



DOCUMENTO OFICIAL

Estratégia Militar

Edital de abertura PMRN Saúde e Músicos: DOE 11/03/2026, a partir da
página 22

81 páginas · baixado em www.estrategiamilitar.com/blog

SITE

www.estrategiamilitar.com

INSTAGRAM

[@estrategiamilitarpm](https://www.instagram.com/estrategiamilitarpm)



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.110 • NATAL, 11 DE MARÇO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 81 páginas,
encerrada às 20:23 do dia 10/03/2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.362, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Decretos

DECRETO Nº 35.361, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.617.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02810020.000686/2026-39 - IDEMA, 02310020.000682/2026-28- SEMARH,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.617.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000121						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA					
	18.541.0414.105501	Educação Ambiental	335041	0.501	Fiscal	R\$ 2.600.000,00
Subtotal						R\$ 2.600.000,00
Total						R\$ 2.600.000,00
Redução						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA					
	18.541.0414.334501	Monitoramento Ambiental do Estado	339039	0.501	Fiscal	R\$ 2.600.000,00
Subtotal						R\$ 2.600.000,00
Total						R\$ 2.600.000,00

Ato Normativo 2026AN000123						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
	18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 17.000,00
Subtotal						R\$ 17.000,00
Total						R\$ 17.000,00
Redução						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
	18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	339039	0.500	Fiscal	R\$ 17.000,00
Subtotal						R\$ 17.000,00
Total						R\$ 17.000,00

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 198.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 03610001.000077/2026-54 - FJA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.706 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706000000 SF, e serão alocados no orçamento da Fundação José Augusto - FJA., conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000124						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344101	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	335041	4.706	Fiscal	R\$ 198.000,00
Subtotal						R\$ 198.000,00
Total						R\$ 198.000,00

DECRETO Nº 35.363, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.075.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02810020.000656/2026-22 - IDEMA, 02610007.000745/2026-58 - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 5.075.000,00 (cinco milhões e setenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art. 13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva



Ato Normativo		2026AN000122				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.542.0414.248601	Policimento Ostensivo Ambiental	449052	0.501	Fiscal	R\$ 2.700.000,00
Subtotal						R\$ 2.700.000,00
Total						R\$ 2.700.000,00
Redução						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.122.0100.232901	Manutenção e Funcionamento	449052	0.501	Fiscal	R\$ 2.700.000,00
Subtotal						R\$ 2.700.000,00
Total						R\$ 2.700.000,00

Ato Normativo		2026AN000125				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.0413.195401	Segurança Alimentar e Nutricional	339032	0.500	Fiscal	R\$ 2.375.000,00
Subtotal						R\$ 2.375.000,00
Total						R\$ 2.375.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.0313.130801	Programa Leite Potiguar - PLP	339032	0.500	Seguridade	R\$ 2.375.000,00
Subtotal						R\$ 2.375.000,00
Total						R\$ 2.375.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DEIVID MATUZALEM CAVALCANTI DOS SANTOS LOUZARTH do cargo de provimento em comissão de Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MÁRCIA GABRIELE DE ARAÚJO MELO GARCIA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Jurídica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EDUARDO ROUTTERDAN DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, VI, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010.

Considerando o que consta na Declaração de Óbito datado de 06/03/2026 (Processo Administrativo SEI nº 01110131.000191/2026-03),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 1ª Classe LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, matrícula n.º 158.081-7, na forma do art. 107, inciso XI, e art. 118 da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, licença de 08 (oito) dias por luto em virtude do falecimento de sua genitora, no período de 06 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 10 de março de 2026.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 09/03/2026 ATÉ 09/03/2026 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0000036-03.1999.8.20.0145] [0800061-56.2022.8.20.5001] [01110161.000480/2025-66] [01110044.000661/2026-18] Total de Processos (4)
Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS	
Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.000714/2026-77] [00810028.000712/2026-88] [00810028.000695/2026-89] [00810028.000690/2026-56] [00810028.000713/2026-22] [00810028.000711/2026-33] [00810028.000705/2026-86] [00810028.000704/2026-31] [00810028.000693/2026-90] [00810028.000709/2026-64] [00810028.000710/2026-99] [00810028.000707/2026-75] [00810028.000753/2026-74] [00810028.000706/2026-21] [00810028.000708/2026-10] [00310023.001625/2026-65] [00810028.000692/2026-45] [05510050.000313/2026-83] Total de Processos (18)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Iranildo Germano dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 3

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0800302-56.2026.8.20.0000] [0808485-58.2020.8.20.5001] [0853277-05.2017.8.20.5001] [0811206-77.2022.8.20.0000] [0806952-27.2023.8.20.0000] [0822257-80.2025.8.20.0000] [0802380-23.2026.8.20.0000] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[05510050.000313/2026-83] [01110127.000130/2026-05] [00610089.000852/2025-61] [04410243.000023/2025-10] [01110062.000212/2026-43] [01110013.003251/2026-88] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110044.000642/2026-83] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0884264-77.2024.8.20.5001] [0813620-75.2025.8.20.5001] [0815411-47.2025.8.20.0000] [0800097-61.2024.8.20.5001] [00610999.000015/2026-51] [00610523.000040/2025-40] [02210001.004501/2024-54] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01110045.001388/2025-40] [04110017.000346/2026-16] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801275-12.2023.8.20.5110] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0876351-44.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804812-72.2025.8.20.5101] [0802425-84.2025.8.20.5101] [0807251-90.2024.8.20.5101] Total de Processos (3)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802983-56.2025.8.20.5101] [0803530-96.2025.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802078-51.2025.8.20.5101] [0803862-34.2023.8.20.5101] [0803544-17.2024.8.20.5101] [0805926-80.2024.8.20.5101] [0800509-49.2024.8.20.5101] [0800281-37.2026.8.20.5123] [0800283-07.2026.8.20.5123] [0802302-54.2024.8.20.5123] [0803101-32.2025.8.20.5101] [0800390-42.2022.8.20.5139] [0800390-42.2022.8.20.5139] [0892829-93.2025.8.20.5001] [0805456-09.2025.8.20.5103] [0808050-53.2025.8.20.5300] [0800050-59.2026.8.20.5139] Total de Processos (15)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800162-94.2026.8.20.5117] [0801267-74.2025.8.20.5139] [0800150-77.2026.8.20.5118] [0800286-14.2026.8.20.5138] [0803166-03.2020.8.20.5101] [0800223-03.2026.8.20.5101] [0804029-80.2025.8.20.5101] [0801054-37.2025.8.20.5117] [0800048-58.2026.8.20.5117] [0806081-83.2024.8.20.5101] [0806398-81.2024.8.20.5101] [0806531-26.2024.8.20.5101] [0806650-84.2024.8.20.5101] [0805558-31.2025.8.20.5103] Total de Processos (14)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0800435-64.2026.8.20.9000] [0833756-30.2024.8.20.5001] [0825547-72.2024.8.20.5001] [0866054-25.2020.8.20.5001] [0804775-59.2022.8.20.5001] [0835225-14.2024.8.20.5001] [0804563-38.2022.8.20.5001] [0802576-64.2022.8.20.5001] [0869927-49.2025.8.20.5001] [0802956-82.2025.8.20.5001] [0818894-20.2025.8.20.5001] [0820994-45.2025.8.20.5001] [0838218-30.2024.8.20.5001] [0887072-55.2024.8.20.5001] [0801786-26.2024.8.20.5158] [0810686-47.2025.8.20.5001] [0857401-50.2025.8.20.5001] [0874048-23.2025.8.20.5001] [0811602-47.2026.8.20.5001] [0856628-05.2025.8.20.5001] [0819838-22.2025.8.20.5001] [0901566-90.2022.8.20.5001] [0858291-86.2025.8.20.5001] [0877734-23.2025.8.20.5001] [0866930-64.2023.8.20.5001] [0884805-76.2025.8.20.5001] [0871011-56.2023.8.20.5001] [0841937-54.2023.8.20.5001] [0804703-67.2025.8.20.5001] [0854713-52.2024.8.20.5001] [0853547-19.2023.8.20.5001] [0837839-89.2024.8.20.5001] [0840621-40.2022.8.20.5001] [0875131-21.2018.8.20.5001] [0827420-10.2024.8.20.5001] [0844515-53.2024.8.20.5001] [0831289-49.2022.8.20.5001] [0839280-76.2022.8.20.5001] [0831736-71.2021.8.20.5001] [0804655-15.2025.8.20.5129] [0800620-47.2021.8.20.5001] [0824234-81.2021.8.20.5001] [0861202-71.2025.8.20.5001] [0868204-92.2025.8.20.5001] [0850027-85.2022.8.20.5001] [0827282-09.2025.8.20.5001] [0819806-51.2024.8.20.5001] [0820672-25.2025.8.20.5001] [0000021-97.2024.5.21.0042] [0866071-48.2023.8.20.5001] [0839730-19.2022.8.20.5001] [0811441-81.2019.8.20.5001] [0821914-84.2025.8.20.0000] [0809187-81.2024.8.20.5124] [0846479-18.2023.8.20.5001] [0841324-68.2022.8.20.5001] [0875662-97.2024.8.20.5001] Total de Processos (57)
JANSenio ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0843746-16.2022.8.20.5001] [0855890-90.2020.8.20.5001] [0873396-06.2025.8.20.5001] [0826363-20.2025.8.20.5001] [0832384-12.2025.8.20.5001] [0899524-63.2025.8.20.5001] [0863079-46.2025.8.20.5001] [0854812-22.2024.8.20.5001] [0866425-73.2023.8.20.5001] [0862179-63.2025.8.20.5001] [0813355-39.2026.8.20.5001] [0819074-07.2023.8.20.5001] [0872684-50.2024.8.20.5001] [0802073-38.2025.8.20.5001] [0855624-30.2025.8.20.5001] [0845300-15.2024.8.20.5001] [0878006-51.2024.8.20.5001] [0806660-11.2022.8.20.5001] [0810832-54.2026.8.20.5001] [0826889-55.2023.8.20.5001] [0854385-98.2019.8.20.5001] [0872653-93.2025.8.20.5001] [0837128-60.2019.8.20.5001] [0842248-79.2022.8.20.5001] [0801415-14.2025.8.20.5001] [0811696-39.2019.8.20.5001] [0804936-98.2024.8.20.5001] [0844300-43.2025.8.20.5001] [0878649-72.2025.8.20.5001] [0844922-59.2024.8.20.5001] [0807743-28.2023.8.20.5001] [0840952-56.2021.8.20.5001] [0830750-78.2025.8.20.5001] [0868940-13.2025.8.20.5001] [0812234-15.2022.8.20.5001] [0811555-73.2026.8.20.5001] [0866028-77.2024.8.20.5001] [0838055-16.2025.8.20.5001] [0809577-95.2025.8.20.5001] [0836864-33.2025.8.20.5001] [0842979-70.2025.8.20.5001] [0853066-56.2023.8.20.5001] [0801732-12.2025.8.20.5001] [0842076-35.2025.8.20.5001] [0871005-49.2023.8.20.5001] [0857123-49.2025.8.20.5001] [0824404-14.2025.8.20.5001] [0825386-28.2025.8.20.5001] [0860595-58.2025.8.20.5001] [0832071-03.2015.8.20.5001] [0819235-36.2023.8.20.5124] [0883252-91.2025.8.20.5001] [0814157-71.2025.8.20.5001] [0808279-68.2025.8.20.5001] Total de Processos (54)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0804476-77.2025.8.20.5001] [0806787-65.2022.8.20.5124] [0842973-05.2021.8.20.5001] [0812081-40.2026.8.20.5001] [0869632-80.2023.8.20.5001] [0818484-98.2021.8.20.5001] [0814598-18.2026.8.20.5001] [0880945-67.2025.8.20.5001] [0830804-83.2021.8.20.5001] [0802463-42.2024.8.20.5001] [0029132-92.2008.8.20.0001] [0866455-40.2025.8.20.5001] [0833265-86.2025.8.20.5001] [0885828-91.2024.8.20.5001] [0868725-71.2024.8.20.5001] [0813765-97.2026.8.20.5001] [0852001-55.2025.8.20.5001] [0811544-44.2026.8.20.5001] [0823447-13.2025.8.20.5001] [0800268-68.2022.8.20.5126] [0855801-09.2016.8.20.5001] [0836028-60.2025.8.20.5001] [0871376-42.2025.8.20.5001] [0835805-10.2025.8.20.5001] [0873423-86.2025.8.20.5001] [0844449-20.2017.8.20.5001] [0803854-70.2023.8.20.5129] [0844882-77.2024.8.20.5001] [0887198-18.2018.8.20.5001] [0810633-13.2018.8.20.5001] [0868962-71.2025.8.20.5001] [0801112-79.2025.8.20.5104] [0859527-73.2025.8.20.5001] [0851195-30.2019.8.20.5001] [0832826-56.2017.8.20.5001] [0871377-27.2025.8.20.5001] [0803988-64.2021.8.20.5001] [0826417-54.2023.8.20.5001] [0807532-26.2022.8.20.5001] [0871008-67.2024.8.20.5001] [0830521-89.2023.8.20.5001] [0822856-27.2020.8.20.5001] [0823857-76.2022.8.20.5001] [0804114-96.2024.8.20.5001] [0830399-18.2019.8.20.5001] [0823786-06.2024.8.20.5001] [0861958-51.2023.8.20.5001] [0801614-67.2026.8.20.0000] [0802648-77.2026.8.20.0000] [0845329-02.2023.8.20.5001] [0833908-49.2022.8.20.5001] [0837788-44.2025.8.20.5001] Total de Processos (52)

Setor: CONTADORIA - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801677-20.2024.8.20.5123] [0102009-71.2016.8.20.0123] [0805580-66.2023.8.20.5101] Total de Processos (3)

Setor: CONTADORIA - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800560-43.2024.8.20.5139] [0800560-43.2024.8.20.5139] [0803414-55.2023.8.20.5103] [0800053-85.2024.8.20.5138] [0800658-42.2025.8.20.5123] [0806216-66.2022.8.20.5101] Total de Processos (6)

Setor: CONTADORIA -10K - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802587-26.2018.8.20.5101] [0804213-98.2023.8.20.5103] [0800609-84.2024.8.20.5139] [0800620-30.2025.8.20.5123] [0801411-41.2020.8.20.5101] [0800745-16.2025.8.20.5117] Total de Processos (7)

Setor: CONTADORIA 10K - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800580-34.2024.8.20.5139] [0800580-34.2024.8.20.5139] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0810608-53.2025.8.20.5001] [0852225-90.2025.8.20.5001] [0857394-92.2024.8.20.5001] [0800017-66.2024.8.20.5001] [0817481-84.2016.8.20.5001] [0837521-43.2023.8.20.5001] [0814746-63.2025.8.20.5001] [0856422-59.2023.8.20.5001] [0901536-55.2022.8.20.5001] [0859586-95.2024.8.20.5001] [0890177-06.2025.8.20.5001] [0840242-31.2024.8.20.5001] [0855234-65.2022.8.20.5001] [0869049-95.2023.8.20.5001] [0886397-92.2024.8.20.5001] [0805302-06.2025.8.20.5001] [0842933-23.2021.8.20.5001] [0802451-28.2024.8.20.5001] [0821636-18.2025.8.20.5001] [0822192-20.2025.8.20.5001] [0824474-31.2025.8.20.5001] [0830596-60.2025.8.20.5001] [0852608-68.2025.8.20.5001] [0856987-52.2025.8.20.5001] [0821856-16.2025.8.20.5001] [0836767-67.2024.8.20.5001] [0805441-55.2025.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0893403-19.2025.8.20.5001] [0895338-94.2025.8.20.5001] [0898809-21.2025.8.20.5001] [0802223-19.2025.8.20.5001] [0839722-71.2024.8.20.5001] [0872355-38.2024.8.20.5001] [0833915-70.2024.8.20.5001] [0818393-34.2025.8.20.0000] [0806425-05.2026.8.20.5001] [0811767-94.2026.8.20.5001] [0811996-54.2026.8.20.5001] [0812072-78.2026.8.20.5001] [0813908-86.2026.8.20.5001] [0814327-09.2026.8.20.5001] [0805542-58.2026.8.20.5001] [0888154-87.2025.8.20.5001] [0908262-40.2025.8.20.5001] [0908991-66.2025.8.20.5001] [0816724-41.2026.8.20.5001] [0907685-62.2025.8.20.5001] [0911626-20.2025.8.20.5001] [0813097-29.2026.8.20.5001] [0800658-85.2026.8.20.5162] [0907880-47.2025.8.20.5001] [0800242-74.2026.8.20.5144] [0813200-36.2026.8.20.5001] [0812671-17.2026.8.20.5001] [0800081-08.2026.8.20.5001] [0800314-68.2023.8.20.5111] [0903931-15.2025.8.20.5001] [0889991-80.2025.8.20.5001] [0876641-25.2025.8.20.5001] [0814650-48.2025.8.20.5001] [0866755-02.2025.8.20.5001] [0840253-65.2021.8.20.5001] [0882388-53.2025.8.20.5001] [0817343-68.2026.8.20.5001] [0803281-88.2026.8.20.0000] [0800806-98.2026.8.20.5129] [0817031-92.2026.8.20.5001] [0800385-38.2026.8.20.9000] [0806569-76.2026.8.20.5001] [0812798-52.2026.8.20.5001] [0811439-67.2026.8.20.5001] [0800806-98.2026.8.20.5129] [0901312-15.2025.8.20.5001] [0800806-98.2026.8.20.5129] [0800806-98.2026.8.20.5129] [0910619-90.2025.8.20.5001] [0800863-15.2026.8.20.5001] [0803163-47.2026.8.20.5001] [0808596-32.2026.8.20.5001] [0909182-14.2025.8.20.5001] [0813280-97.2026.8.20.5001] [0801068-44.2026.8.20.5001] [0910903-98.2025.8.20.5001] [0811149-52.2026.8.20.5001] [0808470-79.2026.8.20.5001] [0806569-76.2026.8.20.5001] [0843238-65.2025.8.20.5001] [0801078-88.2026.8.20.5001] [0905898-95.2025.8.20.5001] [0906783-12.2025.8.20.5001] [0801294-49.2026.8.20.5001] [0800722-93.2026.8.20.5001] [0802514-72.2025.8.20.5145] [0908775-08.2025.8.20.5001] [0907248-21.2025.8.20.5001] [05510047.000358/2026-15] [0001654-66.2025.5.21.0024] [0001688-41.2025.5.21.0024] [01110169.000043/2026-53] [0000184-17.2026.5.21.0007] [0001075-87.2025.5.21.0002] Total de Processos (74)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0903396-86.2025.8.20.5001] [0802053-13.2026.8.20.5001] [0906155-23.2025.8.20.5001] [0909008-05.2025.8.20.5001] [0806718-72.2026.8.20.5001] [0800614-16.2021.8.20.5300] [0852631-14.2025.8.20.5001] [0808798-09.2026.8.20.5001] [0801647-89.2026.8.20.5001] [0801117-85.2026.8.20.5001] [0854653-45.2025.8.20.5001] [0813078-23.2026.8.20.5001] [0809946-55.2026.8.20.5001] [0909683-65.2025.8.20.5001] [0810019-27.2026.8.20.5001] [0804684-89.2025.8.20.5121] [0908171-47.2025.8.20.5001] [0812239-95.2026.8.20.5001] [0812606-22.2026.8.20.5001] [0



4 - Ano 93 • Nº 16.110

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal, 11 de março de 2026

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0911649-63.2025.8.20.5001] [0902629-48.2025.8.20.5001] [0905458-02.2025.8.20.5001] [0802179-38.2025.4.05.8400] [0806081-24.2026.8.20.5001] [0805545-08.2021.8.20.5124] [0808407-54.2026.8.20.5001] [0875442-65.2025.8.20.5001] [0858681-56.2025.8.20.5001] [0817604-04.2024.8.20.5001] [0813408-20.2026.8.20.5001] [0812352-49.2026.8.20.5001] [0812446-94.2026.8.20.5001] [0812401-90.2026.8.20.5001] [0800813-17.2026.8.20.5121] [0813207-28.2026.8.20.5001] [0891850-34.2025.8.20.5001] [0856251-05.2023.8.20.5001] [0805554-72.2026.8.20.5001] [0817144-46.2026.8.20.5001] [0812980-38.2026.8.20.5001] [0816772-97.2026.8.20.5001] [0803360-67.2026.8.20.0000] [0801849-34.2026.8.20.0000] [0803456-82.2026.8.20.0000] [0813045-33.2026.8.20.5001] [0810546-76.2026.8.20.5001] [0800098-16.2025.8.20.5151] [0905721-34.2025.8.20.5001] [0895619-50.2025.8.20.5001] [0802243-89.2025.8.20.5104] [0870618-63.2025.8.20.5001] [0874104-56.2025.8.20.5001] [0831177-75.2025.8.20.5001] [0833809-74.2025.8.20.5001] [0905003-37.2025.8.20.5001] [0902420-79.2025.8.20.5001] [0890996-40.2025.8.20.5001] [0907755-79.2025.8.20.5001] [0911799-44.2025.8.20.5001] [0804566-87.2025.8.20.5162] [0913086-42.2025.8.20.5001] [0903299-86.2025.8.20.5001] [0869166-52.2024.8.20.5001] [0908924-04.2025.8.20.5001] [0908282-31.2025.8.20.5001] [0868753-05.2025.8.20.5001] [0800323-20.2026.8.20.5145] [0849765-67.2024.8.20.5001] [0882643-11.2025.8.20.5001] [0909934-83.2025.8.20.5001] [0803672-75.2026.8.20.5001] [0855250-14.2025.8.20.5001] [0800287-87.2026.8.20.0000] [0803543-38.2026.8.20.0000] [0839795-09.2025.8.20.5001] [0870171-12.2024.8.20.5001] [0890203-04.2025.8.20.5001] [0842648-88.2025.8.20.5001] [0872291-91.2025.8.20.5001] [0801472-12.2024.8.20.5116] [0886994-61.2024.8.20.5001] [0804549-51.2025.8.20.5162] [0800017-42.2026.8.20.5148] [0800017-42.2026.8.20.5148] [0800086-58.2026.8.20.5121] [0880248-46.2025.8.20.5001] [0004653-18.2025.4.05.8205] [0000743-17.2025.5.21.0004] [01110176.001152/2025-18] [00310004.000744/2026-29] [0001858-13.2025.5.21.0024] [0001860-80.2025.5.21.0024] [0000948-32.2025.5.21.0041] Total de Processos (74)
	[0800455-92.2025.8.20.5119] [0862852-56.2025.8.20.5001] [0842066-98.2019.8.20.5001] [0800270-39.2020.8.20.5116] [0804031-25.2026.8.20.5001] [0830886-75.2025.8.20.5001] [0803204-79.2026.8.20.0000] [0803308-71.2026.8.20.0000] [0811698-62.2026.8.20.5001] [0808613-68.2026.8.20.5001] [0907149-51.2025.8.20.5001] [0812538-96.2023.8.20.5124] [0838457-97.2025.8.20.5001] [0802107-44.2026.8.20.0000] [0811828-52.2026.8.20.5001] [0811071-58.2026.8.20.5001] [0878644-50.2025.8.20.5001] [0800063-06.2026.8.20.5124] [0803805-20.2026.8.20.5001] [0905494-44.2025.8.20.5001] [0909022-86.2025.8.20.5001] [0908552-55.2025.8.20.5001] [0896322-78.2025.8.20.5001] [0813024-57.2026.8.20.5001] [0910480-41.2025.8.20.5001] [0814399-93.2026.8.20.5001] [0813452-39.2026.8.20.5001] [0812632-20.2026.8.20.5001] [0809719-65.2026.8.20.5001] [0906381-28.2025.8.20.5001] [0885555-78.2025.8.20.5001] [0813468-90.2026.8.20.5001] [0800789-86.2026.8.20.5121] [0814956-85.2023.8.20.5001] [0800987-63.2025.8.20.9000] [0810496-52.2025.8.20.0000] [0801220-92.2026.8.20.5001] [0910817-30.2025.8.20.5001] [0911651-33.2025.8.20.5001] [0882879-60.2025.8.20.5001] [0905531-71.2025.8.20.5001] [0897808-98.2025.8.20.5001] [0872407-97.2025.8.20.5001] [0809454-63.2026.8.20.5001] [0912860-37.2025.8.20.5001] [0811608-54.2026.8.20.5001] [0814242-23.2026.8.20.5001] [0800464-17.2026.8.20.9000] [0802990-88.2026.8.20.0000] [0803557-22.2026.8.20.0000] [0803557-22.2026.8.20.0000] [0812043-28.2026.8.20.5001] [0812266-78.2026.8.20.5001] [0855944-85.2022.8.20.5001] [0909699-43.2025.8.20.5001] [0812791-60.2026.8.20.5001] [0800599-83.2026.8.20.5102] [0800599-83.2026.8.20.5102] [0807620-25.2026.8.20.5001] [0800218-87.2026.8.20.5001] [0908679-90.2025.8.20.5001] [0847479-29.2018.8.20.5001] [0808693-32.2026.8.20.5001] [0800862-30.2026.8.20.5001] [0815849-71.2026.8.20.5001] [0902936-02.2025.8.20.5001] [0811064-66.2026.8.20.5001] [0808597-17.2026.8.20.5001] [0808627-52.2026.8.20.5001] [0913230-16.2025.8.20.5001] [0912333-54.2025.8.20.5001] [0868249-96.2025.8.20.5001] [0885307-15.2025.8.20.5001] [0800096-74.2026.8.20.5001] [0906148-31.2025.8.20.5001] [0000072-77.2025.5.21.0041] [0000192-86.2026.5.21.0041] [0000813-40.2025.5.21.0002] [0819195-30.2026.8.20.5001] [00610053.002045/2025-91] Total de Processos (80)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0815788-60.2024.8.20.5106] [0602993-30.2008.8.20.0106] [0809463-69.2024.8.20.5106] [0602678-02.2008.8.20.0106] [0812604-04.2021.8.20.5106] [0811561-27.2024.8.20.5106] [0820761-58.2024.8.20.5106] [0801672-18.2023.8.20.5160] [0825658-95.2025.8.20.5106] [0802713-93.2025.8.20.5113] [0823169-56.2023.8.20.5106] [0802741-61.2025.8.20.5113] [0807105-05.2022.8.20.5106] [0826398-53.2025.8.20.5106] [0803230-04.2025.8.20.5112] [03810003.002885/2025-44] Total de Processos (16)
	[0816273-26.2025.8.20.5106] [0800158-09.2025.8.20.5112] [0800129-56.2025.8.20.5112] [0102493-85.2017.8.20.0112] [0800706-73.2021.8.20.5112] [0816159-29.2021.8.20.5106] [0114456-50.2013.8.20.0106] [0801547-63.2024.8.20.5112] [0822786-78.2023.8.20.5106] [0822729-89.2025.8.20.5106] [0823620-81.2023.8.20.5106] [0803316-69.2025.8.20.5113] [0821845-60.2025.8.20.5106] [0807889-11.2024.8.20.5106] [0801510-96.2025.8.20.5113] [01110127.001601/2026-94] Total de Processos (16)
	[0811238-85.2025.8.20.5106] [0816719-29.2025.8.20.5106] [0800488-65.2023.8.20.5115] [0825233-68.2025.8.20.5106] [0806492-77.2025.8.20.5106] [0821101-65.2025.8.20.5106] [0800565-65.2025.8.20.5160] [0800993-81.2024.8.20.5160] [0802316-34.2025.8.20.5113] [0800482-21.2025.8.20.5137] [0814180-17.2025.8.20.5001] [0807963-31.2025.8.20.5106] [0800350-89.2025.8.20.5160] [0808247-39.2025.8.20.5300] [0818190-51.2023.8.20.5106] [0802135-67.2024.8.20.5113] [0803269-98.2025.8.20.5112] [0800873-98.2025.8.20.5161] [02910013.003393/2026-47] [03510009.002866/2024-43] Total de Processos (20)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800058-84.2026.8.20.5123] [0800139-42.2026.8.20.5117] [0804894-74.2023.8.20.5101] [0800094-81.2026.8.20.5138] [0800958-44.2025.8.20.5142] [0802307-42.2025.8.20.5123] [0801334-97.2019.8.20.5123] [0800955-69.2022.8.20.5118] [0800963-66.2025.8.20.5142] [0800155-02.2026.8.20.5118] [0800162-19.2026.8.20.5142] [0800689-07.2025.8.20.5109] Total de Processos (12)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801035-31.2025.8.20.5117] [0800144-70.2026.8.20.5118] [0800142-03.2026.8.20.5118] [0800064-09.2026.8.20.5118] [0800258-91.2026.8.20.5123] [0805127-71.2023.8.20.5101] [0800967-06.2025.8.20.5142] [0800968-88.2025.8.20.5142] [0802911-45.2020.8.20.5101] [0801557-11.2023.8.20.5123] [0801762-69.2025.8.20.5123] [0800140-33.2026.8.20.5118] [0800147-25.2026.8.20.5118] [0800155-05.2026.8.20.5117] [0801047-40.2023.8.20.5109] [0803083-05.2025.8.20.5103] [0801985-22.2025.8.20.5123] [0801988-74.2025.8.20.5123] [0800546-28.2024.8.20.5117] [0802283-56.2020.8.20.5101] [0801073-77.2025.8.20.5138] [0800604-31.2025.8.20.5138] Total de Processos (22)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02210140.000262/2026-31] Total de Processos (1)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804127-07.2021.8.20.5101] [0800056-96.2022.8.20.5142] [0800167-63.2019.8.20.5117] [0105472-24.2015.8.20.0101] [0800227-31.2022.8.20.5117] [0800436-04.2021.8.20.5127] [0000395-21.2010.8.20.0127] [0101711-47.2013.8.20.0103] [0800066-30.2018.8.20.5127] [0100266-14.2016.8.20.0127] [0102662-70.2015.8.20.0103] [0800100-63.2022.8.20.5127] [0800971-79.2019.8.20.5101] [0821958-72.2024.8.20.5001] Total de Processos (14)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0860358-58.2024.8.20.5001] [0809893-45.2024.8.20.5001] [0821950-95.2024.8.20.5001] [0817671-66.2024.8.20.5001] [0868162-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (5)
	[0860414-91.2024.8.20.5001] [0811297-34.2024.8.20.5001] [0868187-90.2024.8.20.5001] [0818819-15.2024.8.20.5001] [0875398-80.2024.8.20.5001] Total de Processos (5)
	[0818422-53.2024.8.20.5001] [0875427-33.2024.8.20.5001] [0808144-90.2024.8.20.5001] [0841233-70.2025.8.20.5001] [0860393-18.2024.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801332-42.2021.8.20.5161] [0823312-16.2021.8.20.5106] [0101626-60.2015.8.20.0113] [0805316-68.2022.8.20.5106] [0114916-37.2013.8.20.0106] [0814790-05.2018.8.20.5106] Total de Processos (6)

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0810135-87.2018.8.20.5106] [0800799-61.2020.8.20.5115] [0101860-79.2014.8.20.0112] [0800846-51.2018.8.20.5100] [0800577-30.2019.8.20.5115] [0001934-04.2009.8.20.0112] Total de Processos (6)
	[0804811-77.2022.8.20.5106] [0814487-54.2019.8.20.5106] [0823445-58.2021.8.20.5106] [0801710-32.2022.8.20.5106] [0810528-41.2020.8.20.5106] [0806531-79.2022.8.20.5106] [0823391-92.2021.8.20.5106] Total de Processos (7)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000920-88.2024.5.21.0012] [0105400-71.2011.5.21.0013] [0000311-37.2026.5.21.0012] [0000243-84.2026.5.21.0013] [0000844-24.2025.5.21.0014] [0000904-65.2023.5.21.0014] [0000308-85.2026.5.21.0011] [0000138-73.2025.5.21.0012] [0001301-59.2025.5.21.0013] [0000318-29.2026.5.21.0012] Total de Processos (10)
	[0000251-61.2026.5.21.0013] [0000119-92.2026.5.21.0016] [0000318-23.2026.5.21.0014] [0000307-03.2026.5.21.0011] [0000757-74.2025.5.21.0012] [0000153-89.2020.5.21.0012] [0000301-93.2026.5.21.0011] [0000139-95.2026.5.21.0012] [0000976-84.2025.5.21.0013] [01110127.001654/2026-13] Total de Processos (10)
	[0000228-18.2026.5.21.0013] [0001073-90.2025.5.21.0011] [0000405-13.2025.5.21.0014] [0000719-56.2025.5.21.0014] [0000609-34.2023.5.21.0012] [0000309-70.2026.5.21.0011] [0000222-11.2026.5.21.0011] [0000323-54.2026.5.21.0011] [0000890-22.2025.5.21.0011] Total de Processos (9)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000302-91.2025.5.21.0018] [0000407-96.2025.5.21.0041] [0001070-67.2023.5.21.0024] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0821487-87.2025.8.20.0000] [0800490-49.2025.8.20.9000] [0806555-34.2022.8.20.5001] [0813529-50.2025.8.20.0000] [0857112-93.2020.8.20.5001] [0805970-79.2022.8.20.5001] [0808427-47.2025.8.20.0000] [0809607-98.2025.8.20.0000] [0800796-15.2025.8.20.5121] [0843636-17.2022.8.20.5001] [0824673-68.2016.8.20.5001] [0873808-10.2020.8.20.5001] [0816580-69.2025.8.20.0000] [0812615-83.2025.8.20.0000] [0810658-47.2025.8.20.0000] [0839575-45.2024.8.20.5001] [0847408-17.2024.8.20.5001] [0802076-18.2024.8.20.5101] [0804516-59.2025.8.20.5001] [0858375-58.2023.8.20.5001] [0841755-05.2022.8.20.5001] [0870477-78.2024.8.20.5001] [0875049-77.2024.8.20.5001] [0805575-87.2022.8.20.5001] [0806047-88.2022.8.20.5001] [0804944-46.2022.8.20.5001] [0807659-71.2016.8.20.5001] [0807725-17.2017.8.20.5001] [0801528-33.2025.8.20.0000] [0801536-10.2025.8.20.0000] [0802081-80.2025.8.20.0000] [0803618-14.2025.8.20.0000] [0803681-39.2025.8.20.0000] [0804089-30.2025.8.20.0000] [0805347-75.2025.8.20.0000] [0863033-91.2024.8.20.5001] [0806597-83.2022.8.20.5001] [0807027-95.2025.8.20.0000] [0804393-24.2022.8.20.5112] [0805745-59.2022.8.20.5001] [0859498-57.2024.8.20.5001] [0842065-11.2022.8.20.5001] [0857835-73.2024.8.20.5001] [0810434-12.2025.8.20.0000] [0816145-95.2025.8.20.0000] [0816873-39.2025.8.20.0000] [0819217-90.2025.8.20.0000] Total de Processos (47)
	[0811998-26.2025.8.20.0000] [0800067-66.2024.8.20.5139] [0808607-30.2024.8.20.5001] [0842581-31.2022.8.20.5001] [0816520-70.2021.8.20.5001] [0916527-36.2022.8.20.5001] [0810865-17.2023.8.20.0000] [0802792-58.2024.8.20.5129] [0806521-22.2025.8.20.0000] [0872377-09.2018.8.20.5001] [0810246-19.2025.8.20.0000] [0806515-52.2022.8.20.5001] [0809289-18.2025.8.20.0000] [0804580-37.2025.8.20.0000] [0804941-54.2025.8.20.0



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 5

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0910214-59.2022.8.20.5001] [0839829-18.2024.8.20.5001] [0850133-76.2024.8.20.5001] [0854544-80.2015.8.20.5001] [0858235-87.2024.8.20.5001] [0827443-34.2016.8.20.5001] [0852919-93.2024.8.20.5001] [0822394-94.2025.8.20.5001] [0866648-89.2024.8.20.5001] [0819930-97.2025.8.20.5001] [0838527-17.2025.8.20.5001] [0800795-82.2024.8.20.5115] [0817833-27.2025.8.20.5001] [0820398-37.2025.8.20.5106] [0867415-30.2024.8.20.5001] [0822524-84.2025.8.20.5001] [0806502-24.2025.8.20.5106] [0878650-91.2024.8.20.5001] [0830250-12.2025.8.20.5001] [0804521-57.2025.8.20.5106] [0825726-69.2025.8.20.5001] [0823107-69.2025.8.20.5001] [0838815-33.2023.8.20.5001] [0825562-17.2024.8.20.5106] [0859069-95.2021.8.20.5001] [0870731-51.2024.8.20.5001] [0866167-29.2024.8.20.5001] [0800307-30.2024.8.20.5115] [0817333-58.2025.8.20.5001] [0863957-68.2025.8.20.5001] [0870458-38.2025.8.20.5001] [0801978-12.2025.8.20.5129] [0823637-83.2024.8.20.5106] [0864864-77.2024.8.20.5001] [0828009-65.2025.8.20.5001] [0801216-23.2025.8.20.9000] [0819619-09.2025.8.20.5001] [0800814-87.2025.8.20.5104] [0801252-56.2025.8.20.5123] [0803034-15.2024.8.20.5162] [0824415-43.2025.8.20.5001] [0852267-76.2024.8.20.5001] [0822982-09.2022.8.20.5001] [0813014-47.2025.8.20.5001] [0834804-87.2025.8.20.5001] [0800780-73.2025.8.20.5117] [0801666-63.2025.8.20.9000] [0823208-19.2024.8.20.5106] [0804172-78.2025.8.20.5001] [0881550-47.2024.8.20.5001] [0869157-90.2024.8.20.5001] [0801091-55.2025.8.20.9000]
	[0857423-45.2024.8.20.5001] [0836633-06.2025.8.20.5001] [0839988-24.2025.8.20.5001] [0840686-30.2025.8.20.5001] [0800661-21.2025.8.20.5115] [0804409-09.2025.8.20.5100] [0801756-44.2025.8.20.5129] [0845236-68.2025.8.20.5001] [0840671-61.2025.8.20.5001] [0871361-73.2025.8.20.5001] [0802667-28.2025.8.20.5106] [0865430-89.2025.8.20.5001] [0858370-65.2025.8.20.5001] [0816249-95.2025.8.20.5106] [0827087-24.2025.8.20.5001] [0874021-40.2025.8.20.5001] [0816318-30.2025.8.20.5106] [0835416-25.2025.8.20.5001] [0814662-38.2025.8.20.5106] [0807020-63.2024.8.20.5101] [0831935-54.2025.8.20.5001] [0843615-36.2025.8.20.5001] [0802922-12.2025.8.20.5162] [0845993-38.2020.8.20.5001] [0852640-73.2025.8.20.5001] [0808527-10.2025.8.20.5106] [0816963-79.2025.8.20.5001] [0880693-64.2025.8.20.5001] [0818387-59.2025.8.20.5001] [0817493-83.2025.8.20.5001] [0837430-79.2025.8.20.5001] [0845773-64.2025.8.20.5001] [0873875-33.2024.8.20.5001] [0869116-89.2025.8.20.5001] [0808312-92.2024.8.20.5001] [0863683-07.2025.8.20.5001] [0843628-35.2025.8.20.5001] [0829516-61.2025.8.20.5001] [0810962-78.2025.8.20.5001] [0816619-98.2025.8.20.5001] [0805778-20.2025.8.20.5106] [0829305-25.2025.8.20.5001] [0812454-81.2025.8.20.5106] [0825846-25.2024.8.20.5106] [0872962-22.2022.8.20.5001] [0823576-18.2025.8.20.5001] [0862277-82.2024.8.20.5001] [0801934-62.2023.8.20.5161] [0826587-55.2025.8.20.5001] [0845667-73.2023.8.20.5001] [0815358-66.2025.8.20.0000] [0801037-77.2025.8.20.5124] [0801630-45.2025.8.20.5112] [0802893-59.2025.8.20.5162] [0809652-13.2025.8.20.5106] [0803858-94.2023.8.20.5101] [0876538-52.2024.8.20.5001] [0842715-24.2023.8.20.5001] [0864493-16.2024.8.20.5001] [0802679-81.2016.8.20.5001] [0804696-31.2011.8.20.0001] [0802406-92.2022.8.20.5001] [0853236-38.2017.8.20.5001] [0800514-77.2025.8.20.9000] [0822238-19.2024.8.20.5106] [0865688-36.2024.8.20.5001] [0852332-71.2024.8.20.5001] [0867066-27.2024.8.20.5001] [0801074-22.2024.8.20.5001] [0816511-69.2025.8.20.5001] [0838418-37.2024.8.20.5001] [0803200-11.2025.8.20.5001] [0806412-02.2023.8.20.5101] [0804645-40.2025.8.20.5106] [0823586-96.2024.8.20.5001] [0859760-07.2024.8.20.5001] [0824267-32.2025.8.20.5001] [0841604-34.2025.8.20.5001] [0815672-20.2025.8.20.5106] [0800358-98.2021.8.20.5130] [0800789-77.2025.8.20.5103] [0819401-54.2025.8.20.5106] [0832231-76.2025.8.20.5001] [0817400-96.2025.8.20.5106] [0821324-42.2025.8.20.5001] [0822587-12.2025.8.20.5001] [0836886-91.2025.8.20.5001] [0842847-13.2025.8.20.5001] [0851092-13.2025.8.20.5001] [0816026-45.2025.8.20.5106] [0836060-65.2025.8.20.5001] [0838820-84.2025.8.20.5001] [0848642-34.2024.8.20.5001] [0804970-98.2023.8.20.5101] [0839867-93.2025.8.20.5001] [0821572-81.2025.8.20.5106] [0821888-94.2025.8.20.5106] [0823607-38.2025.8.20.5001] [0831892-20.2025.8.20.5001] Total de Processos (151)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0881344-33.2024.8.20.5001] [0815363-23.2025.8.20.5001] [0876322-91.2024.8.20.5001] [0812772-88.2025.8.20.5001] [0823203-84.2025.8.20.5001] [0845646-97.2023.8.20.5001] [0847654-13.2024.8.20.5001] [0869407-89.2025.8.20.5001] [0815344-17.2025.8.20.5001] [0852503-91.2025.8.20.5001] [0848881-38.2024.8.20.5001] [0866656-07.2024.8.20.5001] [0835657-33.2024.8.20.5001] [0875605-45.2025.8.20.5001] [0815293-06.2025.8.20.5001] [0862781-54.2025.8.20.5001] [0858347-22.2025.8.20.5001] [0808667-54.2014.8.20.5001] [0911019-12.2022.8.20.5001] [0818999-65.2023.8.20.5001] [0808353-25.2025.8.20.5001] Total de Processos (21)
	[0885260-75.2024.8.20.5001] [0814932-54.2025.8.20.0000] [0815625-36.2026.8.20.5001] [0866252-78.2025.8.20.5001] [0800168-95.2025.8.20.5001] [0802323-51.2024.8.20.5116] [0817318-31.2021.8.20.5001] [0816818-23.2025.8.20.5001] [0880390-84.2024.8.20.5001] [0804456-52.2026.8.20.5001] [0800949-51.2025.8.20.9000] [0878175-38.2024.8.20.5001] [0854896-86.2025.8.20.5001] [0827362-46.2020.8.20.5001] [0823302-25.2023.8.20.5001] [0823302-25.2023.8.20.5001] [0837565-91.2025.8.20.5001] [0840586-75.2025.8.20.5001] [0801168-67.2024.8.20.5001] [0860296-18.2024.8.20.5001] [0871028-58.2024.8.20.5001] [0808539-48.2025.8.20.5001] [0800469-67.2024.8.20.5101] [0800894-46.2025.8.20.5138] [0843902-96.2025.8.20.5001] Total de Processos (25)
	[0870732-02.2025.8.20.5001] [0887354-59.2025.8.20.5001] [0821549-30.2025.8.20.0000] [0831363-98.2025.8.20.5001] [0815384-96.2025.8.20.5001] [0889193-22.2025.8.20.5001] [0834477-45.2025.8.20.5001] [0800951-60.2025.8.20.5107] [0801587-12.2025.8.20.5144] [0856061-71.2025.8.20.5001] [0850899-95.2025.8.20.5001] [0906707-85.2025.8.20.5001] [0883141-44.2024.8.20.5001] [0867245-58.2024.8.20.5001] [0839863-90.2024.8.20.5001] [0839863-90.2024.8.20.5001] [0805302-69.2026.8.20.5001] [0838501-19.2025.8.20.5001] [0876971-56.2024.8.20.5001] [0843616-21.2025.8.20.5001] Total de Processos (20)
	[0871043-27.2024.8.20.5001] [0807452-57.2025.8.20.5001] [0859540-72.2025.8.20.5001] [0825447-83.2025.8.20.5001] [0905740-40.2025.8.20.5001] [0839628-89.2025.8.20.5001] [0912629-10.2025.8.20.5001] [0815281-55.2026.8.20.5001] [0810265-23.2026.8.20.5001] [0803791-36.2026.8.20.5001] [0812930-12.2026.8.20.5001] [0884749-77.2024.8.20.5001] [0812557-78.2026.8.20.5001] [0812387-09.2026.8.20.5001] [0813595-28.2026.8.20.5001] [0908909-35.2025.8.20.5001] [0812930-12.2026.8.20.5001] [0863974-07.2025.8.20.5001] [0805624-89.2026.8.20.5001] [0813505-20.2026.8.20.5001] Total de Processos (20)
	[0839463-42.2025.8.20.5001] [0800736-42.2025.8.20.5121] [0843062-86.2025.8.20.5001] [0851530-39.2025.8.20.5001] [0860241-67.2024.8.20.5001] [0821425-79.2025.8.20.5001] [0846984-72.2024.8.20.5001] [0816645-62.2026.8.20.5001] [0813038-41.2026.8.20.5001] [0801790-78.2026.8.20.5001] [0816146-78.2026.8.20.5001] [0802743-83.2024.8.20.5107] [0865676-85.2025.8.20.5001] [0871531-45.2025.8.20.5001] [0834092-05.2022.8.20.5001] [0810318-04.2026.8.20.5001] [087180-88.2026.8.20.5001] [0889497-21.2025.8.20.5001] [0869313-78.2024.8.20.5001] [0900029-54.2025.8.20.5001] Total de Processos (20)
	[0818233-41.2025.8.20.5001] [0847099-93.2024.8.20.5001] [0850972-04.2024.8.20.5001] [0909572-81.2025.8.20.5001] [0880850-57.2024.8.20.5001] [0847099-93.2024.8.20.5001] [0880218-45.2024.8.20.5001] [0820184-70.2025.8.20.5001] [0882548-15.2024.8.20.5001] [0886427-30.2024.8.20.5001] [0814515-36.2025.8.20.5001] [0828142-44.2024.8.20.5001] [0017145-20.2012.8.20.0001] [0857076-12.2024.8.20.5001] [0890513-10.2025.8.20.5001] [0815021-12.2025.8.20.5001] [0804163-92.2025.8.20.5106] [0819545-42.2023.8.20.5124] [0895794-44.2025.8.20.5001] [0907780-92.2025.8.20.5001] [0862769-11.2023.8.20.5001] Total de Processos (21)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0833413-34.2024.8.20.5001] [0801212-95.2025.8.20.5116] [0801063-51.2025.8.20.5132] [0802435-59.2025.8.20.5124] [0800459-65.2026.8.20.5129] [0801344-51.2026.8.20.5300] [0805701-11.2025.8.20.5300] [0814951-58.2026.8.20.5001] [0856037-43.2025.8.20.5001] [0800297-95.2024.8.20.5111] [0809095-06.2024.8.20.5124] [0800842-05.2024.8.20.5132] [0814749-81.2026.8.20.5001] [0801354-95.2026.8.20.5300] [0806721-80.2025.8.20.5124] [0910397-25.2025.8.20.5001] [0804205-09.2025.4.05.8400] [0857890-87.2025.8.20.5001] [0874246-60.2025.8.20.5001] [0808708-11.2025.8.20.5300] [0800226-82.2023.8.20.5126] [0813560-68.2026.8.20.5001] [0805062-90.2025.8.20.5300] [0882200-60.2025.8.20.5001] [0877801-22.2024.8.20.5001] [0800531-86.2025.8.20.5129] [0803322-86.2024.8.20.5121] [0807756-32.2025.8.20.5300] [0805204-21.2025.8.20.5001] [0801139-09.2024.8.20.5133] [0800923-61.2026.8.20.5300] [0815280-70.2026.8.20.5107] [0802185-80.2025.8.20.5300] [0809473-25.2025.8.20.5124] [0814540-15.2026.8.20.5001] [0801684-38.2026.8.20.5124] [0866439-86.2025.8.20.5001] [0800291-27.2026.8.20.0000] [0802017-52.2024.8.20.5126] [0822374-71.2025.8.20.0000] [0802609-27.2022.8.20.5107] [0802599-68.2026.8.20.5001] [0810401-20.2026.8.20.5001] [0800242-97.2026.8.20.5104] [0813041-49.2025.8.20.5124] [0800425-20.2026.8.20.9000] [0815111-83.2026.8.20.5001] [08000174-27.2024.8.20.5102] [0800350-23.2026.8.20.5300] [0806258-66.2023.8.20.5300] [0803563-80.2026.8.20.5124] [01110026.00159/2023-26] [0808962-85.2021.4.05.8400] [0521021-18.2020.4.05.8400] [01110026.001581/2019-61] [0800592-25.2026.8.20.5124] [0018600-10.2023.4.05.8400] [01110101.000272/2025-71] [0800163-28.2022.8.20.5147] [00610002.001066/2026-75] Total de Processos (60)
	[0036821-70.2025.4.05.8400] [0801204-17.2026.8.20.5300] [0006195-34.2026.4.05.8400] [0006524-46.2026.4.05.8400] [0801440-97.2025.8.20.5107] [0802536-62.2026.8.20.5124] [0800962-11.2025.8.20.5133] [0801744-57.2026.8.20.0000] [0812345-13.2025.8.20.5124] [0800480-56.2026.8.20.5124] [0825710-52.2024.8.20.5001] [0802315-28.2026.8.20.0000] [0804095-59.2023.8.20.5124] [0815292-86.2025.8.20.0000] [0801204-17.2026.8.20.5300] [0804344-66.2025.8.20.5001] [0805663-96.2025.8.20.5300] [0855548-06.2025.8.20.5001] [0809595-41.2025.8.20.5001] [0806569-23.2023.8.20.5121] [0811899-54.2026.8.20.5001] [0803607-21.2025.8.20.5129] [0804978-20.2025.8.20.5129] [0888916-06.2025.8.20.5001] [0806787-17.2025.8.20.5300] [0856973-68.2025.8.20.5001] [0860937-69.2025.8.20.5001] [0820475-70.2025.8.20.5001] [0802691-21.2025.4.05.8400] [0805627-54.2025.8.20.5300] [0806902-71.2023.4.05.8400] [0802634-49.2024.8.20.5104] [0801724-66.2026.8.20.0000] [0805318-57.2025.8.20.5001] [0835792-11.2025.8.20.5001] [0803055-28.2025.8.20.5300] [0898269-70.2025.8.20.5001] [0816822-94.2026.8.20.5001] [0822019-15.2025.8.20.5124] [0822020-97.2025.8.20.5124] [0802921-17.2024.8.20.5112] [0803046-75.2026.8.20.5124] [0803192-65.2026.8.20.0000] [0831689-92.2024.8.20.5001] [08061686-23.2024.8.20.5001] [0805831-34.2022.8.20.5129] [0806323-27.2024.8.20.5300] [0026089-30.2025.4.05.8400] [0806744-89.2013.8.20.0001] [0857861-37.2025.8.20.5001] [01110026.000138/2021-97] [01110183.000245/2026-17] [00610489.000407/2026-70] [0019253-41.2025.4.05.8400] [00610002.004971/2024-15] [0807145-83.2021.4.05.8400] [0033621-55.2025.4.05.8400] [0800100-72.2026.8.20.5111] [00610002.003710/2025-69] Total de Processos (59)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0811684-78.2026.8.20.5001] [0809144-57.2026.8.20.5001] [0807837-68.2026.8.20.5001] [0809439-94.2026.8.20.5001] [0810847-23.2026.8.20.5001] [0807048-69.2026.8.20.5001] [0906398-64.2025.8.20.5001] [0910636-29.2025.8.20.5001] [0901090-47.2025.8.20.5001] [0811137-38.2026.8.20.5001] [0905254-55.2025.8.20.5001] [0908233-87.2025.8.20.5001] [08901302-09.2025.8.20.5001] [0811936-81.2026.8.20.5001] [0893911-62.2025.8.20.5001] [0812913-73.2026.8.20.5001] [0811613-76.2026.8.20.5001] [0891747-27.2025.8.20.5001] [0910006-70.2025.8.20.5001] [0888592-16.2025.8.20.5001] [0910558-35.2025.8.20.5001] [0801986-48.2026.8.20.5001] [0813451-54.2026.8.20.5001] [0908189-68.2025.8.20.5001] [0896350-46.202



6 - Ano 93 • Nº 16.110

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal, 11 de março de 2026

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0002004-91.2009.8.20.0121] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0809431-88.2024.8.20.5001] [0803159-75.2026.8.20.0000] [0024056-14.2013.8.20.0001] [0809998-22.2024.8.20.5001] [0000610-77.2009.8.20.0144] [0811258-37.2024.8.20.5001] [0868354-10.2024.8.20.5001] [0809754-93.2024.8.20.5001] [0102335-18.2013.8.20.0129] [0847864-64.2024.8.20.5001] [0834066-36.2024.8.20.5001] [0841208-57.2025.8.20.5001] [0809729-22.2020.8.20.5001] [0800099-49.2014.8.20.5001] [0844757-27.2015.8.20.5001] [0874305-48.2025.8.20.5001] [0016243-33.2013.8.20.0001] [0826295-70.2025.8.20.5001] [0031250-65.2013.8.20.0001] [0022765-76.2013.8.20.0001] [0000285-02.1999.8.20.0129] [0810767-06.2019.8.20.5001] [0800474-06.2018.8.20.5132] [0800120-53.2019.8.20.5129] [0022699-33.2012.8.20.0001] [0810800-93.2019.8.20.5001] [0810578-28.2019.8.20.5001] [0030573-16.2005.8.20.0001] [0800787-38.2021.8.20.5139] [0809358-84.2024.8.20.0000] [0815146-82.2022.8.20.5001] Total de Processos (31)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0821201-83.2021.8.20.5001] [0003899-73.2012.8.20.0124] [0016625-41.2004.8.20.0001] [0147382-11.2013.8.20.0001] [0816232-49.2026.8.20.5001] [0029149-55.2013.8.20.0001] [0801399-75.2016.8.20.5001] [0364702-32.2009.8.20.0001] [0828142-10.2025.8.20.5001] [0895193-38.2025.8.20.5001] [0026926-47.2004.8.20.5001] [0814601-41.2024.8.20.5001] [0821031-14.2021.8.20.5001] [0806095-18.2020.8.20.5001] [0143536-25.2009.8.20.0001] [0845811-13.2024.8.20.5001] [0800100-37.2019.8.20.5105] [0824013-06.2018.8.20.5001] [0024067-43.2013.8.20.0001] [0455912-33.2010.8.20.0001] [0860041-91.2024.8.20.5001] [0846506-69.2021.8.20.5001] [0813460-52.2024.8.20.0000] [0875350-24.2024.8.20.5001] [0868233-79.2024.8.20.5001] [0023413-90.2012.8.20.0001] [0024265-17.2012.8.20.0001] [0802429-33.2025.8.20.5001] [0818434-67.2024.8.20.5001] [0851284-87.2018.8.20.5001] Total de Processos (30)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0101460-45.2013.8.20.0130] [0851848-56.2024.8.20.5001] [0817675-06.2024.8.20.5001] [0868162-77.2024.8.20.5001] [0812673-89.2023.8.20.5001] [0026330-82.2012.8.20.0001] [0860135-13.2021.8.20.5001] [0821040-73.2021.8.20.5001] [0800627-14.2019.8.20.5129] [0860393-18.2024.8.20.5001] [0860328-23.2024.8.20.5001] [0810735-11.2018.8.20.5106] [0823651-04.2018.8.20.5001] [0810725-30.2014.8.20.5001] [0841291-73.2025.8.20.5001] [0800696-89.2018.8.20.5126] [0841291-73.2025.8.20.5001] [0816693-60.2022.8.20.5001] [0806865-28.2014.8.20.6001] [0810630-87.2020.8.20.5001] [0806685-19.2025.8.20.5001] [0835926-82.2018.8.20.5001] [0837589-32.2019.8.20.5001] [0808463-73.2015.8.20.5001] [0859141-82.2021.8.20.5001] [0809602-94.2014.8.20.5001] [0200256-30.2006.8.20.0126] [0803345-98.2026.8.20.0000] [0800432-05.2018.8.20.5116] [0371764-26.2009.8.20.0001] [0835630-60.2018.8.20.5001] Total de Processos (31)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0100395-70.2017.8.20.0131] [0801061-89.2021.8.20.5110] [0801216-37.2024.8.20.5159] [0100831-56.2017.8.20.0122] [0800479-89.2022.8.20.5131] [0800232-45.2020.8.20.5110] [0800930-91.2019.8.20.5108] [0001380-81.2009.8.20.0108] [0803312-86.2021.8.20.5108] [0100736-33.2016.8.20.0131] [0800269-02.2021.8.20.5122] [0800589-47.2024.8.20.5122] [0800144-88.2019.8.20.5159] [0800475-52.2022.8.20.5131] [0800212-54.2020.8.20.5110] [0800227-23.2020.8.20.5110] [0800204-75.2019.8.20.5122] [0000793-82.2012.8.20.0131] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0823730-80.2018.8.20.5001] [0824081-53.2018.8.20.5001] [0810439-52.2014.8.20.5001] [0011535-52.2004.8.20.0001] [0011121-20.2005.8.20.0001] [0029503-17.2012.8.20.0001] [0329190-51.2010.8.20.0001] [0143874-96.2009.8.20.0001] Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI Processo [110682/2025-0] [110592/2025-0] [112345/2025-7] [110651/2025-5] [110590/2025-7] [111310/2025-7] [110551/2025-4] [112326/2025-6] [112329/2025-0] [110539/2025-1] [110507/2025-5] [112310/2025-8] [112324/2025-4] [110535/2025-6] [112308/2025-6] [110459/2025-2] [110532/2025-3] [110685/2025-3] [112349/2025-2] [112388/2025-5] [112361/2025-5] [02810065.000254/2026-10] [112344/2025-6] [02810065.000253/2026-67] [112294/2025-1] [110686/2025-4] [112362/2025-6] [112357/2025-1] [112346/2025-8] [110687/2025-5] [110688/2025-6] [110689/2025-7] [110696/2025-5] [110690/2025-8] [110779/2025-7] [110764/2025-1] Total de Processos (44)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0801025-02.2020.8.20.5104] [0883079-04.2024.8.20.5001] [0800566-60.2022.8.20.5126] [0101315-38.2017.8.20.0133] [0802841-45.2023.8.20.5126] [0836565-90.2024.8.20.5001] [0812736-17.2015.8.20.5124] [0861244-23.2025.8.20.5001] [0866440-08.2024.8.20.5001] [0878584-77.2025.8.20.5001] [0901149-35.2025.8.20.5001] [0800073-84.2026.8.20.5145] [08880317-15.2024.8.20.5001] [0000646-83.1997.8.20.0001] [0818376-98.2023.8.20.5001] [0802491-03.2021.8.20.5102] [0004298-06.2000.8.20.0001] [0872289-92.2023.8.20.5001] [0800066-15.2019.8.20.5153] [0858524-25.2021.8.20.5001] [0845372-70.2022.8.20.5001] [0024081-03.2008.8.20.0001] [0110742-09.2013.8.20.0001] [0826044-04.2015.8.20.5001] [0866992-12.2020.8.20.5001] [0817578-40.2023.8.20.5001] [0876033-61.2024.8.20.5001] [0808896-28.2025.8.20.5001] [0026644-09.2004.8.20.0001] [0822510-81.2017.8.20.5001] [0801348-31.2025.8.20.5104] [0101975-24.2015.8.20.0126] Total de Processos (32)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800115-92.2018.8.20.5120] [0805609-27.2025.8.20.5108] [0801362-44.2025.8.20.5159] [0805672-52.2025.8.20.5108] [01110025.002594/2025-13] [01110025.002924/2025-62] [01110025.002670/2025-82] [0801206-76.2025.8.20.5120] [0820451-10.2025.8.20.0000] [0802202-41.2025.8.20.5131] [0802202-41.2025.8.20.5131] [0805609-27.2025.8.20.5108] [0801471-43.2024.8.20.5143] [0801597-67.2025.8.20.5108] [0800559-66.2025.8.20.5125] [0801019-41.2024.8.20.5108] [0818217-97.2024.8.20.5106] [0800712-81.2025.8.20.5131] [0800219-06.2026.8.20.5120] [0800219-06.2026.8.20.5120] [0801138-14.2025.8.20.5125] [0801997-75.2025.8.20.5110] [0800559-66.2025.8.20.5125] [0802541-69.2025.8.20.5108] [0803206-22.2024.8.20.5108] [0805294-96.2025.8.20.5108] [0800972-25.2024.8.20.5122] [0801132-41.2024.8.20.5125] Total de Processos (28)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800395-19.2025.8.20.5120] [0801527-76.2024.8.20.5143] [0801750-64.2025.8.20.5120] [0802485-36.2025.8.20.5108] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0804230-47.2026.8.20.5001] [0810009-80.2026.8.20.5001] [0802400-14.2026.8.20.0000] [0889253-92.2025.8.20.5001] [0801586-43.2022.8.20.5108] [0842982-59.2024.8.20.5001] [0871114-92.2025.8.20.5001] [0907166-92.2022.8.20.5001] [0831326-71.2025.8.20.5001] [0872744-23.2024.8.20.5001] [0819358-68.2022.8.20.5124] [0819046-73.2022.8.20.5001] [0838525-47.2025.8.20.5001] [0800609-08.2023.8.20.5111] [0807400-61.2025.8.20.5001] [0803646-81.2025.8.20.5108] [0817216-38.2023.8.20.5001] [0803417-59.2022.8.20.5001] [0833228-06.2018.8.20.5001] [0847691-50.2018.8.20.5001] [0801326-83.2025.8.20.5132] [0820417-53.2014.8.20.5001] [0804502-03.2024.8.20.5101] [0877354-34.2024.8.20.5001] [01110060.001751/2023-77] [0040373-43.2025.4.05.8400] [03810059.000108/2026-09] Total de Processos (27)

Procurador	Processo
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0801187-10.2023.8.20.5001] [0870636-55.2023.8.20.5001] [0833315-15.2025.8.20.5001] [0812763-63.2024.8.20.5001] [0816340-78.2026.8.20.5001] [0816460-92.2024.8.20.5001] [0805547-61.2018.8.20.5001] [0823824-49.2025.8.20.0000] [0830347-46.2024.8.20.5001] [0801156-50.2025.8.20.9000] [0802258-28.2025.8.20.5114] [0809166-18.2026.8.20.5001] [0813415-46.2025.8.20.5001] [0800312-79.2024.8.20.5300] [0801040-44.2025.8.20.9000] [0814506-21.2023.8.20.5106] [0844333-67.2024.8.20.5001] [0828799-25.2020.8.20.5001] [0854582-53.2019.8.20.5001] [0832345-54.2021.8.20.5001] [0871358-89.2023.8.20.5001] [0815620-82.2024.8.20.5001] [0809246-79.2026.8.20.5001] [01110160.000354/2026-01] [00310004.003907/2025-44] [00310004.000625/2026-76] Total de Processos (26)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0909104-20.2025.8.20.5001] [0812101-31.2026.8.20.5001] [0805742-65.2026.8.20.5001] [0850171-25.2023.8.20.5001] [0813390-96.2026.8.20.5001] [0802224-86.2026.8.20.5124] [0800731-82.2014.8.20.6001] [0834476-02.2021.8.20.5001] [0807419-14.2018.8.20.5001] [0883660-19.2024.8.20.5001] [0875729-62.2024.8.20.5001] [0816416-05.2026.8.20.5001] [0817120-18.2026.8.20.5001] [0901559-98.2022.8.20.5001] [0801436-21.2026.8.20.0000] [0801739-35.2026.8.20.0000] [0848319-10.2016.8.20.5001] [0800333-42.2026.8.20.9000] [0911041-65.2025.8.20.5001] [0814522-91.2026.8.20.5001] [0816700-13.2026.8.20.5001] [0800785-94.2026.8.20.5300] [0838737-68.2025.8.20.5001] [0838464-89.2025.8.20.5001] [00310004.000562/2026-58] [00310004.000515/2026-12] Total de Processos (26)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1591764] [1591755] [1591490] [1591769] Total de Processos (4)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0812927-59.2025.8.20.0000] [3171184] [2971861] [2159163] [3156338] [5853] [5699] [78448] [5929] [5937] [3185942] [3005931] [2980860] [2802907] [2922894] [3008263] [5667] [1856525] [3111090] [2969620] Total de Processos (21)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000193-95.2020.5.21.0004] [0000550-48.2020.5.21.0013] [0000229-85.2021.5.21.0010] [0000322-05.2022.5.21.0013] [0000322-05.2022.5.21.0013] Total de Processos (5)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0850298-89.2025.8.20.5001] [0856472-51.2024.8.20.5001] [0829090-49.2025.8.20.5001] [0830142-80.2025.8.20.5001] [0818373-75.2025.8.20.5001] [0836893-83.2025.8.20.5001] [0831300-15.2021.8.20.5001] [0828340-47.2025.8.20.5001] [0839251-21.2025.8.20.5001] [0883002-92.2024.8.20.5001] [0853689-33.2017.8.20.5001] [0861162-26.2024.8.20.5001] [0858747-07.2023.8.20.5001] [0873910-27.2023.8.20.5001] [0875728-14.2023.8.20.5001] [0847896-69.2024.8.20.5001] [0863751-25.2023.8.20.5001] [0814803-18.2024.8.20.5001] [0854868-55.2024.8.20.5001] [0818909-86.2025.8.20.5001] [0817156-94.2025.8.20.5001] [0817272-03.2025.8.20.5001] [0842734-59.2025.8.20.5001] [0882991-63.2024.8.20.5001] [0820257-42.2025.8.20.5001] [0824775-75.2025.8.20.5001] [0819289-12.2025.8.20.5001] [0816985-74.2024.8.20.5001] [0801058-36.2025.8.20.5162] [0833536-32.2024.8.20.5001] [0823731-21.2025.8.20.5001] [0840345-38.2024.8.20.5001] [0836951-91.2022.8.20.5001] [0825815-97.2022.8.20.5001] [0847109-74.2023.8.20.5001] [0877073-78.2024.8.20.5001] [0832458-66.2025.8.20.5001] [0845844-03.2024.8.20.5001] [0843274-25.2016.8.20.5001] [0823749-13.2023.8.20.5001] [0849373-30.2024.8.20.5001] [0819643-37.2025.8.20.5001] [0859662-22.2024.8.20.5001] [0856288-61.2025.8.20.5001] [0837195-15.2025.8.20.5001] [0854904-97.2024.8.20.5001] [0810059.000153/2026-55] [0851148-46.2025.8.20.5001] [0821857-60.2023.8.20.5004] [0101921-56.2017.8.20.0104] [0856308-23.2023.8.20.5001] [0856308-23.2023.8.20.5001] [0832553-33.2024.8.20.5001] [01110142.002112/2025-81] Total de Processos (54)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0815217-81.2024.8.20.0000] [0815439-23.2020.8.20.5001] [0886832-76.2018.8.20.5001] [0812029-46.2025.8.20.0000] [0801325-87.2023.8.20.5126] [0000574-56.2010.8.20.0158] [0000574-56.2010.8.20.0158] [0814462-36.2017.8.20.5001] Setor: PATRIMONIAL 02 L Processo [0800399-03.2023.8.20.5128] [0838315-45.2015.8.20.5001] [0800602-16.2025.8.20.5153] [0800174-24.2026.8.20.5145] [0802088-94.2024.8.20.5145] [0101857-20.2017.8.20.0145] [0803788-71.2011.8.20.0001] [01110044.000656/2026-05] [00610003.002821/2025-48] [01110044.000643/2026-28] [01510095.000058/2024-49] Total de Processos (19)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805690-02.2022.8.20.5101] [0800481-30.2025.8.20.5139] [0806624-86.2024.8.20.5101] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110024.000572/2026-00] [0818284-62.2024.8.20.5106] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110024.000569/2026-88] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01110024.000576/2026-80] [0815428-91.2025.8.20.5106] Total de

Ano 93 • N° 16.110 - 7

Setor: SAÚDE - DASetor: SAÚDE - NRMSetor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVASetor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIOSetor: RPV

JOSÉ DUARTE SANTANA	[08143-11.2024.8.20.5001]	[0852899-05.2024.8.20.5001]	[0843604-12.2022.8.20.5001]	[0835660-85.2024.8.20.5001]
[0835834-20.2023.8.20.5001]	[0803828-97.2024.8.20.5001]	[0834691-70.2024.8.20.5001]	[0831014-66.2023.8.20.5001]	[0839121-65.2024.8.20.5001]
[0837598-04.2024.8.20.5001]	[0867198-84.2024.8.20.5001]	[0866748-10.2025.8.20.5001]	[0862730-14.2023.8.20.5001]	[0868577-30.2024.8.20.5001]
[0837991-40.2024.8.20.5001]	[0821763-87.2024.8.20.5001]	[0805513-06.2024.8.20.5001]	[0817997-65.2024.8.20.5001]	[0824722-31.2024.8.20.5001]

www.estrategiamilitar.com/blog



8 - Ano 93 • Nº 16.110

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal, 11 de março de 2026

[0872124-11.2024.8.20.5001] [0800517-69.2023.8.20.5001] [0852663-53.2024.8.20.5001] [0845374-69.2024.8.20.5001] [0864533-32.2023.8.20.5001] [0818649-19.2019.8.20.5001] [0872332-29.2023.8.20.5001] [0830694-79.2024.8.20.5001] [0816737-74.2025.8.20.5001] [0812821-66.2024.8.20.5001] [0878680-29.2024.8.20.5001] [0840867-80.2015.8.20.5001] [0863546-98.2020.8.20.5001] [0840102-94.2024.8.20.5001] [0872304-27.2024.8.20.5001] [0828832-78.2021.8.20.5001] [0855015-81.2024.8.20.5001] [0838652-24.2021.8.20.5001] [0828490-33.2022.8.20.5001] [0876412-02.2024.8.20.5001] [0884583-45.2024.8.20.5001] [0836241-03.2024.8.20.5001] [0834132-16.2024.8.20.5001] [0844376-04.2024.8.20.5001] [0861949-55.2024.8.20.5001] [0807501-35.2024.8.20.5001] [0804642-46.2024.8.20.5001] [0843035-40.2024.8.20.5001] [0870203-56.2020.8.20.5001] [0819793-52.2024.8.20.5001] [0828914-07.2024.8.20.5001] [0843710-03.2024.8.20.5001] [0887111-52.2024.8.20.5001] [0814854-29.2024.8.20.5001] [0828222-76.2022.8.20.5001] [0874193-16.2024.8.20.5001] [0845684-85.2018.8.20.5001] [0873187-71.2024.8.20.5001] [0816639-26.2024.8.20.5001] [0858516-43.2024.8.20.5001] [0822753-78.2024.8.20.5001] [0837962-87.2024.8.20.5001] [0875105-47.2023.8.20.5001] [0845358-57.2020.8.20.5001] [0808945-25.2024.8.20.5124] [0801678-94.2014.8.20.0001] [0852078-69.2022.8.20.5001] [0804059-27.2025.8.20.5001] [0801380-88.2024.8.20.5001] [0818274-42.2024.8.20.5001] [0823783-51.2024.8.20.5001] [0839940-70.2022.8.20.5001] [0819834-19.2024.8.20.5001] [0842066-88.2025.8.20.5001] [0831704-76.2015.8.20.5001] [0874623-65.2024.8.20.5001] [0801586-68.2025.8.20.5001] [0806724-50.2024.8.20.5001] [0812474-33.2024.8.20.5001] [0833603-94.2024.8.20.5001] [0840101-80.2022.8.20.5001] [0873116-06.2023.8.20.5001] [0825647-03.2019.8.20.5001] [0868350-86.2024.8.20.5001] [0841137-65.2019.8.20.5001] [0849574-22.2024.8.20.5001] [0812448-35.2024.8.20.5001] [0879826-08.2024.8.20.5001] [0873301-44.2023.8.20.5001] [0865070-28.2023.8.20.5001] [0822996-22.2024.8.20.5001] [0854654-64.2024.8.20.5001] [0828443-25.2023.8.20.5001] [0804058-86.2023.8.20.5300] [0841590-84.2024.8.20.5001] [0815521-15.2024.8.20.5001] [0803929-46.2022.8.20.5129] [0820452-61.2024.8.20.5001] [0818649-19.2019.8.20.5001] [0852266-62.2022.8.20.5001] [0862172-08.2024.8.20.5001] [0841679-83.2019.8.20.5001] [0818590-74.2024.8.20.5124] [0805915-31.2022.8.20.5001] [0816013-07.2024.8.20.5001] [0814780-72.2024.8.20.5001] [0801444-98.2024.8.20.5001] [0862195-51.2024.8.20.5001] [0868990-15.2022.8.20.5001] [0809464-34.2023.8.20.5124] [0846163-68.2024.8.20.5001] [0849504-10.2021.8.20.5001] [0838848-62.2019.8.20.5001] [0860892-02.2024.8.20.5001] [0818537-84.2023.8.20.5106] [0869255-75.2024.8.20.5001] [0813510-76.2025.8.20.5001] [0851663-18.2024.8.20.5001] [0841047-81.2024.8.20.5001] [0825611-82.2024.8.20.5001] [0813816-89.2018.8.20.5001] [0849089-56.2023.8.20.5001] [0806230-88.2024.8.20.5001] [0840541-08.2024.8.20.5001] [0841687-55.2022.8.20.5001] [0867493-58.2023.8.20.5001] [0843560-56.2023.8.20.5001] [0858292-42.2023.8.20.5001] [0835269-33.2024.8.20.5001] [0834180-72.2024.8.20.5001] [0838706-48.2025.8.20.5001] [0851696-08.2024.8.20.5001] [0813387-83.2022.8.20.5001] [0811500-93.2024.8.20.5001] [0826658-57.2016.8.20.5001] [0832393-08.2024.8.20.5001] [0874195-83.2024.8.20.5001] [0820658-75.2024.8.20.5001] [0813030-35.2024.8.20.5001] [0845550-57.2024.8.20.5001] [0001276-55.2025.2.21.0001] [0816911-20.2024.8.20.5001] [0877702-91.2020.8.20.5001] [0880709-87.2024.8.20.5001] [0850465-43.2024.8.20.5001] [084436-50.2019.8.20.5001] [0812592-33.2024.8.20.5001] [0813723-19.2024.8.20.5001] [0822225-02.2024.8.20.5105] [087113-22.2024.8.20.5001] [0849538-82.2021.8.20.5001] [0808081-16.2013.8.20.0001] [0812561-86.2024.8.20.5001] [0806108-46.2022.8.20.5001] [0811624-76.2024.8.20.5001] [0000204-79.2024.5.21.0006] [0917890-58.2022.8.20.5001] [0812483-92.2024.8.20.5001] [0882243-31.2024.8.20.5001] [0865574-97.2024.8.20.5001] [0804352-31.2024.8.20.5001] [0801690-07.2018.8.20.5001] [0855479-08.2024.8.20.5001] [0827232-17.2024.8.20.5001] [087209-92.2024.8.20.5001] [0856880-42.2024.8.20.5001] [0862313-27.2024.8.20.5001] [0825663-78.2024.8.20.5001] [0867412-75.2024.8.20.5001] [0818077-53.2025.8.20.5001] [0867090-89.2023.8.20.5001] [0827964-95.2024.8.20.5001] [0001446-16.2017.8.20.0000] [0010404-25.2016.8.20.0000] [0802568-20.2024.8.20.5145] [0800826-37.2016.8.20.5001] [0826018-64.2019.8.20.5001] [0839364-94.2025.8.20.5001] [0844335-03.2025.8.20.5001] [0806509-40.2025.8.20.5001] [0815260-50.2024.8.20.5001] [0859922-02.2023.8.20.5001] [0839345-03.2024.8.20.5001] [0829040-57.2024.8.20.5001] [0870895-93.2023.8.20.5001] [0852108-07.2022.8.20.5001] [0822186-47.2024.8.20.5001] [0865799-54.2023.8.20.5001] [0842198-53.2022.8.20.5001] [0874925-31.2023.8.20.5001] [0815936-95.2024.8.20.5001] [0839766-90.2024.8.20.5001] [0811838-33.2025.8.20.5001] [0801971-86.2023.8.20.5162] [0867836-59.2020.8.20.5001] [0859018-16.2023.8.20.5001] [0857628-74.2024.8.20.5001] [0819258-26.2024.8.20.5001] [0841629-81.2024.8.20.5001] [0810018-31.2025.8.20.5001] [0842165-92.2024.8.20.5001] [0844075-57.2024.8.20.5001] [0852400-21.2024.8.20.5001] [0858137-06.2024.8.20.5001] [0811739-97.20.2018.0149] [0801015-20.2023.8.20.5114] [0812292-81.2023.8.20.5001] [0868320-69.2023.8.20.5001] [086327-46.2022.8.20.5001] [0917765-90.2022.8.20.5001] [0811152-75.2024.8.20.5001] [0864542-57.2024.8.20.5001] [0856354-12.2023.8.20.5001] [0823659-44.2019.8.20.5001] [0821767-37.2018.8.20.5001] [0809119-54.2024.8.20.5001] [0866960-02.2023.8.20.5001] [0805605-68.2014.8.20.0000] [0832742-11.2024.8.20.5001] [0805274-72.2024.8.20.5001] [0813893-88.2024.8.20.5001] [0878914-11.2024.8.20.5001] [0834616-94.2025.8.20.5001] [0844616-61.2022.8.20.5001] [0835166-41.2015.8.20.5001] [0843741-57.2023.8.20.5001] [0806879-87.2023.8.20.5001] [0818753-98.2025.8.20.5001] [0859501-12.2024.8.20.5001] [0803126-88.2024.8.20.5001] [0832739-56.2024.8.20.5001] [0800200-61.2022.8.20.5145] [0849881-10.2023.8.20.5001] [0849513-64.2024.8.20.5001] [0855890-51.2024.8.20.5001] [0828086-21.2018.8.20.5001] [0850333-83.2024.8.20.5001] [0870732-36.2024.8.20.5001] [0824751-81.2024.8.20.5001] [0845426-65.2024.8.20.5001] [0821415-68.2023.8.20.5001] [0841003-62.2024.8.20.5001] [0841716-13.2019.8.20.5001] [0805017-47.2024.8.20.5001] [0864681-43.2023.8.20.5001] [0811012-41.2024.8.20.5001] [0834426-10.2020.8.20.5001] [0826611-20.2024.8.20.5001] [0801363-56.2024.8.20.5001] [0815896-16.2024.8.20.5001] [0812631-06.2024.8.20.5001] [0870260-35.2024.8.20.5001] [0812282-03.2024.8.20.5001] [0853538-91.2022.8.20.5001] [0820393-29.2023.8.20.5124] [0852693-88.2024.8.20.5001] [0881963-60.2024.8.20.5001] [0873710-20.2023.8.20.5001] [0839276-34.2025.8.20.5001] [0846955-22.2024.8.20.5001] [0851378-25.2024.8.20.5001] [0800906-54.2023.8.20.5001] [0830309-93.2023.8.20.5001] [0878279-30.2024.8.20.5001] [0830947-67.2024.8.20.5001] [0845683-90.2024.8.20.5001] [0834354-52.2022.8.20.5001] [0855439-31.2021.8.20.5001] [0848678-74.2024.8.20.5001] [0804731-79.2023.8.20.5106] [0855439-31.2021.8.20.5001] [0844372-64.2024.8.20.5001] [0862229-26.2024.8.20.5001] [0804709-67.2014.8.20.6001] [0803106-30.2023.8.20.5129] [0843968-13.2024.8.20.5001] [0840491-16.2023.8.20.5001] [0856807-70.2024.8.20.5001] [0854365-68.2023.8.20.5001] [0860303-27.2024.8.20.5001] [0806194-17.2022.8.20.5001] [0851789-68.2024.8.20.5001] [0850895-66.2023.8.20.5001] [0835919-80.2024.8.20.5001] [0831563-42.2024.8.20.5001] [0849175-95.2021.8.20.5001] [0873399-92.2024.8.20.5001] [0869337-68.2023.8.20.5001] [0825383-10.2024.8.20.5001] [0828503-61.2024.8.20.5001] [0800056-29.2025.8.20.5001] [0859649-41.2024.8.20.5001] [0840316-85.2024.8.20.5001] [0828819-79.2021.8.20.5001] [0826587-89.2024.8.20.5001] [0849076-57.2023.8.20.5001] [0854828-10.2023.8.20.5001] [0856957-51.2024.8.20.5001] [0861514-81.2024.8.20.5001] [0847396-71.2022.8.20.5001] [0801846-19.2023.8.20.5001] [0853737-16.2022.8.20.5001] [0866428-28.2023.8.20.5001] [0845146-94.2024.8.20.5001] [0843368-89.2024.8.20.5001] [0858745-37.2023.8.20.5001] [0851638-05.2024.8.20.5001] [0826087-51.2006.8.20.0001] [0859047-66.2023.8.20.5001] [0835771-69.2024.8.20.5001] [0826729-30.2023.8.20.5001] [0828259-35.2024.8.20.5001] [084169-75.2024.8.20.5001] [0884606-88.2024.8.20.5001] [0864282-62.2023.8.20.5001] [0822816-11.2021.8.20.5001] [0811470-63.2021.8.20.5001] [0840063-68.2022.8.20.5001] [0871730-04.2024.8.20.5001] [0827381-18.2021.8.20.5001] [0871246-86.2024.8.20.5001] [0819562-60.2024.8.20.5001] [0844765-86.2024.8.20.5001] [0821907-78.2024.8.20.5001] [0860880-38.2024.8.20.5001] [0860246-89.2024.8.20.5001] [0844338-17.2024.8.20.5001] [0802367-95.2022.8.20.5001] [0869349-57.2023.8.20.5001] [0819203-75.2024.8.20.5001] [0848535-92.2021.8.20.5001] [0812165-75.2025.8.20.5001] [0850975-56.2024.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [0838692-35.2023.8.20.5001] [0867597-50.2023.8.20.5001] [0841863-54.2024.8.20.5001] [0879642-52.2024.8.20.5001] [0861922-43.2022.8.20.5001] [0859369-52.2024.8.20.5001] [0854425-07.2024.8.20.5001] [0810916-31.2021.8.20.5001] [0834998-24.2024.8.20.5001] [0848149-57.2024.8.20.5001] [0860625-17.2023.8.20.5001] [0822271-33.2024.8.20.5001] [0830821-17.2024.8.20.5001] [0837985-33.2024.8.20.5001] [0845112-22.2024.8.20.5001] [0841306-76.2024.8.20.5001] [0869336-79.2023.8.20.5001] [0809129-30.2022.8.20.5001] [0840458-60.2022.8.20.5001] [0840584-64.2024.8.20.5001] [0843638-16.2024.8.20.5001] [0812059-50.2024.8.20.5001] [0845947-10.2024.8.20.5001] [082445-78.2015.8.20.5001] [0865287-37.2024.8.20.5001] [0864439-50.2024.8.20.5001] [0821038-40.2024.8.20.5001] [0805818-60.2024.8.20.5001] [0834633-67.2024.8.20.5001] [0833028-86.2024.8.20.5001] [0841469-56.2024.8.20.5001] [0848422-36.2024.8.20.5001] [0825876-84.2024.8.20.5001] [0859640-95.2023.8.20.5001] [0850946-06.2024.8.20.5001] [0805526-98.2024.8.20.5001] [0838817-66.2024.8.20.5001] [0813436-56.2024.8.20.5001] [0884000-60.2024.8.20.5001] [0821274-50.2024.8.20.5001] [0843755-41.2023.8.20.5001] [0878583-29.2024.8.20.5001] [0868504-88.2024.8.20.5001] [0804677-06.2024.8.20.5001] [0849183-67.2024.8.20.5001] [0826196-37.2024.8.20.5001] [0831526-15.2024.8.20.5001] [0845415-36.2024.8.20.5001] [0847636-26.2023.8.20.5001] [0850074-25.2023.8.20.5001] [0825196-90.2020.8.20.5001] [0804045-77.2024.8.20.5001] [0803647-79.2024.8.20.5001] [0836417-79.2024.8.20.5001] [0857441-71.2024.8.20.5001] [0825339-88.2024.8.20.5001] [0825582-66.2024.8.20.5001] [0801348-20.2023.8.20.5001] [0804594-59.2024.8.20.5001] [0816276-73.2023.8.20.5001] [0863506-14.2023.8.20.5001] [0865876-63.2023.8.20.5001] [0851403-38.2024.8.20.5001] [0864545-53.2024.8.20.5001] [0842139-94.2024.8.20.5001] [0814036-43.2025.8.20.5001] [0842566-91.2024.8.20.5001] [0805329-23.2024.8.20.5001] [0849078-27.2023.8.20.5001] [0805646-21.2024.8.20.5001] [0860666-97.2024.8.20.5001] [0852255-70.2024.8.20.5001] [0802166-69.2023.8.20.5001] [0835879-98.2024.8.20.5001] [0851678-84.2024.8.20.5001] [0806038-63.2023.8.20.5001] [0800035-92.2021.8.20.5001] [0828388-40.2024.8.20.5001] [0845366-92.2024.8.20.5001] [0843369-74.2024.8.20.5001] [0846628-77.2024.8.20.5001] [0885975-20.2024.8.20.5001] [0100052-20.2017.8.20.0149] [0865026-09.2023.8.20.5001] [0831308-84.2024.8.20.5001] [0871947-47.2024.8.20.5001] [0827534-46.2024.8.20.5001] [0872097-28.2024.8.20.5001] [0811669-51.2022.8.20.5001] [0845248-19.2024.8.20.5001] [0844243-59.2024.8.20.5001] [0833961-17.2023.8.20.5001] [0861320-81.2024.8.20.5001] [0851395-61.2024.8.20.5001] [0842828-41.2024.8.20.5001] [0846525-21.2024.8.20.5001] [0830319-27.2024.8.20.5001] [0858892-29.2024.8.20.5001] [0854219-90.2024.8.20.5001] [0831909-27.2023.8.20.5001] [0858789-22.2024.8.20.5001] [0845718-50.2024.8.20.5001] [0834758-06.2022.8.20.5001] [0880255-75.2024.8.20.5001] [0873487-37.2024.8.20.5001] [0809189-95.2025.8.20.5001] [0860222-95.2023.8.20.5001] [0840863-28.2024.8.20.5001] [0869269-98.2020.8.20.5001] [0856718-81.2023.8.20.5001] [0827658-29.2024.8.20.5001] [0862151-32.2024.8.20.5001] [0806156-34.2024.8.20.5001] [0862249-42.2023.8.20.5001] [0833355-31.2024.8.20.5001] [0844596-12.2018.8.20.5001] [0857456-69.2023.8.20.5001] [0839408-28.2024.8.20.5001] [0838159-42.2024.8.20.5001] [0848455-26.2024.8.20.5001] [0843847-97.2015.8.20.5001] [0854986-31.2024.8.20.5001] [0849087-52.2024.8.20.5001] [0858909-65.2024.8.20.5001] [0830826-39.2024.8.20.5001] [0914821-18.2022.8.20.5001] [086106-71.2024.8.20.5001] [0808256-59.2024.8.20.5001] [0821956-44.2020.8.20.5001] [0825087-85.2024.8.20.5001] [0837703-83.2024.8.20.5001] [0817087-67.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 9

[0828850-94.2024.8.20.5001] [0853864-51.2022.8.20.5001] [0856583-98.2025.8.20.5001] [0811025-40.2024.8.20.5001] [0887031-88.2024.8.20.5001] [0827880-60.2025.8.20.5001] [0820771-49.2023.8.20.9500] [0822638-77.2023.8.20.9500] [0822961-82.2023.8.20.9500] [0823196-49.2023.8.20.9500] [0823382-72.2023.8.20.9500] [0825291-52.2023.8.20.9500] [0826879-94.2023.8.20.9500] [0827612-60.2023.8.20.9500] [0828920-34.2023.8.20.9500] [0831513-36.2023.8.20.9500] [0832144-77.2023.8.20.9500] [0832923-32.2023.8.20.9500] [0832938-98.2023.8.20.9500] [0832948-45.2023.8.20.9500] [0835723-33.2023.8.20.9500] [0849404-84.2023.8.20.5001] [0860782-71.2022.8.20.5001] [0817025-56.2024.8.20.5001] [0848006-05.2023.8.20.5001] [0877749-26.2024.8.20.5001] [0822928-38.2025.8.20.5001] [0866541-79.2023.8.20.5001] [0806641-54.2023.8.20.9500] [0816511-26.2023.8.20.9500] [0817232-75.2023.8.20.9500] [0818263-33.2023.8.20.9500] [0818500-67.2023.8.20.9500] [0818705-96.2023.8.20.9500] [0820216-32.2023.8.20.9500] [0820643-29.2023.8.20.9500] [0823278-26.2025.8.20.5001] [0803987-60.2024.8.20.9500] [0805555-14.2024.8.20.9500] [0807399-96.2024.8.20.9500] [0807554-02.2024.8.20.9500] [0809358-05.2024.8.20.9500] [0833689-65.2024.8.20.5001] [0808876-57.2024.8.20.9500] [0810088-16.2024.8.20.9500] [0811644-53.2024.8.20.9500] [0812352-06.2024.8.20.9500] [0846699-79.2024.8.20.5001] [0812567-79.2024.8.20.9500] [0835371-75.2023.8.20.9500] [0836267-21.2023.8.20.9500] [0836336-53.2023.8.20.9500] [0836606-77.2023.8.20.9500] [0838033-12.2023.8.20.9500] [0838121-50.2023.8.20.9500] [0841961-68.2023.8.20.9500] [0842236-17.2023.8.20.9500] [0800175-10.2024.8.20.9500] [0801404-05.2024.8.20.9500] [0801225-71.2024.8.20.9500] [0806534-73.2024.8.20.9500] [0806990-23.2024.8.20.9500] [0870157-28.2024.8.20.5001] [0841642-46.2025.8.20.5001] [0842301-60.2022.8.20.5001] [0878625-78.2024.8.20.5001] [0815665-52.2025.8.20.5001] [0817251-27.2025.8.20.5001] [0808094-35.2022.8.20.5001] [0827575-76.2025.8.20.5001] [0814862-40.2023.8.20.5001] [0815159-96.2024.8.20.9500] [0817984-13.2024.8.20.9500] [0818513-32.2024.8.20.9500] [0837914-94.2025.8.20.5001] [0819393-24.2024.8.20.9500] [0819694-68.2024.8.20.9500] [0810051-52.2025.8.20.9500] [0814131-59.2025.8.20.9500] [0817956-11.2025.8.20.9500] [0837302-93.2024.8.20.5001] [0840466-66.2024.8.20.5001] [0819470-13.2025.8.20.9500] [0842608-43.2024.8.20.5001] [0877112-75.2024.8.20.5001] [0804238-78.2024.8.20.9500] [0807376-53.2024.8.20.9500] [0829160-66.2025.8.20.5001] [0818237-64.2025.8.20.9500] [0818637-78.2025.8.20.9500] [0872057-46.2024.8.20.5001] [0823289-12.2023.8.20.9500] [0842457-97.2023.8.20.9500] [0809711-45.2024.8.20.9500] [0852281-60.2024.8.20.5001] [0812587-70.2024.8.20.9500] [0817906-19.2024.8.20.9500] [0859378-48.2023.8.20.5001] [0800019-25.2020.8.20.5147] [0800882-41.2025.8.20.9500] [0803294-42.2023.8.20.9500] [0804757-19.2025.8.20.9500] [0808521-13.2025.8.20.9500] [0873478-42.2022.8.20.9500] [0817616-81.2025.8.20.5001] [0844165-65.2024.8.20.5001] [0814847-03.2025.8.20.5001] [0818537-84.2023.8.20.5106] [0806477-35.2025.8.20.5001] [0837501-33.2015.8.20.5001] [0826973-56.2023.8.20.5001] [0839682-65.2019.8.20.5001] [0868521-61.2023.8.20.5001] [0807870-29.2024.8.20.5001] [0866140-80.2023.8.20.5001] [0861595-64.2023.8.20.5001] [0813848-21.2023.8.20.5001] [0868392-56.2023.8.20.5001] [0805916-50.2021.8.20.5001] [0815777-94.2020.8.20.5001] [0837187-72.2024.8.20.5001] [0868488-37.2024.8.20.5001] [0852905-46.2023.8.20.5001] [0816223-92.2023.8.20.5001] [0852507-31.2025.8.20.5001] [0811819-27.2025.8.20.5001] [0807768-70.2025.8.20.5001] [0838549-75.2025.8.20.5001] [0803978-78.2025.8.20.5001] [0875153-69.2024.8.20.5001] [0815889-87.2025.8.20.5001] [0868905-87.2024.8.20.5001] [0811534-34.2025.8.20.5001] [0858866-31.2024.8.20.5001] [0855326-72.2024.8.20.5001] [0853875-12.2024.8.20.5001] [0851691-83.2024.8.20.5001] [0827886-04.2024.8.20.5001] [0826806-05.2024.8.20.5001] [0824578-57.2024.8.20.5001] [0804543-76.2024.8.20.5001] [0874505-26.2023.8.20.5001] [0850499-81.2025.8.20.5001] [0835929-27.2024.8.20.5001] [0830331-05.2018.8.20.5001] [0821952-31.2025.8.20.5001] [0879608-19.2020.8.20.5001] [0812090-02.2026.8.20.5001] [0882276-84.2025.8.20.5001] [0805607-24.2024.8.20.5001] [0800748-67.2026.8.20.5300] [0868964-41.2025.8.20.5001] [0858004-26.2025.8.20.5001] [0804713-14.2025.8.20.5001] [0802191-16.2025.8.20.5162] [0816689-18.2025.8.20.5001] [0837091-57.2024.8.20.5001] [0837348-48.2025.8.20.5001] [0800539-54.2024.8.20.5111] [0869766-10.2023.8.20.5001] [0824285-24.2023.8.20.5001] [0879009-41.2024.8.20.5001] [0812548-53.2025.8.20.5001] [0870736-73.2024.8.20.5001] [0832514-02.2025.8.20.5001] [0827900-85.2024.8.20.5001] [0868571-53.2024.8.20.5001] [0825593-95.2023.8.20.5001] [0832803-66.2024.8.20.5001] [0918191-05.2022.8.20.5001] [0857413-98.2024.8.20.5001] [0818443-63.2023.8.20.5001] [0840288-54.2023.8.20.5001] [0810130-21.2020.8.20.5001] [0871844-79.2020.8.20.5001] [0816154-16.2022.8.20.5124] [0832292-05.2023.8.20.5001] [0875172-12.2023.8.20.5001] [0800502-11.2025.8.20.5105] [0801820-29.2025.8.20.5105] [0807313-47.2021.8.20.5001] [0824654-81.2024.8.20.5001] [0835767-32.2024.8.20.5001] [0831326-13.2021.8.20.5001] [0800456-15.2024.8.20.5151] [0829095-13.2021.8.20.5001] [0873978-11.2022.8.20.5001] [0827087-92.2023.8.20.5001] [0800638-35.2023.8.20.5151] [0800732-34.2024.8.20.5155] [0833696-57.2024.8.20.5001] [0823437-03.2024.8.20.5001] [0832095-16.2024.8.20.5001] [0816656-62.2024.8.20.5001] [0820578-14.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0900272-95.2025.8.20.5001] [0896696-94.2025.8.20.5001] [0904302-76.2025.8.20.5001] [0894957-86.2025.8.20.5001] [0895315-51.2025.8.20.5001] [0894822-74.2025.8.20.5001] [0800522-92.2024.8.20.5151] [0912337-25.2025.8.20.5001] [0886758-75.2025.8.20.5001] [0912496-65.2025.8.20.5001] [0877779-27.2025.8.20.5001] [0871777-41.2025.8.20.5001] [0878376-93.2025.8.20.5001] [0841032-78.2025.8.20.5001] [0870091-14.2025.8.20.5001] [0908553-40.2025.8.20.5001] [0895082-54.2025.8.20.5001] [0906043-54.2025.8.20.5001] [0890319-10.2025.8.20.5001] [0802162-34.2025.8.20.5107] [0889705-05.2025.8.20.5001] [0887811-91.2025.8.20.5001] [0862837-87.2025.8.20.5001] [0857067-16.2025.8.20.5001] [0874273-43.2025.8.20.5001] [0877314-18.2025.8.20.5001] [0885223-14.2025.8.20.5001] [0880118-56.2025.8.20.5001] [0890400-24.2025.8.20.5001] [0804270-65.2025.8.20.5162] [0889782-14.2025.8.20.5001] [0889782-14.2025.8.20.5001] [0889087-60.2025.8.20.5001] [0878437-51.2025.8.20.5001] [0894176-64.2025.8.20.5001] [0893028-18.2025.8.20.5001] [0855697-36.2024.8.20.5001] [0807463-86.2025.8.20.5001] [0845160-44.2025.8.20.5001] [0857650-98.2025.8.20.5001] [0858201-78.2025.8.20.5001] [0854860-44.2025.8.20.5001] [0880505-71.2025.8.20.5001] [0865870-85.2025.8.20.5001] [0854531-32.2025.8.20.5001] [0882585-42.2024.8.20.5001] [0873838-69.2025.8.20.5001] [0880635-61.2025.8.20.5001] [0887273-13.2025.8.20.5001] [0889801-20.2025.8.20.5001] [0875312-75.2025.8.20.5001] [0862548-57.2025.8.20.5001] [0891941-27.2025.8.20.5001] [0895020-14.2025.8.20.5001] [0906859-36.2025.8.20.5001] [0904241-21.2025.8.20.5001] [0911933-71.2025.8.20.5001] [0871757-50.2025.8.20.5001] [0905826-11.2025.8.20.5001] [0883709-26.2025.8.20.5001] [0885581-76.2025.8.20.5001] [0875615-89.2025.8.20.5001] [0859830-87.2025.8.20.5001] [0871814-68.2025.8.20.5001] [0875642-09.2024.8.20.5001] [0863028-11.2020.8.20.5001] [0903382-05.2025.8.20.5001] [0868424-90.2025.8.20.5001] [0875846-19.2025.8.20.5001] [0883512-71.2025.8.20.5001] [0853446-11.2025.8.20.5001] [0895105-97.2023.8.20.5001] [0888357-49.2025.8.20.5001] [0803888-36.2026.8.20.5001] [0856097-16.2025.8.20.5001] [0880471-96.2025.8.20.5001] [0821056-61.2020.8.20.5001] [0896188-51.2025.8.20.5001] [0884579-71.2025.8.20.5001] [0858781-11.2025.8.20.5001] [0856957-17.2025.8.20.5001] [0826137-15.2025.8.20.5001] [0911971-83.2025.8.20.5001] [0878484-25.2025.8.20.5001] [0803137-56.2025.8.20.5107] [0888924-80.2025.8.20.5001] [0889019-13.2025.8.20.5001] [0894215-61.2025.8.20.5001] [0861878-19.2025.8.20.5001] [0865573-78.2025.8.20.5001] [0867716-40.2025.8.20.5001] [0861147-23.2025.8.20.5001] [0861581-12.2025.8.20.5001] [0810412-83.2025.8.20.5001] [0807761-78.2025.8.20.5001] [0872056-27.2025.8.20.5001] [0841767-82.2023.8.20.5001] [0810510-34.2026.8.20.5001] [0817070-91.2025.8.20.0000] [0804558-78.2025.8.20.5108] [0812081-40.2026.8.20.5001] [0807519-85.2026.8.20.5001] [0905448-55.2025.8.20.5001] [0800966-22.2026.8.20.5001] [0908720-57.2025.8.20.5001] [0909820-47.2025.8.20.5001] [0900209-70.2025.8.20.5001] [0897935-36.2025.8.20.5001] [0890376-28.2025.8.20.5001] [0901397-98.2025.8.20.5001] [0885543-64.2025.8.20.5001] [0885971-46.2025.8.20.5001] [0884289-56.2025.8.20.5001] [0887697-55.2025.8.20.5001] [0889787-36.2025.8.20.5001] [0892839-40.2025.8.20.5001] [0894574-11.2025.8.20.5001] [0895178-69.2025.8.20.5001] [0895416-88.2025.8.20.5001] [0895896-66.2025.8.20.5001] [0896027-41.2025.8.20.5001] [0862638-65.2025.8.20.5001] [0866610-43.2025.8.20.5001] [0867819-47.2025.8.20.5001] [0868943-65.2025.8.20.5001] [0869505-74.2025.8.20.5001] [0852219-83.2025.8.20.5001] [0855293-48.2025.8.20.5001] [0859641-12.2025.8.20.5001] [0873003-81.2025.8.20.5001] [0873074-83.2025.8.20.5001] [0870813-48.2025.8.20.5001] [0871142-60.2025.8.20.5001] [0871184-12.2025.8.20.5001] [0869712-73.2025.8.20.5001] [0870192-51.2025.8.20.5001] [0820058-20.2025.8.20.5001] [0824682-15.2025.8.20.5001] [0830941-26.2025.8.20.5001] [0830003-31.2025.8.20.5001] [0884512-43.2024.8.20.5001] [0867144-55.2023.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA

[0811679-27.2024.8.20.5001] [0800417-36.2018.8.20.5116] [0514924-75.2010.8.20.0001] [0020057-44.1999.8.20.0001] [0145194-45.2013.8.20.0001] [0147390-85.2013.8.20.0001] [0020809-06.2005.8.20.0001] [0814511-04.2022.8.20.5001] [0851009-12.2016.8.20.5001] [0815406-43.2014.8.20.5001] [0837335-64.2016.8.20.5001] [0801928-25.2016.8.20.5121] [0033843-04.2012.8.20.0001] [0821136-88.2021.8.20.0001] [0821085-10.2025.8.20.5001] [0810718-38.2014.8.20.5001] [0810721-56.2015.8.20.5001] [0830251-46.2015.8.20.5001] [0830251-46.2015.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

[0877778-42.2025.8.20.5001] [0908271-02.2025.8.20.5001] [0801555-38.2023.8.20.5124] [0803084-92.2023.8.20.5124] [0819079-58.2025.8.20.5001] [0823056-77.2025.8.20.5124] [0800482-26.2026.8.20.5124] [0800420-70.2024.8.20.5151] [0815119-16.2025.8.20.5124] [0800377-87.2025.8.20.5155] [0805883-94.2025.8.20.5300] [0800543-66.2026.8.20.5129] [0837000-98.2023.8.20.5001] [0809323-44.2025.8.20.5124] [0800551-58.2026.8.20.5124] [0807665-39.2025.8.20.5300] [Total de Processos (976)]

JULIANA MOURA NOGUEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

* PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE/RN) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO

EDITAL Nº 1 – PGE/RN, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 739, de 21 de julho de 2023, e na Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro 2026, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista Jurídico do Quadro de Pessoal da Procuradoria- Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva serão realizadas na cidade de Natal/RN.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CARGO DE ANALISTA JURÍDICO

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação superior de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: promover a análise de processos administrativos e produzir informações jurídicas; aplicar e garantir o cumprimento dos pareceres referenciais ou documentos congêneres de uniformização de entendimento elaborados pela PGE; elaborar, em conjunto com os setores técnicos do órgão ou entidade em que atue, projetos de atos normativos; atuar como preposto em audiências judiciais e extrajudiciais, desde que autorizado por Procurador do Estado ou titular do órgão ou entidade; desempenhar outras atividades administrativas correlatas que lhe forem atribuídas por Procurador do Estado ou titular do órgão ou entidade.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.977,79, composta de:

vencimento básico: R\$ 5.667,66;

auxílio-alimentação: R\$ 1.400,00;

auxílio-saúde: R\$ 710,13;

d) gratificação (GRAJUD): R\$ 1.200,00. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.



presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.3.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.3.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.3.5 Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.3.6 Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

5.1.3.7 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.3.8 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.1.3 a 5.1.3.7 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma da alínea “b” do subitem 5.1.3 deste edital e durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e/ou relatórios de avaliações biopsicossociais da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.3.8.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.1.3.8 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.

5.1.3.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de solicitação de inscrição: não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.1.3.10 O envio da imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabilizará pelo indeferimento da solicitação do candidato em razão do envio de imagens parciais ou totalmente ilegíveis, conforme subitem 5.1.3.2.1 deste edital, nem por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.10.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.3.10.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.11 A inobservância do disposto no subitem 5.1.3 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.3.12 Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especializado, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas e das demais fases.

5.1.4.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 5.1.3 deste edital.

5.1.4.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.5.1 O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado nas provas objetivas, nos termos dos subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital, será submetido ao procedimento de análise para a caracterização da deficiência. O referido procedimento poderá ocorrer em duas etapas:

a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem

5.1.5.2 deste edital;

b) a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise telepresencial.

5.1.5.2 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.5.2.1 O procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do Cebraspe, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no subitem 5.1.3 e seguintes deste edital, enviada durante o período de solicitação de inscrição.

5.1.5.2.2 A análise documental será realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado exclusivamente para esse fim, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do subitem 5.1.3 deste edital.

5.1.5.2.3 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará: as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público; a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar; as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.1.5.2.4 Da análise documental para a caracterização da deficiência realizada pela equipe multidisciplinar e interdisciplinar, são possíveis os seguintes resultados: deficiência caracterizada;

condição clínica não caracterizada como deficiência;

condição clínica não caracterizada, com necessidade de complementação documental; ou necessidade de convocação para avaliação telepresencial, em caso de dúvida quanto à possibilidade de caracterização da condição clínica.

5.1.5.2.5 O edital de resultado provisório no procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.5.2.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise documental de caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

5.1.5.2.5.2 O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.5.2.6 O candidato para o qual, na primeira etapa do procedimento de análise da caracterização da deficiência, restar dúvida quanto à caracterização da deficiência será convocado para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.1.5.1 deste edital.

5.1.5.2.7 O edital de resultado final no procedimento de análise documental de caracterização da deficiência e de convocação para a segunda etapa do procedimento para caracterização da deficiência, se for o caso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.5.3 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TELEPRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.5.3.1 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência na primeira etapa deverão comparecer à avaliação telepresencial e apresentar nessa ocasião, se for o caso, exames complementares específicos solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência. A necessidade de avaliação telepresencial, com a eventual solicitação de exames complementares, será informada aos candidatos por meio de link de consulta individual, na forma a ser disciplinada no edital de convocação para a análise telepresencial para caracterização da deficiência.

5.1.5.3.2 A complementação do procedimento de caracterização da deficiência será realizada em formato virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.

5.1.5.3.3 Por medida de segurança, será encaminhado, exclusivamente para o e-mail cadastrado no ato da solicitação de inscrição, os dados relativos à data, ao horário e ao link de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a complementação do procedimento de caracterização da deficiência, sendo de sua responsabilidade a correção desse dado por ocasião de sua inscrição no concurso.

5.1.5.3.3.1 São de responsabilidade do candidato a identificação correta do link de acesso à sala virtual de realização complementação do procedimento de caracterização da deficiência e seu acesso a ela no dia e no horário determinado.

5.1.5.3.3.2 O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

5.1.5.3.4 No dia de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma Microsoft Teams.

5.1.5.3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência. O não acesso do candidato à sala virtual implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.5.3.6 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da complementação do procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início.

5.1.5.3.7 Por ocasião da realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá apresentar para a câmera o seu documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, sob pena de eliminação automática do candidato da concorrência objeto do procedimento/avaliação.

5.1.5.3.8 Após a identificação pela equipe de apoio do Cebraspe, o candidato aguardará na sala virtual até o início da complementação do procedimento de caracterização da deficiência.

5.1.5.3.9 Durante todo o período de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.

5.1.5.3.10 O edital de resultado provisório no procedimento de análise telepresencial de caracterização da deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.5.3.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise telepresencial de caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

5.1.5.3.11 O edital de resultado final no procedimento de análise telepresencial de caracterização da deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.6.1 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.1.6.1.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

5.1.6.1.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.3 a 5.1.3.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5.1.6.2 A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa telepresencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.

5.1.6.3 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.1.6.3.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa: caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou



caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6.4 Perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que: não for considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação telepresencial); não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial); não apresentar documento original de identidade por ocasião procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), nos termos do subitem 14.10 deste edital; deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

5.1.6.5 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.

5.1.6.5.1 Em cada fase do certame, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.1.6.5.2 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

5.1.6.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.1.6.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.

5.1.6.8 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.6.8.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.6.8.2 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.6.8.3 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem vagas dentro do quantitativo previsto neste edital, durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possuam, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

5.1.6.8.4 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.6.8.5 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Do total das vagas do concurso, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da seguinte forma:

25% para candidatos negros;

3% para candidatos indígenas; e

2% para candidatos quilombolas.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5.

5.2.1.2 Para fins deste edital, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.2 Da autodeclaração

5.2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.2.1.2 deste edital.

5.2.2.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2.2.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, sendo eles os seguintes:

procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), conforme subitem 5.2.6 deste edital;

procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme subitem 5.2.7 deste edital.

5.2.3 Dos critérios de avaliação e de seleção para concorrência às vagas reservadas

5.2.3.1 Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e(ou) quilombolas concorrerão concomitantemente: às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir para as fases seguintes e, ao final, tenham obtido também nota e classificação suficientes para aprovação na ampla concorrência; às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.3.1.1 Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da

ampla concorrência.

5.2.3.1.2 A participação das pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas será garantida em todas as etapas do certame, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

5.2.3.1.2.1 O quantitativo de candidatos às vagas reservadas considerados aprovados em cada fase do certame será igual ou superior ao número de candidatos considerados aprovados na lista da ampla concorrência, conforme quantitativos previstos nos subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital.

5.2.3.1.2.2 Para fins de convocação dentro dos quantitativos previstos nos subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

5.2.3.1.3 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.2.3.2 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral.

5.2.3.2.1 Para fins do subitem 5.2.3.2 deste edital, considera-se o percentual de reserva de vagas definido no subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.3.2.2 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

5.2.3.3 O candidato poderá ser incluído, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

5.2.4 Do preenchimento das vagas reservadas

5.2.4.1 A nomeação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

5.2.4.2 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, indígenas e quilombolas para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

5.2.4.4 Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.4.5 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo.

5.2.5 Da ausência de aprovados para preenchimento das vagas reservadas

5.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.2.5.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.6 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.6.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, se aprovados nas provas objetivas nos termos dos subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.6.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma telepresencial.

5.2.6.2.1 O procedimento de confirmação complementar ocorrerá telepresencialmente, tanto para os candidatos quanto para os membros da comissão, de modo a garantir que a participação de todos ocorra de forma equânime, justa e isonômica.

5.2.6.2.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

5.2.6.3 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:

de reputação ilibada;

residentes no Brasil;

que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

5.2.6.3.1 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes e seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.6.3.1.1 As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

5.2.6.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

5.2.6.4 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.6.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.6.4.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.6.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.6.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.6.6.1 O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 5.2.6.6 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.



Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.6.6.2 O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.

5.2.6.7 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.2.6.7.1 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.

5.2.6.7.2 Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.

5.2.6.7.3 As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.

5.2.6.7.4 É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

5.2.6.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.6.8.1 O parecer a que se refere o subitem 5.2.6.7 deste edital poderá ser disponibilizado ao candidato, desde que solicitado, por ocasião do período de interposição de recursos, por meio de link específicos para esses fins.

5.2.6.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.6.10 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.2.6.10.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.6.10.2 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.6.10 e 5.2.6.10.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.6.11 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.2.6.12 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 5.2.6.1 deste edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.6.13 O edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

5.2.6.14 A comissão recursal será composta por três integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.6.14.1 Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

5.2.6.14.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.6.15 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 5.2.6.14.1 deste edital; e decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 5.2.6.14 deste edital.

5.2.6.16 O edital de resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

5.2.6.17 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.2.7 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.7.1 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

5.2.7.1.1 Serão convocados para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, se aprovados nas provas objetivas nos termos dos subitens 8.11.5 a 8.11.5.6 deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.2.7.2 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

c.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

c.2) documentos expedidos por escolas indígenas;

c.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

c.4) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

c.5) documentos expedidos por órgão de assistência social;

c.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

c.7) documentos de natureza previdenciária.

5.2.7.3 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de: declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.2.7.4 A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes, sendo que pelo menos duas pertençam ao grupo étnico-racial correspondente, indígena ou quilombola.

5.2.7.5 Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

5.2.7.6 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.2.7.7 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre os avaliadores e com os candidatos.

5.2.7.8 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

5.2.7.9 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.7.10 Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.7.11 A comissão recursal será constituída por três integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

5.2.7.12 Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.2.7.13 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.

6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e da prova discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 Durante o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato deverá, ainda, enviar, via upload, por meio link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento e(ou) do comprovante de exercício da função de jurado, para fins de desempate, conforme item 13 deste edital.

6.4.1.3.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.4.1.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

6.4.1.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.



6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 Em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, a solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à PGE/RN, por meio do endereço eletrônico: dpfpge@gmail.com.

6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; pela Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007; pela Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; pela Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016; e pela Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem

6.4.8.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder

conforme o subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, a imagem legível da documentação de que trata os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital, de acordo com o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei Estadual nº 10.440/2018):

preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, conforme a Lei Estadual nº 5.869/1989 e o Decreto Estadual nº 19.844/2007): documento comprobatório das doações, expedido eletronicamente pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no estado, contendo cadastro, nome e CPF do doador, observado o subitem 6.4.8.2.2.1 deste edital.

6.4.8.2.2.1 São consideradas doadoras de sangue pessoas que tenham efetuado, pelo menos, três doações sanguíneas convencionais para as instituições públicas, vinculadas à Rede Hospitalar Estadual, no período de 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (convocados e nomeados para servir à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei Estadual nº 9.643/2012): declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, que comprove o serviço eleitoral prestado por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, dentro do período de validade de quatro anos, a contar da data em que fez jus à isenção.

6.4.8.2.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

6.4.8.2.3.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito.

6.4.8.2.3.3 Na hipótese de ocorrer segundo turno, considera-se cada turno uma eleição.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (doadoras de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 10.095/2016): documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento que comprove, no mínimo, três doações no período de 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea conforme a Lei Estadual nº 10.440/2018): atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência conforme a Lei Estadual nº 11.658/2023): documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, que contenha a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, emitida nos últimos 36 meses anteriores à publicação deste edital.

6.4.8.2.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

6.4.8.2.7 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os subitens 6.4.8.2.1, 6.4.8.2.4 e 6.4.8.2.5 deste edital estará sujeito a:

– cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

– exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

– declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4.8.3 A realização do procedimento de que trata o subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens

6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

fraudar e(ou) falsificar documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O edital de resultado provisório da solicitação de isenção de taxa deferida será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.12 O edital de resultado final da solicitação de isenção de taxa deferida será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.8.13 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao procedimento de caracterização da deficiência para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

6.4.9.3 O candidato com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas, conforme a Lei Estadual nº 10.584, de 3 de setembro de 2019, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para adaptação das provas;

enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID- 10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas.

6.4.9.3.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

6.4.9.3.3 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

sistema braille;

auxílio de leitor;

computador; e

sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

6.4.9.3.3.1 As condições especiais previstas no subitem 6.4.9.3.3 deste edital não impedem que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4.9.3.3.2 O candidato com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização da prova.

6.4.9.3.3.3 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especializado realizará a prova com auxílio de leitor.

6.4.9.3.3.4 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de solicitação de inscrição, o software a ser utilizado nessa ocasião.

6.4.9.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:



assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança. 6.4.9.4.2.2

Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4.9.4.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.4 a 6.4.9.4.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.9.4.3.1 Ainda que a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.4.9.5 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem

6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;

enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo ou do laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

6.4.9.6 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.6.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.8 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telapluma, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.8.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistado(s) pela equipe de aplicação.

6.4.9.9 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem

6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e

enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.9 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem

6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.9.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.9.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.9 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.10 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem

6.4.9.14 deste edital:

assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e

enviar, via upload, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.10.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.10 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.10.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.11 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via upload, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem

6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.14 deste edital.

6.4.9.12 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.4.2 deste edital.

6.4.9.12.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.13 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.14 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.14.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.14.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens

6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.15 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens

6.4.9.1 a

6.4.9.11 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.15.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.11 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.15.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26.

6.4.9.16.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	5	Eliminatório e Classificatório
		História do Rio Grande do Norte e Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte (Lei Estadual nº 8.584/2004)	5	
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
		Informática básica	5	
		Legislação específica	5	

Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Ambiental e Direito Tributário	60	
Prova discursiva (P3)	–	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Ambiental e Direito Tributário	2	
Prova de títulos (P4)	–	–	–	Classificatório

7.2 As provas objetivas terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

7.3 A prova discursiva terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

7.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial Estado do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rm_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 80,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.



8.2As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

obtiver nota inferior a 8,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais P1;

obtiver nota inferior a 30,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos P2.

8.11.4.1O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e mais bem classificados, de acordo com as notas nas provas objetivas e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

ampla concorrência: os 180 candidatos mais bem classificados nas provas objetivas;

candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência: os 30 candidatos mais bem classificados nas provas objetivas;

c) candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos: os 75 candidatos mais bem classificados nas provas objetivas;

d) candidatos que se autodeclararam indígenas: os 9 candidatos mais bem classificados nas provas objetivas;

e) candidatos que se autodeclararam quilombolas: os 6 candidatos mais bem classificados nas provas objetivas.

8.11.5.1Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros, indígenas ou quilombolas aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.2O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 ou

8.11.5.1deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.6Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.11.5 deste edital, serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NPO), que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2, e listados em ordem alfabética.

8.12DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.12.2O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 11 deste edital.

8.12.3.1O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.6O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1A prova discursiva valerá 50,00 pontos e consistirá na resposta a duas questões discursivas, de até 30 linhas cada, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos para o cargo.

9.2A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio de leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.1Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.9.12.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

9.4O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5O documento de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6O documento de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.7DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1Será corrigida a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital.

9.7.2O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.3.1A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.3.1.1A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.3.1.2Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.3.1.3Caso as correções diverjam em mais de 25% da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

9.7.4As questões da prova discursiva (P3) valerão 25,00 pontos cada e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 25,00 pontos, em que $i = 1$ ou 2 ;

a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQi), por meio da fórmula $NQi = NCi - 5 \times NEi \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQi < 0,00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão.

9.7.5A nota na prova discursiva (NPD) será calculada por meio da fórmula $NPD = NQ1 + NQ2$.

9.7.6Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 25,00$ pontos.

9.7.6.1O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.

9.7.7.1O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.8DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.8.2O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_m_26, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Serão convocados para a prova de títulos todos candidatos aprovados na prova discursiva.

10.1.1 Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A prova de títulos valerá 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

10.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00	8,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,00	6,00



C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,00	4,00
D	Exercício de cargo ou função privativa de bacharel em Direito.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,00	

10.4Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

10.5Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.6É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da prova de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

10.6.1Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.

10.6.2É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

10.6.3Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

10.7O envio da documentação constante do subitem 10.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.8O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 10.11 deste edital.

10.8.1Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.9A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

10.10Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

10.11DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.11.1Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, relacionados nas alíneas A e B, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

10.11.1.1Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que validado ou reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.12 deste edital.

10.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.11.2Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 10.11.2 deste edital.

10.11.3Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.4.3 deste edital; 2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b)para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.4.3 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c)para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.4.3 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d)para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.4.3 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

e)para exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1) certidões que comprovem a participação anual em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB, com a data de inscrição na OAB (conforme o Procedimento de Controle Administrativo nº 0005721- 54.2023.2.00.0000 do CNJ, o ano a ser considerado será de expedição da OAB).

10.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.11.4.1.1Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.11.4.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

10.11.4.4 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

10.12Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.13Cada título será considerado uma única vez.

10.14Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital serão desconsiderados.

10.15O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

11DOS RECURSOS

11.1Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26;

no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

11.2Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

11.3Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

11.5No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

11.6Os recursos serão avaliados pelo Cebbraspe.

11.7As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = [(NPO \times 0,6) + (NPD \times 0,3) + (NPT \times 0,1)], \text{ em que:}$$

NPO = nota final nas provas objetivas; NPD = nota final na prova discursiva; NPT = pontuação final na prova de títulos.

12.2Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

12.3Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer a uma das vagas reservadas (às pessoas com deficiência, aos negros, aos indígenas e(ou) quilombolas) se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, negros, indígenas e(ou) quilombolas nos procedimentos de verificação — conforme a reserva em que solicitaram concorrer —, serão publicados na respectiva lista à parte (listas específicas de candidatos com deficiência, de candidatos negros, de indígenas e de candidatos quilombolas) e figurarão também na lista de classificação geral.

12.4Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2); obtiver a maior nota na prova discursiva (P3); tiver a maior idade; tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26.

14.3.1Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebbraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

14.3.2As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebbraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rn_26, ressalvado o disposto nos subitens 14.3.2 e 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebbraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.



14.6) Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7) O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.8) O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou, ainda, enviá-lo, via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8.1) O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

14.9) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

14.9.1) Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.9.2) Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9.3) O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

14.10) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

14.10.1) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

14.10.2) Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem

14.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

14.11) O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.13) Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.14) Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.15.1) A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.16) O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17) O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18) O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.4.3 deste edital.

14.20) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

14.21) Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.22) Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

14.22.1) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

14.22.1.1) Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 14.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

14.22.1.2) Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.10 deste edital.

14.22.2) Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1) Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3) O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4) O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5) O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23) No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24) Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;

utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem

14.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.10 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;

s) não permitir a coleta de dado biométrico.

14.24.1) O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

14.25) Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.26) No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28) O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

14.29) O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.30) O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/RN, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.31) As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.32) As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.33) A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.

14.33.1) As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.34) Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.35) Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGE/RN.

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1) As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2) Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1) Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

15.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação



textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE: 1 A Capitania do Rio Grande na história das capitanias donatárias (século XVI). 2 Indígenas nos sertões do Rio Grande colonial. 3 Economia e fiscalidade no período colonial: arrecadação de tributos na capitania do Rio Grande. 4 A seca e a questão sanitária no século XIX. 5 Terra dos salineiros: trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte. 6 30 de setembro e a política abolicionista de vanguarda mossoroense. 7 Motim das Mulheres. 8 Representatividade potiguar na comunicação nacional com o jornal “O Mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do Brasil. 9 Política e sociedade: Mossorô e a resistência ao bando de lampião. 10 O movimento de 1930 no Rio Grande do Norte. 11 Nordeste em guerra: o papel da costa brasileira na 2ª Guerra Mundial. 12 Populações indígenas no Rio Grande do Norte. 13 Comunidades quilombolas no Rio Grande do Norte. **II ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE:** 1 Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços. 2 Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacote Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome). 3.3 Programa de correio eletrônico (Outlook Express). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 7 Lei nº 12.527/2011 (acesso à informação). 8 Serviços públicos digitais. 9 Noções de data warehouse. 10 Noções de analytics. 11 Noções de business intelligence. **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** 1 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. 1.1 Títulos III e IV, Capítulos V e VII. 1.2 Ato das Disposições Transitórias. 2 Lei Complementar Estadual nº 122/1994, Lei Complementar Estadual nº 739/2023 e Lei Estadual nº 11.109/2022 e suas alterações (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte).

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 1.6 Direito Constitucional Estadual. 1.7 Constituição Federal, Constituições Estaduais: características, força normativa, relações entre si e com as demais fontes normativas. 1.8 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. 1.9 Supremacia da Constituição. 1.10 Hermenêutica e interpretação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado: limites, emendas à Constituição. 2.4 Revisão constitucional. 3 Princípios fundamentais. 3.1 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 Ente estatal titular de direitos fundamentais. 4.7 Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 4.8 Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações de direitos humanos 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Forma federativa de Estado. 5.3 União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal e estadual. 5.9 Intervenção dos Estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos civis e militares dos Estados e Distrito Federal. 7 Organização dos Poderes. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública e Privada, defensoria Pública. 8.1 Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal. 8.2 Processo Legislativo Federal e Estadual. 8.3 Princípio da Simetria. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Recurso Extraordinário. 9.11 Súmula Vinculante. 9.12 Reclamação Constitucional. 9.13 Controle de Constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 9.14 Decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 15.1 Seguridade Social 15.2 Saúde, Previdência e Assistência Social 15.3 Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). 15.4 Educação, Cultura e Desporto. 15.5 Política Pública de Alimentação Escolar 15.6 Ciência e Tecnologia 15.7 Meio Ambiente. 16 Direitos e interesses das populações indígenas. 17 Direitos das comunidades remanescentes de quilombos. 18 Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 19. Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito). 20 Lei Federal nº 11.284/2022 (Estatuto Estadual de Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Rio Grande do Norte. 21. Direito à saúde, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, judicialização de políticas públicas de saúde, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STJ) em matéria de Saúde Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico-administrativo. 1.1.1 Conceito. 1.1.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos. 2 Administração pública. 2.1 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.2 Órgãos Públicos: Organização, descentralização, desconcentração. Hierarquia, delegação, avocação. 2.3 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.4 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Administração direta, indireta e entidades paralelas. Autarquias, Fundações públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, entes com situação peculiar, agências reguladoras e agências executivas. 4 Poderes da Administração Pública. 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Liberdades públicas e Poder de polícia. 4.5 Poder Normativo, Poder vinculado, Poder discricionário e Poder regulamentar. 5 Deveres da Administração Pública: Dever de agir, Dever de eficiência, Dever de probidade, Dever de prestar contas. 4.6 Abuso de Poder: regime jurídico geral. 5 Ato administrativo. 5.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, classificação e atributos. 5.2 Fato e Ato administrativo. 5.3 Ato administrativo em espécie. 5.4 Formação do Ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 5.5 O silêncio no direito administrativo. 5.6 Perfeição, vigência e eficácia. Retroatividade e irretroatividade. 5.7 Ato administrativo simples, complexos e compostos. 5.8 Ato administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 5.9 Ato administrativos gerais e individuais. 5.10 Ato administrativos vinculados e discricionários. 5.11 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 5.12 Ato administrativo inexistente.

5.13 Teoria das nulidades no direito administrativo. 5.14 Ato administrativos nulos e anuláveis. 5.15 Vícios do ato administrativo. 5.16 Teoria dos motivos determinantes. 5.17 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5.18 Cassação. 6 Prescrição e Decadência. 7 Processo Administrativo.

7.1 Devido processo legal no âmbito Administrativo. 7.2 Princípios específicos. 7.3 Fases. 7.4 Lei Complementar Estadual nº 303/2005. 7.5 Processo administrativo disciplinar. 7.6 Processo sumário. 7.7 Sindicância. 8. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada e no domínio econômico. 9 Bens públicos. 9.1 Regime jurídico. 9.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 9.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 10 Contratação Pública. Licitações: modalidades e procedimentos. 11. Contratos administrativos. 11.1 Modalidades. 11.2 Tipos. 11.3 Procedimento. 11.4 Anulação e revogação. 12 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 13 Convênios e consórcios administrativos. 14 Parceria público-privada. 14.1 Conceito. 14.2 Delegação: concessão, permissão e autorização 15 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 15.1 Reparação do dano. 15.2 Direito de regresso. 16 Agentes públicos. 16.1 Espécies e classificação. 16.2 Cargo, emprego e função públicas. 16.3 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 16.4 Responsabilidade civil, penal e administrativa dos agentes públicos e da Administração. 17 Improbidade administrativa. 18. Lei de acesso à informação e Lei Geral de Proteção de dados.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito de leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Existência. 2.3 Início da personalidade. 2.4 Personalidade. 2.5 Capacidade. 2.6

Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Direitos da personalidade. 2.10 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato, grupos despersonalizados.

3.8 Associações, sociedades, fundações. 3.9 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.10 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo.

6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Ato jurídicos. 7.1 Ato lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações.

9.2 Características, elementos e princípios. 9.3 Boa-fé. 9.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo) 9.5 Obrigações de dar. 9.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.7 Obrigações alternativas. 9.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.9 Obrigações solidárias. 9.10 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.14 Obrigações principais e acessórias. 9.15 Transmissão das obrigações. 9.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.17 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 10.4 Interpretação. 10.5 Extinção. 10.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Ato unilaterais. 12 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 12.1 Obrigação de indenizar. 12.2 Dano material.

12.3 Dano moral. 13 Preferências e privilégios creditórios. 14 Posse. 15 Direitos reais. 15.1 Disposições gerais 15.2 Propriedade. 15.3 Superfície. 15.4 Servidões. 15.5 Usufruto. 15.6 Uso. 15.7 Habitação. 15.8 Direito do promitente comprador. 16 Direitos reais de garantia. 16.1 Características. 16.2 Princípios. 16.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 17 Direito das sucessões. 17.1 Sucessão em geral. 17.2 Sucessão legítima. 17.3 Sucessão testamentária.

17.4 Inventário e partilha. 18 Lei nº 6.015/1973 (registro de imóveis). 18.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2 Procedimento de dúvida. 19 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 20 Lei nº 8.245/1991 (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário 20.2 Locação e a Fazenda Pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Código de Processo Civil. Teoria Geral do Processo. Processo e Constituição. Princípios Constitucionais, direitos fundamentais e processo. Normas fundamentais do processo e direito processual intertemporal. 1.1 Fazenda Pública em juízo e suas prerrogativas. 2 Sistema de justiça multiportas e meios adequados de solução de conflitos; equivalentes jurisdicionais. 3 Jurisdição e competência. 3.1 Jurisdição contenciosa e voluntária. 3.2 Limites da jurisdição. 3.3 Competência: critérios determinantes e reconhecimento de incompetência. 4 Ação: conceito, natureza jurídica, condições, elementos e classificações. 5 Processo: pressupostos processuais, poderes e deveres das partes e do juízo, formação, suspensão e extinção. 6. Sujeitos do processo. 6.1 Deveres das partes e dos Procuradores. 6.2 Representação judicial das pessoas jurídicas de direito público. 6.3 Capacidade, deveres e responsabilidade. 6.4 Despesas processuais, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e peculiaridades da Fazenda Pública. 7. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. 7.1 Litisconsórcio: classificação e regime jurídico. 7.2 Intervenção de terceiros. 7.3 Distinções entre intervenção voluntária, provocada e legal. 7.4 Espécies previstas no Código de Processo Civil (CPC). 8 Ato processuais (forma, tempo, lugar, prazos e nulidades); comunicação dos atos processuais. 8.1 Prazos da Fazenda Pública. 9 Tutela provisória: disposições gerais; tutela de urgência; tutela da evidência e estabilização. 10 Processo de conhecimento: procedimento; petição inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou de mediação. 10.1 Respostas do réu: Contestação, exceções, pedido contraposto, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 10.2 Revelia e a Fazenda Pública, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, julgamento antecipado do mérito, julgamento antecipado parcial do mérito; audiência de instrução e julgamento; alegações finais. 10.3 A Fazenda Pública e a (im) possibilidade de transação. 11 Teoria Geral da Prova: princípios; meios de prova; ônus e valoração. 12 Sentença: conceito; requisitos; coisa julgada e liquidação de sentença. 12.1 Remessa Necessária 13 Cumprimento de sentença. 14 Execução. 14.1 Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. 14.2 Impugnação ao cumprimento e embargos do devedor. 14.3 Exceção de pré-executividade. 14.4 Execução contra a Fazenda Pública. 14.5 Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 15 Recursos. 15.1 Teoria geral, juízo de admissibilidade e de mérito. 15.2 Espécies recursais: agravo de instrumento, agravo interno, apelação, embargos de declaração e de divergência, recursos ordinário, especial e extraordinário. 15.3 Repercução geral e relevância da questão federal. 15.4 Sistema de precedentes: incidente de resolução de demandas repetitivas e recursos repetitivos. 15.5 Ação rescisória. 15.6 Reclamação. 16 Ações Constitucionais: Mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção. 17. Suspensão de segurança e suspensão de liminar. 18 Ações coletivas: ação popular; ação civil pública; ação de improbidade administrativa; inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta. 19 Juizados Especiais. 19.1 Juizados Especiais Cíveis. 19.2 Juizados Especiais Federais. 20 Incidente de Demandas Repetitivas (IRDR). 21. Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE). 22. Processo tecnológico: prática eletrônica, julgamentos virtuais; inteligência artificial e transmissões ao vivo.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental. 1.1 conceito e objeto. 1.2 Princípios fundamentais. 1.3 Direito ambiental como direito econômico. 1.4 Natureza econômica das normas de direito ambiental. 1.5 Repartição de competências em matéria ambiental. 1.6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 1.7 Direito ambiental na Constituição Federal. 1.8 Meio ambiente como direito fundamental. 1.9 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 1.10 Biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 1.11 Recursos naturais e bens ambientais. 1.12 Bens culturais. 1.12.1 Significado. 1.12.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 1.13 Deveres ambientais. 1.14 Função social da propriedade. 2 Normas gerais e normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. 3 Zoneamento ambiental. 4 Licenciamento ambiental. 4.1 Lei Complementar federal nº 140/2011. 5 Estudo de impacto ambiental. 5.1 Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 5.2 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 5.3 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental). 6 Sistema Nacional do Meio Ambiente. 6.1 Decreto nº 99.274/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente). 6.2 Lei nº 6.938/1981 (Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA). 6.2.1 Estrutura, composição, competências e funcionamento. 6.3 Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 6.4 Lei nº 9.985/2005 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC). 7 Lei Complementar estadual nº 272/2004 e suas alterações (Política Estadual do Meio Ambiente). 8 Poder de polícia e direito ambiental. 8.1 Infrações ambientais. 8.2 Crimes ambientais.

8.3 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 8.4 Infrações e sanções administrativas ambientais; apuração das infrações administrativas. 9 Responsabilidade ambiental. 9.1 Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 9.2 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente; Poder Judiciário, Ministério Público e administração pública. 10 Recursos hídricos. 10.1 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos — SINGREH). 10.1.1 Objetivos, diretrizes gerais, competências, comitês de bacia hidrográfica e outorga pelo uso da água. 10.2 Lei estadual nº 6.908/1996 (Política Estadual de Recursos Hídricos). 10.3 Resolução do CNRH nº 16/2001 (outorga de direito de uso de recursos hídricos). 11 Saneamento ambiental. 11.1 Normas gerais. 11.2 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 11.3 Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e Lei nº 14.026/2020. 11.4 Lei estadual nº 8.485/2004 (Política Estadual de Saneamento Básico). 12 Recursos florestais. 12.1 Código Florestal. 13 Espaços territoriais especialmente protegidos. 13.1 Áreas de preservação permanente em área urbana e rural e reserva legal. 13.1.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 13.1.3 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 13.1.4 Compensação ambiental. 13.2 Lei nº 12.651/2012 (proteção da vegetação nativa). 13.3 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002. 13.4 Lei nº 11.284/2006 (gestão de florestas públicas). 13.5 Gestão e concessão florestal. 13.5.1 Significados. 14 Populações tradicionais.

14.1. Decreto nº 6.040/2007.
DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo.

2.1 Conceito.

2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 3.7 Benefícios fiscais de ICMS, crédito fiscal. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Ato do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Ato exclusivo do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 6.13 Substituição tributária. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição do crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Prescrição e decadência. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). 11 Impostos dos municípios. 12 Legislação federal aplicada. 12.1 Lei nº 5.172/1966 (Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário). 12.2 Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 12.3 Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN). 12.4 Lei Complementar nº 87/1996 e suas alterações (imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação). 13 Legislação do estado do Rio Grande do Norte aplicada. 13.1 Lei estadual nº 6.968/1996 (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS). 13.2 Lei estadual nº 6.967/1996 e suas alterações (imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA). 13.3 Lei estadual nº 5.887/1989 (imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD). 13.4 Decreto estadual nº 31.825/2022 (ICMS). 14 Ilícito tributário. 14.1 Ilícito administrativo tributário. 14.2 Ilícito penal tributário. 14.3 Crimes contra a ordem tributária. 14.4 Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). 15 Norma geral antielisão. 16 Processo administrativo tributário. 16.1 Princípios. 16.2 Acepções e espécies. 16.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 16.4 Representação fiscal para fins penais. 16.5 Processo administrativo tributário do Rio Grande do Norte. 16.6 Decreto estadual nº 13.796/1998. 17 Processo judicial tributário. 17.1 Ação de execução fiscal. 17.2 Lei nº 6.830/1980 e suas alterações (execução fiscal). 17.3 Ação cautelar fiscal. 17.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 17.5 Ação anulatória de débito fiscal. 17.6 Mandado de segurança. 17.7 Ação de repetição de indébito. 17.8 Ação de consignação em pagamento. 17.9 Ações de controle de constitucionalidade. 17.10 Ação civil pública.

ANTENOR ROBERTO SOARES MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas		
Período de solicitação de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	12/3 a 13/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Disponibilização do link para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	14 e 15/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Divulgação do edital de resultado provisório da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	23 e 24/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Divulgação do edital de resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	4/5/2026		
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	11/5/2026		
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	18 a 20/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	19 e 20/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		
Consulta à situação de atendimento especializado	final	da	28/5/2026
Divulgação do edital que disponibilização da consulta aos locais de provas	5/6/2026		
Aplicação das provas objetivas	21/6/2026		
Consulta individual gabaritos preliminares das provas objetivas	aos oficiais		23 a 25/6/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	23/6/2026		
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	24 e 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)		

Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	26/6/2026		
Divulgação do edital de resultado final nas provas	20/7/2026		

objetivos e de resultado provisório no procedimento	
de análise documental para a caracterização da deficiência	
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, de convocação para o procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência (se for o caso), de convocação para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração para os candidatos negros (pretos e pardos) e de convocação para o procedimento de verificação documental complementar para os candidatos indígenas ou quilombolas	3/8/2026
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência (se for o caso), no procedimento de confirmação da autodeclaração para os candidatos negros (pretos e pardos) e no procedimento de verificação documental complementar para os candidatos indígenas ou quilombolas	19/8/2026
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência (se for o caso), no procedimento de confirmação da autodeclaração para os candidatos negros (pretos e pardos) e no procedimento de verificação documental complementar para os candidatos indígenas ou quilombolas e de resultado provisório na prova discursiva	1º/9/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGE/RN e do Cbraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge> m 26.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

(Candidatos que se declararam pessoa com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

CID-10 , que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a
provável causa do comprometimento

Cidade/UF, de de 20 .

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

*Republicado por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1.º e art.2.º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110145.000302/2026-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da Procuradora do Estado de 1ª Classe ROSA MARIA D'APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS CÂMARA matrícula n.º 99.053-1, concedida através da Portaria n.º 081/2026-GPGEA, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE n.º 16.085, de 14 de fevereiro de 2026, ficando assegurado os 30 (trinta) dias referente ao primeiro período aquisitivo de 2026, para usufruto em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Public-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 10 de março de 2026.

José Duarte Santana

Procurador-Geral do Estado Adjunto.

PORTARIA-SEI Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1.º e art.2.º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) n.º 01110131.000191/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da Procuradora do Estado de 1ª Classe LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, matrícula n.º 158.081-7, concedida através da Portaria n.º 71/2026-GPGEA, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE n.º 16.092 de 11 de fevereiro de 2026, a partir de 09 de março de 2026, ficando assegurados os 30 (trinta) dias para serem usufruídos no período de 14 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Public-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 10 de março de 2026.

José Duarte Santana

Procurador-Geral do Estado Adjunto

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 163, 06 de marco de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110026.000196/2026-90,



RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLETO FERREIRA, matrícula nº 85.870-6, para desempenhar a função de Fiscal das Notas de Empenho nº 2026NE000086 e nº 2026NE000046 celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 223.896-9, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, matrícula: 241.939-4, como Gestor da Nota de Empenho, a quem competirá acompanhar, supervisionar e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º. REVOGAR a Portaria nº 749, de 17 de novembro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 170, de 10 de março 1º de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº. 00110001.003133/2023-21,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RICARDO COSTA DO AMARAL, matrícula nº 82.539-5, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 116575-5, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.569-0, como Gestora do referido Convênio, a quem competirá acompanhar, supervisionar e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º. REVOGAR a Portaria-SEI Nº 144, de 05 de março de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 10 de março de 2026.

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 174, de 10 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no processo nº. 00110012.002973/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Comissão de Especial responsável pela realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária regidos pela LC nº 566/2016 e a LC 793/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo selecionados para compor a Comissão Especial:

OTÁVIO ESCÓSSIA COLAÇO LACERSA DE SOUZA, Matrícula nº 199.383-6 - Presidente;

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, Matrícula nº 160.602-6 - Membro;

LENIRA MARIA FONSECA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 157.789-1 - Membro;

JACKSON TAVARES DA SILVA DE MEDEIROS, Matrícula nº 208.438-4 - Membro;

CALIAARI LIMA LEITE, Matrícula nº 208.683-2 - Membro;

HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO, Matrícula nº 220.096-1 - Membro;

DEIVID MATUZALEM CAVALCANTI DOS SANTOS LOUZARTH, Matrícula nº 222.221-3 - Membro;

VILMA BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 169.202-0 - Membro;

Parágrafo Único. Fica designado a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, para substituir o Presidente da Comissão referenciada no Artigo 1º, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Será atribuída aos membros da Comissão Especial uma carga horária máxima de 40 (quarenta) horas, para fins de retribuição da Gratificação por Encargos Especiais, conforme a Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010.

§1º A carga horária será dividida em dois ciclos de 20 (vinte) horas:

I – 20 horas para atividades relacionadas à contratação da banca organizadora, como análise de propostas, elaboração do projeto básico e acompanhamento do processo contratual;

II – 20 horas para ações ligadas à elaboração e publicação do edital, incluindo definição das etapas do concurso, revisão do conteúdo e ajustes finais.

§2º O pagamento será efetuado ao final de cada ciclo, conforme as horas efetivamente cumpridas.

§3º As atividades da Comissão desenvolvidas após a publicação do edital serão retribuídas por hora-reunião, até o limite de 10 (dez) horas mensais.

Art. 4º Fica designado a servidora ALDENIZIA SOARES DE SOUZA, Matrícula nº 164.731-8, matrícula, para atuar no controle financeiro do referido Concurso, com atribuição de 05 (cinco) horas, para fins de retribuição da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010, a ser paga após apresentação de relatório de prestação de contas da ação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 11 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 175, de 10 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no processo nº. 00110012.002973/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Comissão de Especial responsável pela realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária regidos pela LC nº 432/2010.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo selecionados para compor a Comissão Especial:

OTÁVIO ESCÓSSIA COLAÇO LACERSA DE SOUZA, Matrícula nº 199.383-6 - Presidente;

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, Matrícula nº 160.602-6 - Membro;

LENIRA MARIA FONSECA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 157.789-1 - Membro;

JACKSON TAVARES DA SILVA DE MEDEIROS, Matrícula nº 208.438-4 - Membro;

HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO, Matrícula nº 220.096-1 - Membro;

MARIA JOSÉ JUSTINO, Matrícula nº 082.018-0 - Membro;

Parágrafo Único. Fica designado a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, para substituir o Presidente da Comissão referenciada no Artigo 1º, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Será atribuída aos membros da Comissão Especial uma carga horária máxima de 40 (quarenta) horas, para fins de retribuição da Gratificação por Encargos Especiais, conforme a Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010.

§1º A carga horária será dividida em dois ciclos de 20 (vinte) horas:

I – 20 horas para atividades relacionadas à contratação da banca organizadora, como análise de propostas, elaboração do projeto básico e acompanhamento do processo contratual;

II – 20 horas para ações ligadas à elaboração e publicação do edital, incluindo definição das etapas do concurso, revisão do conteúdo e ajustes finais.

§2º O pagamento será efetuado ao final de cada ciclo, conforme as horas efetivamente cumpridas.

§3º As atividades da Comissão desenvolvidas após a publicação do edital serão retribuídas por hora-reunião, até o limite de 10 (dez) horas mensais.

Art. 4º Fica designado a servidora ALDENIZIA SOARES DE SOUZA, Matrícula nº 164.731-8, matrícula, para atuar no controle financeiro do referido Concurso, com atribuição de 05 (cinco) horas, para fins de retribuição da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010, a ser paga após apresentação de relatório de prestação de contas da ação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 11 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA-SEI Nº 19/2026.

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 283, de 09 de dezembro de 2004 e, considerando o Processo Sei nº 02610013.000322/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, aos servidores constantes do quadro:

Nº	MAT.	NOME	%	DATA
1	1945548	ADAMO ROCHA DA SILVA	20	01/01/2026
2	1747347	ADRIANA AMERICO DE SOUZA	20	01/01/2026
3	1946005	ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	20	01/01/2026
4	1976486	ALBERTO HUDSON SOUZA COSTA	20	01/01/2026
5	1977580	ALCIDEZIO DE CARVALHO ROCHA	35	01/01/2026
6	1747614	ANDERSON LUIZ DE ARAÚJO	20	01/01/2026
7	1946200	ANTÔNIO EDIMAR FREIRE DA SILVA	20	01/01/2026
8	1231880	BETANIA FREIRE TEIXEIRA	25	01/01/2026
9	2050315	BRUNO ANDRADE SANTANA	20	09/02/2026
10	2051265	CAROLINA OUTEDA LACUESTA	15	01/01/2026
11	1972138	CICERO DA SILVA MILITAO	20	01/01/2026
12	2050641	CICERO GLAUBER BATISTA LEITE	15	01/01/2026
13	1973851	CLAUDIO ADRIANO CORREIA DE LIMA	15	01/01/2026
14	2050218	DOGIVAL LIMA DE PAULA	20	01/01/2026
15	1976290	EDIMILSON JOSE DOS SANTOS	20	01/01/2026
16	1946587	EDMILSON MARTINS DE SOUZA	20	01/01/2026
17	1979949	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	15	01/01/2026
18	1976982	EMANOEL PEREIRA DE FARIAS	20	01/01/206
19	1946811	EMANUEL DE SOUZA MEDEIROS	20	01/01/2026
20	2052040	EVANILDO RODRIGUES DE FREITAS	15	01/01/2026
21	1955853	FÁBIO DE SOUZA FERREIRA	20	01/01/2026
22	2050170	HUDSON RAMALHO DA COSTA	15	01/01/2026
23	2069229	ILANA QUEIROZ PEREIRA	15	01/01/2026
24	1946056	ITALO THAYRONNE ASSUNÇÃO B. DA COSTA	20	01/01/2026
25	1747622	JOÃO ITALO FERNANDES	20	01/01/2026
26	2048191	JOSE OTAVIO TARGINO DE ARAUJO FILHO	15	01/01/2026
27	997617	JOSEMAR FERNANDES DANTAS	35	12/01/2026
28	1944940	JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA	20	01/01/2026
29	1946099	LEANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	20	01/01/2026
30	1977156	LIGIA VERONICA DA SILVA SOUZA	20	04/02/2026
31	2044161	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	15	01/01/2026
32	1977032	LUIZ GUSTAVO VIEIRA CUNHA	20	01/01/2026
33	2047110	LUIZ RIBEIRO DE MELO	20	01/01/2026
34	1947079	LUZIA CLÁUDIA ARAÚJO ALVES MAIA	25	01/01/2026
35	2050463	MARCELO ESTIMA SEABRA DE MAGALHAES	15	01/01/2026
36	2050307	MYRNA LAMPREIA DA COSTA	15	01/01/2026
37	2076560	NAEL GOMES DANTAS	15	01/01/2026
38	2044145	PRISCILA CABRAL MAIA	15	01/01/2026
39	2050455	RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO	15	01/01/2026
40	1977407	RENATO ANTÔNIO DA SILVA	25	01/01/2026
41	2044170	RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA	15	01/01/2026
42	1976451	ROMILSON JOSE MEIRA DA TRINDADE	20	01/01/2026
43	2044153	SAULO SAMUEL CARNEIRO PRAXEDES	15	01/01/2026
44	2044200	VICTOR HUGO PEDRAÇA DIAS	15	01/01/2026
45	1979957	WADME INACIO BEZERRA	20	20/02/2026
46	1715984	WASHINGTON LUIZ JALES	35	01/01/2026
47	2050102	WILSON DANTAS ALVES	15	01/01/2026
48	2050579	ZULMIRA MACIELLY GOMES SILVA	15	01/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 09 de março de 2026

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

PORTARIA-SEI Nº 22/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo nº. 02610003.000290/2026-19- EMATER-RN.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 21

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar o servidor Fagner Brito Praxedes, matrícula nº 197.646-0, Analista de Extensão Rural (Gestor Regional/Pau dos Ferros) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501-Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Material de Consumo- Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor-Geral – EMATER-RN

PORTARIA-SEI Nº 23/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000287/2026-97- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar a servidora Francisca Juliane Soares de Rezende, matrícula nº 197.635-4, Analista de Extensão Rural (Gestora Regional Umarizal) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDA, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501 Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Material de Consumo Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral da EMATER

PORTARIA-SEI Nº 24/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000281/2026-10- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar o servidor Victor Hugo Pedraça Dias, matrícula nº 204.420-0, Analista de Extensão Rural (Gestor Regional Mossoró) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501 - Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Material de Consumo Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor-Geral – EMATER-RN

PORTARIA-SEI Nº 25/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000299/2026-11- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar o servidor Moacir de Carvalho, matrícula nº 194.661-7, Assistente de Extensão Rural (Gestor Regional/João Câmara) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501- Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Material de Consumo Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor-Geral – EMATER-RN

PORTARIA-SEI Nº 26/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000287/2026-97- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar a servidora Guilhermina Maria de Araújo, CPF Nº. 336.579.044-68, recurso este destinado a cobrir eventuais despesas com gastos imprescindíveis de pequeno vulto e pronto pagamento no prédio CENTERN do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural em São Jose de Mipibu/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDA, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501 Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Material de Consumo Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral da EMATER-RN

PORTARIA-SEI Nº 27/2026.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000304/2026-96- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar o servidor Sebastião Veras Barreto, matrícula nº 174.467-4, Analista de Extensão Rural (Gestora Regional/São Paulo do Potengi) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501 - Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor-Geral – EMATER-RN

PORTARIA-SEI Nº 28/2026.

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e no Decreto Estadual nº 27.337, de 26 de setembro de 2017, dispondo sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio do processo n.º 02610003.000297/2026-22- EMATER-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo anteriormente citado.
Art. 2º Designar o servidor Osenaldo dos Santos, matrícula nº 194.604-8, Assistente de Extensão Rural (Gestor Regional/Caicó) pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento, conforme dotação abaixo discriminada.
Função Programática: 20.606.0413.4065
Subação: 406501 - Assistência Técnica e Extensão rural para mulheres da agricultura familiar
Elemento de Despesa: 33.90.39-98 - Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.30-98 Outros serv. Terceiros PJ Pagamento Antecipado (Cartão de Pagamento)
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fonte de Recurso: 4.7.00.000109
Total - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de março de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor-Geral – EMATER-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000076/2026-13, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 32, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.098, de 21 de fevereiro de 2026, para apurar a conduta da empresa BEEVOLT ENERGY LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 58.058.522/0001-24, vencedora da Dispensa de Licitação nº 119/2025.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos requisitos processuais, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada,



RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa BEEVOLT ENERGY LTDA, designada por meio da Portaria nº 32, de 20 de fevereiro de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, de 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), visando o preenchimento das vagas ainda em aberto, remanescentes do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, da seguinte forma: uma (1) vaga na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA; duas (2) vagas na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA; e, uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - UROLOGIA;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da PROVA DE TÍTULOS (PT), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 21 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.021, de 22 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.028, de 31 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 31 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.030, de 05 de novembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar da entrega de documentos da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ISoc), decorrente da convocação complementar, bem como, divulgando que as obrigações constantes no edital inaugural, devem ser cumpridas pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 06 de novembro de 2025, publicado no DOE 16.032, de 07 de novembro de 2025, que DIVULGOU A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL da convocação complementar dos candidatos suplentes conforme Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.001396/2026-45, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0903306-78.2025.8.20.5001, movida por BRUNO FREIRE FERNANDES BORGES, no seguinte sentido: “(...) determinar que o Réu convoque autor para participar do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), e, uma vez aprovado, o provimento deste no Posto de Segundo Tenente Médico do Esquadrão de Saúde da Polícia Militar Estadual.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 26 de fevereiro de 2026 (Id 39652197), publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026, convocando o candidato, BRUNO FREIRE FERNANDES BORGES, beneficiado por decisão judicial, para proceder com a entrega de documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o candidato convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 26 de fevereiro de 2026, publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026, compareceu a convocação e apresentou, de forma satisfatória, toda documentação relacionada no mesmo edital; e,

CONSIDERANDO a Informação 41, de Id. 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no bojo do processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentado pelo candidato convocado pelo Edital de 26 de fevereiro de 2026, publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, que foi considerado aprovado em todas as etapas, mas classificados fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 16 de março de 2026 (segunda-feira), as 07hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Or	Insc.	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Nota Final	Clas	Clas Negro	Clas FINAL	Resultado FINAL
1	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges (Aprovado Sub Judge)	01132718406	60,75	25	57,17	5º	-	5º	APROVADO (Classificado Sub Judge)

2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 10 de março de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel QOEM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual nº. 4.630/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 613/2018, torna público a realização, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultura e Assistência-IDECAN, o Concurso Público para provimento de 125 (cento e vinte e cinco) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças de Saúde (CFP-Sau) e 21 (vinte e uma) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos, retificações e avisos, sendo a sua execução responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, com Coordenação Geral a Comissão de Concurso Público da PMRN.

O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN, de acordo com as especificações dispostas no presente Edital.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

Fases	Caráter	Executor
Exame Intelectual (prova de múltipla escolha)	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Exame Intelectual - Exame de Habilitação Musical – (EHM)	Eliminatório e classificatório	
Exame Intelectual - Exame De Habilitação Profissional-(EHP)	Eliminatório e classificatório	
Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	Eliminatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	PMRN
Exame de Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
Exame de Heteroidentificação	Eliminatório	
Investigação Social	Eliminatório	PMRN

A prova de múltipla escolha será realizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Norte: Caicó, João Câmara, Mossoró, Natal, Nova Cruz e Pau dos Ferros. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

As demais fases do Concurso Público ocorrerão exclusivamente em Natal/RN.

A matrícula no Curso de Formação de Praça (CFP) da PMRN dar-se-á na graduação de Aluno-Soldado sendo promovido a graduação de Soldado caso conclua o curso com aproveitamento.

Durante o CFP o Aluno-Soldado fará jus à remuneração inicial correspondente ao subsídio da graduação de Aluno Soldado de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescido do auxílio-alimentação de R\$ R\$20,00 (vinte reais). Concluído com aproveitamento no Curso de Formação de Praças (CFP), o policial militar perceberá a remuneração referente à graduação de Soldado.

São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Do cronograma das atividades do Concurso Público;

ANEXO II – Do Conteúdo Programático;

ANEXO III – Das normas e dos procedimentos para realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico- EACF;

ANEXO IV – Do termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico;

ANEXO V - Do Atestado Médico para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico;

ANEXO VI - Do Atestado de Avaliação Psiquiátrica

ANEXO VII – Das Condições Incapacitantes

ANEXO VIII – Do requerimento para isenção de taxa de inscrição;

Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso Público deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN tem como endereço eletrônico oficial o endereço www.idecan.org.br.

Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas pelo IDECAN, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

DAS VAGAS

As vagas ofertadas neste Concurso Público serão para preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças na Graduação de Aluno Soldado, conforme quantitativo indicado na tabela a seguir:

QUADRO DE PRAÇAS	REQUISITO	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PESSOAS NEGRAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Quadro de Praças Músico (QPM)	Graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido;	MÚSICO - Flauta transversal em Dó	02	0	02
		MÚSICO -Clarinetes em Si Bemol	03	01	02
		MÚSICO -Saxofone alto em Mi Bemol	02	0	02
		MÚSICO -Saxofone tenor em Si Bemol	02	0	02
		MÚSICO -Euphonium em Si Bemol	01	0	01
		MÚSICO -Trompete em Si Bemol	03	01	02
		MÚSICO -Trombone de vara tenor	01	0	01
		MÚSICO -Trompa em Fá/Si Bemol	01	0	01
		MÚSICO -Trombone Baixo	01	0	01
		MÚSICO -Tuba Si Bemol/Dó	02	0	02
		MÚSICO -Bateria	02	0	02



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 23

		MÚSICO-Percussão erudita (tímpano, caixa clara, glockenspiel)	01	0	01
Quadro de Praças de Saúde (QPS)	Graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica na área exigida, acompanhada de registro no conselho profissional competente.	Técnico de Radiologia	16	03	13
		Técnico de Farmácia	13	03	10
		Técnico de Enfermagem	70	14	56
		Técnico de laboratório de Análises Clínicas	13	03	10
		Técnico de Saúde Bucal	13	03	10

Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, tendo em vista a natureza dos riscos e complexidade do cargo público de militar estadual, que exige plena capacidade física, visual, auditiva e mental, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão, conforme § 1º do art. 10, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

As pessoas declaradas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

Fica estabelecido que as pessoas negras que desejem concorrer a cargos que não possuam vagas reservadas para pessoas negras, deverão concorrer neste Concurso Público às vagas destinadas às pessoas de ampla concorrência. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara, para todos os fins, estar ciente e de pleno acordo de que a sua lotação poderá ocorrer em qualquer dos municípios compreendidos no território do Estado do Rio Grande do Norte, a critério da PMRN.

São atribuições dos cargos ofertados neste Concurso Público:

Ordinariamente: desempenhar as atribuições da missão constitucional de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública a fim de prevenir e reprimir a criminalidade, garantindo a ordem e a segurança pública e promovendo os direitos fundamentais para o alcance da paz social. Atuar em condições adversas e pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

Extraordinariamente: desempenhar as funções inerentes a atividades administrativas internas da PMRN (auxiliar de serviços gerais - limpeza das dependências dos quartéis-, auxiliar de todos os setores administrativos (tesouraria, provisionamento, almoxarifado, serviço de manutenção, arquivo, digitador; armeiro, relações públicas e outros serviços inerentes à atividade administrativa que sejam determinados pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos).

2.6.3. Extraordinariamente exercer funções decorrentes de:

- missão constitucional de Força Auxiliar do Exército Brasileiro;
- apoio às ações de defesa civil;
- segurança pessoal de dignitários; e
- outros definidos em lei.

Responsabilidades do ocupante do cargo:

- cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens, sendo um profissional leal, eficiente e íntegro no cumprimento das funções que lhe couberem em decorrência do seu cargo;
- ter zelo pelo nome da instituição;
- zelar pela hierarquia e disciplina;
- velar pelas informações e sigilos de documentos; e
- cuidar com zelo dos armamentos, equipamentos, apetrechos e patrimônio da Polícia Militar.

Condições de Trabalho e Riscos da Profissão:

Aos Integrantes do QPS: Compete aos integrantes do Quadro de Praças de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) executar atividades técnico-assistenciais, administrativas e operacionais relacionadas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da Corporação, observadas as normas legais, regulamentares e os protocolos técnicos vigentes conforme a habilitação profissional exigida:

- Executar procedimentos de enfermagem, saúde bucal, farmácia, radiologia, laboratório, atendimento pré-hospitalar e/ou demais áreas afins, prestando apoio às atividades médicas e/ou odontológicas;
- Realizar triagem, acolhimento, acompanhamento e assistência a pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, imunizações, coleta de materiais biológicos e apoio a consultas e exames;
- Atuar em ações de saúde ocupacional, vigilância em saúde, programas preventivos, campanhas educativas e atividades correlatas;
- Integrar equipes de atendimento pré-hospitalar e de suporte à vida em operações policiais, instruções, eventos institucionais e missões específicas, prestando socorro imediato e estabilização de vítimas;
- Executar atividades administrativas e técnicas relacionadas à gestão de materiais, equipamentos e insumos de saúde, controle de estoque, registros em prontuários, elaboração de relatórios e apoio logístico às unidades de saúde da Corporação;
- Auxiliar no assessoramento a comandos, chefias e unidades operacionais em assuntos pertinentes à saúde institucional;
- Participar de atividades de ensino, capacitação e treinamento, atuando como monitor ou auxiliar de instrução em cursos, estágios e treinamentos na área de saúde, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e biossegurança;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de hierarquia e disciplina militar, bem como os princípios éticos, legais e técnicos inerentes ao exercício da função;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, a formação profissional e as necessidades da Administração.

Aos Integrantes do QPM: aos integrantes do Quadro de Praças Músicos, além das elencadas no item 2.6, se necessário, também compete:

- execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
- manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
- preservar da tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
- cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
- observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares.

O regime Jurídico será o Militar Estadual, em conformidade com art. 42 da Constituição Federal, e/ou o art. 31 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e as disposições contidas na Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e demais legislações pertinentes, sendo considerado atualmente como período normal de trabalho, as escalas de serviço e os expedientes administrativos, sem prejuízo das disposições contidas nos itens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2 do presente Edital.

As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que preencherem todos os requisitos legais e regulamentares.

O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter sub judice

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos para ingresso no Curso de Formação de Praças da PMRN:

- ser brasileiro nato, na forma prevista em lei;

- possuir ílibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação de praças;
- estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente;
- não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;
- ter as seguintes estaturas: no mínimo 1,60m, se for do sexo masculino, e 1,55m, se for do sexo feminino;
- ter nascidos entre 1º de janeiro de 1991 e 31 de dezembro de 2005;
- para ingresso no QPS: graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica na área exigida, acompanhada de registro no conselho profissional competente.
- 1) Para o QPM: graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido, sendo para ambos os quadros o diploma deverá ser devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula;
- não ter sido isento do serviço militar obrigatório por incapacidade física definitiva;
- ser considerado “APTO” no exame de saúde, na avaliação psicológica e na investigação social, observados os critérios estabelecidos em lei, neste Edital e, especificamente quanto à investigação social, a realização exclusiva na fase própria do certame, após a matrícula no Curso de Formação de Praças;
- possuir aptidão física, verificada mediante prova de capacidade física que, em hipótese alguma, poderá ser repetida em data diversa da aprazada, conforme critérios estabelecidos no presente edital e convocações posteriores;
- ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria “B”;
- apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula do Curso de Formação de Praças, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;
- não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;
- sob pena de eliminação do Concurso Público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:
 - faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
 - represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
- incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
- faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;
- haver sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida deste edital, seus anexos e retificações, caso ocorram.

DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS:

O ingresso nas Corporações Militares Estaduais será considerado a contar da data estabelecida na portaria de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Oficial do Estado, que conterá a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público, dentro do número total de vagas disponibilizadas.

O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato de matrícula no Curso de Formação de Praças, sob pena de ser eliminado do Concurso Público:

- Documento oficial de identidade com foto e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC ou órgão competente;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “B”;
- Comprovante de residência;
- Para candidatos militares, ofício da autoridade competente da corporação de origem, declarando ciência e inexistência de impedimentos funcionais ou disciplinares.

Apresentar os originais, no momento da matrícula no Curso de Formação de Praças:

- Certidões negativas criminais da Justiça Estadual (Comum e Militar) e Federal dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como regularidade eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
- 02D(duas) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de conta corrente individual para recebimento de subsídio, vedadas contas conjuntas e conta poupança.

Documentos complementares estritamente necessários, vedada criação de novo requisito, podem ser exigidos pela PMRN para comprovar requisitos já previstos.

O ingresso no CFP e na Polícia Militar do Rio Grande do Norte está condicionado ao atendimento dos requisitos legais e das disposições deste Edital.

A data de apresentação para matrícula ocorrerá em data fixada pelo Comando Geral da PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizadas.

DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá ter nascido no período compreendido entre 1º de janeiro de 1991 e 31 de dezembro de 2005, sob pena de anulação da inscrição, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

O IDECAN e a PMRN não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. A PMRN e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do Concurso Público o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no ANEXO I deste Edital.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.



Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição: estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o link correlato para inscrição no Concurso; solicitar a inscrição no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, casas lotéricas, nos Correios e de forma online, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreritavelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no ANEXO I deste Edital. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário ou até o último dia de pagamento previsto no ANEXO I deste Edital, bem como após a divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a mesma cancelada e será eliminado do Concurso a qualquer tempo.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições para este Concurso Público ocorrerão das 14h00min do dia 09 de março de 2026 às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 (horário de Brasília), conforme ANEXO I deste Edital. O valor da inscrição neste Concurso Público será de R\$130,00 (cento e trinta reais). O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato: utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar da PMRN. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no ANEXO I e na forma prevista neste Edital. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. No ato da inscrição, será solicitado o upload do documento de identificação nos moldes do subitem 14.12 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso Público, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do item 6 deste Edital. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação. No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização da Prova de Múltipla Escolha: a) Caicó; b) João Câmara; c) Mossoró; d) Natal; e) Nova Cruz; e f) Pau dos Ferros; As fases de Exame da avaliação de condicionamento físico (EACF) e de Avaliação Psicológica serão realizadas na cidade de Natal. Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança das opções da cidade. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do Concurso Público por conveniência e interesse da Administração Pública. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desem-

penho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e da PMRN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto neste Edital. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital

DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do Concurso Público, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias consecutivos a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário. Contatos efetuados após o prazo previsto neste Edital não serão considerados, prevalecendo, para a pessoa candidata, as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o respectivo status da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar e verificar a regular confirmação da inscrição, nos termos deste Edital. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste Edital. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na Área do Candidato. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição exclusivamente para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na legislação vigente, a saber: 1ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 9.643/2012 (Eleitor Convocado e Nomeado): o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do RN como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação: imagem digitalizada em extensão .pdf da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF. 2ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 5.689 e Decreto Estadual nº 19.844/2007 (Doador de Sangue): candidato que tenha efetuado doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte: documento comprobatório que tenha efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com o este Edital, e do CPF. 3ª POSSIBILIDADE – Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): candidato que tenha doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde: documento expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF. 4ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 10.095/2016 (Doadora de Leite Materno): a candidata que tenha regularmente doado leite materno: documento das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, discriminando as datas das diferentes doações em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital; e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF. 5ª POSSIBILIDADE – Lei Federal nº 13.656/2018 e Decreto Federal nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico):

requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único; comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior; declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no ANEXO I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida neste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 7.1 deste Edital deverão enviar, no período constante no cronograma do ANEXO I deste Edital, via upload, por meio de link específico disponível na página www.idecan.org.br, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens a seguir, conforme o caso em que se enquadra:



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 25

A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões .pdf com tamanho de cada, no máximo, 2Mb.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

O envio da documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

A solicitação de isenção realizada após o período constante do cronograma do ANEXO I deste edital será indeferida.

Durante o período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:

não apresentar ou apresentar em desconformidade a documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital;

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto neste Edital.

O candidato cuja solicitação de isenção permaneça indeferida após a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

A pessoa negra que desejar se inscrever ao cargo que não tenha vagas reservadas para pessoas negras, somente concorrerá neste concurso público às vagas destinadas às pessoas de ampla concorrência.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público seja igual ou superior a 3 (três).

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e terá validade somente para este Concurso Público.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas para ingresso no cargo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas e etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e etapas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados no concurso público na condição de pessoa negra, serão convocados para os procedimentos de heteroidentificação, de responsabilidade do IDECAN, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I, que emitirá parecer sobre a sua condição de negro ou não.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.

A aferição da “Comissão de Heteroidentificação” quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.

O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, determinado e alterações posteriores, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, se requeridos. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados na página do Concurso, acessível pelo site oficial do concurso.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e/ou fotografado e seus registros serão utilizados pela Banca na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

O candidato não considerado negro ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas; será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IDECAN- www.idecan.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de laudo médico específico para comprovar a necessidade do atendimento especial.

Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas/fases, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área para Candidato, durante o período de inscrição no Concurso Público:

assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) atendimento(s) especial(is) necessário(s).

Candidata lactante: Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação nos termos do subitem 10.1 deste Edital, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

Terá o direito previsto no subitem 10.5 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova de múltipla escolha do Concurso Público.

A prova da idade será feita mediante solicitação de tratamento diferenciado no ato de solicitação de inscrição para o Concurso Público e apresentação, por meio de upload de arquivo, extensão .pdf, da respectiva certidão de nascimento, inclusive no dia de realização das provas.

Caso a criança ainda não tenha nascido até o final do período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída pelo documento em extensão .pdf emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

A candidata deverá, no dia de realização das provas, levar um acompanhante adulto maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa no recinto.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, optar pela utilização do nome social no sistema eletrônico de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado durante a realização das provas e demais fases do Concurso.

A solicitação de uso do nome social será realizada mediante autodeclaração do candidato, não sendo exigida a apresentação de registro civil, documento de identidade ou qualquer outro documento comprobatório para esse fim, em face do princípio da dignidade humana.

O nome social informado será utilizado pela pessoa na identificação do candidato durante a aplicação das provas, nas listas de presença, comunicações, convocações, resultados, classificações e demais atos públicos do Concurso. Para fins de controle administrativo, segurança e validade jurídica do certame, o candidato permanecerá identificado nos registros internos da banca organizadora e da Administração Pública pelo número de inscrição, CPF e nome civil, os quais terão acesso restrito, sendo vedada sua divulgação pública, salvo quando exigido por lei.

A comprovação da identidade do candidato no dia da prova e nas demais fases do Concurso será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, independentemente da utilização do nome social, não constituindo divergência entre o nome civil constante do documento e o nome social motivo para impedimento, eliminação ou prejuízo ao candidato.

Função de Jurado: O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer upload em extensão .pdf de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 23.2.

Portadores de doença infecciosa contagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via endereço eletrônico www.idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

Os candidatos de que trata o subitem 10.20 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

Tendo em vista a eventual realização de procedimento de inspeção por detectores de metais no dia de aplicação das provas, o candidato que, por condição clínica comprovada, utilize dispositivos metálicos permanentes ou temporários, deverá comunicar previamente essa condição ao IDECAN, mediante o envio de laudo médico específico, observado o procedimento previsto no item 10.3 deste Edital.



Além da comunicação prévia, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, os exames e laudos médicos originais ou cópias autenticadas que comprovem a utilização dos referidos dispositivos, para fins de conferência pela equipe de aplicação.

No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 10.22 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

O fornecimento da documentação comprobatória para solicitação de atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a estes subitens deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

A documentação comprobatória de pedido de atendimento especial, apresentada, valerá somente para este Concurso Público.

O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição, especificando quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão publicados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e na data prevista no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto neste Edital.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

Todas as fases do Concurso Público observarão o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital. Os horários, locais e datas serão definidos no edital de convocação de cada fase.

Em prol da segurança de todos os participantes do Concurso Público, fica vedado o porte de arma de fogo durante a realização de quaisquer das fases do certame.

Caso o candidato insista em não cumprir o item anterior, a organização comunicará o fato à Presidência da comissão do concurso que tomará as eventuais providências administrativas e/ou criminais correspondentes.

As fases do Concurso Público ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários preestabelecidos. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário de início de cada fase.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as fases que compõem o Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

A identificação correta do dia, local e horário da realização das fases, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado.

A PMRN e o IDECAN não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste Concurso Público.

A PMRN e o IDECAN estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase deste Concurso Público.

O candidato deverá identificar-se para quaisquer das fases do Concurso Público, apresentando um dos documentos de identidade oficial com fotografia previsto neste Edital.

DO EXAME INTELECTUAL - EI- (PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA)

A prova de múltipla escolha (PME), de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 120,00 (cento e vinte) pontos, com perfil mínimo de aprovação de 60% (sessenta por cento) de acertos do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

A PME terá duração de 05 (cinco) horas e será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A à D, das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

A PME será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (Cento e vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver média de 60% (sessenta por cento) de ACERTOS e não zerar nenhuma prova;

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Raciocínio Lógico (RL)	10	1	10	60% (sessenta por cento) do total de pontos e 1,00 (um) ponto em cada disciplina da Área
Conhecimentos Gerais (CG)	10	1	10	
Informática (I)	10	1	10	
Prova Específica da Área (PEA)	30	3	90	
TOTAIS	60	-	120,00	

As questões da PME, elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, estarão distribuídas conforme a quantidade e as disciplinas a seguir especificadas:

CARGO	DATA DA PROVA	HORÁRIO
Praças de Saúde (CFP-Sau)/Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	14/06/2026 (Domingo)	TARDE De 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília)

Todos os candidatos terão suas PME corrigidas por meio de processamento eletrônico.

A nota em cada questão das PMEs de múltipla escolha, será feita com base nas marcações da folha de respostas.

A nota da PME será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.

Será considerado habilitado na prova de múltipla escolha o candidato que, no mínimo, obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova, e no mínimo 1,00 (um) ponto em cada disciplina, conforme disposto no subitem 12.4 deste Edital e que estejam dentro do limite de 3x (três vezes) a quantidade de vagas por cargo, conforme item 2.1, ainda considerados eventuais empates da última posição, se houver.

O candidato que obtiver 0,0 (Zero) em qualquer disciplina da PME será considerado eliminado.

O resultado da prova de múltipla escolha (PME) segue a média abaixo disposta:

$PME = (RL + CG + I + 3 \times PEA) / 6$

$EI = (PME + EHP / EHM) / 2$

O candidato deverá transcrever as respostas da PME para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, bem como de assiná-lo em local específico para tanto.

A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero) na prova de múltipla escolha.

Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme subitem 12.14 deste Edital.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, na folha de respostas lhe entregue.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) preenchida, emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente ou em desconformidade com a orientação de preenchimento contida na própria folha de respostas.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

O candidato, ao término da realização da sua PME, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a sua folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no Concurso Público.

O candidato eliminado na forma dos subitens 14.52 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO RESULTADO PRELIMINAR INDIVIDUAL E DO ACESSO AO CARTÃO-RESPOSTA

Após a divulgação do resultado preliminar individual, será disponibilizado ao candidato, para consulta, o respectivo cartão-resposta, por meio eletrônico, conforme cronograma e orientações da banca organizadora.

O acesso ao cartão-resposta ocorrerá exclusivamente nesta fase, com a finalidade de permitir a conferência da pontuação atribuída.

O recurso contra o resultado preliminar individual deverá restringir-se à verificação de erro material na contagem da pontuação, divergência entre a marcação constante no cartão-resposta e a nota atribuída, aplicação incorreta dos critérios objetivos previstos neste edital.

Não será admitido recurso contra o resultado preliminar individual que retome questionamentos sobre o conteúdo das questões ou do gabarito oficial já definitivamente julgados ou busque nova análise de mérito das questões objetivas.

Não será disponibilizado espelho individual de prova de múltipla escolha, entendido como o detalhamento comparativo entre cada resposta do candidato e o gabarito oficial, uma vez que tal finalidade é integralmente atendida pela disponibilização do cartão-resposta e do gabarito definitivo.

A inexistência de espelho individual de prova não configura cerceamento de defesa, estando assegurado ao candidato o pleno exercício do contraditório nos limites e fases definidos neste edital.

Após análise dos recursos contra o gabarito provisório, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

Existindo questões que possam vir a ser anuladas por decisão do IDECAN, elas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

A Coordenação de Concurso Público do IDECAN poderá anular questões da prova de múltipla escolha, mediante recomendação da Banca Examinadora.

Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do Concurso Público, em hipótese alguma serão concedidas vistas fora da data determinada, cópias, revisão ou nova correção da prova.

O IDECAN divulgará a imagem das folhas de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar, conforme prevista no ANEXO I deste Edital. A referida imagem ficará disponível até a publicação do resultado final do Concurso Público.

Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora, mediante decisão fundamentada, ainda que sucinta, com indicação dos critérios técnicos e normativos utilizados, podendo a motivação ser apresentada de forma individual ou por relatório consolidado, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e publicidade.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE MULTIPLA ESCOLHA

A PME será realizada na cidade de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Nova Cruz e João Câmara, todas no Estado do Rio Grande do Norte, e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, na data prevista no ANEXO I deste Edital.

Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades circunvizinhas ou não.

A PMRN reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público da PMRN, realizar a prova de múltipla escolha em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma deste Edital, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

Os locais de realização da prova de múltipla escolha, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Não será permitida a realização das provas aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos neste Edital).

No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.



O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil deles mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

Para fim deste Concurso Público, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.12 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos neste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida nesta Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao Concurso Público, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato, já em sala de aplicação, receberá do Fiscal de Sala, o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.31 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.33 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

Para a segurança de todos os envolvidos neste Concurso Público, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

Por força do subitem 14.38 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. Nesse caso deverá seguir o contido no item 10 do presente Edital para procedimentos para a solicitação de atendimento especial.

É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas faltando uma hora para o término do horário.

O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas, salvo exceções analisadas pelos fiscais de sala.

Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso Público.

Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

recusar-se a entregar o caderno de prova e (ou) a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e (ou) a folha de respostas;

não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito neste Edital;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Concurso Público;

não permitir a coleta de sua assinatura;

for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

for surpreendido portando anotações em qualquer meio;

recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas, assim como os resultados, serão publicados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos e resultados preliminares das provas objetivas nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto neste Edital.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Os conteúdos programáticos das provas de múltipla escolha deste certame estão previstos no ANEXO II deste Edital.

O ANEXO II, integrante deste Edital, contempla os conteúdos programáticos, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.



As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

A PMRN e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do ANEXO II deste Edital.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL NA (PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHAME)

A nota final na prova de múltipla escolha será o somatório da pontuação obtida em cada questão assinalada com gabarito idêntico ao do gabarito definitivo oficial, podendo totalizar até 120,00 (cento e vinte) pontos.

Após o cálculo da nota final na prova de múltipla escolha e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova.

Em caso de empate na nota final na prova de múltipla escolha, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, possuir:

- maior idade;
- maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na prova de Específica da área;
- maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Informática;
- maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Conhecimentos Gerais; e
- maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Raciocínio Lógico.

DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL (EHM)

Serão convocados para o Exame de Habilitação Musical (EHM), de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos inscritos no QPS APROVADOS na PME, até o limite de 3x (três vezes) a quantidade de número de candidatos melhor classificado na PME, considerados eventuais empates na última posição de classificação, se houver, nos termos deste Edital.

Somente será permitido realizar o EHM no instrumento no qual o candidato se inscreveu, sendo ela de presença obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.

O candidato que não comparecer ao EHM automaticamente será desclassificado.

O EHM constará de uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste, exceto no caso de a opção ser bateria/percussão erudita. Nesse último caso, o candidato deverá trazer as suas próprias baquetas e/ou acessórios para a prova.

O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá executar 03(três) peças serem executadas pelo candidato ao QPS:

A	Leitura à primeira vista	I- As peças para leitura à primeira vista serão fornecidas pela contratada quando da realização do EHM. II - Serão avaliadas a interpretação musical e sua conformidade com o estilo da obra, a afinação, a articulação, a dinâmica, a precisão rítmica e sonoridade.
B	Execução de uma peça de livre escolha do candidato, resguardando as características técnicas de utilização do instrumento para o qual o candidato se inscreveu e de pelo menos, nível médio de dificuldade, apresentada pelo candidato para a Comissão de Avaliação do EHM	I- O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, 3 (três) cópias em partituras da peça de livre escolha que será executada. II - A não entrega da peça de livre escolha ensejará em eliminação automática do candidato sem possibilidade de segunda chamada.
C	Execução de uma peça de confronto relativa ao instrumento de inscrição do candidato a ser informada no edital de convocação para o EHM	

O EHM valerá 10,0 (dez) pontos sendo que será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver média inferior a 60% (sessenta por cento), observado o resultado da prova de múltipla escolha (PME) abaixo disposta pela fórmula:

$$PME = (RL + CG + I + 3 \times PEA) / 6$$
$$EI = (PME + EHP / EHM) / 2$$

A Banca será composta por 3 (três) avaliadores de instituições públicas de carreira em qualquer esfera, onde cada um emitirá sua avaliação através da somatória dos critérios de avaliação, sendo que a nota final do EHM será a média simples dos 3 critérios.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para EHM, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem.

A nota individual de cada peça do EHM será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos examinadores.

DO EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (EHP)

Serão convocados para o Exame de Habilitação Profissional (EHP), os candidatos inscritos no QPS e aprovados na prova de múltipla escolha, por ordem classificatória crescente até o limite de 3x (vezes) o número de candidatos melhor classificados na PME.

O candidato que não comparecer ao EHP automaticamente será desclassificado.

Para a realização do EHP, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico no site www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

15.1. O EACF tem por objetivo comprovar, por meio de testes físicos especificados e detalhados no ANEXO III deste Edital, se os candidatos possuem condicionamento físico mínimo para o serviço militar e incorporação no Curso de Formação de Praça (CFP) da PMRN.

Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os(as) demais candidatos(as) eliminados(as) do Concurso Público.

Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para esta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

O local para a aplicação do exame da avaliação de condicionamento físico será divulgado no site www.idecan.org.br de acordo com cronograma previsto neste edital.

O exame da avaliação de condicionamento físico será realizado em 02 (duas) jornadas e consistirá dos exercícios especificados a seguir, a serem realizados na sequência ora apresentada:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11.7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	

	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
FEMININO	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

Os índices mínimos para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) “Apto(a)” no Exame da avaliação de condicionamento físico constam do ANEXO III deste edital.

O Exame da avaliação de condicionamento físico é compreendido pelo conjunto de exercícios listados no subitem 19.5 e constantes do ANEXO III deste Edital, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, sendo realizados todos os exames no mesmo dia com intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre cada exercício. Os exercícios serão executados de acordo com as normas e procedimentos constantes do referido ANEXO III.

O(A) candidato(a) que se recusa a realizar algum exercício que compõe o EACF, conforme listados no subitem 19.5 deste Edital, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público. Caso se recuse a assinar, será devidamente filmado e registrado na ata do coordenador do EACF

O(A) candidato(a) que realizar o EACF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase, nos termos do ANEXO I deste Edital.

Caberá aos(as) candidatos(as) o conhecimento de todos os testes exigidos em Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos (índices) exigidos.

O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do EACF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

Será considerado(a) “apto(a)” no Exame da avaliação de condicionamento físico o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no EACF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo no EACF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

Para a realização do EACF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:

- bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis;
 - documento de identidade original, de acordo com o determinado neste Edital; e
 - atestado médico (original ou cópia simples e via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores ao EACF, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.
- termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital

As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do EACF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

O candidato somente poderá realizar o EACF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

Não será permitida a realização do EACF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Os candidatos ausentes no EACF serão eliminados do Concurso Público.

Será permitida apenas uma tentativa em cada um dos exercícios do Exame da avaliação de condicionamento físico, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução dos exercícios pelo candidato, exceto nos casos em que a Banca Examinadora conclua pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o EACF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame da avaliação de condicionamento físico, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do EACF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do EACF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.28 deste Edital.

O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 15 (quinze) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste Edital.

O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do EACF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

O(A) candidato(a) que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no ANEXO V e o termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico conforme modelo contido no Anexo IV ambos deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o exame da avaliação de condicionamento físico ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o EACF, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização do EACF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico (celulares, relógios, smartwatch e/ou similares) que estejam em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

Os objetos pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do EACF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, todos os(as) candidatos(as) deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do EACF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao EACF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Caso o(a) candidato(a) esteja impedido(a) fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

No dia de realização do EACF, o IDECAN poderá submeter os(as) candidatos(as), quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realiza-



ção do EACF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos(as) candidatos(as), evitando prejuízos ao seu desempenho.

Os(As) candidatos(as) que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do EACF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

À candidata que, no dia da realização do EACF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

A candidata que, no dia da realização do EACF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência da PMRN, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso Público.

A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do EACF, munida de atestado médico via original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EACF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

A candidata que não entregar o atestado médico citado neste Edital, e se recusar a realizar o EACF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso Público.

A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o EACF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o EACF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos neste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital, será eliminada do Concurso Público.

Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao EACF, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de realizar o EACF no prazo previsto neste Edital.

As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.43 deste Edital serão convocadas para a realização do EACF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste edital.

Todos os exercícios que compõem o EACF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

O(A) candidato(a) que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado(a) do Concurso Público.

O(A) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado do EACF, será eliminado do Concurso Público.

Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

Não haverá adaptação do EACF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

Será considerado(a) “inapto(a)” no EACF e, consequentemente, eliminado(a) do Concurso Público, o(a) candidato(a) que:

não apresentar o atestado médico específico, conforme este Edital;

deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o EACF, nos termos deste Edital;

não comparecer para a realização do EACF;

infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no EACF; ou

não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios que compõem o EACF, nos termos do ANEXO III deste Edital.

As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do EACF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso Público e ao IDECAN, no que couber.

Os imprevistos ocorridos durante a realização do EACF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

A critério da PMRN, a realização do EACF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.

Os resultados preliminar e definitivo do EACF serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar do EACF no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Demais informações a respeito do exame de avaliação de condicionamento físico constarão no edital de convocação para esta fase.

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Serão Convocados para a Inspeção de Saúde os Candidatos classificados e aprovados no EACF

A Inspeção de Saúde, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos nos respectivos cursos como também para desempenhar as atribuições típicas do cargo ficando a cargo da Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES).

Para submeter-se a Inspeção de Saúde, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com trajes internos de banho (sunga para homens e biquini para mulheres) e entregar no momento da identificação:

Documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

Todos os exames e respectivos laudos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 2 (dois) meses antes da data de realização da Inspeção de Saúde, exceto os exames destinados à avaliação oftalmológica, que deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da referida Inspeção.

Atestado de Avaliação Psiquiátrica conforme modelo constante no Anexo VI, devendo ser emitido por médico psiquiatra devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE).

Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais não oficiais sem login “govbr”; fotos de documentos salvos na galeria do telefone ou semelhantes; comprovante de inscrição; cartão de convocação ou quaisquer outros documentos

Após a realização da Inspeção de Saúde, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”

Durante a Inspeção de Saúde, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos nesta portaria, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica.

Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da Inspeção de saúde, nem mesmo por ocasião da abertura de recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso, cabendo apenas contestar a decisão da JPMES

No momento da realização dos Exames de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá declarar estar Apto para a sua realização, conforme Anexo IV como também atestado por médico com carimbo, registro no CRM e RQE, conforme Anexo V

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I - for ausente na Inspeção de Saúde;

II - não apresentar qualquer documentação, exames, vacinas e laudos para a Inspeção de Saúde;

III - for considerado inapto, conforme condições incapacitantes.

No resultado da Inspeção de saúde, deverá constar os itens o qual o candidato não foi considerado apto.

Após divulgação do resultado preliminar da Inspeção de saúde o candidato tem até 3 (três) dias para apresentação de recurso da decisão da JPMES, que divulgará em até 5 (cinco) dias o resultado definitivo da Inspeção de Saúde. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar. sob pena de eliminação do concurso público e do processo seletivo, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, o candidato não poderá possuir tatuagem ou pintura que:

faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;

represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;

incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e

faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;

A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa, ou através de representante legal, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

Em caso de impossibilidade de comparecimento pessoal ou de representante, deverá ser justificado através de atestado médico original ou cópia autenticada, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu,

A candidata que por ocasião da Inspeção de Saúde se encontre gestante fica dispensada de apresentar exames que exijam a utilização de raios X e do teste ergométrico.

Caso, em virtude de sua condição gestacional não puder apresentar algum outro exame previsto, deverá apresentar justificativa médica/odontológica conforme o caso.

Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Inspeção de Saúde.

A candidata, ou seu representante legal, deverá enviar à Comissão do Concurso, até 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional, novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do parto, ou do fim do período gestacional, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

Fica assegurada a candidata:

realizar as etapas seguintes a inspeção de saúde a título precário;

realizar inspeção de saúde após 120 (cento e vinte dias) do parto ou 45 (quarenta e cinco) dias após fim do período gestacional, devendo requerer a comissão de concurso a realização do Exame de Avaliação e Condicionamento Físico e Inspeção de Saúde que informará data e local da realização das etapas pendentes, ficando na condição de “pendente de entrega de exames”;

recorrer de decisão da JPMRN.

a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital fica sujeito a eliminação do concurso.

caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores a Inspeção de Saúde será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar os exames após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

Fica assegurada a vaga no curso de formação subsequente, caso esteja dentro das vagas previstas para a matrícula, após ser considerada Apta no Exame de Avaliação e Condicionamento Físico e na Inspeção de Saúde.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Somente os candidatos considerados “Aptos” na Inspeção de Saúde serão convocados para serem submetidos à Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

O edital de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgado na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br o exame consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, aplicados e corrigidos por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos HB nº 2.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame.

O Exame de Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

O Exame de Avaliação Psicológica também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:



Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções
Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas
Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos
Expressão de Autoconfiança	Médio	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características
Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante
Inteligência	Médio	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés da fuga; enfrentamento de dificuldades
Motivação e disposição para o trabalho	Médio	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas
Fluência verbal	Médio	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível
Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias
Memória	Médio	Capacidade de receber impulsos, codificá-los e recuperá-los
Atenção Concentrada	Médio Inferior	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento

Será considerado INAPTO e ELIMINADO, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades Policial Militar, a partir de:

controle emocional abaixo de “Superior”;

elementos de manifestação da agressividade abaixo de “Médio”;

indicadores de impulsividade abaixo de “Médio Inferior”;

indicadores psicopatológicos presentes, memória abaixo da média, ansiedade situacional e atenção concentrada inferior a “Médio inferior”;

Indicadores de resistência a frustração abaixo de “Médio Superior”;

dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal, Expressão de autoconfiança abaixo de “Médio”;

funcionamento intelectual e fluência verbal abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

motivação e disposição para o trabalho abaixo de “Médio”.

No Exame de Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame de Avaliação Psicológica.

Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame de Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

A inaptidão no Exame de Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais.

Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito e REGULAR no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas na ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no Exame de Avaliação Psicológica.

A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida progressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, durante a realização do concurso público até a conclusão do Curso de Formação de Praças.

O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem. O candidato fornecerá os dados para a análise de requisitos, autorizando a realização da Investigação Social.

O candidato será investigado pela Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar ações e emitir parecer de “INDICAÇÃO” ou “CONTRAINDICAÇÃO” do candidato ao cargo.

O candidato considerado “CONTRAINDICADO” na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

Aos candidatos convocados, será disponibilizada a Ficha de Informações Confidenciais, a qual deverá ser obrigatoriamente preenchida e enviada em formato digitalizado, por meio eletrônico, conforme cronograma contido do ANEXO I deste Edital, juntamente com a seguinte documentação:

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a Investigação Social:

01 (uma) foto 5x7cm com data, fundo branco e em trajes civis, colada na capa de cada via do Formulário da Avaliação de Conduta Social, em até, no máximo, 6 (seis) meses. Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;

01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico (se constante da certidão), da(s) comarca(s) do(s) município(s) em que reside e em que residirá a partir dos 18 anos de idade:

i. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

ii. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

iii. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Federal;

iv. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

v. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral.

01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver; 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

01 (uma) cópia do Certificado do curso de graduação de nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, para os candidatos que já concluíram o curso ou certificado/declaração com histórico parcial, para os candidatos que ainda não concluíram o curso;

01 (uma) cópia do Certificado de Reservista para o candidato que serviu às Forças Armadas;

01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito para o candidato que serviu às Forças Armadas.

IDECAN e PMRN não serão responsáveis por problemas no preenchimento dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão.

Será considerado “CONTRAINDICADO”, o candidato cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial-Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

Alcoólatra ou alcoolista;

Toxicômano ou drogadicto;

Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e cidade moral;

Envolvido com a prática de contravenção penal;

Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

Contumaz em cometer atos de indisciplina;

Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que tenha sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

Frequente de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

Demitido de cargo público, no exercício da função, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou tenha utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou contumaz em descumprir obrigações legítimas;

Pessoa que apresente dados com inexistência, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no enchimento do Formulário desta etapa.

Não apresentar as documentações e a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, nos termos do item

Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

O resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, até a conclusão do Curso de Formação de Praças

O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

Irregularidade na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá, de imediato, informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este Concurso Público, disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 31

Os pedidos de recurso feitos fora da Área para Candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.

Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere cada prazo.

É admitido recurso quanto:

ao não deferimento preliminar de pedido de isenção da taxa de inscrição;

ao não deferimento preliminar de inscrição;

ao não deferimento preliminar de condições especiais de prova;

ao gabarito preliminar da prova de múltipla escolha;

ao resultado preliminar da prova de múltipla escolha;

ao resultado preliminar do Exame de Habilitação Profissional/Musical;

ao resultado preliminar da nota final e da classificação final

ao resultado preliminar do exame da avaliação de condicionamento físico;

ao resultado preliminar da avaliação psicológica;

ao resultado preliminar do exame de saúde;

ao resultado preliminar da entrega de documentos.

Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste Edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nas fases do Concurso Público.

Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram estas determinações serão preliminarmente indeferidos.

O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova de múltipla escolha, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a PMRN, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;

com dados incompletos;

encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Será publicada e divulgada na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a relação dos candidatos aprovados na Investigação Social do Concurso Público, por ordem de classificação.

O resultado final do Concurso Público será apurado com base na Nota Final (NF), expressa em ordem decrescente de classificação por cargo, conforme os critérios a seguir:

Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital.

O resultado final do Concurso Público será divulgado em duas listas distintas, a saber:

lista geral de classificação, contemplando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras;

lista específica de classificação dos candidatos aprovados na condição de pessoas negras.

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e da banca organizadora.

Será considerado aprovado o candidato que atender aos critérios mínimos de pontuação e aprovação estabelecidos neste Edital.

A Nota Final será expressa com duas casas decimais, procedendo-se ao arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Praças, a ser realizado na cidade de Natal/RN, em regime de tempo integral, sob responsabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

A Homologação do Concurso Público dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN) dos candidatos aprovados e classificados em todas as fases, exceto na investigação social, em ordem de classificação, com validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período. Não haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.

25. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

25.1 Serão convocados para a matrícula para o Curso de Formação de Praças os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro do número de vagas constante no item 2.1

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgados nos endereços eletrônicos www.pm.rn.gov.br e www.idecan.org.br.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua

eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico contatos@idecan.org.br.

Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

Após a homologação do resultado final do e durante a validade deste Concurso Público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada a IDECAN

São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

A PMRN e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

endereço residencial não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Concurso Público, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização dos respectivos Cursos Básicos de Formação, correrão por conta do candidato.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

O candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público que, na data da admissão, estiver impedido de incorporar, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do Concurso Público.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, após deliberação da Comissão de Concurso Público da PMRN.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Edital e dos seus Anexos estará disponível na internet nos endereços eletrônicos www.pm.rn.gov.br e www.idecan.org.br.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Natal, 09 de março de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão Geral do Concurso Público

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	10/03/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	11/03/2026	12/03/2026
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/03/2026	12/03/2026
Período de Inscrições	11/03/2026	13/04/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	20/03/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/03/2026	27/03/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/04/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	13/04/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	14/04/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (Atendimento Especial)	29/04/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	30/04/2026	01/05/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (Atendimento Especial)	12/05/2026	
Divulgação dos locais de prova	05/06/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	14/06/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/06/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	16/06/2026	17/06/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	07/07/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/07/2026	09/07/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	29/07/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Musical – (EHM)	30/07/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	08/08/2026	09/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM), na Área do Candidato	12/08/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	13/08/2026	14/08/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	20/08/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	21/08/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	29/08/2026	30/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP), na Área do Candidato	02/09/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	03/09/2026	04/09/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	10/09/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Avaliação de Condicionamento Físico e Convocação para a Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	11/09/2026	
Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	14/09/2026	18/09/2026
Realização das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	19/09/2026	20/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, na Área do Candidato	23/09/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	24/09/2026	25/09/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/10/2026	
Convocação para o exame de Avaliação Psicológica	02/10/2026	
Realização da Avaliação Psicológica	10/10/2026	11/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	28/10/2026	
Período para requerimento da entrevista devolutiva	29/10/2026	
Entrevista devolutiva	31/10/2026	01/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	02/11/2026	03/11/2026
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão da Avaliação Psicológica	12/11/2026	
Convocação para Inspeção de Saúde	13/11/2026	
Realização da Inspeção de Saúde	05/12/2026	06/12/2026



Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS) na área do candidato	09/12/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS)	10/12/2026	11/12/2026
Divulgação resultado definitivo da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS)	18/12/2026	
Resultado Final	22/12/2026	

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento e análise de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial e aspectos relacionados à nova ortografia da língua portuguesa. Emprego da acentuação gráfica conforme as regras vigentes. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, ironia, entre outras. Funções da linguagem: referencial, emotiva, conativa, fática, metalinguística e poética. Variação linguística: níveis de linguagem (formal e informal), regionalismos, jargões, usos sociais da língua. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição; conectores e elementos de sequenciação textual; correlação de tempos e modos verbais. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego e efeitos dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia (denotação e conotação). Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos. Intertextualidade: reconhecimento de relações entre textos. Redação oficial: redação de correspondências oficiais conforme o Manual de Redação da Presidência da República.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Administração Pública: conceito, princípios fundamentais, expressos e implícitos, e sua organização conforme a Constituição Federal de 1988. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Planejamento estratégico: conceitos, níveis, formulação, implementação e avaliação. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; Administração Direta e Indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; agências executivas e reguladoras. Inovações introduzidas pela Constituição Federal de 1988: serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública; delegação de serviços públicos a terceiros mediante concessão, permissão e autorização. Poderes e deveres da Administração Pública: poder regulamentar, poder hierárquico e poder disciplinar; dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade e dever de prestação de contas. Processo administrativo: conceito, princípios e fases. Licitações e contratos administrativos: fundamentos constitucionais; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços); princípios, modalidades, tipos, procedimentos, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, anulação, revogação e sanções administrativas. Contratos administrativos: conceito, características, vigência, alterações, execução, inexecução e rescisão; responsabilidade contratual; convênios e instrumentos congêneres; consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007). Gestão de processos e gestão de contratos. Agentes públicos: cargo, emprego e função pública; provimento e vacância; efetividade, estabilidade e remuneração; direitos e deveres; Lei nº 9.826/1974 e suas alterações. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Bens públicos: conceito, classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação e uso por particulares. Desapropriação: conceito e procedimento. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): princípios e direitos. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais): fundamentos e proteção de dados pessoais. Decreto nº 31.198/2013 (Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual). Noções de administração de recursos materiais: classificação de materiais, gestão de estoques, cadastro de fornecedores, recebimento, conferência e armazenagem. Noções de arquivologia: conceitos fundamentais, gestão de documentos, avaliação documental, tipos, procedimentos, preservação e conservação. Relações humanas no trabalho: comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, empatia e comportamento profissional. Atendimento ao público: qualidade no atendimento, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, discrição e postura profissional. Ética: conceitos de ética e moral, ética e cidadania, ética, princípios e valores, ética e função pública e ética no setor público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Música: Partes constitutivas da música: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre; Decifração de códigos musicais: notação musical, Sincopa e contratempo: Ligadura, armaduras de claves, acidentes, intervalos, escalas, acordes; Qualidades para interpretação: dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero, caráter. 2. Conteúdo De Estruturação Musical – Harmonia: Escalas maiores e menores: formação de acordes, Ciclo de 5ªs, encadeamentos de acordes: formação de tríades e tétrades: classificação das tétrades: maior, menor, dominante, meio-diminuta, diminuta. Dominantes secundárias. Campo harmônico maior: tônica, dominante e subdominante. Acordes substitutos do campo harmônico maior. Modos antigos: jônio, dório, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. Acordes diminutos e Cifragens em geral. 3. História Da Música: História da Música Ocidental: Música da Grécia, Música na Era Medieval, Música Renascentista, Música do período Barroco, Música Clássica, Música no Romantismo, Música do Século XX e XXI, História do Jazz e História da Música Brasileira. 4. Tonalidades maiores e menores. 5. Escalas e arpejos. 6. Compassos simples, compostos e mistos. 7. Claves e transposições. 8. Legato e staccato. 9. Agógica: dinâmicas, expressões e articulações. 10. Solfejo tonal e atonal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiocirculatória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Odontologia social: a questão do técnico em higiene dental: legislação e papel do THD. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança. Humanização da assistência em saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento. Técnicas e protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Ética Profissional.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS: Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado; Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. Métodos de fixação dos tecidos. Procedimentos para desidratação e diafanização dos tecidos fixados. Microtomia. Preparo de soluções utilizadas no processamento de tecidos e de colorações de lâminas histológicas em HE, colorações especiais e montagem das lâminas histológicas com resina Entellan, manuseio de ácidos e reagentes químicos. Instrumentação laboratorial. Manuseio e conservação. Vidraria e equipamentos de meia complexidade. Preparo de soluções. Processos de desdobramento de misturas. Esterilização. Métodos físicos e químicos. Desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho histológico. Biossegurança em laboratório. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho

ANEXO III

DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - EACF

Dos índices de aprovação no Exame da avaliação de condicionamento físico (EACF)

Será considerado aprovado nos exames físicos de incorporação à Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Exame da avaliação de condicionamento físico, - EACF), o(a) candidato(a) que, apresentar desempenho físico compatível com os índices estipulados na tabela de exigências a seguir exposta:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11,7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	
FEMININO	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
	Testa de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS:

Flexão Abdominal Remador (Masculino e Feminino)

- Posição inicial: o avaliado deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;
- Início do teste: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste;
- Execução do teste: o avaliado deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 33

d. Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto;
e. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
f. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;
g. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;
h. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;
i. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.
Corrida de 2.400 metros e 2000 metros (Masculino e Feminino)
a. Posição inicial: O avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Prepara”, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal;
c. Execução do teste: após o início do teste, o avaliado deverá percorrer a distância de 2400 metros para candidatos do sexo masculino ou 2000 metros para candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;
d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado ultrapassar a faixa demarcatória, o teste terminará quando o avaliado ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400 m para o masculino ou 2000 para o feminino, para parar o cronômetro;
e. O teste será realizado em pista de atletismo (preferencialmente de 400 metros) ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido;
f. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso;
g. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida;
h. Em nenhum momento q avaliado poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;
i. Durante o teste físico o avaliado estará autorizado a correr e caminhar;
j. O avaliado não poderá durante a realização do teste físico: parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);
k. Durante o teste físico, não poderão ser concedidos quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
l. Após o encerramento do teste, o avaliador responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao avaliado o tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas.
Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa (Masculino)
a. Posição inicial: o avaliado deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;
b. Início e execução do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apitou comando de voz, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;
c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando o avaliado soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros interiores com quaisquer objetos;
d. Não será autorizada à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra, é em nenhum momento o candidato poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
e. Não deverá haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do avaliado com quaisquer objetos ou auxílios;
f. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
g. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;
h. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;
i. Não é permitido a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
j. Durante a execução não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;
k. O avaliado não poderá flexionar as pernas;
l. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o avaliado terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.
Contração isométrica na barra fixa (Feminino)
a. Posição inicial: a avaliada deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;
b. Início do teste e execução: após a avaliada tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;
c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando a avaliada deixar de manter o queixo acima da barra;
d. Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra, e em nenhum momento a avaliada poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
e. Não será permitido utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);
f. Não deverá haver O contato das pernas, dos pés ou do corpo da avaliada com quaisquer objetos ou auxílios;
g. A avaliada não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
h. Não é permitido a utilização de qualquer equipamento ou material. de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
i. O queixo da avaliada não pode tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.
Teste de SHUTILE RUN corrida de ir e vir (Masculino e Feminino)
a. Posição inicial: o avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito ou a voz de comando: “Atenção!.... Já”, o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
c. Execução do teste: após o início do teste o avaliado em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos dispostos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) de distância e 0,30m (trinta centímetros) de distância lateral um do outro. Lã chegando, paga um deles e retorna ao ponto de partida, depositando esse bloco atrás da linha, Em seguida, sem interromper a corrida, vai à busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;

d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado depositar o segundo bloco ao solo, e após a faixa demarcatória, para parar o cronômetro;
e. Ao pegar ou deixar o bloco, o avaliado terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado;
f. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo;
g. O cronômetro é travado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassar com pelo menos um dos pés a linha final.
Salto em distância com impulso horizontal (Masculino e Feminino)
a. Posição inicial: O(A) candidato(a) coloca-se imediatamente atrás da linha de partida, com os pés paralelos, ligeiramente afastados, joelhos semi flexionados, tronco ligeiramente projetado à frente;
b. Execução e término: Ao comando de iniciar o(a) candidato(a) deverá saltar e ultrapassar a linha de chegada que demarca a distância mínima exigida. A distância do salto será registrada em metros, a partir da linha de partida traçada no solo até o calcanhar mais próximo desta;
c. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico constantes nos itens _____ do Edital Nº01 _____, referente ao Concurso Público _____.
Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Rio Grande do Norte de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação. (local), (dia) de (mês por extenso) de (ano)

Assinatura _____
(Assinatura reconhecida em cartório ou eletrônica pelo GOV.BR)

ANEXO V

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a) _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está APTO para realizar esforço físico sem restrições, podendo participar do Exame de Capacidade Física para o cargo de _____ do concurso público da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, que propõe à realização de um conjunto de teste compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, conforme testes especificados a seguir:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11.7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	
FEMININO	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
	Testa de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Rio Grande do Norte de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação. (local), (dia) de (mês por extenso) de (ano)

Assinatura _____
Carimbo Médico, com dados de CRM e RQE
Assinatura reconhecida em cartório ou eletrônica pelo GOV.BR

ANEXO VI
ATESTADO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

ANEXO VII
DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:

Exames Laboratoriais:

EXAME LABORATORIAL/COMPLEMENTAR	VALORES/NÍVEIS ACEITÁVEIS
Hemograma completo (série vermelha)	Hemoglobina >12g/dL em homens e >11g/dL em mulheres
Hemograma completo (série branca)	Leucócitos entre 3.000 e 12.000/mm³
Hemograma completo (plaquetas)	Plaquetas entre 100.000 e 450.000/mm³
Glicemia de jejum	<130mg/dL
Hemoglobina glicosilada	<7,0%
TSH	0,3-5,0mUI/L
Creatinina	taxa de filtração glomerular (TFG) pela creatinina (CKD-EPI 2021) maior ou igual 60 ml/min/1,73m² se TFG pela creatinina < 60 ml/min/1,73², apresentar TFG pela Cistatina C (CKD-EPI 2021) maior ou igual a 60 ml/min/1,73m²
VDRL e FTA-Abs	NEGATIVO (Se POSITIVO, incluir LAUDO MÉDICO com descrição do quadro e tratamentos instituídos para posterior avaliação da Junta de Saúde do Concurso)
Sorologia para Chagas IGG (métodos: ELISA ou Imunofluorescência indireta ou hemaglutinação indireta)	NEGATIVO
Sorologia esquistossomose IGG	NEGATIVO
Sorologia HTLV1 e 2 (método: ELISA)	NEGATIVO (em caso positivo, realizar método Western Blot)
Anti-HIV	NEGATIVO (Se POSITIVO, Incluir lado médico com descrição do quadro e tratamentos instituídos, bem como comprovação laboratorial da carga viral para posterior avaliação da Junta de Saúde do Concurso)
AST e ALT	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
GamaGT	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Fosfatase alcalina	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Bilirrubinas totais e frações	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Ácido úrico	<9mg/dL
Sódio sérico	Valor ≥134mEq/L e ≤ 146mEq/L
Potássio sérico	Valor ≥3,4mEq/L e ≤ 5,1mEq/L



Colesterol total e frações	Colesterol total <310mg/dL e LDL <190mg/dL
Triglicérides	<500mg/dL
HBSAg	NEGATIVO
Anti-HCV	NEGATIVO (Se POSITIVO, realizar carga viral hepatite C e PCR do vírus da Hepatite C. Se tratamento prévio, avaliar cirrose/varizes esofágicas/alfa fetoproteína – devendo ser incluídos exames comprobatórios e laudo médico descritivo)
Sumário de urina	Ausência de proteinúria/albuminúria e ausência de hematúria
Fator Reumatóide (Látex + Waaler Rose)	NEGATIVO (Se positivo em titulação maior que 1/80, apresentar Anti DNA e Anti SM)
Citologia oncolítica e microflora (mulheres)	Em caso de alteração sugestiva de patologia, necessário resultado de exame de colposcopia.
Exame toxicológico	NEGATIVO

Todas as excepcionalidades serão avaliadas e, posteriormente, julgadas pela JPMES.

Das doenças ou deformidades congênicas e adquiridas

Espinha bífida.

Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos.

Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas.

Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.

Rim policístico.

Anomalias congênicas do sistema cardiovascular.

Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras).

Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros.

Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar.

Albinismo.

Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo.

Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.

Anorquidia.

4. Das doenças infecciosas e parasitárias

a) Tuberculose ativa;

b) hanseníase;

c) leishmaniose tegumentar ativa;

d) Malária;

e) leishmaniose visceral;

f) Infecção por Chagas;

g) esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações (com exceção da forma intestinal não complicada);

h) portadores de vírus da hepatite (B ou C);

i) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;

j) Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica.

5. das doenças, alterações e disfunções endócrinas, metabólicas e nutricionais:

a) Diabetes mellitus ou insipidus não controlados.

b) Bócio e/ou nódulo tireoidiano, acarretando disfunção hormonal sintomática e/ou não controlada.

c) Gota ou hiperuricemia grave.

d) Dislipidemia grave.

e) Disfunções das suprarrenais.

f) Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

g) Tumores hipofisários

h) Disfunções das paratireoides

i) Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:

j) 1,55m de altura para candidatos do sexo biológico feminino e 1,60m para candidatas do sexo biológico masculino.

k) Avaliação do peso do candidato será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): (IMC= Peso/Altura x Altura).

Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato.

(BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)

- IMC < 18,50 – Magro;

- IMC de 18,50 a 24,99- Normal;

- IMC de 25,00 a 29,99 – Sobrepeso;

- IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);

- IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);

- IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

i. Para fins de ingresso, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,50 (dezoito vírgula cinco) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

ii. Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal. Se estiver acima de 102cm para homens e maior que 88cm para mulheres, será considerado INAPTO.

iii. Para aqueles com IMC abaixo de 18,50, avaliações extras podem ser consideradas.

6. das doenças e alterações do sangue, dos órgãos hematopóéticos e do sistema imunitário

a) Anemias, salvo as anemias curáveis e/ou leves e sem repercussões funcionais.

b) Policitemias primárias (de produção autônoma medular).

c) Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, ou transitório e após avaliação especializada.

d) Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios.

e) Coagulopatias com deficiências moderadas ou severas dos fatores de coagulação; com redução moderada a grave da quantidade ou função plaquetária.

f) Doenças onco-hematológicas (ex.: linfomas, leucemias, mieloma, síndromes mielodisplásicas).

g) Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis, incapacitantes, ou que deixam sequelas.

7. Para as doenças e transtornos mentais e de comportamento, a inaptidão para a posse no cargo será caracterizada quando constatada, de forma fundamentada, uma ou mais das seguintes condições:

a) Gravidade atual do quadro psicopatológico, com prejuízo significativo do funcionamento mental ou comportamental;

b) Curso crônico, recorrente ou instável, com histórico de descompensações frequentes;

c) Prognóstico desfavorável, com alta probabilidade de recaídas ou agravamento sob estresse ocupacional;

d) Risco funcional, incluindo risco para si, para terceiros ou para a coletividade, especialmente diante do porte de arma de fogo e do uso legítimo da força;

e) Incompatibilidade com as atribuições do cargo, tais como tomada rápida de decisão, controle emocional, obediência à hierarquia, disciplina, resistência ao estresse e julgamento crítico adequado.

7.1 A conclusão pela aptidão ou inaptidão deverá ser individualizada, fundamentada tecnicamente e baseada no estado mental atual do candidato, não se restringindo a diagnósticos pregressos isolados.

7.2 Quadros em remissão sustentada, com bom funcionamento global, ausência de risco funcional e prognóstico favorável, poderão ser considerados compatíveis, a critério da JPMES.

7.3 Transtornos Mentais Relevantes para Fins de Avaliação de Aptidão (conforme CID-11, quando presentes de forma ativa, grave, recorrente ou funcionalmente incapacitante):

Transtornos Psicóticos

- Esquizofrenia

- Transtorno esquizoafetivo

- Transtorno delirante persistente

Transtornos do Humor

- Transtorno bipolar

- Transtorno depressivo em formas graves, recorrentes ou com risco suicida

Transtornos da Personalidade (formas graves)

- Transtorno da personalidade com padrão dissocial

- Padrão paranoide

- Padrão emocionalmente instável (borderline)

- Outros padrões graves com prejuízo do controle da agressividade, da empatia ou da adaptação social

Transtornos Relacionados ao Uso de Substâncias Psicoativas

- Transtorno por uso de álcool

- Transtorno por uso de outras substâncias psicoativas

Transtornos de Ansiedade e Relacionados ao Estresse

- Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT)

- Transtornos de ansiedade em formas moderadas a graves

Transtornos Neurocognitivos

- Transtorno neurocognitivo leve ou maior

- Transtornos neurocognitivos decorrentes de traumatismo cranioencefálico ou outras condições neurológicas

Transtornos do Neurodesenvolvimento

- Deficiência intelectual

- Transtorno do espectro autista

- Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade

Outros transtornos mentais aqui não listados, mas que em sua forma grave podem ser incapacitantes.

8. das doenças e alterações otorrinolaringológicas

a) Otite crônica.

b) Mastoidite.

c) Transtorno da função vestibular.

d) Paralisia ou paresia da laringe.

e) Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

f) Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal.

g) Hipoacusia ou surdez.

h) Surdo-mudez.

i) Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.

j) Anosmia.

k) Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.

8.1 Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

9. Das doenças e alterações do sistema cardiovascular

a) Doenças valvares, exceto as insuficiências valvares discretas sem sinais indicativos de repercussão hemodinâmica e o prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação ou com regurgitação discreta.

b) Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica.

c) Coronariopatias.

d) Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas e/ou repercussões hemodinâmicas.

e) Bloqueios e distúrbios de condução, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito/atraso final de condução/distúrbio de condução do ramo direito sem evidências de cardiopatia e com exceção do bloqueio atrioventricular de 1 grau com intervalo PR <300ms sem evidências de cardiopatia.

f) Insuficiência cardíaca.

g) Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada.

h) Aneurismas (ventriculares e vasculares).

i) Flebites, trombozes venosas e linfodemas de MMII e MMSS.

j) Insuficiência arterial.

k) Arteriopatias vasomotoras.

l) Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos acima (doenças congênicas do coração e vasos corrigidas cirurgicamente sem sequelas e/ou repercussões hemodinâmicas)

m) Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

o) Alterações radiológicas do mediastino.

p) Varizes com insuficiência venosa.

q) Hemorróidas.

r) Alterações ao ECG:

I - Parassístoles;

II - Dissociação AV;

II - Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares;

IV - Alterações isquêmicas;

V - Taquicardias paroxísticas;

VI - Bloqueios sino atriais;

VII - Ritmos de substituição;

VII - Doença do nódulo sinusal;

IX - Bloqueio de ramo esquerdo;

X - Bloqueio de ramo direito completo;

XII - Bloqueio átrio ventricular (exceto BAV de 1 grau com intervalo PR < 300ms);

XII - Flutter e fibrilação atrial;

XIII - Síndrome de pré- excitação;

XIV - Sobrecarga ventricular direita ou esquerda;

XV - Crescimentos atriais;

XVI - Febre reumática aguda ou cardiopatia reumática crônica (sequela valvar).

10. Das doenças e alterações do sistema respiratório

a) Doença pulmonar obstrutiva crônica.

b) Pneumoconioses.

c) Bronquiectasia.

d) Pneumotórax (pregresso ou atual).

e) Doenças infecciosas pulmonares.

f) Doenças pulmonares difusas.

g) Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 35

h) Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.
i) Asma.
j) Doença pulmonar tromboembólica.
k) Hipertensão pulmonar.

11. Das doenças e alterações do sistema digestivo
a) Fistula das glândulas salivares.
b) Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras.
c) Hérnia incisional
d) Hérnia de parede abdominal com prejuízo funcional no momento da avaliação médica
e) Eventração.
f) Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional.
g) Fistulas de parede abdominal.
h) Hepatite crônica não viral .
i) Cirrose hepática.
j) Pancreatite.
k) Hepatomegalia.
l) Esplenomegalia.
m) Diarreia crônica.
n) Ascite.
o) Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais.
p) Esofagite persistente
q) Úlcera Péptica
r) Fístula Anorectal.
s) Icterícia.
t) Doença inflamatória intestinal.
u) Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.
v) Varizes esofágicas

12. Das doenças e alterações do sistema genitourinário e mamas
a) Rim policístico
b) Presença de cisto renal complexo: parede espessa, septo, calcificação ou componente sólido.
c) Glomerulopatias.
d) Síndrome nefrótica.
e) Pielonefrites.
f) Hidronefrose.
g) Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada.
h) Rim espongiomedular
i) Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional.
j) Doença inflamatória da mama.
k) Abortamento.
l) Alterações patológicas no exame de urina de rotina.
m) Insuficiência renal Aguda ou Crônica.
n) Hematúria.
o) Disfunção de esfínteres vésico-ureteral e vésico-uretral.
p) Hipospádia e Epispádia.
q) Ectopia testicular.
r) Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite.
s) Hidrocele.
t) Varicocele.
u) Estenose uretral.
v) Doença inflamatória pélvica em atividade.
w) Prolapso genital.
x) Fístula do trato genital.
y) Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário e mamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.

13. Das doenças e alterações da pele, subcutâneo e anexos
I - Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), por sua natureza ou localização, possam incidir em qualquer limitação dos movimentos, e que, em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades do cargo, possam vir a motivar qualquer comprometimento funcional ou ulcerar-se.

II - Pênfigos.
III - Herpes zoster.
IV - Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII.
V - Sicose e pseudofoliculite da barba.
VI - Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos.
VII - Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal.
VIII - Úlcera da pele.
IX - Psoríase ou parapsoríase.
X - Outras expressões cutâneas das doenças autoimunes.
XI - Líquen mixodermatoso ou escleroatrófico.
XII - Hanseníase.
XIII - Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermopigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional).
XIV - Distúrbios associados a estase venosa.
XV - Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.
XVI - Vasculites de repercussão sistêmica.
XVII - Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.
XVIII - Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

14. Das doenças e alterações dos ossos e dos órgãos de locomoção
a) Osteoartrites.
b) Espondilite anquilosante.
c) Artrite reumatóide ou outras artrites.
d) Osteomielite em atividade ou periostite.
e) Anquilose articular.
f) Pseudoartrose.
g) Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ângulo em valgo - falange proximal e primeiro metatarso, superior a 15 graus).
h) Sinovite.
i) Bursite.

k) Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses.
l) Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
m) Desvios patológicos da coluna vertebral (escoliose superior a 20 graus e cifose maior que 55 graus). A evidência de qualquer desvio de coluna implicará em avaliação funcional e na possibilidade de solicitação de outros exames complementares.
n) Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
o) Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional.
p) Luxação recidivante (de ombro e patela).
q) Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento.
r) Geno Valgo (acima de 15 graus) ou Geno Varo (acima de 15 graus).
s) Cirurgia óssea, com sequela ortopédica.
t) Cirurgia ou artroscopia de grande articulação.
u) Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.
v) Fraturas intra-articulares.
w) Fibromialgias e distrofias musculares.
x) Artroplastias, próteses e órteses.
y) Derrame articular.
z) Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

15. Será considerado inapto ainda o candidato que:
a) apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário;
b) apresentar deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
c) apresentar deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
d) apresentar deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;
e) apresentar ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
f) apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica e/ou material de osteossíntese e/ ou sequelas de cirurgia.

16. das doenças e alterações do sistema nervoso
a) Epilepsia.
b) Alterações eletroencefalográficas.
c) Hidrocefalia.
d) Neurocisticercose.
e) Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico.
f) Esclerose Múltipla.
g) Sequela de Síndrome de Guillain-Barré.
h) Sequela de tumor do sistema nervoso central e/ou periférico.
i) Sequela de traumatismo cranioencefálico e traumatismo raquimedular.
j) Sequela de doença infecciosa do sistema nervoso central e/ou periférico.
k) Distúrbio sensitivo ou motor persistente.
l) Paralisia e/ou paresia.
m) Polineuropatia.
n) Miastenia Grave.
o) Sequela de afecção do sistema nervoso central e/ou periférico.
p) Doenças ou alterações neurológicas crônicas e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

17. Das doenças e alterações oftalmológicas
a) Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas).
b) Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função.
c) Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico.
d) Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a função.
e) Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória ocular.
f) Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual.
g) Deficiência da visão cromática.
h) Catarata.
i) Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares).
j) Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

17.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/100 (0,2) em cada olho, atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual ou melhor a 20/30 (0,6) em cada olho, e também atingir acuidade com correção (óculos) binocular igual ou melhor a 20/25 (0,8). A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. O uso de correção visual para atingir a visão exigida será obrigatório durante o serviço.
e) Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde.

18. Das neoplasias
a) Neoplasias malignas.
b) Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

19. Das exclusões odontológicas
a) Má oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
b) Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.



c) Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.
d) Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
e) Deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais.
I - Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores;
II - poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;
III - quando os dentes forem naturais deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

20. Dos resultados positivos no exame toxicológico para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica:

- a) maconha e metabólitos do delta-9 THC;
- b) cocaína (e seus metabólitos e derivados do merla);
- c) anfetaminas (e derivados)
- d) opiáceos
- e) psicofármaco;
- f) “Ecstasy” – MDMA e MDA;
- g) fenciclidina (PCP)

DOS EXAMES LABORATÓRIAS

Deverão ser apresentados exames laboratoriais pela pessoa candidata: VI.
Hemograma completo (série vermelha);
Hemograma completo (série branca);
Hemograma completo (plaquetas);
Glicemia de jejum;
Hemoglobina glicosilada;
TSH;
Creatinina com Taxa de Filtração Glomerular (TFG) pela creatinina (CKD-EPI 2021);
Grupo sanguíneo e fator Rh;
VDRL e FTA-Abs;
Sorologia para Chagas IGG (métodos: ELISA ou Imunofluorescência indireta ou hemaglutinação indireta);
Sorologia esquistossomose IGG;
Sorologia HTLV1 e 2 (método: ELISA);
Anti-HIV;
AST e ALT;
GamaGT;
Fosfatase alcalina;
Bilirrubinas totais e frações;
Ácido úrico;
Sódio sérico;
Potássio sérico;
Cálcio sérico;
Colesterol total e frações;
Triglicérides;
HBSAg;
Anti HBs;
Anti-HCV;
Sumário de urina;
HLA B27;
Fator Reumatóide (Látex + Waaler Rose);
Para as candidatas do sexo biológico Feminino, além dos exigidos acima:
Beta HCG;
Citologia oncológica e microflora (No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia)
Deverão ser apresentados os seguintes exames radiológicos/imagens
Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo.
Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
Ultrassonografia de Abdomen Total;

Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

A avaliação da saúde mental dos candidatos ao cargo de Policial Militar tem por finalidade verificar a aptidão psicológica e psiquiátrica para o exercício das atribuições inerentes à função, considerando o interesse público, a segurança coletiva e a preservação da integridade do próprio candidato, de terceiros e da Instituição.

A análise será realizada com base na Classificação Internacional de Doenças – CID-11, através de avaliação psicológica padronizada, promovida pelo banca examinadora do concurso, bem como pela realização de avaliação psiquiátrica.

Não constitui critério de inaptidão o diagnóstico isolado de transtorno mental, sendo vedada qualquer forma de exclusão automática ou genérica baseada apenas na nomenclatura diagnóstica.

A conclusão pela aptidão ou inaptidão deverá ser individualizada, fundamentada tecnicamente e baseada no estado mental atual do candidato, não se restringindo a diagnósticos pregressos isolados.

Quadros em remissão sustentada, com bom funcionamento global, ausência de risco funcional e prognóstico favorável, poderão ser considerados compatíveis, a critério da JPMES.

A análise será realizada com base na Classificação Internacional de Doenças – CID-11, através de avaliação psicológica padronizada, promovida pelo banca examinadora do concurso, bem como pela realização de avaliação psiquiátrica.

O Atestado de Sanidade Mental deverá obedecer ao modelo de Avaliação Psiquiátrica conforme Anexo VI e ser emitido por médico psiquiatra devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE).

Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo) devendo ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade, conforme Resolução CFM 1.960/2010), contendo:

- I - Senso cromático;
- II - Biomicroscopia;
- III - Tonometria;
- IV - Fundoscopia;
- V - Reflexos pupilares;
- VI - Motricidade ocular;
- VII - Acuidade Visual corrigida e não corrigida, inclusive binocular, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver.

O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde no qual conste:

- I - a técnica cirúrgica utilizada (Ceratomyopia Fotorrefrativa - PRK ou a Ceratomyopia in situ por laser - LASIK);
- II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- III - resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- IV - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;
- V - ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Strehl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

Deverá ser apresentado os seguintes exames:

- I - Teste ergométrico (com laudo descritivo e conclusivo);
- II - Ecocardiograma transtorácico bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).

Deverá ser apresentado o seguinte exame para avaliação neurológica:

- I - Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).

Deverá ser apresentado o seguinte exame para avaliação odontológica:

- I - Raio x panorâmico, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde;
- II - Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde. Deverá ser apresentado exame toxicológico com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, que deverá ser do tipo “larga janela de detecção”
I - deverá ser custeado pelo candidato e realizado em laboratório especializado, que possua certificado de competência técnica específico para análise toxicológica de cabelos, devendo a certificação constar no laudo;
II - o exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.
III - A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.
IV - O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da Inspeção de Saúde.

Ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza automaticamente a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Deverão ser apresentados ainda o seguinte exame:

- I - Audiometria tonal, vocal e SRT assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade conforme Resolução CFM Nº 1.960/2010;

Deverão ser apresentados ainda o seguinte exame:

- I - Espirometria ou prova de função pulmonar - pré e pós broncodilatador, com laudo descritivo e conclusivo.;
- A exigência de apresentação de comprovante de vacinação pelos candidatos se deve pela necessidade de preservação da saúde coletiva, da segurança sanitária e da continuidade das atividades institucionais, especialmente em ambientes de formação, treinamento, trabalho e convivência coletiva especialmente em virtude de serem essenciais para para atividades operacionais e risco de ferimentos, à alta transmissibilidade em ambientes coletivos nas OPM e é essencial para reduzir surtos em ambientes fechados.

Deverá ser apresentado para fins de comprovação vacinal na data da Inspeção de Saúde:

- a) Carteira de vacinação oficial, Registro eletrônico ou certificado internacional;
 - b) Sorologia comprobatória quando aplicável;
- Das Vacinas Exigidas:
- I - Difteria, Tétano e Coqueluche (DTPa / dT), esquema completo ou reforço nos últimos 10 anos;
 - II - Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice Viral – MMR), 2 doses documentadas;
 - III - Poliomielite, Esquema completo na infância;
 - IV - Hepatite B, Esquema completo (3 doses) ou comprovação sorológica (anti-HBs positivo);
 - V - Influenza (Gripe), Dose anual;
 - VI - COVID-19, Esquema primário completo.
- A não comprovação tornará o candidato INAPTO.

ANEXO VIII

DO REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, nascido no dia ____/____/____, filho(a) de (nome da mãe) _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público da Polícia Militar DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o item 4.4 do Edital nº 001-2026/ PMRN. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.
Local/data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Requerente

Portaria-SEI Nº 3300, de 02 de março de 2026.
O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e; CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no PAE nº 01510126.000031/2026-11, e documentos anexos (SEI nº 39533251 e 39533251), RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, conforme informações contidas no PAE nº 01510126.000031/2026-11, e documentos anexos (SEI nº 39533251 e 39533251).
2. Designar o ST PM Eduardo de Souza Araújo, matrícula nº 163.608-1, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que competem a este designante.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! - em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente portaria;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo nº 01510126.000031/2026-11

Nailton Rodrigues do Nascimento - TC QEEM
Comandante do RPMON



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 37

Portaria-SEI Nº 1440, de 02 de março de 2026.

Sindicância Nº 01/2026-2ª CIPM

O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE EM ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no PAE Nº 11910212.000043_2026_73, anexado aos autos sob ID Nº 39702100;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados no PAE Nº 11910212.000043_2026_73, anexado aos autos sob ID Nº 39702100, que versa sobre suposta negligência em atendimento de ocorrência, supostamente atendida por Policiais Militares do Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins/RN, em 22/02/2026 08:00 (Hora Aproximada), cuja vítima trata-se da pessoa de ALBERLANIA MARIA DA SILVA, conforme Boletim de Ocorrência Nº 00038165/2026, encaminhado pela 76ª DP de Alexandria-RN.

2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 2º Ten. Rafael PEDROSA de Lira, Mat. 2275910, do efetivo da 2ª CIPM;

3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) e em Boletim Interno da 2ª CIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Nota Nº 3/2025-DJD, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.

7. Referência: Processo SEI Nº 01510809.000002/2026-62.

Júlio Batista da Silva Júnior - Maj. QOEM, Cmt. 2ª CIPM, Autoridade Designante

Portaria-SEI Nº 1379, de 26 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, combinado com o artigo 10, alínea “F”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor contido nos anexos à Portaria (PAE Nº 01510139.000054/2026-79 - Id. 39649944; Áudio 01 - Id. 39649903; Áudio 02 -Id. 39649925; e Áudio 03 - Id. 39649944), que trata de possíveis indícios de cometimento de crimes militares;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR a fim de apurar autoria, materialidade e circunstâncias dos fatos contidos no PAE Nº 01510139.000054/2026-79, que, em tese, podem configurar ilícitos previstos no Código Penal Militar;

2. DESIGNAR como encarregado do IPM o Maj QOEM Sandro de Castro Muniz, Matrícula Nº 204.501-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, § 1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510435.000034/2026-53.

Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM, Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 3299, de 02 de março de 2026.

O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e; CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no PAE nº 01510126.000065/2026-06, e documentos anexos (SEI nº 39191917),

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar avarias e itens faltantes nas VTR E01-07, conforme documentos constantes no PAE nº 01510126.000065/2026-06, e documentos anexos (SEI nº 39191917)

2. Designar o 1º SGT PM 1997.0703 LUIZ PERICLES ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 114.556-8, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que competem a este designante.

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! - em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente portaria;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.

7. Referência PAE 01510126.000065/2026-06

Nailton Rodrigues do Nascimento - TC QOEM, Comandante do RPMON

Portaria-SEI Nº 1298, de 25 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor das Informações contidas no Ofício 54 (39489604), e seus Anexos, que trata de denúncia acerca de suposto abuso de poder por parte de policiais militares pertencentes ao 16º Batalhão de Polícia Militar/PMRN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que trata da Formalização de Procedimentos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Polícia Militar, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar responsabilidades durante abordagem policial realizada pela VTR B16-23, pertencente ao 16º BPM, no dia 17/02/2026;

2. DESIGNAR o 1º SGT PM GIUMAR RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 167.568-0, como Sindicante, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;

3. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no modo sigiloso em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) e terá 02 (dois) dias úteis para tomar as providências dos atos de suas atribuições legais, conforme o art 3º da PORTARIA-SEI Nº 3357, publicado no BG 160, de 20 de agosto de 2021, onde versa sobre a padronização e regulamentação da instauração de procedimentos disciplinares e criminais no formato digital no âmbito desta Corporação;

4. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Processo SEI nº 01510749.000015/2026-93

Franklin Cirilo Ramalho - Cel QOEM

Comandante do CPM

Portaria-SEI Nº 1525, de 04 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;

CONSIDERANDO as informações contidas na Parte Genérica nº 673/2026/2ªCIA/PM-12º BPM, que versa sobre suposta prática de conduta irregular por parte de policiais militares pertencentes a esta Unidade Militar;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas por policiais militares de serviço. Fato ocorrido no dia 08/01/2026, na cidade de Areia Branca-RN;

2. Designar como Sindicante do presente procedimento, o 2º TEN QOEM EUMADAN ABNER CAETANO DE MEDEIROS, MATRÍCULA 245.201-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000048/2026-13.

Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM

Comandante do 12º BPM

Portaria-SEI Nº 1380, de 26 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, combinado com o artigo 10, alínea “F”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor contido nos anexos à Portaria (PAE Nº 01510141.000055/2026-74 - Id. 39679678; Áudio de Conversa 01 - Id. 39679655; Áudio de Conversa 02 -Id. 39679678), que trata de possíveis indícios de cometimento de crimes militares;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR a fim de apurar autoria, materialidade e circunstâncias dos fatos contidos no PAE Nº 01510141.000055/2026-74, que, em tese, podem configurar ilícitos previstos no Código Penal Militar;

2. DESIGNAR como encarregado do IPM o Maj QOEM Luiz Jorge Ferreira da Silva, Matrícula Nº 015.059-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, § 1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes do término do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510435.000035/2026-06

Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM, Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 1017, de 10 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 2º da Portaria nº 182/12-GCG, e:

CONSIDERANDO a solicitação do Comando de Policiamento Capital (CPC) através do Despacho (38777976); CONSIDERANDO o Relatório de Cobrança de Avarias indicando dano (rasgo) no pneu dianteiro esquerdo da viatura Renault Duster, placa SEA9E48, prefixo B09-17, durante patrulhamento no bairro Planalto;

CONSIDERANDO o valor do dano orçado em R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais);

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias e a responsabilidade administrativa pelo dano no pneu da viatura citada, visando eventual ressarcimento ao erário.

2. DESIGNAR como Sindicante o 2º SGT PM TARCISIO BERNARDO PEIXOTO BEZERRA, Mat. 167.079-4.

3. ESTABELECEER o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme Art. 31 da Portaria 182/2012-GCG.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

6. Referência: Processo SEI nº 01510439.000053/2025-69

Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM, Comandante do 9º BPM

Polícia Civil

Edital nº 01/2026

Processo nº 11910042.000334/2023-18

EDITAL Nº 01/2026/CADPC/COGEPOL- 2ª CPD/COGEPOL - CORREGEDORIA

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, designado através de Portaria do Exma. Sra. Corregedora Geral da COGEPOL - PCRN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o artigo 44, § 3º, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005.



Fica o Servidor aposentado VONALDO SOUZA DE FRANÇA, matrícula 170.284-0, ex-ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Norte, com endereço informado à Av. 25 de Dezembro, nº525, Praia do meio, Condomínio Ayambra apto 518, estando atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO sobre a realização de interrogatório o qual ocorrerá de forma remota (on-line) no dia 19/03/2026, às 10h00min. Ocasião na qual será ouvido acerca dos fatos que deram origem ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 11910042.000334/2023-18.

Deste modo, fica o ex-servidor em tela NOTIFICADO, a fim de comparecer, no dia e horários acima destacados, na sala da 2ª Comissão Permanente de Disciplina-2ºCPD, situada no prédio da Corregedoria Geral, localizada na Rua Jundiá, 410-A, 5º piso, Tirol, Natal/RN, e-mail: 2cpd@policiacivil.rn.gov.br ou pelo telefone: (84) 3204-6917, onde lhe será disponibilizado local apropriado e recursos necessários para viabilizar sua participação no referido ato, caso seja necessário. Em consonância com o que dispõe o artigo 225, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o artigo 44, § 3º, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005. Ao final, para sua ciência e manifestação é expedido o presente edital, o qual decorrido o prazo legal sem o comparecimento do referido servidor, este será declarado revel.

Informamos que o PAD SEI nº 11910042.000334/2023-18 se encontra à disposição do Servidor APC VONALDO SOUZA DE FRANÇA e/ou de seu Advogado(a) legalmente constituído, para querendo, consultá-lo e/ou extrair cópias, nos termos da Lei, o qual poderá ser acessado mediante link a ser disponibilizado, através de solicitação encaminhada ao e-mail desta 2ª Comissão Processante (2cpd@policiacivil.rn.gov.br), nos termos do artigo 218, da mencionada Lei Complementar, c/c o artigo 126, § único da Lei Complementar 122/1994. Dado e passado nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco das Chagas de Castro Carvalho
Presidente da 2ª CPD

PORTARIA Nº 241/2026-SP/PCRN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 199/2025/PCRN - 4ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910147.001049/2025-16,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TULIO SAVIO PEREIRA, matrícula nº 248.200-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 57ª Delegacia de Polícia Civil/Apodi, substituir JONAILDO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 248.161-8, Delegado de Polícia Civil, Substituto, na 55ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 253/2026-SP/PCRN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 5/2026/PCRN - DEPROV MOSSORÓ (GD)/PCRN - DEPROV MOSSORÓ/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910819.000033/2026-17,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAX ALEXANDRE DANTAS DA COSTA, matrícula nº 244.193-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir HIDEILTON DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula nº 169.227-5, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Mossoró (DEPROV/Mossoró), no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 254/2026-SP/PCRN, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para Marcelino Vieira, conforme documento nº 39363545;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910146.000080/2026-12–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER LUCIANO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 168.102-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Delegacia Regional - Pau dos Ferros (4ª DR).

Art. 2º LOTAR o interessado na 78ª Delegacia de Polícia Civil/Marcelino Vieira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 255/2026-SP/PCRN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 10/2026/PCRN - 65ª DP - PEDRO VELHO/PCRN - 6ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910192.000043/2026-59,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDRE DE BRITO CARVALHO, matrícula nº 248.009-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MÁRCIO EMMA-NUEL ROCHA CONRADO, matrícula nº 195.586-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho, no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 262/2026-SP/PCRN, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4/2026/PCRN - 60ª DP - PENDÊNCIAS/PCRN - 5ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910168.000077/2026-41,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RODOLFO JOSÉ VASCONCELOS VALENÇA, matrícula nº 168.209-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MARONES MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 194.390-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 60ª Delegacia de Polícia Civil/Pendências, bem como na 5ª Delegacia Regional - Macau (5ª DR) no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 276/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 109/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000100/2026-43,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ISABEL LETÍCIA VIEIRA DE SOUTO, matrícula nº 227.878-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 51ª Delegacia de Polícia Civil/Jucurutu, substituir JACIEL CUNHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 190.848-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Caicó, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 277/2026-SP/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 107/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910654.000046/2026-16,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR WANESSA MAGNELLI MEDEIROS NOBREGA, matrícula nº 249.403-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 92ª Delegacia de Polícia Civil/Currais Novos, substituir DJAIR FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 122.244-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 93ª Delegacia de Polícia Civil/Acari, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 284/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para Arês, conforme documento nº 39564238;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910192.000046/2026-92–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MIGUEL HENRIQUE CARDOSO, matrícula nº 207.274-2, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho.

Art. 2º LOTAR o interessado na 102ª Delegacia de Polícia Civil/Arês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 287/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 39

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para Caraúbas, conforme documento nº 39461041;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910208.000082/2026-30–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER FLAVIO WIKLIFF BATISTA DA SILVA, matrícula nº 248.123-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal.

Art. 2º LOTAR o interessado na 75ª Delegacia de Polícia Civil/Caraúbas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 289/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 108/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000104/2026-21,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, matrícula nº 248.192-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, substituir ANA JUSSARA LOURENÇO BATISTA, matrícula nº 248.084-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 290/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 106/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000112/2026-78,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir RODRIGO BATISTA DE MELO, matrícula nº 249.278-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 291/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 110/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910672.000012/2026-03,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ERICK GOMES DA SILVA, matrícula nº 207.134-7, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 103ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau do Sul, substituir JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 165.152-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 104ª Delegacia de Polícia Civil/Canguaretama, bem como na 105ª Delegacia de Polícia Civil/Baía Formosa no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 292/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 112/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910235.000048/2026-38,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUCIANO AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 207.445-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 85ª Delegacia de Polícia Civil/João Câmara, substituir JAI-ME LUIZ GROFF JÚNIOR, matrícula nº 175.413-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 88ª Delegacia de Polícia Civil/Touros, bem como na 89ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel do Gostoso no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 300/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 113/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910654.000045/2026-63,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ FRANCINALDO RODRIGUES, matrícula nº 244.120-9, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 94ª Delegacia de Polícia Civil/Florânia, substituir JAY-ZON INÁCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 249.282-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na 95ª Delegacia de Polícia Civil/Cerro Corá, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 307/2026-SP/PCRN, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000015/2026-71–SEI; RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR MAXIMILIANO DE AQUINO PINHEIRO, matrícula nº 249.410-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, de atuar cumulativamente na 98ª Delegacia de Polícia Civil/Ipanguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 314/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 115/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000058/2026-71,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, matrícula nº 249.420-5, Escrivã de Polícia Civil, Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir ANTÔNIO CARLOS DE LIRA, matrícula nº 168.315-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 41ª Delegacia de Polícia Civil/Baraúna, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 317/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 116/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000045/2026-00,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CRISTIANO ALVES DE LIMA, matrícula nº 190.933-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir RUANNA DE PAIVA SANTOS, matrícula nº 249.422-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada em Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró), no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 318/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 114/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910147.000204/2026-50,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MELINA PEREIRA DUARTE, matrícula nº 249.433-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 55ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel, substituir MOISÉS PRAXEDES DE CARVALHO, matrícula nº 207.410-9, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, na 56ª Delegacia de Polícia Civil/Portalegre, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN



PORTARIA Nº 324/2026-SP/PCRN, 09 DE MARÇO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 2/2026/PCRN - 10ª DP - NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910043.000075/2026-68;
CONSIDERANDO que a EPC Ana Maria de Araújo Ananias, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ANA MARIA DE ARAÚJO ANANIAS, matrícula nº 249.318-7, Escrivã de Polícia Civil, Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DOE nº 16.087 de 4 de fevereiro de 2026.
DPC JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.092-1, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto - SEI Nº 11910263.000725/2025-08.
ONDE SE LÊ: na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Cibernéticos (DRCC).
LEIA-SE: na 2ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Pamamirim.

PORTARIA Nº 323/2026-SP/DGP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 4º, do art. 47, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,
CONSIDERANDO os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela recomendação da confirmação dos interessados na carreira;
RESOLVE:
Art. 1º CONFIRMAR o estágio probatório dos servidores listados no anexo abaixo, e a consequente estabilidade nos respectivos cargos exercido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos dos períodos mencionados nos anexos.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
(Assinatura eletrônica)
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

I - AGENTES DE POLÍCIA CIVIL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	POSSE	EXERCÍCIO	CONCLUSÃO	PROCESSO
244.023-7	João Luis Caldas De Macedo Junior	Agente de Polícia Civil	07/11/2022	07/11/2022	07/11/2025	1910874.000232/2025-71
244.071-7	Wagner Gomes De Sá Filho	Agente de Polícia Civil	07/11/2022	07/11/2022	07/11/2025	11910874.000336/2025-86

Corpo de Bombeiros Militar

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (38589573), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação DEPÓSITO SACOLÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO, Nº 1095, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810142.000499/2025-19 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 67699 (39908326), emitido através do Processo SAPS Nº 56012;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão (38311938), emitida no dia 16 de dezembro de 2025;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;
III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 10 de março de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000267/2026-33
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI Nº 08810230.000484/2024-72;
Considerando a Informação (39861506).
1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (39861489);
3- Fica a edificação EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARIA DJANIRA CÂMARA, LOCALIZADO NA RUA MEIRA E SÁ, Nº 134, BARRO VERMELHO, NATAL/RN notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 6.3 e 6.4 da Instrução Técnica Nº 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:

6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação, estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho a Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 10 de março de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1, para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALMÉRIO DE PAIVA, LOCALIZADO NA RUA MIPIBU, Nº 757, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 234/2024 (26944323);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 51/2026 (39883618);
- Auto de Infração - Multa Nº 51/2026 (39883650).
Natal/RN, 10 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (37715136), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CONDOMÍNIO PIPA BELEZA, LOCALIZADO NA AVENIDA BAIÁ DOS GOLFINHOS, Nº1665, PIPA, TIBAU DO SUL/RN, Processo SEI Nº 08810142.000498/2023-02 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 65819 (38177838), emitido através do Processo SAPS Nº 9641 ;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão (37345194), emitida no dia 29 de outubro de 2025;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;
III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 10 de março de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”
Decido:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810294.000118/2025-50). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão (39300153);
II- Notificar os responsáveis da MAVEARA MODAS LTDA, RUA BEZERRA MENDES, 05, CENTRO, MOSSORÓ/RN da Decisão;
III- Notificar o interessado com o BOLETO DE MULTA;
IV- Ao Centro de Apoio Técnico do 1º CAT/DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.
Mossoró-RN, 09 de março de 2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º TEN. QOEM BM, Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:
- GRAN PARC PETRÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA MIPIBU, Nº 741, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 233/2024 (26944153);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 50/2026 (39906679);
- Auto de Infração - Multa Nº 50/2026 (39906785).
Natal/RN, 10 de março de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 41

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor do evento abaixo discriminado, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:

- VERÃO NA BARRA DO CUNHAÚ, LOCALIZADO NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 142, CENTRO, CANGUARETAMA/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Imagem (39464728);

- Registro Audiovisual (39466520);

- Resolução Técnica Nº 01 (39467862);

- Certificado de Liberação de Estruturas Provisórias (CLEP) (39465725);

- Informação (39466573);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 36/2026 (39643980);

- Auto de Infração - Multa Nº 36/2026 (39644010).

Natal/RN, 10 de março de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.001868/2025-82

Interessado: CBMRN

Considerando o Comprovante de pagamento (39849846);

Considerando a Informação (39907633);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.001868/2025-82) referente a edificação: EFCLOG CENTRO LOGÍSTICO, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 304, Nº 2565, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 10 de março de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000110/2025-93

AUTUADO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - VILA MASCULINA DA UFERSA

CNPJ: 24.529.265/0001-40

Endereço: AV. FRANCISCO MOTA, 572, PRES. COSTA E SILVA, CEP: 59.625-900, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 56637

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 09 de janeiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 34/2025 (33872936);

- Termo de Constatação de Infrações nº 02/2026 (38632606);

- Auto de Infração - Multa nº 02/2026 (38632643);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 20 de maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 34/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 06 de janeiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 02/2026 e do Auto de Infração - Multa nº 02/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - Descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 231 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 34/2025	20 de maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 02/2026	06 de janeiro de 2026
Auto de Infração - Multa nº 02/2026	06 de janeiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) nº 02/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 02/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 16 de janeiro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o autuado informa que o processo de regularização está dependendo da modificação do processo de CLCB para AVCB.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de março de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita. Constatou-se que a autuada não promoveu a regularização da edificação. Portanto, não foi sanada nenhuma infração.

e) Quanto às infrações remanescentes

As infrações remanescentes são as mesmas constatadas no TCI nº 02/2026, conforme tabela 2 deste relatório.

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA				
PARÂMETROS DE CÁLCULO		VALORES	ENQUADRAMENTO	
INFRAÇÕES LEVES		0	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES MÉDIAS		1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES GRAVES		1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO	
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS		0	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO	
FATOR DE RISCO (R)		1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.	
			Ocupação/Uso	Descrição
			Residencial	Alojamentos estudantis
			Divisão	A - 3
			Carga de Incêndio (MJ/m²)	300
			- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 3 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):	
			Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
			Baixo	Até 300
			Fator de Risco (R)	
			1,0	
FATOR DE ÁREA (K)		24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):	
			Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)
			>1.500 ≤ 2.500	24
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)		R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "	

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica a edificação UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - VILA MASCULINA DA UFERSA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - Bairro Centro, 10 de março de 2026.

MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO - CB QPBM

Matrícula: 224.159-5

Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT – CBMRN

DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - VILA MASCULINA DA UFERSA, AV. FRANCISCO MOTA, 572, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 34/2025 (33872936).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000110/2025-93, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 02/2026 (38632606), portanto:

I- Ratificar o Relatório de 1ª instância (39906214);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1ª Instância;

IV- Ao Centro de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 10 de março de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT – CBMRN

No impedimento

Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:



- HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 930, LAGOA SECA, NATAL/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 549/2024 (39903957);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 52/2026 (39904286);

- Auto de Infração - Multa Nº 52/2026 (39904542).

Natal/RN, 10 de março de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000108/2025-14

AUTUADO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - PRÉDIO DA REITORIA DA UFERSA
CNPJ: 24.529.265/0001-40

Endereço: AV. FRANCISCO MOTA, 572, PRES. COSTA E SILVA, CEP: 59.625-900, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 11235

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 09 de janeiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 33/2025 (33871008);

- Termo de Constatação de Infrações nº 01/2026 (38631867);

- Auto de Infração - Multa nº 01/2026 (38631893);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 20 de maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 33/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 06 de janeiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 01/2026 e do Auto de Infração - Multa nº 01/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - Descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 231 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 33/2025	20 de maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 01/2026	06 de janeiro de 2026
Auto de Infração - Multa nº 01/2026	06 de janeiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) nº 01/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 01/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 16 de janeiro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o autuado informa que o processo de licitação do serviço de adequação do sistema de combate a incêndio e pânico da edificação está em fase de assinatura para início dos serviços com prazo de execução da obra para 60 dias.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de março de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita. Constatou-se que o sistema de combate a incêndio e pânico de fato foi realizado pela empresa contratada pela autuada, porém, o teste da bomba de incêndio falhou em partes, visto que apenas a bomba jockey foi acionada com a abertura de um dos pontos de hidrante.

Portanto, modifica-se a “Infração Grave nº 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente” para “Infração Leve nº 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente”.

As demais infrações são mantidas, visto que apenas serão sanadas com a aprovação do AVCB por parte da autuada.

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	00
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes

Apesar de parte das irregularidades ter sido sanada, permanece como infração remanescente o sistema de hidrantes e mangotinhos deficiente, visto que o pleno funcionamento do sistema não foi devidamente demonstrado na fiscalização. Portanto, restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	

GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																	
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO															
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 600 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Educacional e Cultura física</td><td>Educação superior - graduação</td><td>E - 1</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Educacional e Cultura física	Educação superior - graduação	E - 1	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)														
Educacional e Cultura física	Educação superior - graduação	E - 1	300														
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)															
Baixo	Até 300	1,0															
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>≥2.500 ≤ 3.500</td><td>30</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	≥2.500 ≤ 3.500	30										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																
≥2.500 ≤ 3.500	30																
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 30 x 1,00 = R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica a edificação UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - PRÉDIO DA REITORIA DA UFERSA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - Bairro Centro, 10 de março de 2026.

MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO - CB QPBM

Matrícula: 224.159-5, Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT – CBMRN

DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - PRÉDIO DA REITORIA DA UFERSA, AV. FRANCISCO MOTA, 572, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 33/2025 (33871008).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000108/2025-14, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 01/2026 (38631867), portanto, decido:

I- Ratificar o Relatório de 1ª instância (39874731);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1ª Instância;

IV- Ao Centro de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 10 de março de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT – CBMRN

No impedimento, Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM, Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2026 – SEEC/RN

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 00410109.000402/2026-85, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital nº 03/2026, que Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Suplementar para escolha de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, para o Triênio 2026-2028.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 43

1. DO ANEXO I

1.1. O Anexo I do Edital nº 03/2026 fica substituído integralmente pela relação das escolas da rede estadual de ensino aptas a participar do processo de eleição suplementar, constante no Anexo I desta Retificação.

2. DO ANEXO III

2.1. O Anexo III do Edital nº 03/2026 fica substituído integralmente pelo calendário do processo de eleições suplementares escolares da rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte, constante no Anexo II desta Retificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados os demais itens não modificados por esta Retificação.

3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

Relação das escolas da rede estadual de ensino aptas a participar do processo de eleição suplementar para as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) referente ao triênio 2026-2028.

Nº	DIREC	Município	Escola
1	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO BARTOLOMEU
2	01ª DIREC - NATAL	EXTREMOZ	ESCOLA ESTADUAL FELIPE CAMARÃO
3	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL JORGE FERNANDES
4	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL DE TRAÍRAS PROFESSORA IVONETE FELIPE DE SOUZA - ENSINO MÉDIO
5	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL AS MARIAS
6	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO
7	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CASTRICIANO DE SOUZA
8	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL GENERAL DIOSCORO VALE
9	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CRISAN SIMINEA
10	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAIA NETO
11	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PASSO DA PÁTRIA
12	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LUIZ WANDERLEY
13	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MESQUITA FILHO
14	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MANOEL DANTAS
15	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO NOBRE
16	01ª DIREC - NATAL	SAO GONCALO DO AMARANTE	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO CONJUNTO AMARANTE
17	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY
18	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MONTEZUMA
19	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIS SOARES
20	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA
21	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO
22	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO
23	01ª DIREC - NATAL	EXTREMOZ	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
24	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO DE ALBUQUERQUE
25	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CAFÉ FILHO
26	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL MARILUZA A. FLORENTINO
27	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIS DA CAMARA CASCUDO
28	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL POTIGUASSU
29	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH BEZERRA DE MELO
30	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOAO MARIA
31	01ª DIREC - NATAL	EXTREMOZ	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FLORENCIO DA HORA
32	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LIDIA
33	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDES GOUVEIA
34	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL FERREIRA ITAJUBA - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
35	01ª DIREC - NATAL	MACAIBA	ESCOLA ESTADUAL ARCELINA FERNANDES
36	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL FELIZARDO MOURA
37	01ª DIREC - NATAL	EXTREMOZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E AMBIENTAL ESCOLA DAS DUNAS
38	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO TORRES
39	01ª DIREC - NATAL	NATAL	ESCOLA ESTADUAL BELÉM CÂMARA
40	02ª DIREC - PARNAMIRIM	GEORGINO AVELINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES ACIOLE
41	02ª DIREC - PARNAMIRIM	SAO JOSE DE MIPIBU	EE ZITA FREIRE
42	02ª DIREC - PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	ESCOLA ESTADUAL MARIA CRISTINA
43	02ª DIREC - PARNAMIRIM	ARES	ESCOLA ESTADUAL JACUMAUMA
44	02ª DIREC - PARNAMIRIM	BAIA FORMOSA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE
45	02ª DIREC - PARNAMIRIM	NISIA FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL ZILDEVAR FERREIRA
46	02ª DIREC - PARNAMIRIM	VILA FLOR	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES
47	02ª DIREC - PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	ESCOLA ESTADUAL DE EMAUS
48	02ª DIREC - PARNAMIRIM	SAO JOSE DE MIPIBU	EE TERCEIRA ROCHA
49	02ª DIREC - PARNAMIRIM	VERA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA
50	03ª DIREC - NOVA CRUZ	LAGOA D'ANTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIA GUEDES MARTINS
51	03ª DIREC - NOVA CRUZ	MONTE DAS GAMELEIRAS	ESCOLA ESTADUAL FELISMINO JOSÉ DA COSTA
52	03ª DIREC - NOVA CRUZ	LAGOA SALGADA	ESCOLA ESTADUAL EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO
53	03ª DIREC - NOVA CRUZ	PASSAGEM	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
54	03ª DIREC - NOVA CRUZ	BOA SAÚDE	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO ROSÁRIO BEZERRA
55	03ª DIREC - NOVA CRUZ	LAGOA D'ANTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PINHEIRO BEZERRIL
56	03ª DIREC - NOVA CRUZ	ESPÍRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MARIA DIAS
57	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	RIO DO FOGO	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO
58	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	PUREZA	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
59	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	CEARA-MIRIM	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
60	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	TOUROS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL BARBOSA VIEIRA - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
61	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	CEARA-MIRIM	ESCOLA ESTADUAL ENEAS CAVALCANTI
62	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	TAIPIU	ESCOLA ESTADUAL ADÃO MARCELO DA ROCHA
63	05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	TAIPIU	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO
64	06ª DIREC - MACAU	ALTO DO RODRIGUES	CEEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES
65	06ª DIREC - MACAU	GUAMARE	ESCOLA ESTADUAL NADIA MARIA CAMARA

66	07ª DIREC - SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL PEDRO SEVERINO BEZERRA
67	07ª DIREC - SANTA CRUZ	JAPI	ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II
68	07ª DIREC - SANTA CRUZ	JAPI	ESCOLA ESTADUAL SEVERINA PONTES DE MEDEIROS
69	07ª DIREC - SANTA CRUZ	CAMPO REDONDO	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
70	08ª DIREC - ANGICOS	FERNANDO PEDROZA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA ALVES DA SILVA
71	08ª DIREC - ANGICOS	AFONSO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA
72	08ª DIREC - ANGICOS	BODO	ESCOLA ESTADUAL SÉRVULO PEREIRA DE ARAÚJO
73	08ª DIREC - ANGICOS	AFONSO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ALINA PINHEIRO
74	08ª DIREC - ANGICOS	PEDRO AVELINO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FURTADO
75	08ª DIREC - ANGICOS	PEDRO AVELINO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO
76	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO MOR GALVÃO
77	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	PARELHAS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL NOBERTO
78	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	CRUZETA	ESCOLA ESTADUAL OTÁVIO LAMARTINE
79	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	SAO VICENTE	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS
80	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	TENENTE LAURENTINO CRUZ	ESCOLA ESTADUAL PADRE SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS
81	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	PARELHAS	ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
82	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	FLORANIA	ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA
83	10ª DIREC - CAICÓ	CAICO	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
84	10ª DIREC - CAICÓ	JUCURUTU	ESCOLA ESTADUAL JANUNCIO AFONSO
85	10ª DIREC - CAICÓ	SAO FERNANDO	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
86	10ª DIREC - CAICÓ	IPUEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS
87	10ª DIREC - CAICÓ	CAICO	ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ
88	10ª DIREC - CAICÓ	JUCURUTU	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA GERMANO
89	10ª DIREC - CAICÓ	OURO BRANCO	ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA
90	11ª DIREC - ASSU	IPANGUACU	ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA DE AZEVEDO LUNA
91	11ª DIREC - ASSU	ASSU	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA
92	11ª DIREC - ASSU	PARAU	ESCOLA ESTADUAL SILVESTRE VERAS BARBOSA
93	11ª DIREC - ASSU	ITAJA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MANOEL PESSOA
94	11ª DIREC - ASSU	IPANGUACU	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA
95	11ª DIREC - ASSU	ITAJA	EE JOAO TERTULINO LOPES
96	12ª DIREC - MOSSORÓ	MOSSORÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO
97	12ª DIREC - MOSSORÓ	AREIA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL ELITA MONTE
98	13ª DIREC - APODI	FELIPE GUERRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FRANCISCO
99	13ª DIREC - APODI	RODOLFO FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO REGIS FILHO
100	13ª DIREC - APODI	APODI	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
101	13ª DIREC - APODI	SEVERIANO MELO	ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO
102	13ª DIREC - APODI	SEVERIANO MELO	ESCOLA ESTADUAL AMERICO HOLANDA
103	13ª DIREC - APODI	CARAUBAS	ESCOLA ESTADUAL ALMIRO DE FRANÇA SILVA
104	13ª DIREC - APODI	APODI	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA ALVES DE LIMA
105	13ª DIREC - APODI	APODI	ESCOLA ESTADUAL VALDEMIRO PEDRO VIANA
106	14ª DIREC - UMARIZAL	MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JOÃO DE QUEIROZ
107	14ª DIREC - UMARIZAL	JANDUIS	EE VICENTE GURGEL
108	14ª DIREC - UMARIZAL	SERRINHA DOS PINTOS	ESCOLA ESTADUAL DE SERRINHA DOS PINTOS
109	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	PORTALEGRE	ESCOLA ESTADUAL 29 DE MARÇO
110	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	PORTALEGRE	ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS
111	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO ESCOLASTICO
112	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	ESCOLA ESTADUAL UBIRATAN GALVÃO
113	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	ENCANTO	ESCOLA ESTADUAL CID ROSADO
114	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA
115	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	SAO MIGUEL	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
116	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	ALEXANDRIA	ESCOLA ESTADUAL 7 DE NOVEMBRO
117	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	SAO FRANCISCO DO OESTE	EE PROF MANOEL HERCULANO ENS 1 E 2 GRAUS
118	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	TENENTE ANANIAS	ESCOLA ESTADUAL ACADÊMICO MAURO ABRANTES
119	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	FRANCISCO DANTAS	ESCOLA ESTADUAL 26 DE MARÇO
120	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	CORONEL JOAO PESSOA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PRÓSPERO
121	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	LUÍS GOMES	ESCOLA ESTADUAL ZÉO FERNANDES
122	16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	PEDRA PRETA	EE PROF GERCINA BEZERRA ENS 1 E 2 GRAU
123	16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	BENTO FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO CAMARA
124	16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	PEDRA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL MARCÍLIO TEIXEIRA
125	16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	JANDEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MESSIAS

ANEXO II

CALENDRÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2026-2028	CALENDRÁRIO
1. Abertura do Processo Eleitoral	21/02/2026
2. Inscrição no Curso Formação de Gestores para os servidores que desejam participar do Processo de Eleições Suplementares Escolares 2026, e que atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016 no site http://sigeduc.rn.gov.br – Módulo Gestão de Eleições – Curso de Gestão Escolar	25/02/26 a 27/03/26
3. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar	21/02/26 a 06/03/26
4. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	21/02/26 a 06/03/26
5. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) nas escolas	21/02/26 a 27/03/26
6. Inscrições das chapas no site http://sigeduc.rn.gov.br – Módulo Gestão de Eleições – Candidatura	06/03/26 a 27/03/26
7. Prazo de recursos referente às inscrições de candidaturas de chapas junto à Comissão Eleitoral Escolar	28/03/26 a 30/03/26
8. Prazo de recursos referente às inscrições de candidaturas de chapas junto à Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática	28/03/26 a 02/04/26
9. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de diretor(a) e vice-diretor(a), conforme o art. 47 da L.C. nº 585/2016	30/03/26 a 10/04/26
10. Prazo de recursos referente às homologações das chapas junto à Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática	13/04/26 a 14/04/26
11. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2026-2028, junto à Comunidade Escolar	15/04/26 a 17/04/26
12. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme o art. 51 da L.C. nº 585/2016, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	22/04/26
13. Realização e Apuração das Eleições Gerais Escolares	27/04/26
14. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	27/04/26
15. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares DIREC/CECGD	29/04/26



16. Transição do Mandato – Art. 67 da LC nº 585/2016.

17. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2026- 2028) no Diário Oficial do Estado Até 30/05/26

18. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor(a), no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva DIREC 01/06/26 a 31/06/26

EDITAL Nº 001/2026-SEEC/RN

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA “MAIS PROFESSORES”
PROCESSO Nº 00410002.000177/2026-75

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.358/2025, na Portaria CAPES nº 327/2025 e as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 e sua Retificação nº 01, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de bolsas do Programa Mais Professores.

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar com a relação dos professores inscritos que atenderam a todos os requisitos exigidos no certame para a concessão da bolsa do Programa Mais Professores.

Parágrafo Único. A lista nominal dos candidatos classificados encontra-se disposta no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos referente ao presente Resultado Preliminar, devendo o candidato observar estritamente as seguintes condições:

I - O período para envio do recurso será o dia 11 de março de 2026, restrito ao horário das 08h às 12h.

II - A interposição do recurso dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, mediante envio para o e-mail institucional da Coordenação do Grupo de Processamento de Dados (GPD/SEEC): gpd@educar.rn.gov.br.

III - O recurso deverá ser formalmente fundamentado, expondo de forma clara e objetiva as razões da contestação.

Art. 3º O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, processado após a análise de eventuais recursos interpostos, será divulgado no dia 12 de março de 2026.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

DIREC	COMPONENTE BOLSA	Inscrição	Nome	UNIDADE ESCOLA
01ª DIREC - NATAL	EDUCACAO FÍSICA	MP26-254795	WILDSOON LEIROS JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL DE POÇO DE PEDRAS
01ª DIREC - NATAL	FILOSOFIA	MP26-843447	DANIGUI RENIGUI MARTINS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	SOCIOLOGIA	MP26-4026801	DANILO GONÇALVES RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	GEOGRAFIA	MP26-343356	DEYVID FERNANDO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	FÍSICA	MP26-911884	EWERTON BARROS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-603639	JOSE WELLINGTON BRITO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	FILOSOFIA	MP26-532883	MARIO DUARTE CAMARA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA NAVARRO
01ª DIREC - NATAL	OUTROS	MP26-732940	HEMAUSE EMANUELE DA SILVA	NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR DO RN- NAEHD
01ª DIREC - NATAL	OUTROS	MP26-612303	SHEILA CRISTIANE NOGUEIRA BARRETO DE LIRA	NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR DO RN- NAEHD
01ª DIREC - NATAL	FÍSICA	MP26-739042	XENIA MARIA BATISTA DA SILVA	NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR DO RN- NAEHD
02ª DIREC - PARNAMIRIM	CIÊNCIAS	MP26-774032362	ADRIANO SOARES MOTA	EE PROF RAFAEL GARCIA ENSINO FUNDAMENTAL
02ª DIREC - PARNAMIRIM	MATEMÁTICA	MP26-544418	ALEXSANDRA MARTINS DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	HISTÓRIA	MP26-648876	EMY FALCAO MAIA NETO	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	BIOLOGIA	MP26-232954	ERIKA GEICIANNY DE CARVALHO MATIAS	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	EDUCACAO FÍSICA	MP26-426649	JARDEL GOMES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	MATEMÁTICA	MP26-456910	LUCIVALDO LOURENCO MESSIAS	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-221756	MARIA LUIZA DINIZ MILANEZ	ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-774034265	ANDRE FELIPE PINHEIRO DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL HILTON GURGEL DE CASTRO ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-774018838	CLAUDIO RICARDO MENEZES FILGUEIRAS	ESCOLA ESTADUAL HILTON GURGEL DE CASTRO ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL
02ª DIREC - PARNAMIRIM	HISTÓRIA	MP26-182577	JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL HILTON GURGEL DE CASTRO ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-731062	LUANA CLEIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JACUMAUMA
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-180687	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES ACIOLE
02ª DIREC - PARNAMIRIM	MATEMÁTICA	MP26-862523	ANTONIO KLAUS VILAS BOAS DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	GEOGRAFIA	MP26-590925	DANIEL BRITO GOMES	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-333517	ERENILSON SAUDE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	HISTÓRIA	MP26-645744	LÍVIA BRENDA DA SILVA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	OUTROS	MP26-235041	MACIELMA CUNHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-687550	RITA JALES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	EDUCACAO FÍSICA	MP26-320775	VICTORIA FELICIA GUALBERTO DE LIMA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
02ª DIREC - PARNAMIRIM	BIOLOGIA	MP26-186970	MARCIO VINICIUS MARTINS DIAS	ESCOLA ESTADUAL MEIROZ GRILO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	GEOGRAFIA	MP26-717559	MATHEUS MACIEL DA SILVA	EE PROF JOAO MARIA DIAS
03ª DIREC - NOVA CRUZ	OUTROS	MP26-886030	ELIZABETE MONTEIRO BATISTA	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	BIOLOGIA	MP26-141705	ELIZABETH CRISTINA PAIVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-827028	JAELOSON SILVA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO

03ª DIREC - NOVA CRUZ	EDUCACAO FÍSICA	MP26-379308	JOSE ADRIANO DE ARAUJO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-835055	LEILA HELOISE DA SILVA JERÔNIMO	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-558271	MARCELINO JOSE DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	FÍSICA	MP26-213469	SEVERINO RAMOS LEAL DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-295551	PAULO GUILHERMINO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
03ª DIREC - NOVA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-407731	JOEL GUEDES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO DJALMA ARANHA MARINHO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	OUTROS	MP26-794475	MARIA GABRYELA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOAO TOMAS NETO
03ª DIREC - NOVA CRUZ	OUTROS	MP26-946088	ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO ROSARIO BEZERRA
03ª DIREC - NOVA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-887609	EVERTON DE SOUSA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO ROSARIO BEZERRA
03ª DIREC - NOVA CRUZ	GEOGRAFIA	774002245	IVANILDO SEVERINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO ROSARIO BEZERRA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	MATEMÁTICA	MP26-809940	ANDRIE DIAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-432439	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	ARTES	MP26-997352	JOSE RICARDO ROBERTO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	GEOGRAFIA	MP26-126253	Viviane Teixeira Vieira	ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	MATEMÁTICA	MP26-957470	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-568957	DELENISIA SOUZA SILVA DE GOIS	ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	OUTROS	MP26-458607	JOEL DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	HISTÓRIA	MP26-832667	LEANDRO CELESTINO BRANDÃO	ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	GEOGRAFIA	MP26-168810	MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	SOCIOLOGIA	MP26-142098	JAIRO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO PINHEIRO FILHO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	OUTROS	MP26-209199	GLEICO DAVID DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	SOCIOLOGIA	MP26-503004	KALINE DE ARAUJO MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	ARTES	MP26-916398	LUCIANO LUAN GOMES PAIVA	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	FÍSICA	MP26-939308	MARIA ROMENIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	HISTÓRIA	MP26-728083	DIUGO DE FARIAS PIMENTA	ESCOLA ISOLADA CANTO DE MOCA
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-528102	ROBERTO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA ISOLADA CANTO DE MOCA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	HISTÓRIA	MP26-508348	DEIVE IVIS ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	EDUCAÇÃO FÍSICA	774038106	JULIANY DE SOUZA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	FÍSICA	MP26-952474	MANACEIS MARIANO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	SOCIOLOGIA	MP26-656675	MARTA ELCIONE MOREIRA NOBRE	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	MATEMÁTICA	MP26-403381	FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-249099	HUDSON SANTOS LIMA LEITE	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	HISTÓRIA	MP26-686343	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	ARTES	MP26-129461	LARISSA MERLO	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-484167	LEONARDO BRANDAO DE OLIVEIRA AMARAL	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	BIOLOGIA	MP26-977271	LUANA CARLA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-802283	MONIQUE MARINHO DOS SANTOS GOMES	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	CIÊNCIAS	MP26-898982	EDSON CAIO SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	CIÊNCIAS	MP26-771481	MAURO BITTENCOURT MOURA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-276642	MERCIA VITORIANO DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	OUTROS	MP26-595297	MARIA ELZA DA SILVA CORDEIR BROTTO	ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	GEOGRAFIA	MP26-506803	ALEX LINCOLN DE SOUZA CIRIACO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	OUTROS	MP26-931283	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	OUTROS	MP26-585730	CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	MATEMÁTICA	MP26-505737	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-383462	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	MATEMÁTICA	MP26-842050	GISELE FERREIRA DE BRITO SOUZA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-526580	ISABEL ROMENA CALIXTA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 45

05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	EDUCACAO FÍSICA	MP26-203132	ISMAELE EVELEN DANTAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	BIOLOGIA	MP26-226385	JOAO PAULO DE LIMA BATISTA MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAURO MEDEIROS
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	ARTES	MP26-567577	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	HISTÓRIA	MP26-330822	KIVINNY AUGUSTO DE BRITO SILVA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAURO MEDEIROS
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA PORTUGUESA	774045609	JOANA ALANA DE LIMA CAVALCANTI	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	EDUCACAO FÍSICA	MP26-312638	ORESTES KELTON DE SANTANA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAURO MEDEIROS
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	MATEMÁTICA	MP26-442234	JOÃO VICTOR MEDEIROS SILVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	BIOLOGIA	MP26-395161	GLICIA LORENA ALVES SILVA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-211632	MARCIANO MOACIR DANTAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	10ª DIREC - CAICÓ	FÍSICA	MP26-828981	PETSON FIRMINO DOS ANJOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	GEOGRAFIA	MP26-974150	RAFAEL MATIAS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	10ª DIREC - CAICÓ	EDUCACAO FÍSICA	MP26-350842	CLEIDSON DANTAS BALBINO DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL JANUNCIO AFONSO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	HISTÓRIA	MP26-436027	WAGNER DE ARAÚJO RABÊLO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	10ª DIREC - CAICÓ	CIÊNCIAS	MP26-108602	SERGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO	ESCOLA ESTADUAL JANUNCIO AFONSO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	OUTROS	MP26-838631	CLAUDETE BISPO ALVES	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	11ª DIREC - ASSÚ	GEOGRAFIA	MP26-242053	JOAO PAULO RODRIGUES DE ARAUJO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	FÍSICA	MP26-904721	JOÃO VICTOR MARTINS ALVES	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	11ª DIREC - ASSÚ	FILOSOFIA	MP26-334418	ALAN EUGÊNIO DANTAS FREIRE	ESCOLA ESTADUAL JOAO FRANCISCO DA COSTA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	GEOGRAFIA	MP26-224015	OLAVO ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO	11ª DIREC - ASSÚ	OUTROS	MP26-383416	CRISNARIA AVELINO MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAO MANOEL PESSOA
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	774003264	ROBERTO DE FARIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	11ª DIREC - ASSÚ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-812718	FRANCISCA JANIELE BURITI	ESCOLA ESTADUAL JOAO MANOEL PESSOA
06ª DIREC - MACAU OUTROS	GEOGRAFIA	MP26-917036	ANTONIO HELTON DA SILVA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	11ª DIREC - ASSÚ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-834580	JANE MARA DA CUNHA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOAO MANOEL PESSOA
06ª DIREC - MACAU OUTROS	MATEMÁTICA	MP26-999029	JEANE DE ALMEIDA MAIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	11ª DIREC - ASSÚ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-920058	JOAO BATISTA SIQUEIRA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL JOAO MANOEL PESSOA
06ª DIREC - MACAU OUTROS	OUTROS	MP26-181918	JOSÉ ALDO DE MELO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	11ª DIREC - ASSÚ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-392641	Luilson Lucas de Melo	ESCOLA ESTADUAL JOAO MANOEL PESSOA
06ª DIREC - MACAU OUTROS	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-402630	JÚLIA DAYANE RIBEIRO DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	11ª DIREC - ASSÚ	QUÍMICA	MP26-918279	FRANCIEL AURELIANO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ADRIAO MELO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-863645	FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES PIMENTA NETO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	13ª DIREC - APODI	OUTROS	MP26-324973	CICERO FILHO TAVARES	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-554441	JOSEANE CAMPELO DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	13ª DIREC - APODI	SOCIOLOGIA	MP26-373401	FRANCISCA ILANIA DE ALENCAR	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-807571	LAISSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	13ª DIREC - APODI	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-799814	FRANKLIN RUAN DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	HISTÓRIA	MP26-690485	PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	13ª DIREC - APODI	FÍSICA	MP26-752677	JOÃO PEDRO PINTO COSTA	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	CIÊNCIAS	MP26-589144	RENATO MARTINS LIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOLIZA SILVA	13ª DIREC - APODI	OUTROS	MP26-987200	MARIA JOANA DARC NUNES	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	GEOGRAFIA	MP26-367482	SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II	14ª DIREC - UMARIZAL	QUÍMICA	MP26-185094	IGOR RAFAEL RESENDE DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR EDINO JALES
07ª DIREC - SANTA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-920961	WELLISON GOMES CASADO	ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II	14ª DIREC - UMARIZAL	OUTROS	MP26-263317	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO NEVES PESSANHA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR EDINO JALES
07ª DIREC - SANTA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-409363	ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA FAUSTINO	ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II	14ª DIREC - UMARIZAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-636791	LARISSA VIEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR WALFREDO GURGEL
07ª DIREC - SANTA CRUZ	EDUCACAO FÍSICA	MP26-641985	MARCOS RIBEIRO COSTA	ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II	14ª DIREC - UMARIZAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-857575	MARIA FERREIRA MESQUITA NETA	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR WALFREDO GURGEL
07ª DIREC - SANTA CRUZ	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-705979	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	14ª DIREC - UMARIZAL	EDUCACAO FÍSICA	MP26-341255	ROSEVELT DE MESQUITA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR WALFREDO GURGEL
07ª DIREC - SANTA CRUZ	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	774002539	rita de CÁSSIA DA COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	14ª DIREC - UMARIZAL	OUTROS	MP26-161793	BERENICE XAVIER DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE OSIAS
07ª DIREC - SANTA CRUZ	GEOGRAFIA	MP26-432146	AURINO ALVES NUNES FILHO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	14ª DIREC - UMARIZAL	HISTÓRIA	MP26-923349	ANA PAULA NUNES CAMARA	ESCOLA ESTADUAL JOSE OSIAS
07ª DIREC - SANTA CRUZ	MATEMÁTICA	MP26-382375	FABIANY LAIS GOMES DE PONTES	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	14ª DIREC - UMARIZAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-586759	LUCIANA CARLA DA SILVA AMARAL	ESCOLA ESTADUAL RAFAEL GODEIRO
07ª DIREC - SANTA CRUZ	FILOSOFIA	MP26-335603	WILLIAM GUSTAVO DA SILVA MACEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	BIOLOGIA	MP26-379229	MARIA ANDREA ALMEIDA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL CRISTOVAO COLOMBO DE QUEIROZ
08ª DIREC - ANGICOS	MATEMÁTICA	MP26-905415	ANTUNES FRANÇA EDUARDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	HISTÓRIA	MP26-885076	MARIA JOSELENE DA SILVA BENTO	ESCOLA ESTADUAL CRISTOVAO COLOMBO DE QUEIROZ
08ª DIREC - ANGICOS	MATEMÁTICA	MP26-440044	CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	FÍSICA	MP26-697376	RENATO DIAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL CRISTOVAO COLOMBO DE QUEIROZ
08ª DIREC - ANGICOS	GEOGRAFIA	MP26-307619	LEYLA KAROLINY DE MEDEIROS ROMÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	GEOGRAFIA	MP26-134448	JANAINA PEREIRA DA NOBREGA	ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO DE SOUSA
08ª DIREC - ANGICOS	OUTROS	774002731	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	MATEMÁTICA	MP26-324521	JOSE JORGE CASIMIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO DE SOUSA
08ª DIREC - ANGICOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-633964	WALGRÊNIO MEDEIROS ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	OUTROS	MP26-857481	STERPHANIE DA SILVA TEODORO	ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO DE SOUSA
08ª DIREC - ANGICOS	QUÍMICA	MP26-374056	EDSON DOS SANTOS ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-710845	Wanderleya Magna Alves	ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO DE SOUSA
08ª DIREC - ANGICOS	ARTES	MP26-520730	WODSON FELIPE BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	FÍSICA	MP26-654191	ARTUR FRANCISCO ANTUNES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES
08ª DIREC - ANGICOS	EDUCACAO FÍSICA	MP26-788927	JOSE ALEX DE MELO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	QUÍMICA	MP26-756424	FRANCISCA ALANY BONIFACIO FORMIGA	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES
08ª DIREC - ANGICOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MP26-397483	KLEBER DANIEL FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	OUTROS	MP26-418476	JOSEFA CHRISTIANE MENDES MARTINS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES
08ª DIREC - ANGICOS	MATEMÁTICA	MP26-798789	PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	HISTÓRIA	MP26-437570	LUZIA NETA PEREIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES
08ª DIREC - ANGICOS	MATEMÁTICA	MP26-495203	RICARDO LUIZ DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	OUTROS	MP26-476788	DULCILEIDE AZEVEDO DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
08ª DIREC - ANGICOS	GEOGRAFIA	MP26-604124	STHEPHANY GABRIELA MARFISA FURTADO VELOSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-537044	FRANCISCA CLAUDIANA DE FARIAS	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	HISTÓRIA	MP26-496198	ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA FAUSTINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	HISTÓRIA	MP26-256037	FRANCISCO CLAUDIO PESSOA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	MATEMÁTICA	MP26-798060	JAMES DANTAS DE LUCENA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	ARTES	MP26-930129	FRANCISCO DE ASSIS ZUMBA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-120384	JANAILSON FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	MATEMÁTICA	MP26-131814	Inacio Walbergues Matias Dantas	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	SOCIOLOGIA	MP26-837701	LEILA PATRICIA DE LIMA IRINEU	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	FÍSICA	MP26-338782	JOSE JENECI DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	MATEMÁTICA	MP26-905463	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	OUTROS	MP26-119173	JOSE LINDOMAR DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	OUTROS	MP26-133301	MARIA ISABEL DE MEDEIROS SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	MATEMÁTICA	MP26-409603	LEANDRO TRAJANO SANTANA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	OUTROS	MP26-169999	MILLENA SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-688233	MARIA ALICE PINHEIRO PESSOA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	OUTROS	MP26-157016	PRISCILA ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-392198	MARIA ELENI DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	OUTROS	MP26-402977	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	MATEMÁTICA	MP26-416158	MARIA LENIRA DE CARVALHO QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	MATEMÁTICA	MP26-322542	Antônia Fabricia De Souza	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	GEOGRAFIA	MP26-948084	MARTA EVÂNIA MIGUEL DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS	OUTROS	MP26-487282	HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE BEZERRA CAVALCANTI	15ª DIREC - PAU DOS FERROS	BIOLOGIA	MP26-475632	MICAELA MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
					15ª DIREC - PAU DOS FERROS	EDUCACAO FÍSICA	MP26-223596	NEMEZIO PEREIRA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
					15ª DIREC - PAU DOS FERROS	QUÍMICA	MP26-649681	SUSIE TAIS GAMELEIRA	ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA
					15ª DIREC - PAU DOS FERROS	BIOLOGIA	MP26-670610	WELITON CARLOS DE ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL MARIANA CAVALCANTI
					16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	774021478	ADRIANO LUCENA DE GÓIS	EE PROF MARLUCE LUCAS



16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MP26-248042	AIANA SANTOS DE MIRANDA	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	ARTES	MP26-459859	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	MATEMÁTICA	MP26-363348	CASSIA MYLENA DOS SANTOS LOPES	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-200717	DANIELA FONSECA DA SILVA ARAUJO	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-711787	FERNANDA GABRIELLY DE SOUZA FERREIRA	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	FÍSICA	MP26-792460	JOÃO PAULO GOMES DO NASCIMENTO	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-677452	MAIUZA LOPES SILVA	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-119552	MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MARTINS DE BRITO	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-858035	MARIA IZABEL LEMOS DO NASCIMENTO DAMASCENO	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-382925	MÔNICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	EE PROF MARLUCE LUCAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-613363	MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GOMES
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	MATEMÁTICA	MP26-716681	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-131162	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	BIOLOGIA	MP26-658748	JOÃO BATISTA BARBALHO BEZERRA JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-896324	JAILMA PEREIRA ROQUE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	QUÍMICA	MP26-625520	JOSÉ MARCOS LOPES CELESTINO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	774015013	NAILMA DE LIMA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	774019232	ROMEYKA PRISCILA DE ANDRADE PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-234324	SALÉSIA CÂMARA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-982625	GEANE BENEDITO DA SILVA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MESSIAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-486638	JAMILY DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MESSIAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	BIOLOGIA	MP26-825542	JONALSON NOGUEIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MESSIAS
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	HISTÓRIA	MP26-751941	GEYSON ELYEDSON MARQUES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO CAMARA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	MATEMÁTICA	774026549	RICARDO HUGO NUNES MEDEIROS FILHO	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO CAMARA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	LÍNGUA PORTUGUESA	MP26-570444	VÂNIA MARIA DE MELO TAVARES	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO CAMARA
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	OUTROS	MP26-649625	PAMELLA ALYNE DE OLIVEIRA DANTAS	ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ESTUDANTE JOSE FRANCISCO FILHO

Portaria-SEI Nº 1917, de 09 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE e DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,

Considerando o processo SEI nº 00410002.001267/2026-83;

Considerando o Decreto nº 35.296, de 11 de fevereiro de 2026 - que Regulamenta a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual, conforme § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 35.296/2026, a seguir:

I - Secretário da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC

- Maria do Socorro da Silva Batista

II - Representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC

Titular

- Cleonice Cleuma Kozerski, matrícula nº 225.731-9

- Flávio José de Oliveira Silva, matrícula nº 83.528-5

Suplente

- Maria Raquel Bezerra, matrícula nº 13.4734-9

- Esmerina Soares de Faria Dias, matrícula nº 110.972-3

III - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN

Titular

- João Maria Campos de Freitas, matrícula nº 153.203-0

Suplente

- Érika Kainara de Oliveira Queiroz Félix, matrícula nº 166.398-4

IV - Representante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Titular

- Ilana Soares Lamas Von Sohsten, matrícula nº 239.116-3

Suplente

- Osvaldo Jerônimo Neto, matrícula nº 204.869-8

V - Representantes do Sindicato dos Tabalhsdores em Educação Pública do Rio Grande do Norte - SINTE

Titular

- Eliene Bandeira e Silva;

- Miguel Salustiano de Lima;

- Eliane Bandeira e Silva;

- Jucyana Myrna Teixeira da Silva Cenzi.

Suplente

- Maria de fátima Oliveira Cardoso;

- Marlene de Sousa Moura;

- José Ekeoma Alves do Santos;

- Rossana Sephora Valença e Silva.

Art. 2º A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual será exercida pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, com direito a voz e voto.

Art. 3º O exercício das atividades na mencionada Comissão não ensejará qualquer retribuição financeira, sendo considerado de relevante interesse público e não implicará acumulação indevida de cargos, funções ou gratificações, devendo ser observada a legislação estadual vigente.

Art. 4º As competências da referida Comissão, bem como outras instruções para realização dos trabalhos estão regulamentadas no Decreto nº 35.296/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-012 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 10/03/2026

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, Presidente da FUERN

PORTARIA Nº 813/2026-GP/FUERN de 09 de março de 2026

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesas com empresa terceirizada prestadora de serviços de apoio e acompanhamento às pessoas com deficiência nas áreas internas da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que, de acordo com a legislação, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que, de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra da ordem cronológica de pagamentos;

Considerando o que prevê a Resolução nº 011/2024 - TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6º as hipóteses de alteração de ordem cronológica, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando a justificativa (Id 39755461), contida nos autos do processo SEI nº 04410035.000608/2026-68, a qual faz a explanação da essencialidade da prestação dos serviços de apoio e acompanhamento às pessoas com deficiência nas áreas internas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN;

Considerando que o Contrato nº 035/2025-FUERN, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio e acompanhamento às pessoas com deficiência nos campi de Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros, é prestado pela empresa LCL FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.091/0001-99;

Considerando que se trata de serviço considerado contínuo, ininterrupto e essencial ao funcionamento da instituição conforme Portaria nº 4964/2025 - GP/FUERN, de 17 de dezembro de 2025 (Id 39755934);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada e autorizada a quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, para a credora LCL FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.091/0001-99, referente ao Contrato nº 035/2025-FUERN, mediante relevante interesse público, por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de março de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 73/2026, de 10/03/2026

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 03610019000209/2026-59, de 19/02/2026.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 1 (um) mês, ao servidor PHILIPP DIEGO OLIVEIRA DE PAIVA, matrícula nº 194343-0, ocupante do cargo de MÚSICO INSTRUMENTISTA, Letra “E”, do Quadro Geral de Servidores da Fundação José Augusto, referente ao referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo (20/02/2006 à 20/02/2011) sendo prorrogado para (20/02/2006 a 20/08/2011). Conforme Art. 102, da LCE nº 122, de 30/06/1994. A partir de 03 de Agosto de 2026.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto

PORTARIA Nº 74 de 10/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 43/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e RAFAEL PINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 75 de 10/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 47

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 46/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e EDSON ZEFERINO ME-NEZES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 77/2026, de 10/03/2026.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 03610043000554/2026-95, de 19/02/2026.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, a servidora HILKELIA CARLEM DE SOUZA MEDEIROS PINHEIRO, matrícula nº 193952-1, ocupante do cargo de Coralista Letra “E”, do Quadro Geral de Servidores da Fundação José Augusto, referente ao 2º (segundo) período aquisitivo de (09/11/2014 à 09/11/2019) sendo prorrogado para 09/11/2014 à 09/12/2023 e 3º (terceiro) período aquisitivo respectivamente de 09/12/2023 à 09/12/2028, período este NÃO completado o quinquênio para disposição da licença prêmio. Portanto a Servidora tem o direito e disponibilizará apenas de 03 (três) meses de licença prêmio, equivalente ao 2º (segundo) período aquisitivo acima informado. Conforme Art. 102, da LCE n.º 122, de 30/06/1994. À partir de 23 de Março de 2026.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto

PORTARIA Nº _78/_/2026 – FJA

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284/2022,

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMEN-TO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICO CULTURAIS;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão de Habilitação designada por Portaria específica; RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – FASE DE RECURSOS - HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para credenciamento de artistas, grupos e coletivos artísti-co-culturais, conforme relação constante na planilha abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral

Fundação José Augusto – FJA

PLANILHA 1 – RESULTADO DEFINITIVO- FASE DE RECURSO

Nº de inscrição	Nome	Resultado	Motivo
141	Adriano Varella de Moraes	Habilitado	
146	Álvaro Filipe Dantas Matias	Habilitado	
135	Ana Morena Tavares Ramos	Habilitado	
38	Antônia Rodrigues da Silva	Habilitado	
198	Antônio Carlos Filho	Habilitado	
86	Associação Cultural Padre Pina	Habilitado	
242	Edja Alves do Nascimento	Habilitado	
191	Francisco Clauberto da Silva Freire	Habilitado	
64	Grupo Estação de Teatro - Espetáculo Candeia	Habilitado	
26	Iverson Rafael da Costa	Habilitado	
10	Jantuir Soares da Silva	Habilitado	
175	Julia Schenkel Braga de Mendonça	Habilitado	
43	Júlio César Costa da Silva	Habilitado	
4	Laryssa Costa	Habilitado	
58	Lucas Macedo Martim	Inabilitado	O candidato apresenta proposta de apresentação específica, em desacordo com edital, que exige proposta de apresentação em caráter geral.
19	Lucas Marciel dos Santos	Habilitado	
237	Maria Aparecida Lobo da Silva	Habilitado	
126	Rafael Harison Pereira Campos	Habilitado	
151	Rozeane Ferreira de Oliveira	Habilitado	
192	Vaniele Marcolino da Silva	Habilitado	
233	Vanilson Moisés da Silva	Habilitado	
123	Wdenilson dos Santos Andrade	Inabilitado	Não enviou documento de identificação, proposta de apresentação, comprovação de endereço
132	William Victor Firmino de Araújo	Habilitado	

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

PORTARIA Nº 79/2026 – FJA

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284/2022,

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, destinado ao credencia-mento de ARTISTAS POPULARES, MESTRES E MESTRAS, E GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS;

CONSIDERANDO que o referido Edital tem por finalidade o fomento à presença e valorização das culturas popu-lares e tradicionais em praças públicas e equipamentos culturais da FJA e municípios do RN, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão de Habilitação designada por Portaria publicada no DOE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – FASE DE RECURSO- HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, conforme relação constante na tabela abaixo.

Art. 2º Os candidatos habilitados seguirão para a ETAPA II – Análise do Memorial de Experiência Artística e Cul-tural e da Proposta de Apresentação, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

José Gilson Matias de Barros

Diretor-Geral

Fundação José Augusto – FJA

PLANILHA 1 – RESULTADO DEFINITIVO – FASE DE RECURSO

212	Alécio Viana da Silva	Habilitado	
245	Edja Alves do Nascimento	Habilitado	
107	Escola de Capoeira	Habilitado	Candidato enviou comprovante de endereço
99	Fernando Ferreira Batista	Habilitado	
72	Francisco Jarison Ferreira da Silva	Inabilitado	Não apresentou proposta de apresentação
163	Grupo Cultural Boi de Cuité	Inabilitado	Ausência de documento de identificação e proposta de apresentação.
32	Grupo Folclórico do Caboclinho	Habilitado	
230	Maria das Mercês Alves Serra	Habilitado	
201	Rodrigo Batista de Araujo	Habilitado	

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

Fundação José Augusto – FJA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 33, de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos de Fluxo Ordinário - Editais públicos de seleção PNAB RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a impessoalidade e a regularidade nos processos de seleção pública promovidos por este órgão;

CONSIDERANDO o disposto nos Chamamentos Públicos de Fluxo Ordinário - Editais públicos de seleção PNAB RN Ciclo 2, mormente os editais que preveem a constituição de Comissão de Seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a pronta conclusão das etapas de avaliação pela Comissão de seleção, nos termos que estabe-lecem os editais PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no Edital de Premiação de Circos Itinerantes Tradicionais nº 03/2025 da PNAB RN – Ciclo 2, con-forme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção realizar a avaliação técnica, documental e/ou artística das propostas ins-critas, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais PNAB RN, bem como elaborar os respectivos pareceres técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Cultura, em Natal/RN, 10 de março de 2026

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

Nomes	Instituição
Carla Mariane Dantas	SECULT/RN
Fernanda Ferreira da Silva	SECULT/RN
Josenilton Tavares	SECULT/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA
CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 04110017.002271/2024-46

INTERESSADO: Lucas Rafael Antunes Moreira

ASSUNTO: Indeferimento de Pedido de Matrícula (Leiloeiro Público Oficial)

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao rito estabelecido pela Lei nº 8.934/1994 e pela Instrução Normativa DREI nº 52/2022, NOTIFICA o interessado supraidentificado acerca da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito:

“DECISÃO: INDEFIRO o pedido de matrícula como Leiloeiro Público Oficial nesta Unidade da Federação.

FUNDAMENTAÇÃO: Inobservância do requisito contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 21.981/1932, que exige a comprovação de, no mínimo, 5 (cinco) anos de residência fixa e ininterrupta no Estado onde se pretende exercer a profissão. Conforme análise instrutória, o requerente não logrou êxito em comprovar o domicílio neces-sário para a habilitação legal.”

Fica o interessado cientificado de que, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.934/1994, dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação, para interpor Recurso ao Plenário da JUCERN, caso assim deseje.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

Carlos Augusto de Paiva Maia

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E
GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS, matrícula nº 250.284-4, como Gestora do Contrato nº 09/2025; JOSÉ JEFFERSON ROCHA DA SILVA, matrícula nº 220.965-9, matrícula nº 175.468-8, como Fiscal; e NALBA MARIA HOLANDA DE ABREU, matrícula nº 175.468-8, como Fiscal Substituto, referente à prestação de serviços continuados e especializados em apoio às operações administrativas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmada entre a ARSEP/RN e a empresa ALER-TA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.427.309/0001-13, Processo-SEI nº 07810004.003636/2025-16. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA – Direto-ra-Presidente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 12, de 09 de março de 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - (SEMARH) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (Funcitern).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.

RESOLVE:

Art 1º Designar as servidoras Lara Cavalcanti Amorim, matrícula n.º 250346-8, e Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula n.º 243402-4, para constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do Termo de Fomento de n.º 01/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), que tem por objeto a elaboração de plano de recomposição da cobertura vegetal da nascente do rio Potengi, localizada no município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal/RN, 09 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO LOPES VARELLA NETO

Secretário de Estado - SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL Nº 020-2025 - FUNCITERN/IDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL FUNCITERN/IDEMA/RN Nº 020/2025

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Está convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecer à sede do IDEMA, no dia 13 de março de 2026, às 09h00, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.015-350, no Prédio Anexo, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação e CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do diploma;
- Cópia do certificado para a respectiva titulação exigida no edital (especialista, mestrado ou doutorado);
- Cópia de dados bancários que conste agência e conta, preferencialmente, da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, não informe o código do cartão);
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
- Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem).

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
DEIBYSON PEREIRA DE SOUZA	1	70	71	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 152/2026

Assunto: Suprimento de Fundos

Data: 06/03/2025

Folha: 01/01

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público deste Instituto, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Instituto; CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste instituto;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo segundo do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02810013.022044/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ OLÍMPIO CABRAL, matrícula nº 104.755-8, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, portador do CPF nº 512.447.994-91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ RS 5.000,00 (cinco mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I- Projeto de atividade: 27.203.18.122.0100;

II- Subação: 232901 - Manutenção e Funcionamento;

III- Elemento de Despesa: 33.90.30.98 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento);

IV- Fonte de Recurso: 0501.927301 - Outros Recursos não Vinculados;

V- Valor: R\$R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas com materiais de consumo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

P O R T A R I A Nº 153/2026

Assunto: Nomeação dos Representantes do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraira - CGAPABG - mandato 2025-2027.

Data:09/03/2026

Folha: 01/01

Nomeação dos representantes do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Bomfim-Guaraira, CG APABG mandato 2025-2027.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI No 02810058.000487/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o CONSELHO GESTOR da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraira CGAPABG - mandato 2025-2027, respeitadas as indicações das respectivas Entidades, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 22.988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, ressaltando que a presidência será exercida pelos representantes do IDEMA devidamente designados.

Representando o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

Titular: Paula Simone Ortiz Barros

1º Suplente: Acácia Gentil Nogueira

2º Suplente: Ilton Araújo Soares

Representando a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE)

Titular: André Matheus da Silva

1º Suplente: Francisco de Paula Corcino de Souza

2º Suplente: Micheline Silva de Oliveira Santos

Representante do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN)

Titular: Selma Maria da Silva

1º Suplente: Lidiane Alves Pimentel

2º Suplente: Gláucia Regina Luz Xavier da Costa

Representando a Secretaria do Turismo do Estado - SETUR

Titular: Camila Borges da Silveira Martins Duarte

Suplente: Ana Carolina de Lima Barbalho Freire

Representando o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul e Goianinha

Titular: Katerine Diesel

1º Suplente: Débora Carvalho

2º Suplente: Isabel Ferreira Galvão

Representando o Poder Executivo do Município de Nisia Floresta e Sen. Georgino Avelino

Titular: Marina Dantas

1º Suplente: Maurício Viana

2º Suplente: Cássia Sullen

Representando o Poder Executivo do Município de São José de Mipibu, Sen. Georgino Avelino e Arez

Titular: Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho

1º Suplente: Mirabeau Júnior

2º Suplente: Ana Angélica Eloi

Representando o Poder Legislativo do Câmara Municipal de São José Mipibu

Titular: Verônica Senra da Silva

1º Suplente: Kerclis Alves Ribeiro

2º Suplente: Rosiane Pereira de Lima Rafael

Representando as Instituições de Ensino e Pesquisa

Titular: João Batista Machado Barbosa - (UNI-RN)

1º Suplente: Silvana Praxedes de Paiva Gurgel - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

2º Suplente: Rodrigo Guimarães - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

Representando as Organizações Não Governamentais

Titular: Eduardo Henrique Soares Moreira Lima – Fundação Projeto TAMAR

1º Suplente: Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro da Silva - Associação de Proteção e Conservação Ambiental Cabo de São Roque (APC Cabo de São Roque)

Representando os Moradores

Titular: Nílvan Alves Barbosa - Associação Comunidade Quilombola do Camucim

1º Suplente: Valdínez Inácio da Silva - Associação Comunidade Quilombola do Camucim

Representando o setor produtivo

Titular: Marcos Aldatz - Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Camarão (ANCC)

1º Suplente: Kalyne Medeiros Câmara- Cooperativa Potiguar de Produção Agropecuária (COOPA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

WERNER FARKATT

Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 154/2026

Assunto: Suprimento de Fundos

Data: 09/03/2025

Folha: 01/01

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público deste Instituto, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Instituto; CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste instituto;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo segundo do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02810013.022046/2025-98.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 49

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ OLÍMPIO CABRAL, matrícula nº 104.755-8, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, portadora do CPF nº 512.447.994-91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I- Projeto de atividade: 27.203.18.122.0100;

II- Subação: 232901 - Manutenção e Funcionamento;

III- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

IV- Fonte de Recurso: 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados;

V- Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas com materiais de consumo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 155/2026

Assunto: Institui Grupo Trabalho para Elaborar Proposta Sistema Controle Interno para a Gestão Unidades de Conservação Estaduais

Data: 09/03/2026

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o regulamento em vigor, e considerando o disposto no Processo-SEI nº 02810012.000642/2026-16,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, Grupo de Trabalho para:

I - Realizar análise técnico-jurídica da Lei Federal nº 15.190/2025 e de seus reflexos sobre a legislação estadual e normas internas vigentes;

II - propor adequações em procedimentos operacionais, termos de referência, checklists, fluxos processuais e atos normativos internos;

III - avaliar impactos sobre sistemas eletrônicos de tramitação e acompanhamento processual;

IV - sugerir medidas de capacitação interna e orientações técnicas uniformizadas;

V - apresentar relatório conclusivo com propostas objetivas de implementação.

Art. 2º. Art. 2º. O Grupo de Trabalho Especial - GTE será composto pelos seguintes setores estratégicos, assegurando abordagem integrada e institucional:

I - Diretor Técnico, que o presidirá;

II - Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA);

III - Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (SPCT);

IV - Assessoria Jurídica (ASSJUR);

V - Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ASSTIC);

VI - Central de Atendimento (CAT).

Art. 3º O GTE tenha prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A participação no referido Grupo de Trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Outros setores poderão ser convocados para compor o Grupo de Trabalho quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 581, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000156/2025-69	VANESSA LIRA DO NASCIMENTO	2163349V.1	19/01/2014 a 19/01/2019	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 582, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) PM - HRRPM - DIVI ENF.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
015111156.000039/2025-94	AYSSLA BRITO DE SALES	2159708V.1	30/09/2013 a 30/09/2018	01/03/2026 01/07/2026	29/04/2026 30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 583, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610413.000423/2025-65	CRISTIANE MEDEIROS AVELINO SERAFIM	2162253V.1	03/09/2013 a 03/09/2018	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 585, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610142.001761/2025-51	SEBASTIAO BATISTA DA CUNHA	844110V.1	03/05/1996 a 03/05/2001	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 586, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003455/2025-63	NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS	2243784V.1	30/07/2018 a 30/07/2024	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 587, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000873/2025-03	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO BRITO	1615505V.1	29/09/2013 a 29/09/2018	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 588, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001229/2025-91	MARINEIDE NUNES CAVALCANTE	1650610V.1	20/03/2015 a 20/03/2020	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 589, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610912.000031/2025-75	ELAINE FERNANDES GOMES	2025370V.1	19/05/2014 a 19/05/2019	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 590, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001225/2025-34	JOSE NITAO FILHO	957518V.1	02/01/2010 a 02/01/2015	12/03/2026	09/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 591, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.



Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000953/2025-27	ELIENE LIMA COSTA DOS SANTOS	30392V.1	01/03/2004 a 01/03/2009(1M) 01/03/2009 a 01/03/2014(2M)	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 592, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000170/2025-17	JULIO TAVARES DE SOUZA	1513591V.1	26/11/2017 a 26/11/2022	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 593, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000745/2025-69	GISLAINE DA SILVA DANTAS	1981951V.1	17/05/2014 a 17/12/2019	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 594, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000745/2025-69	MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA FONSECA	1520903V.1	29/11/2003 a 29/11/2008	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 595, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610717.000094/2025-38	GEISA FERREIRA DOS SANTOS	2257912V.1	21/03/2019 a 21/03/2024	01/03/2026	029/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 596, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610374.000132/2025-81	AMANDA PATRICIA MENEZES RATIS	2033925V.2	14/10/2014 a 14/10/2019	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 597, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000750/2025-71	MARIA APARECIDA DA SILVA PAZ	2152711V.1	21/02/2018 a 21/02/2023	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 598, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000795/2025-01	MARILDA FERREIRA RODRIGUES	1646028V.1	20/11/2020 a 20/01/2026	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 599, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000179/2025-33	LUCICLEIDE DE SOUZA BEZERRA	1506315V.1	24/02/2006 a 24/02/2011	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 600, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003500/2025-80	MARIENE DE ASSIS BARRADAS	1655604V.2	26/03/2007 a 26/03/2012	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 601, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/UBS VALE DOURADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.001295/2025-04	GUNDERSON DEODATO DO NASCIMENTO COSTA	950246V.1	23/11/2020 a 23/11/2025	02/03/2026	30/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 602, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000815/2025-68	SANTANA ROSARIA DOS SANTOS	1550306V.1	02/01/2005 a 02/01/2010 02/01/2010 a 02/01/2015	01/03/2026	27/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 603, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003320/2025-06	CAROLINA CRISTINA BEZERRA DANTAS AGOSTINI	2258579V.1	10/04/2019 a 10/04/2024	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 604, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 51

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610413.000387/2025-30	EDNA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	969567V.2	08/09/2020 a 08/09/2025	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 605, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000783/2025-93	GLEICE CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	1646648V.1	20/03/2005 a 20/03/2010	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 606, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.001037/2025-12	IONE SUELY NASCIMENTO DA SILVA	757284V.1	01/04/1995 a 01/04/2000	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 607, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003608/2025-72	ROGERIA TORRES PORPINO DIAS	1752480V.2	08/02/2021 a 08/02/2026	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 608, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000746/2025-11	DJEANE DA SILVA BILRO	2149117V.1	25/10/2012 a 25/06/2018	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 609, de 07 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003668/2025-95	ALCENIR FERREIRA DE SOUZA GALDINO	1527444V.1	04/10/2009 a 04/10/2014	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 610, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000816/2025-37	ANTONIO LAMARCK VIEIRA	934739V.1	15/05/2014 a 15/05/2019 15/05/2019 a 15/05/2024	01/03/2026	27/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 611, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000744/2025-14	LEILA MARIA DE VALENCA	1707892V.2	04/01/2016 a 04/01/2021	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 612, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610353.000075/2025-88	MILENE GOMES DE ARAUJO	991937V.1	01/11/1994 a 01/11/1999	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 613, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000747/2025-58	MARCIA ROSIMAR FERREIRA BARROS	2047519V.1	27/12/2014 a 27/12/2019	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 614, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000823/2025-81	FRANCISCO DOS ANJOS DE PAIVA	1588583V.1	01/05/2007 a 01/05/2012	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 615, de 07 de março de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000669/2025-37.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 369/2026-GS/SESAP, de 28 de fevereiro de 2026, publicada do DOE nº 16.104, de 3 de março de 2026, em nome do(a) servidor(a) JOSEFA FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula nº 152.917-0v.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 616, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00611011.000151/2025-99,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 387/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2026, do(a) servidor(a) AGATA CATIUSCA GONCALVES DE SOUZA, Matrícula nº 2279657V.1, lotado no(a) SESAP - CGTES - SGT - NESST.

Onde se lê:
Início 09/02/2026 Término 09/05/2026
Leia-se:
Início 13/03/2026 Término 10/06/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 617, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DR FCO A R MACEDO - CURRAIS NOVO.



Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610070.000984/2024-10	RITA DE CACIA FELIX DA SILVA	1528262V.1	04/03/1999 a 04/03/2004 04/03/2004 a 04/03/2009	01/12/2025	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 618, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000729/2025-76	JEANE SOARES DA SILVA	2152444V.1	01/02/2013 a 01/02/2018	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 619, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a))

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000165/2025-50	PRISCILA FERNANDES MEIRELES CAMARA	2109425V.1	10/01/2016 a 10/01/2021	02/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 620, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610739.000217/2025-82,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 39/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.100, de 25/02/2025, do(a) servidor(a) EUGENIO PACELLE DANTAS DA COSTA, Matrícula nº 889814V.1, lotado no(a) LACEN.
Onde se lê:
Início 01/01/2026 Término 01/03/2026
Leia-se:
Início 01/01/2026 Término 30/01/2026
início 01/03/2026 Término 30/03/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 621, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000794/2025-58	FRANCINETE MIRANDA DOS SANTOS	2045648V.1	14/12/2014 a 14/12/2019	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 622, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000957/2025-06	CARLOS FREDERICO BEZERRA BARRETO	1516477V.1	07/10/1998 a 07/10/2003	01/04/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 623, de 07 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000773/2025-47	LUCIANA FIGUEIREDO GONZALEZ	2291002V.1	22/03/2020 a 22/03/2025	01/04/2026	30/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 627, de 09 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00611430.000726/2025-32,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 373/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2025, do(a) servidor(a) JOSIMEIRE DA CRUZ FERNANDES, Matrícula nº 2090465V.1, lotado no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.
Onde se lê:
Início 01/02/2026 Término 01/05/2026
Leia-se:
Início 01/06/2026 Término 29/08/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - HRDML
Portaria-SEI Nº 255, de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre Alteração da Comissão de Inventário do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim/RN.

A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.594, edição de 04 de fevereiro de 2020, e:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Portaria nº 02/2019 – DG/HRDML, que constituiu a Comissão de Inventário do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.067, de 7 de novembro de 2025, que orienta a constituição de comissões para o inventário dos bens móveis permanentes no âmbito do Estado;
Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) que tratam do controle e inventário do patrimônio público;
Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para fins de comprovação da existência física dos bens, sua localização, estado de conservação e uso, bem como a conciliação dos dados físicos com os registros contábeis;
Considerando a importância da segregação de funções e a recomendação de que o inventário seja realizado por uma comissão designada para tal fim; e,
Considerando que o Decreto que responsabiliza o dirigente máximo do órgão o dever de designar uma Comissão de Inventário no sentido de proceder com inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Comissão de Inventário do HRDML para proceder com inventário dos bens permanentes e dos bens de consumo no almoxarifado geral - HRDML;
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para integrar a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
- Francisco Zacarias de Medeiros Sobrinho, Mat. nº 96.716-5;
- Rossana Melo Veras da Silveira, Mat. nº 230.099-0;
- Natalício Oliveira da Rocha, Mat. nº 213.490-0;
Art. 3º São atribuições da Comissão de Inventário do HRDML:
I - Planejar, coordenar e executar as atividades de inventário físico de todos os bens patrimoniais (móveis, equipamentos e materiais permanentes) e de estoque (materiais de consumo, medicamentos, insumos, etc.) em uso ou armazenados em todas as unidades e setores do Hospital;
II - Promover a verificação física dos bens, conferindo-os com os registros constantes no sistema de controle patrimonial do HRDML;
III - Levantar e registrar a situação e o estado de conservação de cada bem (novo, bom, recuperável, antieconômico, irrecuperável);
IV - Identificar bens que estejam sem plaquetas ou etiquetas de identificação patrimonial e providenciar a sua regularização junto ao setor responsável pelo patrimônio;
V - Propor a reavaliação, reparo, reposição, ou baixa de bens móveis considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos, conforme a legislação vigente;
VI - Apurar eventuais irregularidades, divergências, faltas ou sobras de bens, registrando as não-conformidades em relatório circunstanciado para as devidas providências (sindicância ou processo administrativo, se for o caso);
VII - Conciliar os dados levantados no inventário físico com os registros contábeis e do setor de patrimônio, consolidando as informações;
VIII - Emitir um Relatório Final Circunstanciado do Inventário, assinado por todos os membros, contendo os resultados dos levantamentos, as análises, as conciliações e as sugestões de medidas saneadoras, a ser encaminhado à Diretoria Geral e aos órgãos de controle interno e externo (se aplicável);
IX - Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias para a fiel execução do inventário, em conformidade com as normas legais e instruções dos órgãos de controle.
Art. 4º Ficam os gestores e responsáveis por todos os setores do HRDML obrigados a fornecerem todas as informações e condições necessárias para o bom desempenho das atribuições da Comissão, facilitando o acesso aos locais onde se encontram os bens e aos documentos pertinentes, para a logística do desenvolvimento dos serviços da Comissão;
Art. 5º Ficam suspensas, durante o período de realização do inventário (exceto para fins de manutenção corretiva/preventiva), quaisquer movimentações de bens (aquisições, alienações, baixas, transferências) sem o prévio conhecimento e registro pela Comissão de Inventário, de modo a não prejudicar os trabalhos de contagem e conciliação.
Art. 6º A Comissão de Inventário terá o prazo, a ser discutido com as Direções para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 7º A Comissão antecedendo o início de suas tarefas deverá formatar junto com o grupo gestor, setores inventariados, setor financeiro e Unidade de Controle Interno as estratégias e rotinas de atuação, podendo sempre que necessário solicitar aos setores, demandas inerentes a efetivação e cumprimento do inventário nos prazos estabelecidos pelo Decreto Estado 29.297/2019.
Art. 8º Fica revogada a Portaria-SEI nº 3577, de 25 de novembro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado - DOE nº 15.802, de 29 de novembro de 2024.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria José de Pontes, Diretora Geral

Portaria-SEI Nº 412, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 53

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003634/2025-09	LUCAS FRANCISCO DA SILVA CORREIA	2517175/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 01/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 413, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003638/2025-89	UBIRAJARA MORGADO FRANCA E SILVA	2518686/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 21/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 414, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00611109.000190/2025-15	LILIA JEANY SILVA TORRES	2516144/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20 02/09/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 415, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003457/2025-52	INGLESSON SILVA DOS SANTOS	2517760/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 07/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 416, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003436/2025-37	JOSIANE NATIELLE SILVA AIRES	2517205/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 01/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 417, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610963.000224/2025-21	ALUIZIO LEITAO DE ALMEIDA	2514435/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40 04/08/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 418, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003363/2025-83	ESTER CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	2517620/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 08/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 419, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610509.000091/2025-50	KARINA DA SILVA DOS SANTOS	2514931/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40 21/08/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 420, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003327/2025-10	JOSIMELRY VIANA DO NASCIMENTO LIMA	2094711/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20 03/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 421, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003329/2025-17	ROBSON ALVES DA SILVA FILHO	2517248/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 25/09/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 422, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610963.000216/2025-84	VALERIA SOUZA DA SILVA	2513099/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40 04/08/2025 até 19/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 423, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.003179/2025-33	EUGENIO BENICIO DA COSTA	2511878/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20 03/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 424, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610963.000201/2025-16	VALERIA ASSIS GREGORIO DA SILVA	2112418/2	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40 04/08/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 425, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00611356.001023/2025-61	FRANCISCA LARENIZIA DO NASCIMENTO BEZERRA	2492563/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 09/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 426, de 03 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00611109.000163/2025-34	CLAUDIA MELO DA SILVA	2244519/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	40 10/08/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN



Portaria-SEI Nº 427, de 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00611109.000150/2025-65	MARIA AUCELI BARBOSA DA SILVA	2235862/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	40 09/08/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 428, de 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610128.001135/2025-43	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	2513650/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20 12/08/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 429, de 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
01510160.000666/2025-11	ANGELICA DOMINGOS DE OLIVEIRA	2059851/1	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	Insalubridade	20 17/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 430, de 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610282.001104/2024-29	MARIA DALVA FERREIRA LIRA	2495155/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20 06/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 312, de 27 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00611430.000742/2025-25	CLEA EMANUELA BARRETO DE MEDEIROS	2490480/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40 04/09/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 436, de 03 de março de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.001046/2024-19,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 715, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 15.860 de 26 de fevereiro de 2025, do(a) servidor(a) MARCELLE MARIE CALDAS CRUZ LOPES, matrícula/vínculo nº 2489660/1 , lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO PM.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA-HRDML

Portaria-SEI Nº 256, de 24 de fevereiro de 2026.

Altera a Comissão de Recebimento de Material e Equipamentos do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML.

A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.594, edição de 04 de fevereiro de 2020, e:

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interna nº 16/2009, que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – HRDML, em Parnamirim;

Considerando que todo recebimento de material e equipamentos, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) servidores lotados nesta Unidade;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim, Unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESaP;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de integrarem a referida Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos:

- Francisco Zacarias de Medeiros Sobrinho, mat. nº 96.716-5, Auxiliar de Saúde, CPF 289.247.034-04;

- Dacio Rodrigo de Souza Fernandes, mat ° 198.641-4, Assistente Técnico Administrativo em Saúde, CPF 043.459.624-80;

- Esaú Rodrigues Gurgel, mat nº 225.018-7, Técnico em Enfermagem, CPF 490.253.414-20;

- Rossana Melo Veras da Silveira, mat nº 230.099-0, Farmacêutico, CPF 031.672.504-88;

- Natalício Oliveira da Rocha, mat nº 213.490-0, Técnico em Enfermagem, CPF 008.632.954-52

- Maria Solange de Araújo, mat nº 91.629-3, Nutricionista, CPF 150.886.854-91.

Art. 3º - Compete a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do HRDML, receber, e examinar, no que diz respeito aos quantitativos corretos, qualitativos e os padrões exigidos no processo de compra, em decorrência dos contratos ou instrumentos equivalentes;

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos desempenharão suas funções concomitante com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 5º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo;

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições/portaria(s) anterior(es).

Maria José de Pontes

Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 017/2026–SRE/SEFAZ, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	VALOR DO CRÉDITO
030/2026	00310043.000492/2026-71	Unimetais Comercio Ltda	20.039.622-6	40.778.342/0001-51	R\$ 20.000,00
032/2026	00310043.000502/2026-79	Unimetais Comercio Ltda	20.039.622-6	40.778.342/0001-51	R\$ 20.000,00
048/2026	00310043.000752/2026-17	Comercial José Lucena Ltda	20.022.860-9	08.403.578/0008-77	R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 10 de março de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 365, de 09 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010004.000773/2026-70.

CONSIDERANDO, o longo dos seis dias de missão, os servidores atuaram de forma integrada, coordenada e ininterrupta, assegurando o pleno funcionamento da estrutura logística e a segurança institucional do evento, que contou com a presença de Secretários de Estado, autoridades nacionais e equipes técnicas de diversas unidades da Federação.

CONSIDERANDO, a complexidade operacional exigiu planejamento prévio minucioso, controle de acessos, gerenciamento de riscos, organização estrutural dos ambientes, acompanhamento de autoridades, articulação interinstitucional e pronta resposta a demandas supervenientes.

CONSIDERANDO, a intensa carga horária e da necessidade de ajustes operacionais em tempo real, os servidores mantiveram postura técnica e comprometimento irrestrito com o interesse público, contribuindo decisivamente para o êxito da missão e para o fortalecimento da imagem institucional da SEAP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados, em razão da atuação exemplar, dedicação integral e elevado profissionalismo demonstrados na execução das atividades de logística e segurança durante a realização do CONSEJ, ocorrido no período de 23 à 28 de fevereiro do corrente ano, nesta Capital.

Em reconhecimento ao relevante desempenho, fazem jus ao presente registro:

GSI:

Yuri Anderson de Oliveira da Nóbrega, matrícula 208.288-8;

Tércio Barbosa Silva Araújo, matrícula 225.953-2;

Fábio Amarante Martins, matrícula 219.258-6;

Waleska Pinper de Sousa, matrícula 243431-8;

Victor Diego Queiros Fonseca, matrícula 222.225-6;

Martinho Guedes Alcoforado Neto, matrícula 222.215-9;

Jonas Ponciano de Macedo, matrícula 35.662-0.

PEA:

Cassimiro Manoel Cipriano Neto, matrícula 225.952-4;

Dihego da Silva Nascimento, matrícula 225.955-9;

Gilvan Brito Conceição, matrícula 222.589-1;

Halley Fernandes Correia, matrícula 205.975-4;

Igor Pina, matrícula 222.457-7;

Fabiano Fernandes da Costa, matrícula 222.304-0;

Rafael Augusto Santana da Silva, matrícula 226.386-6;

Ivanaldo Alves de Lima Junior, matrícula 222.236-1;

Theofilo Augusto de Oliveira Rocha, matrícula 222.286-8;

Deimison Rodrigues Alves de Lima, matrícula 220.010-4;

Romário André de Araújo Souza, matrícula 222.297-3;

Didier Pironi Evaristo Almeida, matrícula 222.229-9;

João Paulo Ribeiro de Souza, matrícula 208.810-0.

GOE:

Cleiton Rogério dos Santos, matrícula 222.281-7

Ricardo Bruno Barbosa da Silva, matrícula 208.898-3

Adriano Ferreira Maciel, matrícula 222.290-6

Roberto Barbalho de Azevedo Viana Filho, matrícula 248.305-0



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 55

Cristiliana Cruz de Souza Gabriel, matrícula 248.335-1
Henrique Oliveira Santiago, matrícula 225.966-4
Jose Francisco filho Cho Luck, matrícula 169.240-2
Arthur Cavalcanti Cordeiro, matrícula 219.995-5
Duiudidu Diomedes de Almeida Brito, matrícula 208.296-9
Gabriel Rodrigues Saraiva, matrícula 222.658-8
Diego Samuel Timoteo da Câmara, matrícula 208.349-3
Marcos Vinicius Gomes de Souza, matrícula 170.6748
Adailton Pessoa de Oliveira, matrícula 169.141-4
Nilton da Silva Vieira, matrícula 214.633-9
Julianny Victor Lacerda Benedito, matrícula 208.442-2

GEP Caicó:
Ronaldo Santiago da Silva Junior, matrícula 232.613-2.

GEP Natal:
Giorgya Lima Justy de Freitas, matrícula 243.520-9;
Rosenkelly da Silva Marinho, matrícula 208.415-5.

GPOC:
Gabriel Lucas Bezerra Ribeiro, matrícula 2223.75-9
Edflavio Vicente da Silva, matrícula 212.601-0
Ielson Gregori Tavares da Silva, matrícula 222.274-4
José Carlos Silva Santos, matrícula 170.650-0
Gilmar dos Santos Santana, matrícula 222.396-1
Wendell Araujo dos Ramos, matrícula 226.369-6
Cesar Felipe da Silva Souto, matrícula 222.544-1
Marcia Maria Bezerra de Medeiros, matrícula 205.550-3
Kleiton Patricio de Lima Leite, matrícula 225.988-5
Osaias Antonio Muniz Mendes, matrícula 222.361-9
Rawlinson de Lima Severiano, matrícula 208.574-7
Crausio Morais Gondim Neto, matrícula 223.932-9

CP Nova Cruz:
Fagner Silva Alves, matrícula 225.949-4.

PEP:
Lennon Amorim Duarte, matrícula 213.531-0;
Lucian Amorim Duarte, matrícula 204.766-7.
CEME:
João Victor Olaia Soares, matrícula 199.218-0;
André Heider Castro Nascimento, matrícula 192.722-1;
Thiago Henrique da Silva Oliveira, matrícula 222.487-9;
Deivid Matuzalem Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 222.221-3.

PERCM:
Gerailton Geraldo de Souza Junior, matrícula 222.623-5;
Igor de Oliveira Fernandes, matrícula 243.225-0;
Bruno Pinheiro Meira, matrícula 215.863-9;
Reinaldo Paiva Galvão, matrícula 225.991-5.

DPC:
Charles Targino da Silva, matrícula 243.220-0;
Bárbara Cândida de Albuquerque, matrícula 248.260-6;
Leticia Monaly de Brito Barbosa, matrícula 244.961-7;
Alex Rodrigues da Silva, matrícula 247.250-3;
Vilma de Figueiredo Oliveira Paixão, matrícula 169.307-7.

CRV:
Hugo Rafaell Rodrigues da Cunha, matrícula 222.438-0.

CPJC FEM:
Andréa da Silva Oliveira, matrícula 225.989-3.

UIAG:
Larissa dos Reis Dias, matrícula 222.469-0;
Jose Salatiel Dantas Nascimento, matrícula 243.325-7;
Alan Magnos Batista Barros, matrícula 243.324-9;
Maria Melânia de Medeiros, matrícula 169.299-2;
Maria Luiza Filgueira Targino, matrícula 228.026-4.

EGOG:
Sérgio Vieira Pereira, matrícula 208.360-4;
Patrícia Viana de Lima, matrícula 247.247-3.

ASSCOM:
Leandro Vagner Fernandes, matrícula 226.416-1;
Werner Claudius Menezes Wanderley, matrícula 226.183-9;
Francisco das Chagas de Medeiros Júnior, matrícula 250.108-2;
Augusto Cesar Ferreira Bezerra, matrícula 205.143-5.

OUVIDORIA:
Robson Ferreira Dantas, matrícula 169.031-0;
Amanda Cristina Dantas dos Santos, matrícula 222.439-9;
Carla Tatiane Azevedo dos Santos, matrícula 224.788-7.

APOIO AO GABINETE:
Maria Roberiana Bezerra Ferreira, matrícula 169.028-0;
Beatriz da Silva Nunes, CPF 070.939.684-81;
Edineide Jacome Ribeiro, CPF 490.655-59.

DGPP:
Regina Ribeiro de Souza, matrícula 222.512-3;
Gmael de Medeiros Guedes, matrícula 222.387-2

ACADEPEN:
Jackson Tavares da Silva Medeiros, matrícula 208.438-4.

DLTM:
Weldo Jose dos Santos, matrícula 222.374-0;
Sebastião Cleibson Câmara, matrícula 169.306-9;
Marcos Paulo de Souza Albuquerque, matrícula 208.696-4.

DOT:
Paulo Roberto Maia, matrícula 216.735-2;
Marcelo Henrique Bezerril, matrícula 208.190-3.

DTI:
Ana Paula de Almeida Santos, matrícula 226.086-7;
Michael Trezena de Oliveira, matrícula 214.602-9;
Diogo Barbosa Gonçalves da Rocha, matrícula 247.890-0;
Jairo Boaz Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 248.398-0.

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 23 de janeiro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, e de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110020.000370/2026-90, declara inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que ratifica o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à contratação de serviços de inscrições dos Procuradores do Estado José Duarte Santana, Rodrigo Pinheiro Nobre, Aderdival Brito Cavalcanti Júnior, Diego Nogueira Kaur, Carlos José Fernandes Rêgo, Eduardo Barbosa de Araújo, Arthur Nelson Martins e Ênio Pacheco Lins no XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais – ENPF, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 09 a 11 de março de 2026, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Para a fiscalização contratual foram designadas as servidoras Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, matrícula nº 224.832-8, como Fiscal do Contrato, e Camélia Mafra dos Santos, matrícula nº 49.940-4, como Fiscal Substituta. O presente Termo de Inexigibilidade será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 05 de março de 2026. ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS (Procurador-Geral do Estado Adjunto)

EXTRATO DE CONTRTO Nº 5/2026 (Processo Administrativo nº: 01110020.000370/2026-90) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN.
CONTRATADA: Associação dos Procuradores do Distrito Federal – APDF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.092/0001-80.
OBJETO: Contratação de serviços de inscrição no XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais – ENPF. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será nos dias 09 a 11 de março de 2026, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso da equipe organizadora do encontro apresentar um novo cronograma, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 11133; Programa de Trabalho 02.128.0102.2210.221001 – Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional; Natureza da Despesa 33.90.39.31 – Inscrição em Eventos; Fonte 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos; Nota de Empenho nº 2026NE000019. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 07 de Março de 2026. ASSINAM: Antenor Roberto Soares de Medeiros (Procurador-Geral do Estado); Renata Marinho O’Reilly Lima (Presidente da APDF). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6); Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025
Nº DO PROCESSO: 00110024.000161/2026-71
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrações, junto ao mercado de fornecedores, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
CNPJ nº. 08.241.788/0001-30
CONTRATADA: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 22.486.978/0001-48
Vigência: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 10/03/2026 a 10/03/2027, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
VALOR: R\$ 40.419,00 (quarenta mil quatrocentos e dezenove reais), sendo a quantia de R\$ 35.029,80 (trinta e cinco mil vinte e nove reais e oitenta centavos) para o exercício de 2026 e R\$ 5.389,20 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para o exercício de 2027.
Fundamentação: Artigo 125 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
Assinado em 06 de março de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, por Secretaria de Estado da Administração e
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, por JR Comércio e Locação de Veículos LTDA

Extrato do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração e a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, visando a cessão de uso do código-fonte do Sistema Eletrônico de Informações.
Processo SEI nº 00110012.000712/2025-54.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão do direito de uso do código-fonte do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Governo Federal e adaptado/utilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, ao Partícipe 02, a fim de ser utilizado com a finalidade específica de apoio a serviços administrativos, sendo expressamente vedado o seu uso para objeto diverso, bem como a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, de forma parcial ou total, a qualquer título, seja de forma onerosa ou gratuita.
1.2. Parágrafo Único: A cessão de que trata o caput desta Cláusula se efetiva em decorrência e sob as condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, assinado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SEAD/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAD/RN:

2.1. O Partícipe 01 disponibilizará gratuitamente o código-fonte de que trata o Termo, bem como todas as informações necessárias à transferência de tecnologia ao pessoal indicado pelo Partícipe 02.
2.2. Subcláusula Primeira: Eventuais aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela SEAD/RN poderão ser cedidos ou não ao Partícipe 02 nos mesmos termos deste Termo, por termo próprio, mediante nova solicitação.
2.3. Subcláusula Segunda: A cessão do código-fonte não implica transferência de propriedade intelectual ao Partícipe 02, que adquire apenas o direito de uso do software. A propriedade intelectual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e de seus produtos correlatos pertence e continuará pertencendo exclusivamente à União, sendo representada e gerida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).
2.4. Subcláusula Terceira: A SEAD/RN, por meio da Escola de Governo do RN (EGRN), providenciará a capacitação dos usuários do Partícipe 02 que tenham aderido ao Programa RN + Inclusivo, conforme cronograma e condições a serem estabelecidas em Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 02:

3.1. O Partícipe 02 assume a inteira responsabilidade pela implantação e funcionamento do código-fonte, bem como promover as tratativas e contatos com a SEAD/RN a fim de obter eventuais esclarecimentos sobre o Sistema, assim como assumir quaisquer prejuízos decorrentes do uso do código-fonte, sendo-lhe expressamente vedada sua respectiva transmissão, parcial ou total, a outra pessoa física ou jurídica.
3.2. Subcláusula Primeira: O Partícipe 02 obriga-se a zelar pelo uso adequado do código-fonte e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo, a título oneroso ou gratuito, sob a pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.
3.3. Subcláusula Segunda: O Partícipe 02 deverá apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.
3.4. Subcláusula Terceira: O Partícipe 02 deverá indicar os servidores que participarão da capacitação oferecida pela EGRN, sendo estes, preferencialmente, aqueles envolvidos na execução das ações do Programa RN + Inclusivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente Termo vigora por prazo indeterminado a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso escrito à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.
4.2. Subcláusula Primeira: A rescisão do presente Termo implica no fim da cessão do direito de uso do código-fonte do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo o Partícipe 02 providenciar o descarte imediato do código-fonte, comunicando à SEAD/RN em 10 dias.
4.3. Subcláusula Segunda: O descumprimento das obrigações previstas neste Termo acarreta sua rescisão automática, independente de notificação, devendo o Partícipe 02 providenciar o imediato descarte do código-fonte, comunicando ao Partícipe 01 em 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução e a fiscalização do presente Termo serão realizadas pelas áreas responsáveis em TI no âmbito de cada órgão partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

6.1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de uso/cessão indevida do código-fonte pelo Partícipe 02.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 55/2023

Nº DO PROCESSO: 00110024.000139/2026-21

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente previsto no contrato que enseja a possibilidade de rescisão contratual amigável, conforme preceitua a CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, abaixo exposto:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo o presente instrumento de contratação.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN

CNPJ nº. 08.241.788/0001-30

CONTRATADA: ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 23.389.955/0001-88

Vigência: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 06/03/2026, o CONTRATO ORIGINAL nº 55/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até o dia 06/03/2026.

Fundamentação: Art. 138, I, da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 05 de março de 2026.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS; pela ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA, Sr. NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

Processo SEI nº: 00110042.000568/2023-37

CONTRATANTE:

Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte – SEAD/RN.

CONTRATADA:

COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 46.241.852/0001-71.

ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, nº 534, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000.

OBJETO:

Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas, no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 32.894, de 15 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA:

60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica, tendo em vista que a contratação não gera ônus aos cofres públicos.

ASSINATURAS:

Pela SEAD/RN, Sr. Iranildo Germano dos Santos, em 10 de março de 2026; pela COMPREV Sociedade de Crédito Direto S.A., Sr. Francisco Alves de Souza, em 09 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2024

Processo SEI Nº 08510026.003276/2024-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF: e a LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com autorização constante do Processo SEI nº 08510026.003276/2024-15, celebram o 1º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do prazo contratual ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956071/2024 e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas: alterando a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2024, sem alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.1.2. A prorrogação tem por finalidade compatibilizar a vigência do contrato com o prazo final do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956071/2024, conforme documentação constante do Processo SEI nº 08510026.002356/2024-45.VIGÊNCIA: O presente 1º (primeiro) Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 32/2024 até 18/05/2026, produzindo seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação no meio oficial. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, PELA EMPRESA; LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA; CINDY LEMOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25/02/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº8/2026

Processo SEI Nº 08510025.000317/2026-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08510025.000317/2026-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e economia solidária, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser realizado por meio da modalidade de chamamento público para compra com doação simultânea, priorizando-se as cooperativas e associações, para atender a demanda das unidades do Programa Cozinha Solidária do Estado do Rio Grande do Norte, localizadas em Natal e Grande Natal. 1.2. Objeto da contratação:

UNICAFES					
ITEM	Descrição	UND de medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total Mês
1	Arroz Vermelho	Kg	12150	R\$ 7,74	RS94.041,00
2	Feijão Macassar Branco	Kg	6075	R\$ 10,62	RS 64.516,50
3	Farinha de Mandioca	Kg	6075	R\$ 7,76	RS47.142,00
5	Macaxeira congelada	Kg	6075	R\$ 6,65	RS40.398,75
TOTAL	RS246.098,25				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no DOE, podendo ser prorrogado por igual período. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$246.098,25 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FRANCISCA ELIANE DE LIMA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Ato Nº 8, DE 10 DE março DE 2026

Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a justificativa da contratação, a justificativa de preço, a comprovação da inviabilidade de competição, bem como o atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa empresa FIERA MILANO BRASIL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 12.591.077/0001- 62, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para o financiamento e a cessão do espaço destinado à participação institucional do Estado do Rio Grande do Norte na São Paulo Fruit Attraction, a realizar-se no período de 24 a 26 de março de 2026, compreendendo a disponibilização da área de exposição e o direito de acesso ao local com antecedência mínima de 3 (três) dias para montagem, organização e preparação do estande, com a finalidade de promover o intercâmbio comercial, a difusão de tecnologias e inovações no setor de frutas e hortaliças, bem como fortalecer a imagem institucional e econômica do Estado no cenário nacional e internacional, no valor de R\$ 206.264,00 (duzentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais). Encaminho os autos à SUCON para providências decorrentes.

Atenciosamente,

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO Nº. 03410011.000576/2026-33 - EMPARN

ASSUNTO: Pagamento de Taxa Licenciamento anual de veículos e Taxa de bombeiros da frota de veículos da EMPARN - 2026

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIRETOR PRESIDENTE, UNIDADE INSTRUMENTAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

termo de inexigibilidade de licitação nº 1/2026

De acordo com o Parecer 7 (39884388) da Assessoria Jurídica desta Empresa DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, amparado no do Artºno artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais, objetivando ao pagamento ao DETRAN da Taxa de bombeiros da frota veículos da EMPARN - Exercício - 2026, conforme Dotação Orçamentária 7 (39788636) e da Taxa de Licenciamento anual dos veículos da EMPARN - Exercício - 2026, conforme Dotação Orçamentária 8 (39788741).



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 57

NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN
CNPJ: 08.285.769/0001-05
ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, 113 – Cidade da Esperança – 59071-445 – Natal-RN
VALOR TAXA DE BOMBEIROS: R\$ 1.300,00 - Natureza: 33.91.47.15 - Taxa de Bombeiros
VALOR TAXA DE LICENCIAMENTO: R\$ 4.500,00 - Natureza: 33.91.47.25 - Taxa Licenciamento anual
FONTE: 0.501.000501
Face ao exposto, acato o Parecer Jurídico (39884388) e autorizo a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
Parnamirim (RN), data de assinatura eletrônica (em 10/03/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

NOTA TÉCNICA Nº 1/2026/PM - DAL - EPC/PM - DAL/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL.
PROCESSO Nº 01510185.000004/2026-36.
PROCESSO ORIGINÁRIO: 01510185.000036/2022-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL.
ASSUNTO: NOTA PARA CORREÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2023 VISANDO O SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL PASSÍVEL DE CORREÇÃO ADMINISTRATIVA, SEM PREJUÍZO ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO APOSTILAMENTO ANTERIORMENTE FORMALIZADO JUNTO A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A (CS FROTAS), INSCRITA NO CNPJ: 27.595.780/0001-16.
VALOR: R\$ 6.613.956,12 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993.
DATA: NATAL/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (08.258.295/0001-02) e B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 121/2022. Valor do Termo Aditivo: R\$ 115.000,00. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 04410027.001709/2022-21. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN e Cícero Antonio Bezerra Vieira/Representante Legal da Contratada. Mossoró/RN, 09/03/2026.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000297/2026-99.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico JOSÉ FELIPE DO REGO AGUIAR, aqui representado pela empresa Rafael Pinheiro, inscrito no CNPJ de nº 28.728.604/0001-78, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RAFAEL PINHEIRO. CNPJ: 28.728.604/0001-78, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO. CNPJ: 28.728.604/0001-78.
Natal/RN, 09/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS.
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 043/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, RAFAEL PINHEIRO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e RAFAEL PINHEIRO. CNPJ: 28.728.604/0001-78. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000297/2026-99. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação do músico JOSÉ FELIPE DO REGO AGUIAR, aqui representado pela empresa RAFAEL PINHEIRO, inscrito no CNPJ de nº 28.728.604/0001-78, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 09/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS RAFAEL PINHEIRO.
CONTRATANTE/FJA CONTRATADO

CONTRATO Nº. 046/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, EDSON ZEFERINO MENEZES.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e EDSON ZEFERINO MENEZES. CNPJ: 27.321.482/0001-38. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000248/2026-56. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Contratação do músico EDSON ZEFERINO MENEZES, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ: 27.321.482/0001-38, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 10/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
EDSON ZEFERINO MENEZES. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000248/2026-56.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico EDSON ZEFERINO MENEZES, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ: 27.321.482/0001-38, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EDSON ZEFERINO MENEZES CNPJ: 27.321.482/0001-38, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EDSON ZEFERINO MENEZES CNPJ: 27.321.482/0001-38.
Natal/RN, 10/03/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026

NOTIFICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 623/16 e a Lei nº 9.503/97 (CTB), O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos Processos SEI nº: 02910013.008772/2024-61; NOTIFICA-SE, para levantamento de saldo remanescentes, os ex-proprietários, agentes financeiros, arrendatários e/ou entidade credora dos veículos automotores discriminados nos editais constantes no link: (<https://portal.detran.rn.gov.br/#/servicos/publicacoes/editaisdiario>), referente ao Leilão nº 06/2023, para em conformidade com o Art. 35 da Resolução Contran N. 623/2016, requerer o saldo remanescente em leilão, após quitados os débitos elencados na ordem de prevalência de pagamento do Art. 32 da citada Resolução.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Extrato do Contrato nº 02/2026 celebrado com: CENTRA MÓVEIS S/A, portador do CNPJ nº 25.071.568/0001-24, estabelecida ROD BR 116, 11760 - KM 142 ANDAR PRIMEIRO, São Cristóvão - Caixas do Sul/RS - CEP: 95.059-520. Objeto: aquisição de mobiliários para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran/RN. O valor total é de R\$ 1.400.720,00 (um milhão, quatrocentos mil setecentos e vinte reais). Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e extrato do Diário Oficial do Estado do RN. Unidade Orçamentária 25203; Programa de Trabalho: 0102 - O Estado a serviço da sociedade; Função: 26 Transporte; Ação: 1826 - Reparelhamento do Detran; Fonte: 0.5.01.925301 Outros recursos não vinculados – Detran, Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. Nota de Empenho: 2026NE000071. Data da Assinatura: 10/03/2026 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Carolina Aparecida Lenzi Radel, Empresa CENTRA MÓVEIS S/A. Processo nº 02910005.003693/2025-44.

Contrato nº 27/2024 celebrado com a empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00, estabelecida à Rua Ministro Mirabeau da Cunha Melo, nº 1.943, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-490. Objeto: Prestação de serviços de conectividade e transmissão de dados entre as unidades do DETRAN/RN, por meio de uma rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 1.210.440,00 (um milhão, duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 11/03/2026 à 10/03/2027. Dotação: Natureza de despesa: 33.90.40.04 Serviço de de tecnologia da informação e comunicação - PJ; Fonte: 0.5.01.925301 - Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais; Ação: 2474 - Manutenção e funcionamento; Subação: 247401-Manutenção e funcionamento. Data da Assinatura: 09/03/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Erich Matos Rodrigues, representante da INTERJATO. Processo nº 02910037.002045/2025-01.

Extrato do Contrato nº 03/2026 celebrado com: CENTRA MÓVEIS S/A, portador do CNPJ nº 25.071.568/0001-24, estabelecida ROD BR 116, 11760 - KM 142 ANDAR PRIMEIRO, São Cristóvão - Caixas do Sul/RS - CEP: 95.059-520. Objeto: aquisição de mobiliários para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran/RN. O valor total é de R\$ 299.514,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais). Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e extrato do Diário Oficial do Estado do RN. Unidade Orçamentária 25203; Programa de Trabalho: 0102 - O Estado a serviço da sociedade; Função: 26 Transporte; Ação: 1826 - Reparelhamento do Detran; Fonte: 0.5.01.925301 Outros recursos não vinculados – Detran, Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. Nota de Empenho: 2026NE000070. Data da Assinatura: 10/03/2026 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Carolina Aparecida Lenzi Radel, Empresa CENTRA MÓVEIS S/A. Processo nº 02910005.003693/2025-44.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Contrato Nº 06/2026.

Processo Administrativo nº 13110014.000058/2026-82.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em auditoria para realizar os serviços de auditoria, balanço e demonstração contábil referentes ao exercício financeiro de 2025 da EMGERN.

Contratante: EMGERN – CNPJ nº 10.552.514/0001-03

Contratada: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES .LTDA– CNPJ nº 21.811.185/0001-94

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Período: 06/03/2026 a 05/03/2027. Natal/RN, 10 de março de 2026.

JOÃO VICTOR ROCHA D QUEIROZ, Diretor Presidente da EMGERN

DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA, Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº- 90119/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210306.000105/2025-40.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, conexões de PVC, conexões de ferro fundido ou bronze, registro de gaveta, válvulas redutoras e ventosas, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90119/2025.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, R&R COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9,13 e 14 da referida Licitação.

Natal/RN, 09 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00174 - SEI: 03210327.000025/2026-27 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FAC-TUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - OBJETO: Aquisição de conexões de ferro fundido via sistema de registro de preços, conforme Ata de Registro de Preço nº 0034/2025 e Processo Licitatório nº 90158/2024. VALOR: R\$ 18.034,00 (dezoito mil trinta e quatro reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 58/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

II Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 21.01238 – SEI: 03210005.001980/2021-18 – CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA PASSOS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a alteração de cláusula de vigência, renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é contratação de serviços de engenharia de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas pertencentes a Unidade de Operação e Manutenção de Esgotos (UOEA) da Regional Regional Alto Oeste (RAO), conforme justificativas emitidas pela Unidade de Operação e Manutenção de Esgotos - UOEA. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do I Termo Aditivo será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes e limitado à data de 19 de julho de 2026. VALOR: R\$ 91.977,70 (noventa e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). FONTES DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão provenientes da receita própria da CAERN, da Reserva Orçamentária nº 562/2025. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72, 81, §6º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c 164, 167 e 178 §2º do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Natal/RN, CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação do Sistema Adutor Jucurutu/Caicó, situado na margem da rodovia RN-118 e com extensão de 63.134,10 metros.

Eng.º Fábio Nyêlithon Siqueira - Diretor de Empreendimentos

Contrato nº 26.00278 - SEI: 03210327.000059/2026-11 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA - OBJETO: Aquisição de tubos de PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 0106/2025 e Processo Licitatório nº 90112/2025. VALOR: R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 92/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00351 - SEI: 03210327.000098/2026-19 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: M & A COMERCIO E SERVIÇO - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme Processo Licitatório nº 90184/2024 e Ata de Registro de Preço nº 0056/2025. VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 140/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 09 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00340 - SEI: 03210327.000083/2026-51 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - OBJETO: Aquisição de cabos de cobre, conforme Processo Licitatório nº 90172/2024 e Ata de Registro de Preço nº 0024/2025. VALOR: R\$ 45.940,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 135/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo Licitatório nº 00610091.000106/2025-29

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90008/2026

Publicação de Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caminhões - sem o fornecimento de motorista, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90008/2026, conforme detalhado abaixo:

TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.782.319/0001-11



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 59

Item Único

Valor Total Arrematado: R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais)

Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.

Natal-RN, 10 de março de 2026.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Pregoeira – SESAP/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 273/2026 - Processo 00610263.000036/2026-71.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de pastilhas de Sulfato de N,N-dietil-p-fenilenodiamina (DPD) $\leq 3\%$ / CAS Nº 6283 – 63 – 2, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 16/03/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/45>.

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

PROCESSO: 00610096.001944/2023-16

INTERESSADO: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id.33884995, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº *236418, no valor de R\$ 7.083,33, emitida pela empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Republicado por incorreção

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610447.000681/2025-54

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 228.117,43 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
76	R\$ 888.794,93	33710255
Valor Liquidado	(R\$ 610.677,50)	34002300
Valor a Pagar	R\$ 228.117,43	

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 27 de janeiro de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000025/2026-58

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 32.010,00 (Trinta e dois mil e dez reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa QUALIVITA SERVICOS DE SAUDE DOMICILIAR LTDA, CNPJ 10.836.958/0001-70, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	valor (R\$)	Documento
2600000000016	R\$ 32.010,00	38673615

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.001178/2024-00

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 166.238,10 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ 04.026.039/0001-39, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
10215	R\$ 177.638,10	31914372
Glosa	(R\$ 11.400,00)	31928569
Valor a Pagar	R\$ 166.238,10	

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 08 de dezembro de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610447.000878/2025-93

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 66.903,73 (Sessenta e seis mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIALISE E TRANSPLANTE LTDA, CNPJ 09.593.810/0001-73, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
1854	R\$ 71.164,34	34419449
Valor Liquidado	(R\$ 4.260,61)	35250026
Valor a Pagar	R\$ 66.903,73	

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 08 de dezembro de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000013/2026-23

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 209.737,50 (Duzentos e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa T3 Serviços Médicos Ltda, CNPJ 39.519.697/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
2600000000006	R\$ 209.737,50	38618624

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 14 de janeiro de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000886/2024-15

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 371.917,08 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
24278	R\$ 325.995,08	28970428
1502 (cessão de crédito)	R\$ 2.600,00	28970446
4769 (cessão de crédito)	R\$ 43.322,00	28970462
TOTAL	R\$ 371.917,08	

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO. Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a Secretaria de Estado de Infraestrutura. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN), com vistas a custear serviço de tarifas extraordinárias cobradas pela Caixa Econômica Federal na execução de Contratos de Repasse referentes a obras. – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública, Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN, Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 03 terá vigência a partir de 09 de março de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

GUSTAVO F ROSADO COELHO

Secretário de Estado de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN E o MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o MUNICÍPIO DE PARELHAS. Objeto: incluir como gestor do Convênio nº 12/2024, o servidor Alexandre Sátiro Soares de Souza, matrícula nº 83.102-6, de acordo com o Despacho (SEI nº 32968818) e Declaração (SEI nº 32970007), processo SEI nº 00610038.001857/2024-26. – Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio. – Fundamento Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações e na LDO nº 11.545 de 12/09/2023, LOA nº 11.672 de 11/01/2024.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO SEI: 00611163.000036/2023-19

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – HOSPITAL DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (LMECC)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o acréscimo de 7% (sete por cento) ao valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade e justificativa exposta no Memorando nº 95/2025/CORSA (Id. 37108127), referente à prestação dos serviços complementares de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos e/ou diagnóstico (Quimioterapia, Radioterapia e Tomografia Computadorizada) visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS ofertado pela SESAP..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado pelo disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original, e fundamentação legal conforme disciplina o Artigo 65, Inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.002.423,60 (um milhão, dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Após a formalização deste aditivo de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 16.897.997,86 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 17.900.421,46 (dezessete milhões, novecentos mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 1.002.423,60 (um milhão, dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 1.002.423,60 (um milhão, dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - 2026.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade a contar da data de sua assinatura, até 01/05/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 26 de fevereiro de 2026.

Alexandre Motta Câmara

Secretário Estadual de Saúde Pública do RN

Pelo contratante Aldo Coutinho pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 034/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA.

Processo nº 00310020.000455/2026-21.

DO OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos, sob demanda, no Jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas da Secretaria da Fazenda/SEFAZ, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90.108/2025 (RP/SEAD).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

DO VALOR: R\$ 18.374,40 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Sub-Elemento: 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda; Fonte: 05.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

LOCAL E DATA: Natal, 05 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI – Diretor

Testemunhas:

Regina Célia Ribeiro dos Santos

Suely Machado da Câmara Gurgel

TERMO DE CONTRATO DE Nº 035/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.

Processo nº 00310020.000456/2026-76.

DO OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos, sob demanda, no Jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas da Secretaria da Fazenda/SEFAZ, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90.108/2025 (RP/SEAD).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: R\$ 19.314,00 (dezenove mil trezentos e quatorze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Sub-Elemento: 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda; Fonte: 05.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

LOCAL E DATA: Natal, 09 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

GILVAN ARAÚJO LOPES – Representante Legal

Testemunhas:

Regina Célia Ribeiro dos Santos

Suely Machado da Câmara Gurgel

Natal é o **3º destino**
mais procurado do Brasil
para **férias de verão**
de 2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça – Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça – Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça – José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça – José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça – Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça – Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça – Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça – José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça – Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça – Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça – Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça – José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça – Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça – Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça – Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça – Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça – Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 299/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000200/2026-40 (e-MP), de 04/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICA DO MPE	199.362-3	11.000,00
TOTAL	RS 11.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 06 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 09/03/2026 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9237449 do procedimento: 202304640000200202640

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5b6989237449.

PORTARIA Nº 317/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 04/2026-PGJ entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.241.739/0002-88, que tem por objeto celebrar a cessão gratuita de uso de bem público, referente a imóvel urbano, tipo casa residencial, cujo terreno mede 10,75m de frente por 19,30m de fundo, com um área construída de 7,10m de frente por 12,80m de fundo, situado na Travessa Sete de Setembro, nº 307, Centro Jucurutu/RN, pertencente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano, registrada dada e passada pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0470.0000084/2023-84,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Departamento de Patrimônio e Logística para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 04/2026-PGJ e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente; (se for o caso)

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 04/2026-PGJ e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 09/03/2026 às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9250939 do procedimento: 202304700000084202384

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 39ab79250939.

PORTARIA Nº 318/2026-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2670.0000016/2025-51, e

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026-MPRN/CONTROL/PGE entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para promover o aperfeiçoamento e ampliação da cooperação, coordenação e integração entre as instituições signatárias nas negociações, celebrações e execuções de acordos de leniência no campo de suas respectivas atribuições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos da Rocha Silva, matrícula nº 170.878-3, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor e fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026-MPRN/CONTROL/PGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 10/03/2026 às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9251194 do procedimento: 202326700000016202551

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a007b9251194.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000197/2025-27

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO E ACIDENTES PESSOAIS, COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPTA), DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS DO MPRN. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 26 DE MARÇO DE 2026.



O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 10 de março de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000170/2025-87
Convertido no Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.23.2275.0000028/2026-13
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e com fundamento na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF); CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (arts. 205 e 206, VII, CF); CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação, fiscalizando a regularidade do quadro de profissionais e o cumprimento do calendário letivo; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, Res. 012/2018-CPJ); CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000170/2025-87, que confirmaram a ausência prolongada de professor de Língua Portuguesa para as turmas do 7º ano da Escola Municipal Professora Joana Alves de Lima durante o segundo semestre de 2025; CONSIDERANDO que, embora a SME tenha informado o envio de nova docente em fevereiro de 2026, faz-se necessário o acompanhamento da efetiva regularização das aulas e, primordialmente, a verificação das medidas de compensação do conteúdo programático não ministrado aos alunos afetados no ano anterior; RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto o “Acompanhamento da regularidade da oferta de aulas de Língua Portuguesa na Escola Municipal Professora Joana Alves de Lima e da implementação de plano de compensação pedagógica para as turmas prejudicadas em 2025”. Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições: 1. REGISTRE-SE e AUTUE-SE no sistema eletrônico de cadastro; 2. PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade (art. 9º, Res. 012/2018-CPJ); 3. COMUNIQUE-SE a instauração ao CAOP Cidadania; 4. OFICIE-SE à Direção Pedagógica da Escola Municipal Professora Joana Alves de Lima para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe detalhadamente de que forma os alunos que cursaram o sétimo ano em 2025 terão as aulas não recebidas compensadas no decorrer do ano letivo de 2026, apresentando o respectivo plano de reposição ou reforço escolar.
Parnamirim/RN, em 05/03/2026
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2145.0000391/2025-47
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e 129, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do MPRN) e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base na garantia de padrão de qualidade e no pleno desenvolvimento da pessoa (arts. 205 e 206, VII, CF/88);

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e à convivência escolar livre de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF/88 e art. 5º do ECA);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ); CONSIDERANDO os fatos noticiados na NF nº 02.23.2145.0000391/2025-47, que relatam graves episódios de racismo, bullying e violência física entre alunos na Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima, supostamente agravados por condutas negligentes e opressivas da coordenação e direção pedagógica; CONSIDERANDO a resposta da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim (Ofício nº 040/2026-SME), na qual informa a intenção de instaurar sindicância administrativa para apuração das irregularidades apontadas; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático do desfecho da referida sindicância, bem como da implementação de medidas eficazes para garantir um ambiente escolar seguro e respeitoso; RESOLVE, com fulcro nos artigos 8º, inciso II, e 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto o: “Acompanhamento da sindicância administrativa e das providências adotadas pela SME/Parnamirim para coibir casos de racismo, bullying e violência na Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima, garantindo a proteção integral dos alunos.”
Determina-se à Secretaria Ministerial o cumprimento das seguintes disposições:
1. AUTUE-SE e REGISTRE-SE o presente procedimento no sistema eletrônico, mantendo-se o histórico e documentos da NF originária;
2. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade (art. 9º, Res. 012/2018-CPJ);
3. COMUNIQUE-SE a instauração ao CAOP Cidadania;
4. AGUARDE-SE em secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até que sobrevenham novas informações da Secretaria Municipal de Educação (SME) sobre o andamento e eventuais conclusões da sindicância administrativa anunciada no Ofício nº 040/2026-SME.
Parnamirim/RN, 05 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000169/2025-17
PORTARIA – PA 32.23.2275.0000034/2026-45

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do MPRN) e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);
CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (arts. 205 e 206, VII, da CF/88);
CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral, que impõe o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação e à dignidade, resguardando-os de toda forma de negligência ou opressão (art. 227 da CF/88 e Lei nº 8.069/90);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização do funcionamento das unidades de ensino, zelando pela segurança escolar, cumprimento de carga horária letiva e adequação do quadro de profissionais; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (Art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ);
CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000169/2025-17, que apurou relatos de insegurança (uso de simulacros de arma), negligência com bullying, uso de cigarros eletrônicos e falhas disciplinares no CEEP Professora Lourdinha Guerra;
CONSIDERANDO a resposta da unidade escolar (Memorando 03/2026), que confessou o déficit de profissionais para supervisão de pátio e a ausência de equipe multidisciplinar para o atendimento de mais de 400 alunos em tempo integral;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa de suposto assédio moral praticado por servidora da secretaria contra discente, bem como a necessidade de acompanhar a implementação de medidas corretivas na gestão escolar;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto o: “Acompanhamento da gestão disciplinar, segurança escolar, composição do quadro de pessoal (equipe multidisciplinar e supervisão de pátio) e apuração de assédio moral no CEEP Professora Lourdinha Guerra”.
Demais disso, à secretaria ministerial para cumprimento das seguintes disposições:
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial para fins de publicidade;
COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania;
PERMANEÇAM os autos em Secretaria, aguardando a resposta ao Ofício nº 9237977 endereçado à Direção do CEEP Professora Lourdinha Guerra.
Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000164/2025-55
PORTARIA – PA 32.23.2275.0000029/2026-83

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do MPRN); e pela Resolução nº 012/2018-CPJ; e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);
CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (arts. 205 e 206, VII, CF/88);
CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc) é ferramenta essencial à fidedignidade dos registros acadêmicos, à transparência e à eficiência da gestão pública escolar;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000164/2025-55 foi instaurada para apurar supostas falhas e mau funcionamento do referido sistema no município de Parnamirim/RN;
CONSIDERANDO que, embora a SME tenha alegado a inexistência de falhas, remanesce a necessidade de averiguar a paridade de funcionalidades entre o sistema local e a plataforma estadual para assegurar a eficiência do serviço prestado;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, Resolução nº 012/2018-CPJ);
CONSIDERANDO que o prazo concedido à Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 8989062 transcorreu sem a devida resposta, conforme certidão de ID 9123400;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto o: “Acompanhamento da regularidade, funcionalidades e eficiência do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc) no âmbito da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN”.
Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições:
REGISTRE-SE e AUTUE-SE;
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato;
COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania;
REITERE-SE o Ofício de ID 8989062, com as advertências de praxe, fixando novo prazo de 10 (dez) dias para resposta, devendo a entrega ser realizada de forma pessoal.
Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000115/2025-20
PORTARIA – PA 32.23.2275.0000033/2026-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e pela Resolução nº 012/2018-CPJ;



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 63

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);
CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (arts. 205 e 206, VII, CF);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a defesa dos direitos à educação, fiscalizando a estrutura das escolas e a regularidade do serviço educacional ofertado;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000115/2025-20, que noticia que o CMEI Professora Lúcia Maria dos Santos opera em regime de aulas alternadas (sete dias com aula e sete dias sem aula) desde julho de 2025, em virtude de reforma, sem previsão de normalização;
CONSIDERANDO que as tentativas de obtenção de informações junto à Secretaria Municipal de Educação (SME) restaram infrutíferas, conforme certidões de decurso de prazo dos Ofícios nº 8188365 e nº 8358541;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto o: “Acompanhamento continuado da regularidade das aulas, do cumprimento da carga horária letiva e do cronograma de reforma do CMEI Professora Lúcia Maria dos Santos para garantia do direito fundamental à educação”;
À secretaria ministerial para cumprimento das seguintes disposições:
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade;
COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania;
OFICIE-SE à Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Parnamirim/RN, informando a reiterada omissão da Secretaria Municipal de Educação (SME) em responder às requisições deste órgão (mencionando os ofícios não atendidos), solicitando que a PGM adote as providências necessárias junto à referida pasta para que as informações sobre o cronograma de reforma e reposição de aulas sejam prestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
OFICIE-SE à Direção do CMEI Professora Lúcia Maria dos Santos para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a situação fática atual das aulas e o estágio da reforma;
Havendo respostas ou o decurso dos prazos, retornem os autos imediatamente CONCLUSOS para análise e novas determinações.
Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000141/2025-94
PORTARIA – PA 31.23.2275.0000037/2026-78

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);
CONSIDERANDO que a educação é um direito social fundamental e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é essencial para garantir a segurança alimentar e o padrão de qualidade do ensino (arts. 205 e 206, VII, da CF/88);
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 2205/2022, que altera a Lei nº 11.947/2009, estabelecendo que alimentos do PNAE devem possuir validade superior à metade da vida útil e elevando o percentual mínimo de compra da agricultura familiar para 45% a partir de 2026;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) de Parnamirim no Ofício nº 482/2025-SME, admitindo o desconhecimento prévio sobre a nova regra de prazos de validade e a pendência de envio da ata do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas (Art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ);
CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de acompanhamento perene da adequação dos editais e contratos municipais à nova legislação federal;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto o: “Acompanhamento da aplicabilidade e adequação do Município de Parnamirim/RN à nova legislação federal do PNAE (Lei oriunda do PL nº 2205/2022), especialmente quanto ao prazo de validade dos produtos e ao incremento da compra direta da agricultura familiar”;
Demais disso, à secretaria ministerial para cumprimento das seguintes disposições:
AUTUE-SE e registre-se no sistema correspondente;
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial para fins de publicidade;
COMUNIQUE-SE a instauração ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) Cidadania;
DETERMINO, tendo em vista o decurso de longo prazo desde a última resposta e a existência de informações pendentes de análise detalhada quanto à sua implementação prática, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação (SME), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente a ata do CAE faltante e o cronograma específico de alteração dos editais de licitação e contratos para as novas regras relativas ao ano em curso;
Após o recebimento da resposta ou recurso do prazo, retornem os autos conclusos para análise da necessidade de novas diligências ou expedição de Recomendação.
Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000104/2025-26
PORTARIA – PA 34.23.2275.0000032/2026-65

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, bem como nos artigos 8º, inciso II, e 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);
CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com garantia de padrão de qualidade e eficiência administrativa (arts. 205 e 206, VII, da CF/88);
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas ao Inquérito Civil;

CONSIDERANDO os fatos apurados na Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000104/2025-26, que apontam grave falha de segurança e gestão de acessos no sistema SIGEDUC da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim, permitindo que servidora exonerada realizasse matrículas indevidas de sua residência;
CONSIDERANDO os depoimentos colhidos que indicam a exposição de senhas de acesso em computadores da unidade escolar e a ausência de um fluxo formal de desligamento de usuários entre a Secretaria de Educação e o setor de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma continuada a implementação de medidas corretivas na segurança dos sistemas de gestão escolar para evitar novas violações e garantir a fidedignidade do quadro de vagas;
RESOLVE, diante desses considerandos, converter a presente Notícia de Fato e instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto: “Acompanhamento e fiscalização da gestão de acessos ao sistema SIGEDUC e implementação de protocolo formal de desligamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN”;
Demais disso, determino à secretaria ministerial o cumprimento das seguintes disposições:
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade (Art. 29 da Res. 012/2018-CPJ);
COMUNIQUE-SE a instauração ao CAOP Cidadania;
Considerando que o ofício endereçado ao Sr. José Lúcio de Araújo Barros Filho não foi entregue em mãos, mas via sistema, ocasionando resposta genérica da SME, EXPEÇA-SE novo expediente para cumprimento correto da diligência, com entrega em mãos, para que adote, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências para a criação de fluxo administrativo formal com o RH visando o cancelamento imediato de acessos de servidores exonerados;
REMETA-SE cópia integral dos autos à Delegacia de Polícia Civil competente para a instauração de inquérito visando apurar a possível prática do crime de invasão de dispositivo informático (art. 154-A, CP) e uso indevido de sistema por parte da ex-servidora e outros eventuais responsáveis.
Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000096/2025-48
Convertido no Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2275.0000023/2026-68
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e 129, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do RN) e, ainda: CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF); CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser ministrada com base na garantia do padrão de qualidade (arts. 205 e 206, VII, CF); CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, sob a égide da Doutrina da Proteção Integral (art. 227, CF; arts. 4º e 54 do ECA); CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização da estrutura das unidades de ensino; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ); CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000096/2025-48, especialmente o Relatório de Visita Técnica que atesta graves danos estruturais no CMEI Romana Santiago, como infiltrações, mofo, rachaduras e ferrugem; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim informou a existência de tratativas com a empresa WAF Construção para elaboração de orçamento e futura reforma, o que exige fiscalização sistemática até a efetiva conclusão das melhorias; RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá como objeto: “Acompanhamento da reforma estrutural do CMEI Romana Santiago para garantia do direito fundamental à educação”. Ademais, à secretaria ministerial para cumprimento das seguintes disposições: 1. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial para fins de publicidade; 2. COMUNIQUE-SE a instauração ao CAOP Cidadania; 3. AUTUE-SE no sistema e-MP, procedendo-se à baixa na Notícia de Fato originária; 4. EXPEÇA-SE OFÍCIO à Secretaria Municipal de Educação (SME), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio da cópia do orçamento técnico-financeiro elaborado pela empresa WAF Construção e o cronograma previsto para o início e conclusão das obras no CMEI Romana Santiago; 5. ENCAMINHE-SE cópia dos autos para a 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca, visando o conhecimento e a adoção de providências em relação à demanda de professor auxiliar para a criança I.L.G, filha do noticiante.
Parnamirim/RN, em 04/03/2026
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2180.0000024/2026-11
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, e arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos, da Lei Complementar Estadual n. 141/96,
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe, ainda, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e nas leis;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 225, caput e §1º, inciso VII, o dever do Poder Público de proteger a fauna, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade;
CONSIDERANDO que a proteção e o manejo adequado da população de animais domésticos errantes possuem relevância ambiental, sanitária e de saúde pública, exigindo a adoção de políticas públicas permanentes voltadas ao controle populacional, vacinação, esterilização, adoção responsável e prevenção de maus-tratos;
CONSIDERANDO que a Lei n. 9.605/1998 tipifica como crime ambiental a prática de maus-tratos contra animais, impondo ao Poder Público o dever de prevenção e fiscalização;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 02.23.2181.0000076/2025-58 foi instaurada a partir de denúncia encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público, apontando a suposta ausência de políticas públicas voltadas ao cuidado de cães e gatos em situação de rua no Município de Rafael Fernandes/RN, bem como a ocorrência de episódios de envenenamento e maus-tratos a animais (doc. n. 8341404);
CONSIDERANDO que, no curso da instrução da referida Notícia de Fato, foram solicitadas informações ao Prefeito de Rafael Fernandes/RN acerca das medidas administrativas adotadas para o controle da população de animais errantes e para a prevenção de maus-tratos, tendo o ente municipal apresentado respostas genéricas, desacompanhadas de documentação comprobatória (doc. n. 8386885 e doc. n. 8684570);



CONSIDERANDO que, diante da insuficiência das informações prestadas, foi determinada a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelo Município, especialmente quanto à comprovação das campanhas de vacinação, controle de parasitas, bem como quanto à existência de cronograma ou planejamento relacionado à implantação de programas de castração, adoção responsável e eventual criação de abrigo municipal (doc. n. 8734312);

CONSIDERANDO que, até o momento, não houve resposta aos expedientes expedidos por esta Promotoria de Justiça, persistindo a ausência de elementos capazes de demonstrar a efetiva implementação de políticas públicas estruturadas voltadas à proteção e ao controle da população de animais errantes de Rafael Fernandes/RN;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a atuação de Rafael Fernandes/RN quanto à formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao controle da população de cães e gatos em situação de rua, à prevenção de maus-tratos contra animais e à adoção de medidas sanitárias e ambientais correlatas.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 129, incisos II e III; 225); Lei n. 9.605/1998; Lei n. 6.938/81; Lei n. 8.625/93; Lei Complementar Estadual n. 141/96; Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL: Benilton Rodrigues Ferreira e Rafael Fernandes/RN.

ÁREA: Meio Ambiente, Proteção Animal, Saúde Pública e Defesa da Cidadania.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Cadastre-se o presente Procedimento Administrativo no e-MP;

2) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e de Defesa da Cidadania, remetendo cópia desta portaria, até o dia dez do mês subsequente ao de instauração, nos termos do art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ;

3) Encaminhe-se esta portaria para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018-CPJ;

4) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito de Rafael Fernandes/RN, REQUISITANDO que, em até 15 dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

a) documentos comprobatórios das campanhas de vacinação e controle de parasitas referidas nas respostas anteriores, incluindo atos administrativos, relatórios, quantitativos de animais atendidos, registros de execução e identificação da equipe responsável;

b) cronograma atualizado das ações que estejam em fase de planejamento, especialmente quanto a programas de castração e iniciativas de adoção responsável, já que informa “não dispor de recursos financeiros suficientes para a criação de abrigo”.

Reitere-se em caso de inércia.

Encaminhar anexa aos expedientes cópia integral dos autos.

À secretaria para cumprimento.

Após, concluso.

Local e data do sistema.

Wilkson Vieira Barbosa Silva

Promotor de Justiça

Documento nº 9237763 do procedimento: 312321800000024202611

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1221c9237763.

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/03/2026 às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN – CEP 59940-000 Telefone: 84.9-9972-5641,

E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000144/2024-21, o qual possui como objeto: “Publicidade e acesso aos processos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN, durante o período de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024”;

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos do art. 14 da Resolução nº 12/2018-CPJ.

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9245138 do procedimento: 322321760000144202421

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f6e8e9245138

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000142/2025-89, o qual possui como objeto: “Acompanhar as políticas públicas e as medidas administrativas, pedagógicas e orçamentárias a serem adotadas pelas gestões municipais de Luís Gomes/RN, José da Penha/RN, Paraná/RN e Major Sales/RN para o cumprimento das metas do Indicador Criança Alfabetizada (INEP/MEC)”.

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos do art. 14 da Resolução nº 12/2018-CPJ.

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Documento nº 9246047 do procedimento: 312321760000142202589

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bbe479246047.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000046/2026-59.

Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de Paraná/RN.

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência; CONSIDERANDO que a finalidade do Sistema HÓRUS, como política pública de âmbito nacional, é qualificar a gestão da assistência farmacêutica em todas as suas etapas, superando os controles manuais, precários e vulneráveis; CONSIDERANDO que a utilização do HÓRUS permite ao município cumprir a obrigação de transmitir dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR); CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município. Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais, as seguintes providências à Secretaria da Promotoria de Justiça: I – Promova as comunicações de praxe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), se exigível, e dê-se a devida publicidade, afixando-se cópia desta portaria no local de costume e procedendo-se aos registros e comunicações necessários; II - Expeça-se a Recomendação em anexo ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município em questão, para que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9212387 do procedimento: 312321760000046202659

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000046/2026-59.

Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de Paraná/RN.

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência, cujas funcionalidades principais incluem registro de entradas, saídas e inventários, com alertas de vencimento, monitoramento do medicamento desde o almoxarifado até o paciente, identificando prescritor e dispensador, vinculação da saída ao Cartão SUS/CPF do(a) paciente, geração de relatórios de consumo para evitar faltas e excessos e módulos específicos para psicotrópicos, em conformidade com a legislação sanitária; CONSIDERANDO que a finalidade do Sistema HÓRUS, como política pública de âmbito nacional, é qualificar a gestão da assistência farmacêutica em todas as suas etapas, superando os controles manuais, precários e vulneráveis. CONSIDERANDO que a utilização do HÓRUS permite ao município cumprir outra obrigação fundamental: a transmissão de dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR); CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município de Paraná/RN que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos, devendo, para tanto: 1. GARANTIR O ABASTECIMENTO de medicamentos e insumos, adotando as medidas necessárias para regularizar o fornecimento de todos os medicamentos e insumos que, porventura, estão em falta na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e, consequentemente, em todas as unidades básicas de saúde e hospital municipal, realizando verificações semanais dos estoques nos estabelecimentos de saúde, garantindo a reposição necessária; 2. MANTER um estoque mínimo de segurança para medicamentos e insumos essenciais (Rename, Remume e outras listas) que cubra, no mínimo, três meses de consumo médio; 3. GARANTIR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E O USO OBRIGATÓRIO do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio auditável e integrado à BNAFAR, em todas as unidades municipais possíveis que realizem a dispensação de medicamentos, incluindo a Farmácia Central, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, abstendo-se de realizar o controle manual de estoque de medicamentos ou qualquer outro e providenciando toda a estrutura e os equipamentos necessários (como computadores e acesso à internet) para o pleno funcionamento do sistema; 4. PROMOVER a capacitação de todos os servidores envolvidos na gestão e dispensação de medicamentos (farmacêuticos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, diretores, etc.) para a correta alimentação e utilização do sistema Hórus; 5. DETERMINAR E FISCALIZAR que toda a movimentação de medicamentos — incluindo recebimento, transferências entre unidades e, crucialmente, a dispensação ao usuário final — seja registrada em tempo real no sistema informatizado Hórus, com a inserção obrigatória dos dados essenciais para a rastreabilidade, como a identificação do paciente (via Cartão Nacional de Saúde - CNS), do profissional prescritor, do medicamento, lote e data da dispensação; 6. ELABORAR E INSTITUIR, por meio de portaria administrativa, um Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabeleça o fluxo para a gestão da assistência farmacêutica no município, detalhando as etapas desde a solicitação pelo usuário até a efetiva entrega do medicamento ou insumo, documentação pertinente e prazos; 7. ELABORAR E APROVAR no Conselho Municipal de Saúde uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) atualizada, objetivando a adequação da oferta de medicamentos às doenças mais comuns na população local.;



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 65

8. CRIAR ou aperfeiçoar uma seção específica sobre “Saúde” ou “Assistência Farmacêutica” no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município, para: 1) DIVULGAÇÃO da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), publicando a lista completa de todos os medicamentos que o município tem a obrigação de fornecer; 2) PUBLICAÇÃO dos Estoques em Tempo Real (ou com alta frequência), utilizando os dados do HÓRUS para criar painéis online que informem, de forma clara e acessível ao cidadão: a) Quais medicamentos estão disponíveis na rede municipal; b) Em qual unidade de saúde o medicamento pode ser encontrado; c) a quantidade disponível em cada local (pode ser de forma qualitativa, como “disponível” e “indisponível”), observando que em caso de medicamentos e insumos que estão em falta, divulgar as justificativas e a previsão de regularização; d) a data da última atualização da informação; 3) DIVULGAÇÃO das informações sobre os processos de compra de medicamentos, incluindo fornecedores, valores e quantidades adquiridas, de maneira objetiva e acessível; 4) PUBLICAR, mensalmente, relatórios consolidados (garantindo o anonimato dos pacientes) sobre os medicamentos dispensados, os custos envolvidos e as doenças atendidas; 5) DISPONIBILIZAR contatos acessíveis, inclusive por meio de comunicação instantânea (WhatsApp, e-mail, ouvidoria, por exemplo) para que os usuários possam requerer medicamentos com maior acessibilidade e sem burocracia, relatar a falta de medicamentos ou outras irregularidades; e 9. DISPONIBILIZAR meios acessíveis de busca e entrega de medicamentos e insumos, facilitando para usuários impossibilitados de deslocamentos ou com limitações físicas. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação e as primeiras medidas que serão adotadas para o seu cumprimento. Os itens 1, 2, 6, 7 e 9 devem ser cumpridos no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis e os itens 3, 4, 5 e 8, por sua vez, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da recomendação. Ao final de cada prazo acima, deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado com a respectiva documentação comprovando o cumprimento dos respectivos itens recomendados. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, notadamente a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), bem como a apuração de eventual crime de recusa, retardo ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luis Gomes/RN, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9212388 do procedimento: 312321760000046202659

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0eba89212388

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000045/2026-86.

Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de José da Penha/RN.

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência; CONSIDERANDO que a finalidade do Sistema HÓRUS, como política pública de âmbito nacional, é qualificar a gestão da assistência farmacêutica em todas as suas etapas, superando os controles manuais, precários e vulneráveis; CONSIDERANDO que a utilização do HÓRUS permite ao município cumprir a obrigação de transmitir dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR); CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município. Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais, as seguintes providências à Secretaria da Promotoria de Justiça: I – Promova as comunicações de praxe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), se exigível, e dê-se a devida publicidade, afixando-se cópia desta portaria no local de costume e procedendo-se aos registros e comunicações necessários; II - Expeça-se a Recomendação em anexo ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município em questão, para que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luis Gomes/RN, data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Documento nº 9212334 do procedimento: 312321760000045202686

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0eba89212334.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000045/2026-86.

Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de José da Penha/RN.

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual

nº 141/1996, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência, cujas funcionalidades principais incluem registro de entradas, saídas e inventários, com alertas de vencimento, monitoramento do medicamento desde o almoxarifado até o paciente, identificando prescritor e dispensador, vinculação da saída ao Cartão SUS/CPF do(a) paciente, geração de relatórios de consumo para evitar faltas e excessos e módulos específicos para psicotrópicos, em conformidade com a legislação sanitária; CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE RECOMENDAR ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município de José da Penha/RN que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos, devendo, para tanto: 1. GARANTIR O ABASTECIMENTO de medicamentos e insumos, adotando as medidas necessárias para regularizar o fornecimento de todos os medicamentos e insumos que, porventura, estão em falta na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e, conseqüentemente, em todas as unidades básicas de saúde e hospital municipal, realizando verificações semanais dos estoques nos estabelecimentos de saúde, garantindo a reposição necessária; 2. MANTER um estoque mínimo de segurança para medicamentos e insumos essenciais (Rename, Remume e outras listas) que cubra, no mínimo, três meses de consumo médio; 3. GARANTIR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E O USO OBRIGATÓRIO do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio auditável e integrado à BNAFAR, em todas as unidades municipais possíveis que realizem a dispensação de medicamentos, incluindo a Farmácia Central, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, abstendo-se de realizar o controle manual de estoque de medicamentos ou qualquer outro e providenciando toda a estrutura e os equipamentos necessários (como computadores e acesso à internet) para o pleno funcionamento do sistema; 4. PROMOVER a capacitação de todos os servidores envolvidos na gestão e dispensação de medicamentos (farmacêuticos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, diretores, etc.) para a correta alimentação e utilização do sistema Hórus; 5. DETERMINAR E FISCALIZAR que toda a movimentação de medicamentos — incluindo recebimento, transferências entre unidades e, crucialmente, a dispensação ao usuário final — seja registrada em tempo real no sistema informatizado Hórus, com a inserção obrigatória dos dados essenciais para a rastreabilidade, como a identificação do paciente (via Cartão Nacional de Saúde - CNS), do profissional prescritor, do medicamento, lote e data da dispensação; 6. ELABORAR E INSTITUIR, por meio de portaria administrativa, um Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabeleça o fluxo para a gestão da assistência farmacêutica no município, detalhando as etapas desde a solicitação pelo usuário até a efetiva entrega do medicamento ou insumo, documentação pertinente e prazos; 7. ELABORAR E APROVAR no Conselho Municipal de Saúde uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) atualizada, objetivando a adequação da oferta de medicamentos às doenças mais comuns na população local.; 8. CRIAR ou aperfeiçoar uma seção específica sobre “Saúde” ou “Assistência Farmacêutica” no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município, para: 1) DIVULGAÇÃO da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), publicando a lista completa de todos os medicamentos que o município tem a obrigação de fornecer; 2) PUBLICAÇÃO dos Estoques em Tempo Real (ou com alta frequência), utilizando os dados do HÓRUS para criar painéis online que informem, de forma clara e acessível ao cidadão: a) Quais medicamentos estão disponíveis na rede municipal; b) Em qual unidade de saúde o medicamento pode ser encontrado; c) a quantidade disponível em cada local (pode ser de forma qualitativa, como “disponível” e “indisponível”), observando que em caso de medicamentos e insumos que estão em falta, divulgar as justificativas e a previsão de regularização; d) a data da última atualização da informação; 3) DIVULGAÇÃO das informações sobre os processos de compra de medicamentos, incluindo fornecedores, valores e quantidades adquiridas, de maneira objetiva e acessível; 4) PUBLICAR, mensalmente, relatórios consolidados (garantindo o anonimato dos pacientes) sobre os medicamentos dispensados, os custos envolvidos e as doenças atendidas; 5) DISPONIBILIZAR contatos acessíveis, inclusive por meio de comunicação instantânea (WhatsApp, e-mail, ouvidoria, por exemplo) para que os usuários possam requerer medicamentos com maior acessibilidade e sem burocracia, relatar a falta de medicamentos ou outras irregularidades; e 9. DISPONIBILIZAR meios acessíveis de busca e entrega de medicamentos e insumos, facilitando para usuários impossibilitados de deslocamentos ou com limitações físicas. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação e as primeiras medidas que serão adotadas para o seu cumprimento. Os itens 1, 2, 6, 7 e 9 devem ser cumpridos no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis e os itens 3, 4, 5 e 8, por sua vez, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da recomendação. Ao final de cada prazo acima, deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado com a respectiva documentação comprovando o cumprimento dos respectivos itens recomendados. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, notadamente a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), bem como a apuração de eventual crime de recusa, retardo ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luis Gomes/RN, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9212335 do procedimento: 312321760000045202686

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0eba89212335

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000047/2026-32.

Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de Major Sales/RN.

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos



aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência; CONSIDERANDO que a finalidade do Sistema HÓRUS, como política pública de âmbito nacional, é qualificar a gestão da assistência farmacêutica em todas as suas etapas, superando os controles manuais, precários e vulneráveis; CONSIDERANDO que a utilização do HÓRUS permite ao município cumprir a obrigação de transmitir dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR); CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município. Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais, as seguintes providências à Secretaria da Promotoria de Justiça: I – Promova as comunicações de praxe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), se exigível, e dê-se a devida publicidade, afixando-se cópia desta portaria no local de costume e procedendo-se aos registros e comunicações necessários; II - Expeça-se a Recomendação em anexo ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município em questão, para que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se. Luís Gomes/RN, data do sistema. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 9212407 do procedimento: 312321760000047202632 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0eba89212407.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000047/2026-32. Objeto: Fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública de saúde, no Município de Major Sales/RN.

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça em substituição legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão da Assistência Farmacêutica, visando à implementação obrigatória do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), à garantia da rastreabilidade dos medicamentos e à regularização do abastecimento na rede pública municipal de saúde; CONSIDERANDO que o Sistema HÓRUS é fundamental e oficial no sistema público, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para a gestão da assistência farmacêutica, sendo gratuito e permitindo ao município gerenciar todo o ciclo da assistência, cujas funcionalidades principais incluem registro de entradas, saídas e inventários, com alertas de vencimento, monitoramento do medicamento desde o almoxarifado até o paciente, identificando prescritor e dispensador, vinculação da saída ao Cartão SUS/CPF do(a) paciente, geração de relatórios de consumo para evitar faltas e excessos e módulos específicos para psicotrópicos, em conformidade com a legislação sanitária; CONSIDERANDO que a finalidade do Sistema HÓRUS, como política pública de âmbito nacional, é qualificar a gestão da assistência farmacêutica em todas as suas etapas, superando os controles manuais, precários e vulneráveis. CONSIDERANDO que a utilização do HÓRUS permite ao município cumprir outra obrigação fundamental: a transmissão de dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR); CONSIDERANDO que a omissão na implementação de um controle fidedigno e informatizado viola frontalmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e representa grave risco ao patrimônio público e à saúde da população; RESOLVE RECOMENDAR ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município de Major Sales/RN que adote as providências administrativas e gerenciais necessárias para virtualização e eficiência do controle, abastecimento e dispensação de medicamentos e insumos, devendo, para tanto: 1. GARANTIR O ABASTECIMENTO de medicamentos e insumos, adotando as medidas necessárias para regularizar o fornecimento de todos os medicamentos e insumos que, porventura, estão em falta na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e, consequentemente, em todas as unidades básicas de saúde e hospital municipal, realizando verificações semanais dos estoques nos estabelecimentos de saúde, garantindo a reposição necessária; 2. MANTER um estoque mínimo de segurança para medicamentos e insumos essenciais (Rename, Remume e outras listas) que cubra, no mínimo, três meses de consumo médio; 3. GARANTIR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E O USO OBRIGATÓRIO do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio auditável e integrado à BNAFAR, em todas as unidades municipais possíveis que realizem a dispensação de medicamentos, incluindo a Farmácia Central, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, abstendo-se de realizar o controle manual de estoque de medicamentos ou qualquer outro e providenciando toda a estrutura e os equipamentos necessários (como computadores e acesso à internet) para o pleno funcionamento do sistema; 4. PROMOVER a capacitação de todos os servidores envolvidos na gestão e dispensação de medicamentos (farmacêuticos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, diretores, etc.) para a correta alimentação e utilização do sistema Hórus; 5. DETERMINAR E FISCALIZAR que toda a movimentação de medicamentos — incluindo recebimento, transferências entre unidades e, crucialmente, a dispensação ao usuário final — seja registrada em tempo real no sistema informatizado Hórus, com a inserção obrigatória dos dados essenciais para a rastreabilidade, como a identificação do paciente (via Cartão Nacional de Saúde - CNS), do profissional prescritor, do medicamento, lote e data da dispensação; 6. ELABORAR E INSTITUIR, por meio de portaria administrativa, um Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabeleça o fluxo para a gestão da assistência farmacêutica no município, detalhando as etapas desde a solicitação pelo usuário até a efetiva entrega do medicamento ou insumo, documentação pertinente e prazos; 7. ELABORAR E APROVAR no Conselho Municipal de Saúde uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) atualizada, objetivando a adequação da oferta de medicamentos às doenças mais comuns na população local.; 8. CRIAR ou aperfeiçoar uma seção específica sobre “Saúde” ou “Assistência Farmacêutica” no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município, para: 1) DIVULGAÇÃO da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), publicando a lista completa de todos os medicamentos que o município tem a obrigação de fornecer; 2) PUBLICAÇÃO dos Estoques em Tempo Real (ou com alta frequência), utilizando os dados do HÓRUS para criar painéis online que informem, de forma clara e acessível ao cidadão: a) Quais medicamentos estão disponíveis na rede municipal; b) Em qual unidade de saúde o medicamento pode ser encontrado; c) a quantidade disponível em cada local (pode ser de forma qualitativa, como “disponível” e “indisponível”), observando que em caso

de medicamentos e insumos que estão em falta, divulgar as justificativas e a previsão de regularização; d) a data da última atualização da informação; 3) DIVULGAÇÃO das informações sobre os processos de compra de medicamentos, incluindo fornecedores, valores e quantidades adquiridas, de maneira objetiva e acessível; 4) PUBLICAR, mensalmente, relatórios consolidados (garantindo o anonimato dos pacientes) sobre os medicamentos dispensados, os custos envolvidos e as doenças atendidas; 5) DISPONIBILIZAR contatos acessíveis, inclusive por meio de comunicação instantânea (WhatsApp, e-mail, ouvidoria, por exemplo) para que os usuários possam requerer medicamentos com maior acessibilidade e sem burocracia, relatar a falta de medicamentos ou outras irregularidades; e 9. DISPONIBILIZAR meios acessíveis de busca e entrega de medicamentos e insumos, facilitando para usuários impossibilitados de deslocamentos ou com limitações físicas. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação e as primeiras medidas que serão adotadas para o seu cumprimento. Os itens 1, 2, 6, 7 e 9 devem ser cumpridos no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis e os itens 3, 4, 5 e 8, por sua vez, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da recomendação. Ao final de cada prazo acima, deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado com a respectiva documentação comprovando o cumprimento dos respectivos itens recomendados. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, notadamente a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), bem como a apuração de eventual crime de recusa, retardo ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se. Luís Gomes/RN, na data da assinatura eletrônica. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 9212408 do procedimento: 312321760000047202632 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0eba89212408.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 - E-mail: pmj.luismgomes@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000040/2026-35. Objeto: Apurar irregularidade na eleição da mesa diretora da Câmara de José da Penha. PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, e com fulcro na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e na Resolução correlata do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato autuada sob o Procedimento Nº 02.23.2176.0000040/2026-35, instaurada inicialmente com o objeto de apurar irregularidade na eleição da mesa diretora da Câmara de José da Penha; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de José da Penha realizou em 1 de janeiro de 2025 duas eleições para o primeiro e segundo biênio, fato corroborado pela Ata colacionada no doc. 9141812; CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada e de caráter vinculante do Supremo Tribunal Federal estabelece que é inconstitucional a antecipação desproporcional de eleição da Mesa Diretora por comprometer a autenticidade da representação política (ex.: ADI 6.524, ADI 6.688, ADI 6.733, entre outros); CONSIDERANDO o princípio da economia procedimental e a necessidade de atuação preventiva e resolutiva em toda a extensão territorial desta Comarca, englobando os Municípios de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná, a fim de averiguar e coibir eventuais práticas análogas de antecipação indevida dos pleitos legislativos internos; RESOLVE: 1. CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo ampliado para acompanhar e fiscalizar a regularidade das eleições das Mesas Diretoras (biênio 2027/2028) das Câmaras Municipais de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná. 2. DETERMINAR, como diligência imediata, a expedição de Recomendação Ministerial ora juntada endereçada aos Presidentes e demais membros das Mesas Diretoras das referidas Câmaras Municipais, visando a anulação de eventuais pleitos já realizados para o segundo biênio e a abstenção de novas eleições fora do prazo cancelado pelo Supremo Tribunal Federal. 3. DETERMINAR à Secretaria ministerial que promova as comunicações de praxe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), se exigível, e dê-se a devida publicidade, afixando-se cópia desta portaria no local de costume e procedendo-se aos registros e comunicações necessários. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Luís Gomes/RN, na data do sistema. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/02/2026 às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 9143287 do procedimento: 322321760000041202680 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 101bd9143287.

Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000041/2026-80. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade das eleições das Mesas Diretoras (biênio 2027/2028) das Câmaras Municipais de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes (oriundo do Procedimento Nº 02.23.2176.0000040/2026-35), com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade das eleições para as Mesas Diretoras do biênio 2027/2028; CONSIDERANDO a realização de eleição antecipada na Câmara Municipal de José da Penha no dia 1 de janeiro de 2025, conforme demonstra a ata inserta no doc. 9141812; CONSIDERANDO que tal antecipação desarrazoada e sem qualquer respaldo constitucional afronta o princípio da periodicidade dos mandatos; CONSIDERANDO a firme e vinculante orientação do Supremo Tribunal Federal



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 67

de que é inconstitucional a antecipação desproporcional de eleição da Mesa Diretora (ex.: ADI 6.524, ADI 6.688, ADI 6.733, entre outros), balizando que os pleitos para o segundo biênio não podem ocorrer antes de outubro do ano que antecede o respectivo mandato; CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público deve pautar-se pela prevenção de litígios e pela uniformidade no trato da coisa pública em toda a Comarca; RESOLVE RECOMENDAR aos(às) Exmos.(as) Srs.(as) Presidentes das Câmaras Municipais de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná, e aos seus respectivos pares, que:

1. ANULEM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer eleições eventualmente já realizadas para a escolha das Mesas Diretoras referentes ao biênio 2027/2028;
2. ABSTENHAM-SE de convocar, pautar ou realizar novas eleições para o segundo biênio da atual legislatura em período anterior ao mês de outubro do ano antecedente ao início do respectivo mandato, em estrita observância à Constituição Federal e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
3. PROMOVAM, caso necessário, a adequação de seus respectivos Regimentos Internos e Leis Orgânicas Municipais aos ditames fixados pelo Supremo Tribunal Federal.

Fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que as Presidências das supramencionadas Câmaras Municipais informem a esta Promotoria de Justiça, por escrito, o acatamento da presente Recomendação e as medidas administrativas adotadas, encaminhando cópia das eventuais atas de anulação. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, notadamente a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), bem como a apuração de eventual crime de recusa, retardo ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP - Patrimônio Público) e aos demais órgãos ministeriais necessários.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, na data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/02/2026 às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9143290 do procedimento: 322321760000041202680

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d54d9143290

PORTARIA 9239667

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2109.0000136/2026-89 para:

OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pela SMS Natal para garantir a completude das escalas médicas nas suas Maternidades no período de 2026/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Instrua-se o presente PA com cópia da Promoção de Arquivamento, da resposta de ID 8906646, do despacho de ID 8945144 e do indeferimento de ID 9174205, todos do PA 31.23.2109.0000138/2024-41; 5) Como diligência inicial, encaminhem-se os autos à Assessoria Ministerial para realizar inspeção, atendendo à quesitação anteriormente solicitada à CATE, qual seja: i) Qual o quantitativo de médicos obstetras e pediatras efetivamente presentes nos plantões no momento da visita? A quantidade corresponde àquela presente na escala oficial? ii) Considerando a estrutura física e a produtividade média das unidades (partos, curetagens e atendimentos de porta), o dimensionamento de apenas 2 (dois) obstetras por turno em alguns dias é tecnicamente suficiente para garantir a segurança dos pacientes e a realização de cirurgias de emergência sem o fechamento da porta? iii) Tomando por base a informação repassada pelas direções de necessidade técnica de 4 (quatro) médicos no diurno e 3 (três) no noturno para a cobertura simultânea de partos, enfermarias e pronto atendimento, a escala reduzida em alguns dias permite a execução concomitante dessas funções sem risco de descontinuidade assistencial? iv) Verificam-se registros recentes de intercorrências, jornadas extenuantes (plantões ininterruptos acima de 24h) ou necessidade de desvio de fluxo para outras unidades por insuficiência de escala?

Cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

(data da assinatura eletrônica)

Kalina Correia Filgueira

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9239667 do procedimento: 312321090000136202689

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d9589239667.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 9246135

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2109.0000132/2025-14, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para:

OBJETO: “Acompanhar as atividades da Comissão de Revisão de Óbitos do HOSPESC”.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal/RN

REPRESENTANTE: ex officio.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia da Resolução CFM nº 2.171/2017; 4) Oficie-se o HOSPESC, com cópia ao gabinete da SMS Natal, requisitando as seguintes informações: a) se possui Comissão Revisora de Óbitos, indicando os seu componentes. Em caso negativo, qual órgão detém a prerrogativa de rever e investigar as causas de morte na UTI e em outros setores do hospital no momento; b) informe o quantitativo mensal de óbitos nos anos de 2023, 2024 e 2025, para fins de comparação; c) se há alguma medida em curso para averiguar as causas dos óbitos (falta de infraestrutura, medicamentos etc) e propor soluções.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

À secretaria, para cumprimento.

KALINA CORREIA FILGUEIRA

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9246135 do procedimento: 312321090000139202608

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 09ba19246135.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 9250812

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 8º, inc. IV e art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN, converter a Notícia de Fato nº 02.23.2109.0000157/2025-18 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: Garantir o acompanhamento multiprofissional do uso de ventilação mecânica não invasiva (VNI) disponibilizado aos portadores de doenças neuromusculares por meio da equipe de atenção domiciliar da SESAP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SESAP

REPRESENTANTE: Rusinete Maria da Costa Silva

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Comunique-se à reclamante sobre a presente determinação; 5) Venham os autos conclusos para as diligências iniciais.

Natal, 06 de março de 2026.

Kalina Correia Filgueira

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9250812 do procedimento: 312321090000140202678

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e786a9250812.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA

Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000

Telefone: (84) 99684-2838.

E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

AVISO nº 9221008

A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento extrajudicial:

Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000059/2025-58, que versa sobre a falta de abastecimento de água para famílias residentes na Comunidade de Exu, zona rural do Município de Marcelino Vieira/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos no referido procedimento.

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA

Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000

Telefone: (84) 99684-2838.

E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

AVISO nº 9221121

A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento extrajudicial:

Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000083/2025-89, que versa sobre a falta de abastecimento de água potável para consumo humano no Sítio São José, Zona Rural de Marcelino Vieira – RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos no referido procedimento.

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/03/2026 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em 12 de novembro de 2025, visando a averiguar a legalidade de possíveis negativas, por cartórios de Natal, de acesso público e gratuito dos corretores de imóveis aos Registros de Incorporação de imóveis. CONSIDERANDO os deveres anexos de conduta impostos ao Corretor de Imóveis pelo artigo 723 do Código Civil, que exige atuação com diligência, prudência e o fornecimento espontâneo de todas as informações sobre a segurança ou risco do negócio. CONSIDERANDO que, em 16 de janeiro de 2026, prorrogou-se o prazo de conclusão da presente Notícia de Fato, por mais 90 dias, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN. CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento instrutório, visto que a Notícia de Fato originária, instaurada em 12/11/2025 e prorrogada em 16/01/2026, aproxima-se do esgotamento de seu prazo regulamentar sem a conclusão das diligências necessárias; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN, “o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado ‘Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo’, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos”; RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para que seja dada continuidade à apuração dos fatos ora narrados, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências: 1. Oficie-se os Titulares do Terceiro Ofício, Sexto Ofício e Sétimo Ofício de Notas de Natal/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre as reclamações do noticiante, devendo: a) Informar os motivos técnicos e jurídicos para a eventual negativa de acesso público e gratuito aos Registros de Incorporação; b) Juntar cópia de qualquer resolução, norma interna ou parecer que fundamente a referida recusa, caso exista. 2. Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio



Grande do Norte (CGJ/RN), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre as diretrizes de acesso aos Registros de Incorporação, especificamente: a) Quais os critérios e requisitos devem ser observados pelo Registradores de Imóveis ao serem solicitados dados sobre Registros de Incorporação, especialmente por profissionais corretores? b) Se existe normativa, provimento ou orientação expressa desta Corregedoria que embase a restrição de acesso ou que discipline a forma de consulta gratuita a esses documentos de natureza pública. 3. Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN; À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Natal/RN, hora/data da assinatura eletrônica.
Cláudio Roberto Alves Emerenciano
43º Promotor de Justiça de Natal Em substituição legal na 63ª Promotoria de Justiça.

Assinado eletronicamente por CLAUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN
Documento nº 9248489 do procedimento: 34232124000005202652
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f44ee9248489.

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 61pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA / 61ª PROMOTORIA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA n. 9195328

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 61ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação de Natal, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; pelos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 205 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que foi encaminhada reclamação ao Ministério Público (doc. nº 8545949) acerca de suposta irregularidade na indicação de membros titulares do Conselho Fiscal da Escola Municipal Professor Ascendino de Almeida por seus familiares; CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 – CPJ, determina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições
RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar possível irregularidade na indicação de membros titulares do Conselho Fiscal da Escola Municipal Professor Ascendino de Almeida.

Para tanto, DETERMINO:

- 1) o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 012/2018;
- 2) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania e ao DOE para publicação;
- 3) a REITERAÇÃO do ofício nº 9076844 à Secretaria Municipal de Educação (SME).

O encaminhamento do ofício correspondente deverá ser realizado pela Secretaria, nos termos do art. 1º da Resolução Conjunta 002/2001 – PGJ/CGMP/RN, que dispõe sobre a prática de atos ordinatórios aos servidores.
Natal/RN, 2 de Março de 2026.

GILKA DIAS DA MATA

61ª Promotora de Justiça de Defesa da Educação

3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, no 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155 - E-mail: 03pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO n. ID 9253031 e-MP – IP 0814246-50.2024.8.20.5124

A 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1o do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n. 02/2023 PGJ e CGMP –MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial acima informado, o qual tramita perante a 1a Vara criminal da Comarca de Parnamirim (Inquérito Policial nº 202/2021 instaurado pela 17ª Delegacia de Polícia Civil de Parnamirim), para apurar a suposta prática do crime de tentativa de homicídio em desfavor de Elisângela Alves da Silva, no dia 23 de julho de 2021, no CDP Feminino, no Parque Industrial, nesta cidade.

Dessa feita, ficam cientificado(as) a suposta vítima e investigadas, abaixo informadas, acerca do presente arquivamento e que deste cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1o2, do Código de Processo Penal.

Suposta vítima: Elisângela Alves da Silva

Investigadas: Dayane da Silva Souza, Fabiana Silva da Costa, Francimária Alves de Souza, Francineide Piaba, Wiara Mendes de Oliveira, Joana Cristóvão dos Santos, Daniely Cristina da Silva e Renata Marques Alves.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2026.

3a Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN

Despacho de Arquivamento assinado eletronicamente por MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/09/2025 às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9233636

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2 Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0802838-94.2025.8.20.5102

Investigado(a): ANTÔNIO PAIVA DO NASCIMENTO

Vítima: F P do N

Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial

Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, 09/03/2026.

Adriana Lira da Luz Mello, 2 Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9225598

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0800668-18.2026.8.20.5102

Investigado(a): DESCONHECIDO

Vítima: Fábio de Oliveira Silva

Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial

Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, 05/03/2026.

ROGER DE MELO RODRIGUES

4 Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN

Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN

Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 008/2026-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000096/2025-53, instaurado com o objeto de apurar possíveis irregularidades na incorporação de gratificações em razão do exercício de cargos comissionados pelos servidores públicos Ronaldo Moreira da Silva, José Roberto da Silva, Maria Josali da Silva, Maura Helena da Silva, Francisco Cláudio Gomes de Souza, Concebida da Luz Souza Neta e Vera Lúcia de Lima Moreira, com fundamento na Lei Municipal 176/1997.

Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Macaíba/RN, 09 de março de 2026.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

12a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, no 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Doc. ID n. 9253236 (e-MP) – Inquérito Policial 0810726-48.2025.8.20.5124

A 12a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1o do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.o 02/2023 PGJ e CGMP –MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial acima informado, o qual tramita perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, instaurado em decorrência da lavratura do Boletim de Ocorrência nº 071569/2025, pela 18ª Delegacia de Polícia, para apurar as circunstâncias da morte de Célia Maria Trindade de Araújo, fato ocorrido em 14 de abril de 2025, na residência situada na Rua Iaíá Saldanha, nº 40, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Dessa feita, fica cientificado(a) o(a) representante da vítima, o(a) Sr.(a) SEZILDE TRINDADE DE ARAÚJO, (familiar da vítima), acerca do presente arquivamento e que deste cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1o2, do Código de Processo Penal.

Parnamirim/RN, 10/03/2026.

Promoção de Arquivamento, Doc. ID e-MP , assinado eletronicamente por MARCOS ADAIR NUNES, PROMOTOR DE JUSTICA, 27/07/2025 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

12a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, no 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Doc. ID 9253369 n. (e-MP) – Inquérito Policial 0818726-37.2025.8.20.5124

A 12a Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1o do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.o 02/2023 PGJ e CGMP –MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial acima informado, o qual tramita perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, instaurado pela 18ª Delegacia de Polícia, para apurar o crime de extorsão, tendo como vítima Thiago Dumas Damásio Marcelino e investigada Karol Santos da Silva Dumas, fato ocorrido em 14/03/2023, por volta das 09h00, na Rua Rio Pitimbu, 06B, Parque Industrial, Parnamirim/RN.

Dessa feita, fica cientificado(a) o(a) a investigada, o(a) Sr.(a) KAROL SANTOS DA SILVA DUMAS e a suposta vítima, THIAGO DUMAS DAMASIO MARCELINO, acerca do presente arquivamento e que deste cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1o2, do Código de Processo Penal.

Parnamirim/RN, 10/03/2026.

Promoção de Arquivamento, Doc. ID e-MP , assinado eletronicamente por MARCOS ADAIR NUNES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/11/2025 às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Maynard, Caicó, CEP 59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 e-mail: 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9247693

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806416-68.2025.8.20.5101, instaurado para investigar as razões do falecimento de Pedro Henrique de Souza .



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 69

Aos eventuais familiares da vítima, caso discordem do arquivamento promovido, poderão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste aviso, apresentar recurso direcionado à Procuradoria-Geral de Justiça e suas razões contra ele, conforme permissivo contido no §1º do art. 28 do CPP.

Caicó/RN.

Vicente Elísio de Oliveira Neto

1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 9247693 do procedimento: 08064166820258205101

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6fa549247693.

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas, com Deficiência e Curatela

Inquérito Civil n.º: 04.23.2103.0000101/2025-34

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trará o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8597818, referente à inspeção datada de 29 de julho de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Center Vida Residencial Geriátrico; CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil nº 04.23.2103.0000101/2025-34, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 29 de julho de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008, apesar da mudança para nova edificação; CONSIDERANDO, ainda, que foram constatadas múltiplas e graves não conformidades, incluindo o funcionamento da ILPI sem documentação legal e em meio a obras, o que afeta diretamente o conforto, higiene e segurança dos residentes; CONSIDERANDO a observação de divergências na classificação do grau de dependência e a insuficiência de cuidadores, que afetam a assistência; CONSIDERANDO a grave constatação da situação de vulnerabilidade e posterior óbito da Sra. A. S., que evidencia falhas no acompanhamento nutricional e na comunicação com a família; Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Center Vida Residencial Geriátrico, CNPJ nº 18.795.072/0001-38, localizada na Av. Antônio Basílio, nº 2545 – Lagoa Nova, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Risco Imediato, Obras e Segurança (48h): 1. Caso as obras permaneçam, isolar imediatamente todas as áreas em obra (e.g., Apartamento 207 e plataforma de elevação) para evitar a propagação de poeira e não comprometer o conforto, higiene e segurança dos residentes; 2. Promover o controle e a fiscalização rigorosa para que fraldas sujas não sejam deixadas no chão ou roupas sejam armazenadas inadequadamente, em conformidade com as boas práticas de higiene; 3. Garantir que o local de armazenamento da insulina (no posto de enfermagem) utilize um refrigerador ou freezer com termômetro em funcionamento e com registro de controle de temperatura; 4. Garantir a oferta ativa e constante de água e outros líquidos em intervalos regulares a todos os idosos, em especial àqueles com maior risco de desidratação ou em uso de fraldas, visando a prevenção da desidratação e de infecções do trato urinário; 5. Determinar que o banho seja ministrado somente após o idoso ter acordado espontaneamente, e seja executado, preferencialmente, pela equipe do turno da manhã, respeitando-se o ciclo circadiano e a autonomia do idoso; B. Documentação e Legalização (48h): 1. Apresentar imediatamente a documentação ou protocolo de entrada para a obtenção de todos os alvarás exigidos, que se encontram inválidos ou inexistentes devido à mudança de endereço recente; 2. Comunicar imediatamente a mudança de endereço a todos os órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEMURB, etc.); 3. Instalar uma placa de identificação externa visível; C. Dimensionamento e Classificação de Dependência (48h): 1. Realizar uma reavaliação do grau de dependência de todos os residentes, corrigindo as inconsistências (e.g., idosos acamados ou com sonda classificados como Grau II, como M.L.M., F.T.V. e M.L.); 2. Adequar o número de cuidadores para o mínimo de 5 (cinco) cuidadores por turno, conforme o dimensionamento correto baseado no grau de dependência estabelecido pela RDC nº 502/2021; D. Nutrição e Segurança Alimentar (48h): 1. Adequar a manipulação da dieta enteral, que não é compatível com a RDC nº 503/2021. É necessário providenciar uma sala sanitizada e específica para este fim, separada da cozinha de preparo geral, e não utilizar a mesma bancada para guardar outros alimentos; 2. Garantir o acompanhamento nutricional individualizado e intervenção urgente para os 5 (cinco) idosos com grau de desnutrição; E. Infraestrutura e Acomodações (60 dias): 1. Finalizar a obra da plataforma de elevação, essencial para a acessibilidade em edifícios de mais de um pavimento; 2. Promover as adequações nos dormitórios para cumprir o disposto no Art. 29, I, da RDC 502/2021, garantindo: que os quartos sejam, no máximo, quádruplos (e não quintuplos ou sêxtuplos); garantir área mínima entre as camas (0,80cm); 3. Instalar campanhas e luzes de vigília em todos os dormitórios, especialmente nos Apartamentos 02, 104, 105, e no quarto triplo; 4. Garantir ventilação adequada em todos os quartos e instalar ar condicionado em qualquer quarto sem janela aberta, conforme o Decreto nº 8.553/2008; 5. Instalar barras de apoio e adaptações necessárias em todos os banheiros, incluindo os dos Apartamentos 104, 105, 205, e o quarto masculino; 6. Apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) visíveis na lavanderia e substituir a tábua de passar quebrada; Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

Documento nº 8787544 do procedimento: 042321030000101202534

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e63b98787544

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/02/2026 às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 30.23.2103.0000034/2023-49

A Senhora Diretora da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Vivier Hotelaria Geriátrica Ltda, CNPJ 09.271.661/0001-26,

Rua Luciano Bahia, 10 - loteamento 03-01, quadra 06, Capim Macio,

Sra. Daniela Mie Mori Macedo

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 9101078

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trará o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8861027, referente à inspeção datada de 02 de dezembro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos Vivier; CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 30.23.2103.0000034/2023-49, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 02 de dezembro de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008. Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Vivier Hotelaria Geriátrica Ltda, CNPJ 09.271.661/0001-26, localizada na Rua Luciano Bahia, 10 - loteamento 03-01, quadra 06, Capim Macio, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Dimensionamento de pessoal, plano de trabalho e segurança (15 dias): 1. Promover a adequação do número de auxiliares de cozinha, considerando que a ILPI possui Porte III, deve-se garantir dois auxiliares, conforme disposto no Decreto nº 8.553/2008; 2. Promover a adequação do número de profissionais na lavanderia, o serviço é desempenhado por 2 profissionais que trabalham em escala 12x36, não compatível com o Decreto nº 8.553/2008, que prevê um lavador de roupas para cada 20 pessoas idosas, bem como a RDC 502/2021, que prevê um profissional para cada 30 pessoas idosas ou fração; 3. Regularizar imediatamente os cartões de vacina dos residentes, que encontravam-se desorganizados e incompletos, dificultando o monitoramento da imunização; 4. Apresentar lista de grau de dependência atualizada; 5. Promover a instalação de porta no quarto masculino, Tal situação viola o direito à privacidade e à dignidade do idoso, preconizado no Art. 6º, inciso II da RDC nº 502/2021; 6. Instalar luz de vigília e campanhas funcionais em todos os leitos; 7. Garantir a oferta ativa e constante de água e outros líquidos em intervalos regulares a todos os idosos, em especial àqueles com maior risco de desidratação ou em uso de fraldas, visando a prevenção da desidratação e de infecções do trato urinário; Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

Procedimento Administrativo nº 04.23.2103.0000055/2025-15

Ao Senhor Diretor da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Gerontovida Residencial Geriátrico, CNPJ nº 42.752.049/0001-40

Rua Serra Formosa, 7972, Pitimbu,

Edinaldo Martins de Araújo.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 8787545

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trará o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando



e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8755828, referente à inspeção datada de 23 de outubro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Gerontovida Residencial Geriátrico; CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil nº 04.23.2103.0000055/2025-15, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 23 de outubro de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008; Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Gerontovida Residencial Geriátrico, CNPJ nº 42.752.049/0001-40, localizada na Rua Serra Formosa, 7972, Pitimbu, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Documentação, Legalização e recursos humanos (30 dias): 1. Concluir e apresentar os documentos de regularidade que ainda estão pendentes, os quais são condicionados à liberação da documentação da Vigilância Sanitária/VISA; 2. Apresentar a emissão definitiva do Alvará Sanitário; 3. Apresentar a emissão definitiva do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); 4. Garantir que o idoso assine o contrato de prestação de serviços, ainda que em conjunto com outro familiar, respeitando a sua autonomia e dignidade; 5. Registro de Ocorrências: Apresentar e garantir o preenchimento regular do livro de ocorrências, o qual é obrigatório para o registro de intercorrências e rotinas; 6. Interromper imediatamente o acúmulo de funções (lavadeira e ASG) exercido pela esposa do proprietário, em desconformidade com o Decreto nº 8.553/2008; 7. Assegurar que o proprietário, Sr. Edinaldo, ou qualquer pessoa que manipule alimentos, utilize vestimenta e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (avental, touca, sapatos fechados), abstendo-se de usar bermuda e chinélos na cozinha, em conformidade com as boas práticas sanitárias (RDC 216/2004 e RDC 502/2021); 8. Adequar a carga horária da Assistente Social para o mínimo exigido pelo Decreto nº 8.553/2008, visto que a profissional estava cumprindo apenas 4h semanais, em clara desconformidade; 9. Alterar a rotina de cuidados para que o banho não ocorra “muito cedo”, preservando o sono, o conforto térmico e a dignidade do idoso, em cumprimento ao Art. 10 do Estatuto da Pessoa Idosa e ao princípio de humanização do cuidado; 10. Garantir a presença da profissional lavadeira em horário fixo, conforme o exigido pelo Decreto nº 8.553/2008 (1 lavador para cada 20 idosos diurno para Porte I); Corrigir as inconsistências na classificação de dependência dos residentes, classificando corretamente as pessoas idosas com diagnóstico de demência (e.g., idosa de 97 anos), garantindo o dimensionamento adequado da equipe; 11. Realizar o armazenamento rigoroso de alimentos abertos, identificando todos os recipientes com a data de abertura e validade, em conformidade com a RDC 216; B. Estrutura e Segurança (60 dias): 1. Instalar campanha de alarme e luz de vigília no quarto duplo que se encontrava sem esses itens, garantindo a segurança noturna e o chamado de emergência. Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 30(trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

Procedimento Administrativo nº 30.23.2103.0000075/2025-03

A Senhora Diretora da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Espaço Terapêutico e Hotel Geriátrico Ltda. Vidativa, CNPJ 35.724.893/0001-00

Rua Dona Maria Câmara, nº 1962, Capim Macio

Sra. Jurelza Galvão da Silva

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 9100906

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trara o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8860882, referente à inspeção datada de 03 de dezembro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos Vidativa; CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 30.23.2103.0000075/2025-03, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 03 de dezembro de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008. CONSIDERANDO que diversas irregularidades persistem, conforme já haviam sido identificadas na inspeção anterior (2024); Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Vidativa, CNPJ 35.724.893/0001-00, localizada na Rua Dona Maria Câmara, nº 1962, Capim Macio, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Dimensionamento de pessoal, plano de trabalho e segurança (15 dias): 1. Promover a adequação do número de Técnicos de Enfermagem no período diurno. Considerando que a ILPI possui 27 residentes (Porte II), deve-se garantir, no mínimo, 3 (três) cuidadores, visto que os 2 (dois) cuidadores atuais são insuficientes e não atendem ao disposto no Decreto nº 8.553/2008, que prevê 1 cuidador para cada 10 pessoas idosas; 2. Promover a adequação da capacidade dos quartos aos limites normativos, evitando a superlotação e respeitando as distancias adequadas entre as camas e o vão livre; 3. Regularizar imediatamente os cartões de vacina dos residentes, que encontravam-se desorganizados e incompletos, dificultando o monitoramento da imunização; 4. Regularizar o Plano Individual de Atendimento (PIA), de todos os residentes, devendo ser preenchido e assinado por toda equipe multidisciplinar, com atenção a evolução médica que estava desatualizada; 5. Apresentar avaliações nutricionais atualizadas de todos os residentes; 6. Instalar luz de vigília e campanhas funcionais em todos os leitos; 7. Instalar identificações (etiquetas) em todos os leitos, armários e cômodos nos novos dormitórios reformados (Quarto Jardim, Quarto Elas e Quarto Minhas Marias); 8. Garantir a oferta ativa e constante de água e outros líquidos em intervalos regulares a todos os idosos, em especial àqueles com maior risco de desidratação ou em uso de fraldas, visando a prevenção da desidratação e de infecções

do trato urinário; 9. Instalar bebedouro no andar superior, garantindo a hidratação adequada as pessoas idosas; 10. Promover local adequado e reservado para o manuseio da Nutrição Enteral (NE); 11. Promover a adequação do número de funcionários na área da cozinha, devendo haver a contratação de 1 (um) auxiliar de cozinha, conforme o porte II da ILPI; 12. Adequar o ambiente da lavanderia conforme o normativo, realizando a separação adequada das roupas sujas e roupas limpas, assim como a fixação dos POPs; 9. Determinar que o banho seja ministrado somente após o idoso ter acordado espontaneamente, e seja executado, preferencialmente, pela equipe do turno da manhã, respeitando-se o ciclo circadiano e a autonomia do idoso; B. Regularização Documental e melhorias (Prazo: 60 dias): 1. Obter o Alvará da Vigilância Sanitária; 2. Obter Alvará de funcionamento; Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Inquérito Civil nº 04.23.2103.0000011/2026-36

A Senhora Diretora da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas

Terça da Serra Unidade II, CNPJ 42.0005.402/0002-00,

Rua Felipe Cortez, nº 1874, Lagoa Nova, CEP 59056-150,

Ana Sueley Andrade de Oliveira.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 8890833

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trara o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8861110, referente à inspeção datada de 04 de dezembro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Terça da Serra – Unidade II; CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil nº , a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 04 de dezembro de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008; Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Oliveira e Germano - Atividades de Atenção à Saúde Física e Mental de Idosos-LTDA, razão social Terça da Serra Unidade II, Porte I, CNPJ 42.0005.402/0002-00, localizada na Rua Felipe Cortez, nº 1874, Lagoa Nova, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Documentação e Legalização (30 dias): 1. Concluir e apresentar os documentos de regularidade que ainda estão pendentes, os quais são condicionados à liberação da documentação da Vigilância Sanitária/VISA; 2. Apresentar a emissão definitiva do Alvará Sanitário; 3. Regularizar o registro da entidade perante o conselho Municipal da Pessoa Idosa; 4. Garantir que a pessoa idosa assine o contrato de prestação de serviços, ainda que em conjunto com outro familiar, respeitando a sua autonomia e dignidade; 5. Alterar a rotina de cuidados para que o banho não ocorra “muito cedo”, preservando o sono, o conforto térmico e a dignidade do idoso, em cumprimento ao Art. 10 do Estatuto da Pessoa Idosa e ao princípio de humanização do cuidado; 6. Orientar a equipe multiprofissional para que as evoluções de saúde sejam realizadas de forma regular e sistemática; 7. Reformular os PIAs para que deixem de ser genéricos e reflitam as demandas e atividades particulares de cada pessoa idosa; 8. Regularizar a guarda e o controle dos cartões de vacinação de todos os residentes (no ato, faltavam 04 cartões), mantendo-os disponíveis na instituição. B. Biossegurança e Processamento de Roupas (Lavanderia) (30 dias): 1. Considerando a gravidade do risco de contaminação cruzada identificado, a ILPI deve implementar separação entre a “área suja” (recepção e lavagem) e a “área limpa” (guarda e distribuição); 2. Adquirir e utilizar carrinhos distintos para roupas limpas e sujas, garantindo a devida higienização e impedindo o uso compartilhado; 3. Providenciar um espaço exclusivo e adequado para o preparo e manuseio de dietas enterais, independentemente da ocupação atual de residentes que façam uso; 4. Expor de forma visível e de fácil acesso os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) na área de alimentação. C. Estrutura e Segurança (60 dias): 1. Instalar luz de vigília em todos os dormitórios, visando a prevenção de quedas e a segurança dos idosos durante o período noturno. Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 30(trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Fausto Faustino de França Júnior.

42º Promotor de Justiça, em Substituição Legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas, com Deficiência e Curatela

Notícia de Fato nº 02.23.2103.0000093/2025-90

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 71

assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis; 1 Constituição Federal, arts. 127 e 129. CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida; 2 CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de atendimento à pessoa idosa devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei 10.741/2003 estabelece que compete ao Ministério Público fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa idosa; CONSIDERANDO a inspeção realizada em 22 de outubro de 2025 pela equipe técnica da 42ª Promotoria de Justiça de Natal na Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) Florence Garden Residencial Geriátrico LTDA., Unidade II, porte I, CPNJ 57.083.790/0001-33, privada com finalidade lucrativa, localizada na Rua Joca Soares, 422, Candelária, Natal/RN; 2 Constituição Federal, art. 230. RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, com o objetivo de investigar o funcionamento, em sua integralidade, da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Florence Garden Residencial Geriátrico LTDA., Unidade II, porte I, CPNJ 57.083.790/0001-33, privada com finalidade lucrativa, localizada na Rua Joca Soares, 422, Candelária, Natal/RN, determinando, para tanto: a) a comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da presente portaria, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução n.º 012/2018-CPJ/RN; b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução n.º 12/2018 – CPJ/RN; c) A classificação dos presentes autos na hipótese IV de prioridades, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 01/2023-42ªPmJ/Natal; d) Expeça-se Recomendação dirigida à referida Instituição, especificando os documentos a serem providenciados. e) após o cumprimento dos itens “a”, “b”, “c” e “d”, notifique-se a ILPI Florence Garden Residencial Geriátrico LTDA., Unidade II, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, encaminhando-lhe cópia da Portaria, do Relatório de Inspeção e da Recomendação. Cumpra-se. Natal/RN, (data assinada eletronicamente) Rebecca Monte Nunes Bezerra. 42ª Promotora de Justiça, em Substituição Legal.

Documento nº 8913318 do procedimento: 042321030000001202615
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 761458913318.
Assinado eletronicamente por REBECCA MONTE NUNES BEZERRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/01/2026 às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ministério Público do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2103.0000011/2026-36
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 9042238

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de atendimento à pessoa idosa devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei 10.741/2003 estabelece que compete ao Ministério Público fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa idosa; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”; CONSIDERANDO a inspeção realizada em 04 de dezembro de 2025 pela equipe técnica da 42ª Promotoria de Justiça de Natal na Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) Terça da Serra – Unidade II (razão social Oliveira e Germano - Atividades de Atenção à Saúde Física e Mental de IdososLTDA). RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, com o objetivo de investigar o funcionamento, em sua integralidade, da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Oliveira e Germano - Atividades de Atenção à Saúde Física e Mental de Idosos-LTDA, razão social Terça da Serra Unidade II, Porte I, CNPJ 42.0005.402/0002-00, localizada na Rua Felipe Cortez, nº 1874, Lagoa Nova, CEP 59056-150, determinando, para tanto: a) a comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da presente portaria, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução n.º 012/2018 – CPJ/RN; b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN; c) A classificação dos presentes autos na hipótese IV de prioridades, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 01/2023-42ªPmJ/Natal; d) após o cumprimento dos itens “a”, “b” e “c” notifique-se a ILPI Oliveira e Germano - Atividades de Atenção à Saúde Física e Mental de Idosos LTDA, razão social Terça da Serra Unidade II, Porte I, CNPJ 42.0005.402/0002-00, localizada na Rua Felipe Cortez, nº 1874, Lagoa Nova, CEP 59056-150, da instauração do presente Inquérito Civil. Encaminhando-se cópia da Portaria, do Relatório de Inspeção e da Recomendação; e) Por fim, a publicação da Recomendação do DOE e Portal da Transparência. Cumpra-se. Natal/RN, 03/02/2026. Fausto Faustino de França Júnior. 42ª Promotor de Justiça, em Substituição Legal. 1 Constituição Federal, arts. 127 e 129. 2 Constituição Federal, art. 230.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

Aviso de arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM do 13º Promotor de Justiça da

Comarca de Parnamirim em substituição legal, Dr. Sérgio Gouveia de Macedo, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0811402-30.2024.8.20.5124, instaurado por portaria, para apurar a suposta ocorrência do crime de estelionato em desfavor de Andriel Fernandes da Silva. À vítima, ou seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br
Maiara Riane Lima de Macedo
Técnico do MPE

Documento nº 9253963 do procedimento: 08114023020248205124
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d6e389253963.
Assinado eletronicamente por MAIARA RIANE LIMA DE MACEDO, TECNICO DO MPE, em 10/03/2026 às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000148/2018-42 – 35ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000148/2018-42, tendo por objeto “Investigar supostas irregularidades com gastos com combustíveis pelo gabinete do Deputado Estadual Kelps Lima”.
Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.
Natal/RN, 10 de março de 2026.
EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Promotor de Justiça em designação

Documento nº 9255872 do procedimento: 042323370000148201842
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 52dc89255872.

PORTARIA

A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 18 da Resolução n. 012/2018- CPJ-MPRN, converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2108.0000068/2025-91 em INQUÉRITO CIVIL para: OBJETO: Investigar as condições estruturais da farmácia e da Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Giselda Trigueiro (HGT) FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SESAP; Hospital Giselda Trigueiro REPRESENTANTE: 47ª Promotoria de Justiça de Natal DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Realize-se consulta ao SEI 05510082.003694/2025-02 para aferir se foi acostada resposta pela SESAP; na ausência de resposta e ultrapassado o prazo concedido à Secretaria, reitere-se o último ofício encaminhado à SESAP (ID. 9081444), para requisitar informações sobre a finalização da obra de reparo na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Giselda Trigueiro (HGT) e se há outros problemas estruturais no local que precisam ser sanados [Prazo: 20 (vinte) dias]. Natal, 9 de Março de 2026. (documento assinado digitalmente) ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA Promotora de Justiça de Natal em substituição legal

Documento nº 9251446 do procedimento: 042321080000023202625
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 77c239251446.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN – CEP : 59.360-000
Fone: (84) 3471-2069 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

Ref. Notícia de Fato n. 02.23.2006.0000028/2026-96
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, nos art. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.625/93 e termos da Resolução nº 012/2018-CPJ; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que em atenção ao princípio republicano (artigo 1º da Constituição Federal), e à necessidade de salvaguardar os fins que legitimam a atuação do Poder Público, o legislador constituinte preconizou a todo ente federado, inclusive aos Municípios, a implantação de sistemas de controle interno (artigo 31 da Constituição Federal), cujas atribuições foram desde logo fixadas pela própria Carta Política, dentre as quais, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do próprio ente político e dos órgãos e entidades da Administração Indireta a ele vinculados (artigos 70 e 74 da Constituição Federal); CONSIDERANDO que as unidades de controle interno de cada um dos Poderes e órgãos do ente federado devem atuar de forma coordenada, inseridas em sistema dotado, nos termos da Constituição Federal, de atribuições mínimas relacionadas à avaliação do “cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União”; à comprovação da legalidade e avaliação dos “resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado”; e ao exercício do “controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União” (artigo 74 da Constituição Federal). CONSIDERANDO que o legislador constituinte prevê ainda, entre as funções precípua do sistema de controle interno, o apoio aos órgãos de “controle externo no exercício de sua missão institucional” (artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal), razão pela qual a implantação e atuação eficiente de instâncias administrativas de controle interno é essencial para otimizar o desempenho das funções constitucionais de órgãos do controle externo da Administração, como os Tribunais de Contas do Estado e da União, assim como o próprio papel do Ministério Público e do Poder Judiciário; CONSIDERANDO que as controladorias internas também são disciplinadas pelos arts. 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que as normativas constitucionais referentes às atribuições dos órgãos de controle interno são refletidas em diversos dispositivos infraconstitucionais que estabelecem relevantes funções para esta instância,



como os artigos 75 e seguintes da Lei 4.320/64; artigos 6º, 13 e 14 do Decreto-Lei 200/67; artigos 1º, 54 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e Lei do Marco Regulatório do Terceiro Setor, que atribuíram ao órgãos de controle interno a tarefa de assegurar o cumprimento da lei e a gestão dos serviços de acesso à informação pública; conduzir processos administrativos de responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração; e de fiscalizar às transferências voluntárias de recursos públicos às organizações da sociedade civil, respectivamente;

CONSIDERANDO de forma precisa que a Lei nº 101/2000 prevê, em seu art. 54, parágrafo único, a obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal, e, no art. 59, o Sistema de Controle Interno como um dos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo a transparência ativa;

CONSIDERANDO que a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece no art. 16 a existência de Unidade de Controle Interno como instância de recurso ao requerente que tiver acesso negado à informação; e o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei 12.527, definiu ainda no art. 11-A que a referida Unidade de Controle manterá sistema eletrônico específico, disponível na internet, para o registro e o atendimento aos pedidos de acesso à informação, o qual corresponde à transparência passiva;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), no art. 117, § 3º, art. 169, art. 170, § 4º, prevê a existência de órgão de controle interno como parte da Documento nº 9162120 do procedimento: 322320060000060202680 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d68989162120. Pág. 2 de 6 terceira linha de defesa, para atuar na gestão de risco, fiscalizar os atos previstos na lei, auxiliar o fiscal do contrato para dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, assim como receber e apurar representação apresentada por qualquer licitante ou contratado;

CONSIDERANDO que a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) estabelece a existência de Unidade de Controle Interno como competente concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados, para exame de sua regularidade ou para corrigir o andamento; e o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei 12.846, definiu ainda no art. 51 a referida Unidade de Controle como responsável pelo monitoramento das obrigações de adoção, implementação e aperfeiçoamento do programa de integridade; CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.540/2020 instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), determinando que os entes federativos adotem um sistema único de contabilidade pública, e que cabe aos órgãos de controle interno monitorar a correta implementação e operação desse sistema nos municípios;

CONSIDERANDO que a implementação de programas voltados ao fortalecimento das controladorias internas têm evidenciado que unidade administrativas de controle interno eficientes contribuem para a prevenção de práticas fraudulentas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ordena expressamente que a fiscalização municipal será exercida pelos sistemas de controle interno do seu Poder Executivo e pelo seu Poder Legislativo mediante controle externo (artigo 31 da CF/88);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) possui, inclusive, a Resolução nº 18/2022, a qual dispõe sobre as diretrizes para implantação, regulamentação e operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 18/2022-TCE/RN prevê a obrigatoriedade de implantação e manutenção da Controladoria Interna aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos poderes Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, bem como ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, os quais deverão instituir, estruturar e manter Sistema de Controle Interno, atuando de forma integrada, com o objetivo de efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos recursos públicos. CONSIDERANDO que a Resolução nº 305/2025, do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê que compete ao Ministério Público o desenvolvimento de medidas preventivas em prol da probidade administrativa, mediante, dentre outras ações, o fomento à estruturação, ao fortalecimento e à independência do controle interno da administração, na busca por sua contínua conformidade (art. 2º, III); o fomento de controles internos que assegurem a eficácia do Programa de Integridade (art. 3º, V); e o incentivo à estruturação dos órgãos de controle interno e de canal de comunicação da população com a Administração Pública (art. 7º, II);

CONSIDERANDO de acordo com o professor Marçal Justen Filho “o controle interno da atividade administrativa é o dever-poder imposto ao próprio Poder de promover a verificação permanente e contínua da legalidade e da oportunidade da atuação administrativa própria, visando a prevenir ou eliminar defeitos ou a aperfeiçoar a atividade administrativa, promovendo as medidas necessárias a tanto” 1

CONSIDERANDO a relevância do controle interno na detecção e correção de irregularidades administrativas, no aprimoramento da gestão pública, no recebimento de reclamações ofertadas por cidadãos e na promoção da transparência e do controle social, atividades todas que concorrem, de forma decisiva, para prevenção de ilícitos mais graves, como atos de corrupção e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a previsão legal do sistema de controle interno, com os órgãos que o compõem, é imperativo legal aos Municípios, mas, além disso, a lei deve ser efetivamente implementada com a criação de uma carreira específica de auditoria e controle interno, para que os servidores desenvolvam regularmente suas atribuições; CONSIDERANDO a necessidade de identificar a atual estrutura da Controladoria da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, bem como o status de seu funcionamento, identificando se contempla todas as atividades impostas pela Constituição Federal ao Sistema de Controle Interno, notadamente a autofiscalização financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação de subvenções e à renúncia de receitas; CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condições funcionais dos servidores que atuam nas unidades de controle interno, no que tange à qualificação, ao fortalecimento das carreiras de controle interno, como as de auditor e analista de controle interno, por meio da realização de concursos públicos específicos, assim como à garantia da imparcialidade e eficiência desses servidores, alinhadas aos princípios da administração pública, conforme posicionamento corrente do Supremo Tribunal Federal (STF);

Isto posto, este Órgão Ministerial delibera pela instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para “acompanhar a regularidade da estruturação da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN”. DETERMINO a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se à Câmara Municipal de Parelhas/RN, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, o preenchimento do formulário sobre Controladoria Interna inserido no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQWejDGLKs9xLhYoebkjcm3n0cY1d0cCyrupo5ngfdAqAzeQ/viewform>, a fim de identificar o cenário atual do referido órgão;

2. Encaminhe-se cópia ao CAOP Patrimônio Público, via email (caop.patrimoniopublico@mprn.mp.br);

3. Publique-se a presente portaria em Diário Eletrônico, para a devida publicidade, inclusive para que haja conhecimento por parte da população e controle social dos atos do poder público;

4. Juntada a resposta, tornem conclusos. À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Parelhas/RN, 10/03/2026

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 9162120 do procedimento: 322320060000060202680

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000095/2022-38, instaurado para averiguar a existência de chafarizes em Carnaubais/RN que estariam fornecendo água para consumo humano direto do rio, sem nenhum tratamento do líquido.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público para interposição de recurso.

Assu/RN, 10/03/2026.

Alexandre Gonçalves Frazão, Promotor de Justiça

Documento nº 9249675 do procedimento: 042320430000095202238

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f36e39249675.

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE GONCALVES FRAZAO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN

Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800959-30.2026.8.20.5001
Investigado(a):	MANOEL QUIRINO DA SILVA
Vítima:	M. C. S. G.
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 10 de março de 2026.

Mariana Marinho Barbalho

51ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Documento nº 9256334 do procedimento: 08009593020268205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a3ff89256334.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN

Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0891994-08.2025.8.20.5001
Investigado(a):	FRANKLIN IGLESIAS RIBEIRO SILVA
Vítima:	E.O.F
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 10 de março de 2026.

Mariana Marinho Barbalho

51ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Documento nº 9254551 do procedimento: 08919940820258205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 72b0b9254551.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN

Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0809737-86.2026.8.20.5001
Investigado(a):	ARTHUR VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA
Vítima:	C.K.E.O
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 10 de março de 2026.

Mariana Marinho Barbalho

51ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal.

Documento nº 9256635 do procedimento: 08097378620268205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c13aa9256635.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 73

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000042/2024-38

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSÚ/RN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000042/2024-38, cujo objeto versa sobre: “obras paralisadas conforme relatório situacional de 2017”.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público para oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.
Assu/RN, 10/03/2026.
Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo
Promotora de Justiça

35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2096.0000033/2022-44– 35ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO Documento nº 9227133

Documento nº 9227133 do procedimento: 042320960000033202244
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 35a0d9227133.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2096.0000033/2022-44, instaurado para apurar denúncias de pagamentos indevidos de gratificações e adicionais aos Agentes de Mobilidade urbana por parte da Secretaria de Trânsito e Transporte do Município de Natal. Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo conselho superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 05 de março de 2026.
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/03/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Recomendação nº 9218520
Procedimento: 042321730000059202618

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, o Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, d, da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.”;
CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que “Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...”;
CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO; CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;
CONSIDERANDO que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que se configura como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação;
CONSIDERANDO a recente Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;
CONSIDERANDO a decisão de mérito do STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, nos autos da ADC nº 12, consolidando o teor da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça em nosso ordenamento jurídico, de modo a proibir o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso público, por parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, ou por afinidade até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas; e que a decisão da ADC tem eficácia geral e “efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal” (Constituição da República, artigo 102, §2º);
CONSIDERANDO que os fundamentos de decisões adotados em sede de controle concentrado de constitucionalidade — do qual a ADC é espécie — são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE;
CONSIDERANDO também a decisão do STF, nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade — independentemente da atuação do legislador ordinário;
CONSIDERANDO que o descumprimento da Súmula nº 13 ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do art. 103-A, §3º, da CF, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, acima exposto,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a análise da ocorrência ou não de nepotismo é objetiva, sendo desnecessária a comprovação de influência ou prova de algum desvio, sendo certo que a relação de parentesco com o detentor do poder de nomear, em que há a subordinação direta, é suficiente para sua configuração
RESOLVE:
RECOMENDAR ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, que:
a) efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, a exoneração de Ana Cléa da Silva Medeiros, Assessora Especial da Presidência da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, uma vez que é irmã do Vereador Severino da Silva Neto, caracterizando nepotismo.
b) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, dez dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores. Cabe advertir que a inobservância da recomendação ministerial poderá ser entendida como “dolo” para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.
Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.
Tangará/RN, 05 de março de 2026
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0803380-66.2026.8.20.5106, Notificado(a): VITÓRIA MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA - Vítima; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Daniel Lessa da Aldeia
Promotor de Justiça

Documento nº 9187234 do procedimento: 08033806620268205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9669f9187234.
Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/02/2026 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 295/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.2653.0000026/2025-36,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Núcleo de Apoio ao Plantão Ministerial (NAPM), de acordo com o quadro abaixo:

Nome do servidor(a)	Matrícula	Designação	Período
CARLA RENY TAGAMORI	2000695-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
CARLOS EDUARDO SOUSA FARIAS	2000792-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 27/02/2026 a 28/02/2026
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	1996762-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
RENATTA VIRGINIA SOUSA DOS SANTOS BORGES	1994140-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos a 08/02/2026
ROSE ANNY PRAXEDES DE AQUINO	1994280-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
WESLLYANE ELOISE DE SOUZA LIMA	2047810-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 26/02/2026
YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO	2004283-1	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA	2018098-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
AMANDA CRISTINA RIBEIRO PEIXOTO	2022443-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
BEATRIZ DA ROCHA GALVAO	2050382-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
CAROL CAMELO SEDDA	2030438-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2001454-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
DANIEL FERREIRA SILVA	2003481-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
EDCARLOS MOISÉS LOPES OLIVEIRA	2022168-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
FILIPPE RIBEIRO CARLOS	2005654-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
FLÁVIA MAYUMI TAVARES MURAKAMI	2006693-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR MEDEIROS	2002590-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA	2023636-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
JULIANA SIMPLICIO MORAIS NOBRE	2004178-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
KLEBER RAFAEL SOARES GOMES	2023563-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
LUCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES	1993542-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
MARIANA LINS ONOFRE BRANDAO MENDES	2003783-2	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026
RAISSA VANESSA MEIRA	2023571-1	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/02/2026 a 28/02/2026

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 296/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.0500.0000006/2026-82.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Núcleo de Apoio ao Plantão Ministerial (NAPM), de acordo com o quadro abaixo:

Nome do servidor(a)	Matrícula	Designação	Período
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	1997033	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
CARLOS EDUARDO SOUSA FARIAS	2000792	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
DANIEL MEDEIROS COELHO	2001969	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
RENÊ SILVESTRE DOS SANTOS	1994450	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	14/03/2026 e 23/03/2026
YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO	2004283	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
BEATRIZ DA ROCHA GALVAO	2050382	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
CAROL CAMELO SEDDA	2030438	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2001454	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
EDCARLOS MOISÉS LOPES OLIVEIRA	2022168	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
ELISIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	2031329	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
FILIPE RIBEIRO CARLOS	2005654	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR MEDEIROS	2002590	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
MAIRA DORCAS PADRE DE GOIS	2036681	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
MARIA CLARA CUNHA FELIPE DE SOUSA	2021757	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
MATEUS GALVAO RABELO	2030110	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
PEDRO AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA	2000660	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
THATIANY NICOLE MOISES DOS SANTOS	2036711	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026
THIANNY DA COSTA SILVA	2016966	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/03/2026 a 31/03/2026

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 319/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO (S)
LUIZ EDUARDO MARINHO COSTA	152.701-0	7º PmJ de Natal	11/03/2026	Matutino e Vespertino	Vara Única	PmJ de São José do Campestre	-
CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal	10/03/2026	Vespertino	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	72º PmJ de Natal	-
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal	10/03/2026	Matutino	4ª Vara da Fazenda Pública	71º PmJ de Natal	0847478-44.2018.8.20.5001
FAUSTO FAUSTINO DE FRANÇA JÚNIOR	171.217-9	26º PmJ de Natal	12/03/2026	Matutino	4ª Vara Criminal	10º PmJ de Natal	-
ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA	199.310-0	67ª PmJ de Natal	13/03/2026	Matutino	2ª Vara Criminal de Pamamirim	12º PmJ de Pamamirim	0803078-44.2025.8.20.5600

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 320/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar em audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, no dia 10/03/2026, junto à 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 321/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 321/2026 – PGJ/RN				
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período	
ANA CHRISTINA COSTA DE MELO, matrícula nº 2004020	Técnica do MPE, Núcleo de Apoio Volante - Natal	HEIDER BEZERRA SOARES, matrícula nº 1995782, Gerente, Gerência de Cerimonial e Eventos (ID 76526)	19 a 20/02/2026	
GRACIELE MATOS DE MEDEIROS, matrícula nº 2003341	Assessora Técnica, Diretoria-Geral	JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula nº 1679147, Diretor-Geral (ID 81221)	23 a 27/03/2026	
MARIA KAROLLINA GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 1997190	Técnica do MPE, Sec. Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª e 60ª PmJs de Natal	AMANDA CRISTINA RIBEIRO PEIXOTO, matrícula nº 2022443, Assessora Jurídica Ministerial, 54ª PmJ de Natal (ID 82374)	06 a 15/04/2026	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 322/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE). RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 322/2026 – PGJ/RN				
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período	
ALINE SILVA SEIXAS, matrícula nº 2046733	Assessora Jurídica Ministerial, 4º PmJ de São Gonçalo do Amarante	MARCELLA CRYSTINE ROSENDO GOMES DA NOBREGA, matrícula nº 2001853, Assessora Jurídica Ministerial, 1º PmJ de São Gonçalo do Amarante (ID 80981)	26 a 27/03/2026 e 30 a 31/03/2026	
VICTOR GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 2047446	Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial- Núcleo Recursal	VAGNER LIGER DE MELLO MONTEIRO, matrícula nº 2028530, Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial-Núcleo Recursal (ID 82136)	02/03/2026	
VICTOR GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 2047446	Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial- Núcleo Recursal	ANA PAULA MORAIS GALVAO PIGNATARO, matrícula nº 2001276, Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial-Núcleo Recursal (ID 82140)	06/03/2026	
LUCIANA DE VASCONCELOS GURGEL LÁZARO, matrícula nº 1998250	Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial- Núcleo Recursal	VAGNER LIGER DE MELLO MONTEIRO, matrícula nº 2028530, Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial-Núcleo Recursal (ID 82140)	06/03/2026	
ISAIANE COSTA PEREIRA, matrícula nº 1997815	Assessora Jurídica Ministerial, 20º PmJ de Natal	CAROLINA FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2048876, Assessora Jurídica Ministerial, 76º PmJ de Natal (ID 82512)	06 a 15/04/2026	
MARCELLA CRYSTINE ROSENDO GOMES DA NOBREGA, matrícula nº 2001853	Assessora Jurídica Ministerial, 1º PmJ de São Gonçalo do Amarante	FILIPE RIBEIRO CARLOS, matrícula nº 2005654 , Assessor Jurídico Ministerial, 3º PmJ de São Gonçalo do Amarante (ID 82448)	09 a 15/03/2026	
ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula nº 2018098	Assessora Jurídica Ministerial, 2º PmJ de São Gonçalo do Amarante	FILIPE RIBEIRO CARLOS, matrícula nº 2005654 , Assessor Jurídico Ministerial, 3º PmJ de São Gonçalo do Amarante (ID 82448)	16 a 18/02/2026	
LUANA KARLA AGRA FERNANDES, matrícula nº 2048736	Assessora Jurídica Ministerial, 14º PmJ de Natal	RAISSA VANESSA MEIRA, matrícula nº 2023571, Assessora Jurídica Ministerial, 14º PmJ de Natal (ID 82438)	11 a 20/03/2026	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 323/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. BALTAZAR PATRÍCIO MARINHO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 200.151-9, Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, nas audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, nos dias 05 e 09/03/2026, junto às 26ª e 28ª Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, respectivamente, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornando sem efeito a designação do Bel. CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, matrícula nº 165.527-2, em relação ao dia 05/03/2026, constante na Portaria nº 226/2026 – PGJ/RN, de 25/02/2026, DOE/RN de 26/02/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 325/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 40.824/2017-PGJ/RN, RESOLVE designar o Bel. FRANCISCO HÉLIO DE MORAIS JÚNIOR, matrícula nº 157.197-4, 74º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo a função de Promotor Corregedor III, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do MPRN, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Promotor Corregedor IV, no período de 10 a 16/03/2026, durante o afastamento do titular, o Bel. MAC LENNON LIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 199.631-2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 327/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.0481.0000002/2026-87, RESOLVE conceder gratificação especial, em consonância com os critérios estatuídos na Lei Complementar nº 713/2022, de 15/06/2022, DOE de 16/06/2022, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constante, revogando, parcialmente, a Portaria nº 090/2026-PGJ/RN, publicada no DOE de 27/01/2026, apenas no que tange ao servidor ALYSON RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	SIMB.	PERÍODO
ALYSON RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA	CEDIDO AO MPE	203.810-2	SUBSTITUIÇÃO	GAE 06	12/01 a 23/01/2026
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	CEDIDO AO MPE	202.030-0	SUBSTITUIÇÃO	GAE 06	01/12 a 19/12/2025
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA FREIRE	TÉCNICA DO MPE	199.517-0	NOVO PEDIDO	GAE 06	01/03 a 31/12/2026
SERGIO RICARDO BATISTA DOS SANTOS	CEDIDO AO MPE	203.873-0	SUBSTITUIÇÃO	GAE 06	07/01 a 16/01/2026
DANIELE DE OLIVEIRA MOURÃO HOLANDA	TÉCNICA DO MPE	199.378-0	SUBSTITUIÇÃO	GAE 07	07/01 a 16/01/2026
ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO	CEDIDO AO MPE	200.359-7	SUBSTITUIÇÃO	GAE 09	19/02 a 28/02/2026
JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS	CEDIDO AO MPE	203.359-3	SUBSTITUIÇÃO	GAE 09	10/11 a 19/11/2025 e 25/11 a 19/12/2025
MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA MAFRA	TÉCNICO DO MPE	167.927-9	SUBSTITUIÇÃO	GAE 09	19/02 a 28/02/2026
MOZART AUGUSTO CUNHA DE ARAÚJO	TÉCNICO DO MPE	171.184-9	MUDANÇA DE GAE	GAE 09	01/03 a 31/12/2026
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	TÉCNICA DO MPE	199.703-3	SUBSTITUIÇÃO	GAE 10	07/01/2026 e 20/02 a 28/02/2026
DULCINEIDE DA SILVA	TÉCNICA DO MPE	199.352-6	SUBSTITUIÇÃO	GAE 10	07/01 a 16/01/2026 e 19/01 a 30/01/2026
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	CEDIDO AO MPE	202.030-0	SUBSTITUIÇÃO	GAE 10	07/01 a 05/02/2026 e 19/02 a 03/03/2026
RADAMES SOARES DE ARAUJO	CEDIDO AO MPE	204.443-9	SUBSTITUIÇÃO	GAE 10	25/02 a 06/03/2026
TONY MÁRCIO DAS CHAGAS SILVA	TÉCNICO DO MPE	170.492-3	SUBSTITUIÇÃO	GAE 10	07/01 a 16/01/2026
LEONEL OLIVEIRA SOUSA	ANALISTA DO MPE	204.342-4	SUBSTITUIÇÃO	GAE 14	23/02 a 04/03/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 75

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 023/2026 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2338.0000002/2017-92	7º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Hospital Central Coronel Pedro Germano
2	Inquérito Civil nº 04.23.2338.0000017/2019-47	7º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
3	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000049/2019-48	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Durval Oliveira Franco
4	Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000013/2019-15	10º PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
5	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000052/2020-39	2º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; Município de Nova Cruz e outro
6	Inquérito Civil nº 04.23.2618.0000223/2021-85	1º PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau do Sul e outro
7	Inquérito Civil nº 04.23.2096.0000054/2023-56	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
8	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000003/2024-56	1º PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Ana Iris Moreira de Lima

9	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000052/2024-27	2º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; Município de Passa e Fica e outros
10	Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000067/2024-49	1º PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; Município de Parnamirim e outro
11	Inquérito Civil nº 04.23.2618.0000272/2024-14	1º PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau do Sul e outros
12	Inquérito Civil nº 04.23.2038.0000154/2024-66	18º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
13	Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000059/2025-58	PmJ de Marcelino Vieira	Ministério Público Estadual; e Município de Marcelino Vieira
14	Inquérito Civil nº 04.23.2177.0000083/2025-89	PmJ de Marcelino Vieira	Ministério Público Estadual; e Município de Marcelino Vieira
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000111/2025-97	1º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Passa e Fica
16	Procedimento Preparatório nº 03.23.2121.0000067/2025-20	6º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Maria Herlaine Nascimento Costa
17	Inquérito Civil nº 04.23.2619.0000124/2025-15	2º PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau do Sul
18	Procedimento Preparatório nº 03.23.2144.0000134/2025-97	1º PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Talita Andrade de Almeida

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

VOCÊ SABIA?

O nosso Sistema Único de Saúde (SUS) conta com uma ouvidoria, a OUVSUS.

136

Ouvidoria Geral do SUS.
www.saude.gov.br

INFORMAÇÕES

DENÚNCIAS

RECLAMAÇÕES

SUGESTÕES



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinícius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 004/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, localizado à Rua Maria do Carmo Brito, 1848, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153, a transcorrer de forma presencial na data de 16 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 005/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE EXTREMOZ/RN, localizado à Avenida Coqueiros, 128, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, a transcorrer de forma presencial na data de 18 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 006/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE TOUROS/RN, localizado à Avenida José Maria de Farias, s/n, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, a transcorrer de forma presencial na data de 19 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA N.º 004/2026 – NUDESA/10ªDEF/DPE-RN

Instaurar Procedimento Preparatório de Ação Coletiva (PROPAC) para apurar omissão estrutural do Estado do Rio Grande do Norte na implementação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), sua composição mínima, habilitação ministerial e cofinanciamento federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições previstas no art. 134 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.216/2001 estabelece a substituição progressiva do modelo manicomial por rede territorializada de atenção psicossocial, impondo dever positivo de organização estatal; CONSIDERANDO que a Portaria n.º 94/2014 do Ministério da Saúde instituiu o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei; CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS n.º 4.876/2024 inseriu formalmente a EAP-Desinst como componente da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, fixando objetivos, atribuições técnicas e articulação obrigatória com o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO que a normativa ministerial define que a EAP-Desinst deve ser composta por equipe multiprofissional qualificada, com perfil técnico compatível com a complexidade clínico-jurídica da medida de segurança, incluindo médico com formação ou experiência em saúde mental, psicólogo, assistente social e profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a atuação da EAP-Desinst envolve: (i) elaboração e acompanhamento de Projeto Terapêutico Singular (PTS); (ii) articulação com SUS, SUAS e sistema de justiça;

(iii) viabilização da desinstitucionalização; (iv) acompanhamento contínuo da execução da medida terapêutica. CONSIDERANDO que consta em registro oficial de reunião interinstitucional (CEIMPA – 27/02/2026) que a equipe atualmente existente no Estado é composta apenas por assistente social e profissional de enfermagem, não estando habilitada perante o Ministério da Saúde, e acompanhando 72 pessoas;

CONSIDERANDO que dados do CONASS/CIEGES indicam ausência de EAP habilitada junto ao Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a ausência de habilitação pode implicar perda de repasse federal específico, comprometendo o financiamento da política pública;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 487/2023 impõe a implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, exigindo articulação efetiva com a RAPS;

CONSIDERANDO que a interdição parcial da UPCT (Portaria n.º 08/2023) reforça a necessidade de estruturação urgente da rede substitutiva;

CONSIDERANDO que o cenário descrito evidencia possível falha estrutural sistêmica, caracterizada por: (i) insuficiência da composição mínima da equipe; (ii) ausência de habilitação ministerial; (iii) risco de subfinanciamento; (iv) ausência de regionalização adequada; (v) déficit de vagas em Residências Terapêuticas; (vi) risco de perpetuação indevida de institucionalização; (vii) que tal quadro pode configurar omissão administrativa apta a ensejar controle jurisdicional estrutural, nos termos da jurisprudência consolidada do STF sobre políticas públicas (Tema 698 STF);

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE AÇÃO COLETIVA (PROPAC), com enfoque estrutural, para apuração de possível omissão sistêmica na implementação de equipes de EAP-Desinst na rede estadual.

Art. 2.º Determinar a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente:

I – Relatório nominal completo dos casos já avaliados ou acompanhados pela EAP atualmente existente, contendo:

identificação do reeducando;

número do processo de execução penal;

Município de origem;

situação jurídica;

existência ou não de PTS;

indicação de necessidade de vaga em Residência Terapêutica;

local atual de custódia;

II – Composição atual da equipe, carga horária individual e atos formais de designação;

III – Justificativa técnica para ausência de médico psiquiatra e psicólogo na composição;

IV – Informação sobre processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde;

V – Informações sobre eventual perda de repasse federal por ausência de habilitação;

VI – Estudo técnico de dimensionamento necessário de equipes, com projeção regionalizada (Natal e Mossoró).

VII – Informação sobre a existência de candidatos aprovados no último concurso da SESAP com qualificação profissional necessária para formação/recomposição de EAPs.

Art. 3.º Determinar a expedição de ofício à 1.ª e 2.ª Vara Regional de Execução Penal, para que informem, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) Relação dos casos encaminhados à EAP nos últimos 24 meses;

b) Casos pendentes de avaliação;

c) Casos que necessitam de vaga em Residência Terapêutica;

d) Município de origem de cada reeducando;

e) Situação atual de custódia do usuário.

Art. 4.º Colacione-se aos autos:

(i) Resolução n.º 487 do CNJ;

(ii) Portaria de interdição da UPCT;

(iii) Atas das Reuniões do CEIMPA/GMF;

(iv) Portarias do Ministério da Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Defensora Pública do Estado

10ª Defensoria Cível de Natal

Portaria n.º 67/2026 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de n.º 80/1994 e art. 7.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de n.º 251/2003,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6.º, inciso III, e artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução n.º 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 001/2026-GDPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.088, em 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os feriados e dias não úteis previstos na Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025, e estabelece os dias de ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º. E S T A B E L E C E R o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2026:

Sessão	Data	Horário
1ª	30/01/2026	09h
2ª	27/02/2026	09h
3ª	27/03/2026	09h
4ª	10/04/2026	09h
5ª	24/04/2026	09h
6ª	08/05/2026	09h
7ª	22/05/2026	09h
8ª	12/06/2026	09h
9ª	26/06/2026	09h
10ª	10/07/2026	09h
11ª	31/07/2026	09h
12ª	14/08/2026	09h
13ª	28/08/2026	09h
14ª	11/09/2026	09h
15ª	25/09/2026	09h
16ª	09/10/2026	09h



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 77

17ª	23/10/2026	09h
18ª	13/11/2026	09h
19ª	27/11/2026	09h
20ª	11/12/2026	09h
21ª	18/12/2026	09h

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. AUTORIZAR os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, através de videoconferência, foi realizada a segunda sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado, Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública. Estiveram presentes os conselheiros eleitos Marcus Vinicius Soares Alves, Érika Karina Patrício de Souza, Eric Luiz Martins Chacon, Rodolpho Penna Lima Rodrigues e Gudson Barbalho do Nascimento Leão. Presente, ainda, o Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão. A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ADPERN) foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Verificado o quórum regimental, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos constantes da pauta aprovada pela Portaria nº 54/2026-GDPGE, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.099, em 24 de fevereiro de 2026.

Processo SEI nº 000110000019.000002/2026-91. Assunto: Limitação de atendimentos diários a cinquenta por cento (50%) no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos/RN. Interessado: Renato Cavalcanti Duarte Galvão. O Presidente do Conselho Superior apresentou ao Colegiado requerimento formulado pelo Coordenador do Núcleo de Angicos, solicitando a limitação temporária dos atendimentos em razão da recente retomada das atividades presenciais da unidade e da estrutura ainda em processo de consolidação, especialmente quanto à equipe de apoio e a alguns aspectos operacionais do imóvel. Informou que, diante desse cenário, a Defensoria Pública Geral autorizou, em decisão monocrática, a limitação de 50% dos atendimentos realizados pelo núcleo, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior, submetendo a medida ao referendo do Colegiado. Esclareceu, ainda, que foram adotadas providências administrativas para estruturação da unidade, incluindo a convocação de nova residente, a implantação do posto de recepcionista e a disponibilização provisória de serviços de limpeza, além da existência de postos de vigilância e assistência social já ocupados. Deliberação: o Conselho Superior referendou, por unanimidade, a decisão da Defensoria Pública Geral, autorizando a limitação dos atendimentos do Núcleo de Angicos/RN a 50% do quantitativo previsto na Resolução nº 260/2021-CSDP até o dia 21 de março de 2026, sem prejuízo de posterior reavaliação da medida conforme a evolução da estrutura e da demanda da unidade.

Na sequência, o Presidente suscitou questão incidental de natureza processual acerca da competência para apreciação de requerimentos relativos à redução ou ampliação do número de atendimentos realizados pelos núcleos da instituição. Destacou que a dúvida surgiu a partir da análise do pedido formulado pelo Coordenador do Núcleo de Angicos, considerando que a Portaria nº 549/2022, editada pela Defensoria Geral, prevê a delegação à Subdefensoria Pública Geral para apreciação de consultas administrativas, enquanto as resoluções institucionais que disciplinam o funcionamento dos núcleos estabelecem que a modulação do número de atendimentos constitui atribuição do Conselho Superior. Assim, manifestou entendimento de que tal competência seria própria do Colegiado e, portanto, indelegável, ressaltando a possibilidade de adoção de medidas urgentes pela Presidência do Conselho Superior quando inexistir tempo hábil para convocação do órgão, na forma do art. 6º, XIV, do Regimento Interno, medida igualmente indelegável, dada sua natureza. O Conselheiro Igor Melo Araújo, na condição de Subdefensor Público-Geral, acompanhou o entendimento da Presidência. Em sentido diverso, o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves sustentou que a delegação prevista na portaria seria válida para situações administrativas urgentes, passíveis de posterior referendo pelo Conselho Superior, posição acompanhada pela Conselheira Érika Karina Patrício de Souza. Deliberação: o Conselho Superior deliberou, por maioria, que as decisões relativas à limitação ou ampliação do número de atendimentos diários nos núcleos da Defensoria Pública constituem competência própria e indelegável do Conselho Superior, podendo, em casos urgentes, ser adotadas pela Presidência do Conselho Superior, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, quando inexistir tempo hábil para convocação do Colegiado, medida essa, igualmente, indelegável.

Concluída a apreciação da matéria anterior, o Presidente passou ao item seguinte da pauta, referente aos processos que tratam da regulamentação da consignação em folha de pagamento, sendo um de relatoria do Conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão (SEI nº 000110000077.000012/2026-31) e outro de relatoria da Conselheira Érika Karina Patrício de Souza (SEI nº 000110000077.000876/2025-72). Registrou que, no processo relatado pelo Conselheiro Gudson, apreciado na sessão anterior, houve pedido de vista formulado pela Conselheira Érika Karina Patrício de Souza. Diante disso, consultou o Colegiado acerca da forma de apreciação das matérias, sugerindo que a conselheira apresentasse, na mesma oportunidade, o voto-vista no referido processo e o voto ordinário no feito de sua relatoria, proposta que foi acolhida pelos membros presentes.

Processo SEI nº 000110000077.000876/2025-72. Assunto: Análise da solicitação do Banco do Brasil S/A para ampliação do prazo máximo das operações de crédito consignado em folha de pagamento de 120 (cento e vinte) para 144 (cento e quarenta e quatro) meses. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Concedida a palavra à conselheira Érika Karina Patrício de Souza, relatora da matéria, essa informou que os autos tiveram origem em despacho do então Defensor Público-Geral, que encaminhou o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de fixação de prazo máximo para operações de crédito consignado no âmbito da instituição. Em seu voto, a relatora reconheceu a competência normativa do Conselho Superior para disciplinar a matéria, nos termos do art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, destacando, contudo, que a legislação federal que trata do crédito consignado, especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.181/2021, adotou como principal mecanismo de proteção ao consumidor a limitação da margem consignável, sem estabelecer restrição quanto ao prazo máximo de amortização das operações. Assim, concluiu não haver respaldo jurídico suficiente para a fixação de limite temporal geral e abstrato, manifestando-se pela manutenção da disciplina centrada na observância da margem consignável e nos demais mecanismos de proteção previstos na legislação federal. Diante dessas considerações, a relatora formulou o seguinte dispositivo: “VOTO, divergindo do parecer jurídico acostado, com o devido respeito, no sentido de não acolher a determinação de limitação de prazo máximo para operações de crédito consignado no âmbito desta Defensoria Pública, mantendo-se a disciplina

centrada na margem consignável e nos demais mecanismos de proteção já previstos na legislação federal, sem prejuízo de posterior reavaliação da matéria caso sobrevenha alteração legislativa específica que imponha limitação temporal.” O referido posicionamento foi acompanhado pelo demais conselheiros, à exceção do Presidente, que apresentou voto divergente, defendendo a manutenção do prazo máximo para as operações consignadas. Passou-se à apreciação do processo conexo.

Processo SEI nº 000110000077.000012/2026-31. Assunto: Análise da viabilidade de ampliação da margem consignável facultativa de 30% para 35% da remuneração dos membros e servidores, bem como da inclusão das gratificações de função previstas na Lei Complementar Estadual nº 735/2023 na margem consignável. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Concedida a palavra à conselheira Érika Karina Patrício de Souza, detentora de voto-vista, essa esclareceu que não promoveu alterações substanciais na minuta apresentada pelo relator, o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão, tendo apenas acrescido dispositivo referente à disciplina do crédito consignado, a ser inserido como artigo 15-B à Resolução nº 56-CSDP, de 26 de setembro de 2013. Em seguida, o relator apresentou a matéria, informando se tratar de requerimento encaminhado pelo setor de Recursos Humanos com o objetivo de adequar a margem consignável facultativa de 30% para 35%, em consonância com decreto estadual que ampliou esse limite para os servidores públicos. Esclareceu, ainda, que o requerimento suscitava dúvida quanto à natureza jurídica de determinadas gratificações instituídas por lei complementar recente, questionando se tais verbas deveriam integrar a base de cálculo da margem consignável. Informou que, em seu voto, acolheu o pedido de ampliação da margem consignável para 35%, bem como propôs que as gratificações instituídas pela referida lei complementar não integrem a base de cálculo da margem consignável, em razão de sua natureza transitória, tendo apresentado minuta de resolução contemplando tais alterações. Submetido à votação o primeiro ponto, consistente na ampliação da margem consignável para 35%, esse foi aprovado por unanimidade. Na sequência, submetido à apreciação o segundo ponto, relativo à exclusão das gratificações da base de cálculo da margem consignável, o Colegiado igualmente deliberou por sua aprovação, também por unanimidade. Encerrada a deliberação dos pontos de mérito, iniciou-se a leitura da minuta de resolução elaborada pelo relator, já contemplando as deliberações adotadas. Durante a discussão, foi destacada a necessidade de maior cautela na redação proposta, a fim de evitar eventuais inconsistências na aplicação da norma. O conselheiro Igor Melo Araújo ponderou que, a despeito do seu voto no processo anterior (no sentido da desnecessidade de limitação de prazo máximo para as operações), observou, na sequência das discussões, aparente contradição em balizar os critérios da margem consignável pelo Decreto Estadual e, ao mesmo tempo, não observar o padrão do mesmo ato normativo quanto à limitação máxima de parcelas. O conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão, relator do primeiro processo, entendeu não haver contradição, uma vez que usou o Decreto Estadual como mera referência, mas não como fundamento do seu voto. Na sequência, o Presidente fez algumas considerações sobre o texto da Resolução, tendo, após sugestão do Conselheiro Eric Luiz Martins Chacon nesse sentido, solicitado vista conjunta de ambos os processos. Na oportunidade, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves suscitou preocupação acerca da necessidade de que a regulamentação da Defensoria seja padronizada com as demais, em especial considerando a possibilidade de inconsistências e prejuízo aos servidores cedidos nas hipóteses de esses retornarem aos seus órgãos de origem, especialmente quanto à margem consignável e aos limites das operações de crédito eventualmente firmadas durante o período de cessão. O Presidente reconheceu a pertinência da observação, ressaltando a possibilidade de divergências entre os regimentos aplicáveis aos diferentes entes de origem dos servidores. Diante da relevância da questão suscitada e da necessidade de maior amadurecimento da matéria, o Presidente reafirmou o pedido de vista conjunta. Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido de vista conjunta, formulado pelo Presidente do Colegiado, dos Processos SEI nº 000110000077.000876/2025-72 e 000110000077.000012/2026-31, determinando a retirada dos feitos de pauta.

Processo SEI nº 000110000072.000008/2025-32. Assunto: Proposta de regulamentação do processo de criação e aprovação do Plano de Atuação da Instituição. Interessado: Rodrigo Gomes da Costa Lira. Passando ao último processo constante da pauta, de relatoria do Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, o Presidente registrou a inscrição do Defensor Público Rodrigo Gomes da Costa Lira para sustentação oral, na qualidade de requerente. Em sua manifestação, esclareceu que a proposta não pretende deslocar competências da Administração Superior, mas estabelecer parâmetros institucionais para a elaboração do Plano de Atuação, com definição de periodicidade, transparência e acompanhamento institucional, mantendo-se a condução do planejamento sob responsabilidade do Defensor Público-Geral. Destacou, ainda, que a institucionalização do plano contribuiria para o fortalecimento da governança, racionalização de recursos e definição de prioridades estratégicas da instituição. Encerrada a sustentação oral, o conselheiro relator, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, apresentou o seguinte voto: “Ante os fundamentos expostos, voto no sentido de não aprovar a minuta de resolução apresentada, por reconhecer que o ato de regulamentar as fases internas de elaboração do Plano de Atuação insere-se na competência exclusiva de direção gerencial do Defensor Público-Geral, configurando a edição da norma por este colegiado uma atuação fora dos limites das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em desconformidade com o artigo 8º, inciso XX, e artigo 102, §2º, da Lei Complementar Nacional nº 80/1994, bem como com o artigo 15, inciso XV, do Regimento Interno do Conselho Superior. Voto, ainda, por sugerir ao Defensor Público-Geral do Estado que, no exercício de suas atribuições de chefia institucional, considere o estudo comparativo acostado aos autos e adote, pelos instrumentos de gestão que lhe são próprios, as providências necessárias para concluir a elaboração do Plano de Atuação da Defensoria Pública para o biênio em curso — instituindo mecanismos de escuta social e grupos de trabalho adequados —, a fim de que o documento, uma vez concluído, seja oportunamente submetido à aprovação deste Conselho Superior. Determino o encaminhamento de cópia integral deste voto e do requerimento inicial, com todos os seus anexos, ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado para conhecimento institucional e adoção das medidas de gestão pertinentes. É como voto”. Na sequência, o conselheiro Eric Luiz Martins Chacon parabenizou o requerente pela iniciativa e registrou dúvidas quanto aos limites da competência normativa do Conselho para disciplinar a matéria, ponderando sobre a importância de assegurar continuidade ao planejamento institucional. Diante da complexidade do tema, solicitou vista dos autos para análise mais aprofundada. Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Eric Luiz Martins Chacon.

Encerrada a pauta ordinária, o Presidente declarou aberta a fase de proposições e indicações, nos termos do art. 32, inciso X, do Regimento Interno. Na oportunidade, após solicitação de esclarecimento formulada pela Conselheira Eric Luiz Martins Chacon sobre consulta efetivada pela Administração Superior relativamente à manutenção dos postos de recepcionista em algumas unidades da Defensoria Pública, esclareceu que, como medida de governança nos contratos a bem da eficiência os gastos, vem sendo realizada análise estratégica da distribuição da força de trabalho nos Núcleos, considerando as diferentes demandas de atendimento entre as unidades. Informou que foram avaliados dados relativos ao fluxo de usuários, tendo sido identificados Núcleos com menor demanda, já havendo manifestação de alguns Coordenadores no sentido da desnecessidade da presença de recepcionista. Destacou que a medida integra processo mais amplo de reorganização administrativa, voltado à adequação da estrutura funcional das unidades às suas necessidades específicas, com observância a boas práticas de governança e gestão participativa, mediante escuta prévia dos Defensores que atuam nos respectivos Núcleos. Acrescentou, ainda, que se encontra em análise novo modelo de contratação de auxiliares de serviços gerais, com o objetivo de compatibilizar as atribuições previstas na Classificação Brasileira de Ocupações com as necessidades práticas da instituição, notadamente a adição de serviços básicos de copeiragem, observados os limites legais e contratuais. Por fim, ressaltou que a gestão permanece à disposição do Conselho para prestar os esclarecimentos necessários, enfatizando a importância do Colegiado como espaço de diálogo institucional e compartilhamento de informações. Não havendo outras proposições ou indicações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão às onze horas e cinquenta e um minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Presidente do Conselho Superior



Membro nato
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública
Membro nato
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro eleita
Eric Luiz Martins Chacon
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Rodolpho Penna Lima Rodrigues
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Subdefensoria Pública do Estado

Termo de Homologação

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI nº 000110000069.000033/2026-56, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.109, em 10 de março de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000033/2026-56.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL, CONFERIDAS PELO ART. 5º, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 179/2018-CSDP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2, O RESULTADO FINAL DAS REFERIDAS FASES E A CONVCAÇÃO PARA A ETAPA 3 (ENTREVISTAS), DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (DPE RESIDÊNCIA) PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS:

1.1. LENYEVERTON ANDRADE ALVES:

Candidato requer a revisão da nota referente ao estágio de pós-graduação.

RESULTADO: INDEFERIMENTO DO RECURSO.

O documento anexado menciona apenas que o interessado é estagiário, sem comprovar se esse estágio é do nível de pós-graduação. Dessa forma, nos termos do art. 20, § 3º, III, do Edital, o documento em questão não permite comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.

1.2. MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA:

Candidata requer a revisão da sua eliminação do processo seletivo, uma vez que o Edital somente exige o título de bacharel em Administração no momento da celebração do termo de compromisso.

RESULTADO: DEFERIMENTO DO RECURSO.

De acordo com o art. 6º, inciso I, do Edital, assiste razão a interessada.

1.3. REVISÃO DE OFÍCIO (EX OFFICIO). CAMILA COSTA DE OLIVEIRA:

Consoante recurso interposto pela candidata MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA e seu posterior deferimento, há a necessidade de revisar a eliminação da candidata CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, pelo mesmo motivo, com fundamento no art. 6º, inciso I, do Edital.

2. RESULTADO FINAL - LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:

2.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 22 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (ampla concorrência):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	ILANNE ESDRALINS DE LIMA	91,14	0,0	2,0	0,0	93,14
2	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	82,0	1,0	0,0	0,0	83,0
3	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	81,33	0,0	2,0	0,0	83,33
4	ÁLVARO ARAÚJO DE MEDEIROS	90,51	0,0	2,0	0,0	92,51
5	VIVIAN GUEDES FREIRE	89,63	0,0	0,0	0,0	89,63

6	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	86,5	0,0	1,0	0,0	87,5
7	MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA	87,29	0,0	1,0	0,0	87,29
8	ISADORA FREIRE FERREIRA	84,18	0,0	2,0	0,0	86,18
9	LENYEVERTON ANDRADE ALVES	81,73	0,0	2,0	0,0	83,73

2.2 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 22 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PPP):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	81,33	0,0	2,0	0,0	83,33

1.3 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 222 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PCD):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	82,0	1,0	0,0	0,0	83,0

(*) Média calculada de acordo com as regras expressas nos arts. 18 a 22 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINIS-

TRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026, sendo:

- D.A. = Nota do desempenho acadêmico;

- N.T. = Nota dos títulos;

- N.E.G. = Nota por estágio de graduação; e

- N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou de pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, com interveniência de instituição de ensino superior e/ou apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 20 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026

3. RESULTADO FINAL - LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N.º 01/2026 - SEDE ADMINIS-

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
VIVIANE SOUZA SILVA	Candidata não preencheu o requisito inserto no art. 19 do Edital.
FIAMA COELHO DO NASCIMENTO	Candidata não apresentou histórico acadêmico contendo o índice acadêmico, em descumprimento ao art. 15, §2º, inciso III, do Edital.

4. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3 (ENTREVISTAS):

4.1. Ficam convocados os candidatos abaixo para a realização da entrevista prevista nos arts. 23 e 24 do Edital, a se realizar em ambiente virtual, conforme datas e horários indicados no quadro abaixo.

4.2. O link para acesso à sala virtual em que se realizarão as entrevistas será disponibilizado com antecedência aos(às) candidatos(as) pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

#	CANDIDATO(A)	DATA E HORÁRIO
1	ILANNE ESDRALINS DE LIMA	16/03/2026 – 9h
2	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	16/03/2026 – 9h15
3	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	16/03/2026 – 9h30
4	ÁLVARO ARAÚJO DE MEDEIROS	16/03/2026 – 9h45
5	VIVIAN GUEDES FREIRE	16/03/2026 – 10h
6	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/2026 – 10h15
7	MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA	16/03/2026 – 10h30
8	ISADORA FREIRE FERREIRA	16/03/2026 – 10h45
9	LENYEVERTON ANDRADE ALVES	16/03/2026 – 11h

Natal/RN, 10 de março de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral Estado do Rio Grande do Norte

Errata nº 02/2026 - SDPGE, de 10 de março de 2026.

A Subdefensoria Pública-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte inclusão no Edital nº 18/2026-SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de março de 2026, edição nº 16.109, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do evento, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.”

Leia-se:

“Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do evento, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados, observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.



Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 79

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 3º, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.”

Ficam mantidos os demais termos do edital e as datas não mencionadas neste documento.

Natal, 10 de março de 2026

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 281/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 16/2026-SDPGE, de 4 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.107, em 6 de março de 2026, que trata da atuação, de forma extraordinária e voluntária, nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN e da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, a serem realizadas no mês de março, bem como a certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariam a participar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 11 de março de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 11 de março de 2026.

Art. 3º DESIGNAR a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, nos dias 12 e 17 de março de 2026, e nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 18 de março de 2026.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, no dia 17 de março de 2026, e nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 25 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 280/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2026, da Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NU-DECRIM/Mossoró, por meio do qual informa a retificação do Memorando nº 08/2026, acerca da designação de Defensores Públicos para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, no dia 9 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 250/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 6 de março de 2026, edição nº 16.107, que excluiu a designação do Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026, e que designou o Defensor Público LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 286/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000043.000007/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 6 de março de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 287/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000058.000014/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 5 de março do ano em curso, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 288/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000058.000014/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo n.º 0834227-12.2025.8.20.5001, aprazada para o dia 12 de março de 2026, em trâmite perante a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 289/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000027.000010/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 10 de março de 2026, perante as 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Pau dos Ferros.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores Públicos para participação no Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, através do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, em Natal/RN, na modalidade presencial.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 14/2026-SDPGE, de 2 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.104, em 3 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto,

Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, Maria Amélia Campos Ferreira, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Rafael Gomes de Queiroz Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Clístenes Mikael de Lima Gadelha,

Marcus Vinicius Soares Alves, Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinicius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz e André Gomes de Lima. Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

Em decorrência disso, foram excluídos da participação no sorteio os Defensores Públicos Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, Maria Amélia Campos Ferreira, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Rafael Gomes de Queiroz Neto e Leandro Florêncio Alves de Oliveira.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Marcus Vinicius Soares Alves, Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinicius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz e André Gomes de Lima, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos no Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, através do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, em Natal/RN.

Foram sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado, bem como os respectivos suplentes:

12 de março de 2026:

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro

Suplentes:

Cláudia Carvalho Queiroz

Marcus Vinicius Soares Alves

Daniel Vinicius Silva Dutra

13 de março de 2026:

Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena

Suplentes:

Daniel Vinicius Silva Dutra

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Cláudia Carvalho Queiroz

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte





Publicações Particulares

R. AZEVEDO DE SOUTO LTDA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

R. AZEVEDO DE SOUTO LTDA, CNPJ: 49.404.223/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para a ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, REALIZANDO A FABRICAÇÃO DE ROUPAS COM FOCO NA MONTAGEM DA PEÇAS, REALIZANDO A MONTAGEM DA PEÇA, CORTE DE PEÇAS, LIMPEZA E REVISÃO INTERMEDIÁRIA E FINAL, localizada R MANOEL JUSTINO DE MEDEIROS, 87, Bairro: CENTRO Município: SANTANA DO SERIDÓ UF: RN CEP:59.350-000. RIZAIANE AZEVEDO DE SOUTO - REPRESENTANTE LEGAL – DIRETORA.

CONFECÇOES SÃO SEBASTIÃO LTDA PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

CONFECÇOES SAO SEBASTIAO LTDA, CNPJ: 61.858.383/0001-28 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO para a ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, REALIZANDO A FABRICAÇÃO DE ROUPAS COM FOCO NA MONTAGEM DA PEÇAS, REALIZANDO A MONTAGEM DA PEÇA, CORTE DE PEÇAS, LIMPEZA E REVISÃO INTERMEDIÁRIA E FINAL, localizada na FAZENDA MARACUJA, 2150, AREA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN. CEP: 59.360-000. WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO - REPRESENTANTE LEGAL.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EÓLICA PARAÍSO S/A., 14.604.100/0001-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada para a Linha de Transmissão Pelado, com 34,5kV e com 9,50 km de extensão total, localizada Zona Rural dos municípios de Bodó, Lagoa Nova e Cerro Corá/RN. Leonardo de Carvalho Machado Diretor de Operações

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EÓLICA SERIDÓ S.A., 12.848.783/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada para a Linha de Transmissão Serra III de 69 kV, com 3,40km de extensão total, localizada na Zona Rural do município de Lagoa Nova/RN. Leonardo de Carvalho Machado Diretor de Operações

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EÓLICA SERRA DE SANTANA S.A., 12.848.401/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada para a Linha de Transmissão Serra I e II de 69 kV, com 7,8km de extensão total, localizada em Sítio de Dentro, s/n, Zona Rural do município de Lagoa Nova/RN. Leonardo de Carvalho Machado Diretor de Operações

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

M. GOMES PRAXEDES LTDA, CNPJ: 09.400.227/0001-07, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLO com validade até 04/03/2032 para a atividade Beneficiamento de Sal Marinho, localizada na Av. Ind. Dehuel Vieira Diniz, S/N, Galpão 4, Santa Julia, Mossoró/RN. Maria da Conceição Gomes Praxedes Diretora

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

ANDREIA CARLOS GALVÃO, 966.713.514-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Des. Sust. e Meio Ambiente do RN – Idema a RLS para 01 viv. carcinicultura, com área de 1,30 Ha (0,94 há/esp. d'água e 0,36ha/diques),coord.UTM(Z-25) 262.665mE/9.320.860,00 mN. DATUM SIRGAS 2000. Sen. G. Avelino RN ANDREIA CARLOS GALVÃO – carcinicultora

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação com prazo de validade até 02/03/2032, para o empreendimento Transporte de resíduos dos serviços de saúde, localizado na Rua das Flores, Nº 15, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN. Cleanto de Araújo Ferreira Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO, para um empreendimento que oferece os serviços de troca de óleo em uma área construída de 100 m² e, também, os serviços de funilaria e pintura em uma área construída de 100 m², localizado na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, N 1634, Paredões - Mossoró/RN.

AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

E & M COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 40.760.209/0001-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA- LS, para uma Unidade de comercialização de madeira sem beneficiamento, instalada em uma área total e construída de 399,79 m², localizada na Rodovia RN 288, S/N, Novo Horizonte - Cruzeta/RN.

E & M COMERCIAL LTDA EPP

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A G B LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.849.328/0005-43, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, em favor do empreendimento para o Transporte de recipientes de dióxido de carbono (CO2), argônio, nitrogênio, oxigênio e outras substâncias similares, Estado do RN. Dayane Gabriel Sousa Responsável técnico

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAA - IDEHAC, de CNPJ nº 10.547.422/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Concessão de Licença Simplificada - LS Nº 2025-244291/TEC/LS-0197, com prazo de validade até 06/03/2032, para o Loteamento Morada Nova, localizada na FAZENDA MORADA NOVA, ENTRE OS KM 112 E 113 DA BR-304, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ASSU/RN. MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Sócio-Administrador

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Hailton Alves Marinho, CPF nº: 221.513.544-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Distrito de Munim, Zona Rural, Tibau do Sul/RN. Hailton Alves Marinho – Produtor Rural

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO DM LTDA, CNPJ: 38.177.281/0001-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO) para um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquido, localizado na RUA JOSE DE MACEDO FREIRE Nº 86, JANDUIS - ASSU/RN. MAIKON J F DE CARVALHO. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ - 24.521.056/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, da atividade de clínica médica com procedimento cirúrgico, localizada na Rua Melo Franco, nº 02, Centro, Município de Mossoró/RN. Luís de Assis Mendonça Rodrigues - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

LAVOISIER DA SILVA OLIVEIRA CPF: 660.360.704-20 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para a atividade de agricultura irrigada, localizada na Fazenda Bela Vivenda, SN, Zona Rural – Ipanguaçu/RN Lavoisier da Silva Oliveira- Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO VIEIRENSE LTDA - inscrito sobre o CNPJ 17.148.809/0001-68, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), o Pedido de Licença de Operação em favor de uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos, com capacidade 45m³ , Localizado na Rua Desembargador Licurgo Nunes – 53 , Centro CEP 59.970-000 – Marcelino Vieira – RN. Pedro Cardozo Sobrinho Neto, Sócio Proprietário

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BEATRISSE TEIXEIRA GUIMARÃES, CPF: 020.396.617-19, torna Público que está requerendo ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA à RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, de um empreendimento de carcinicultura, localizada no Distrito de Manibu, Zona Rural, Município de Tibau do Sul/RN BEATRISSE TEIXEIRA GUIMARÃES - PROPRIETÁRIA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A H FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 43.554.479/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Operação - LO para o Posto de Combustíveis, localizado na Rua Manoel Jácome, 220, Alto São José, Antônio Martins/RN. Hamilton Fernandes dos Santos, Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-194769/TEC/RLO-0381**, com validade 09/03/2029, para **01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-FP-0343-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-F**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN**.
• **Renovação de Licença Simplificada nº 2023-200287/TEC/RLS-0167**, com validade 09/03/2029, para **05 (cinco) Acessos aos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1356-RN, 7-CAM-1369-RN, 7-CAM-1438-RN, 7-CAM-1462-RN, 7-CAM-1480-RN**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Municípios de Mossoró/RN e Areia Branca/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200367/TEC/RLO-0628**, com validade 09/03/2029, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 1-VP-0001-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite VP**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Serra do Mel/RN**.
• **Renovação de Licença Simplificada nº 2023-200628/TEC/RLS-0203**, com validade 09/03/2029, para **02 (dois) Acessos aos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1507-RN, 7-CAM-1512-RN**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200697/TEC/RLO-0743**, com validade 09/03/2029, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0301-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-B**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200702/TEC/RLO-0746**, com validade 09/03/2029, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0348-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-F**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-204089/TEC/RLO-0953**, com validade 09/03/2029, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-GMR-0073-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite GMR-A**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Guamaré (GMR), **Município de Macau/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2025-243561/TEC/RLO-0315**, com validade 09/03/2029, para **01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 1-VP-0001-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite VP**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Serra do Mel/RN**.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

VENTOS DE SANTA TEREZA 05 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 36.951.974/0001-06, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração em favor do PE Cajúina A4 (2023-193510/TEC/LO-0112, vál. 27/07/2029), localizada na zona rural dos Municípios de Angicos e Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte. Jarbas Amaro de Souza Filho – Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

VENTOS DE SÃO RICARDO 04 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 37.002.822/0001-11, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração em favor da SE Castanha (2024-212792/TEC/LO-0501, vál. 19/12/2030), localizada na zona rural no Município de Santana do Matos/RN. Jarbas Amaro de Souza Filho – Representante legal

Natal, 11 de março de 2026

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Ano 93 • Nº 16.110 - 81

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

VENTOS DE SÃO RICARDO 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 37.002.800/0001-51, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração em favor do PE Cajuína B20 (2023-205319/TEC/LO-0380, vál. 27/09/2030), localizada na zona rural do Município de Bodó/RN.
Jarbas Amaro de Souza Filho - Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

VENTOS DE SANTA TEREZA 05 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 36.951.974/0001-06, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Alteração em favor da SE Caju (2023-190533/TEC/LO-0026, vál. 31/05/2029), localizada na zona rural do Município de Angicos/RN.
Jarbas Amaro de Souza Filho - Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para extração mineral de saibro, localizado no dentro dos limites do Sítio São João e Sítio São Manoel, com volume de extração de 1.500 m³/mês, para uso na construção civil em obras de empreendimento de geração de energia eólica, em uma área total de 49,84, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 05°24'15"639" mE; 35°36'36"090" mN. Situado na Zona Rural, Purezas/RN.
José Inácio Cortez Bezerra
Diretor- Superintendente.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.271.201/0001-59, torna público que recebeu do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação, nº2020-149348/TEC/LO-0053 com prazo de validade até 03/07/2026 em favor da indústria de tubos e conexões de PVC, localizada na Rod Br 304 Km 03 Lote 10 – CIA - CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN.
Viviane Graciene da Silva
Assistente Fiscal

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comercial de Combustíveis Medeiros e Medeiros Ltda, CNPJ: 07.543.171/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 2025-247075/TEC/RLO-0648, válida até **09/03/2032**, para Posto de revenda de combustíveis líquidos e troca de óleo, localizado à BR 304, km 110,2, Assu/RN. Antônio Galinha de Medeiros - Sócio-dirigente.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 03.570.768/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação para Fabricação de balas, pirulitos, gomas de mascar, caramelos e balas drageadas, localizada à margem da BR 304, KM 296, Distrito Industrial, Macaíba/RN. Eduardo Orlando A. Gadelha Simas - Responsável Legal.

PEDIDO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

F SOARES DA SILVA COMERCIAL, CNPJ - 45.882.758/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, da atividade de Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de GLP – Classe I, localizada na Rua Marinha Medeiros Da Costa, Nº 1666, Aeroporto, Mossoró/RN.
Francisco Soares da Silva - Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais**MUNICÍPIO DE PASSAGEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 10/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO”, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do Centro de Saúde do município de Passagem/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o dia 25 de março de 2026, às 08h01min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail licitacao@passagem.rn.gov.br.
br. Passagem/RN, 10 de março de 2026. IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa “ABERTO”, dia 25/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, com fornecimento parcelado e contínuo, utilizando sistema tecnológico moderno e processamento totalmente informatizado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h. Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026. FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE BOM JESUS/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA, INSUMOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir.com.br; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de março de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir.com.br; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de março de 2026
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ: 04.214.217/0001-55, torna público solicitação de LICENÇA SIMPLIFICADA - LS ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para o empreendimento Construção de Creche Pré-Escola – Tipo 02 (Padrão FNDE), localizada na Rua Projetada 01, SN, Conjunto Cenira Maria de Souza, Bairro Nova Jundiá, Jundiá/RN. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Jundiá/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, no modo de disputa “ABERTO”, dia 23/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h. Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026. JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA - Agente de Contratação

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Mossoró, com CNPJ: 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Operação, para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na BR 110, Rincão – em Mossoró/RN.
MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL
SEC MUN DE SERVICOS URBANOS DE MOSSORÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica

A imagem mostra uma mulher com uma mão levantada, com um grande 'X' vermelho pintado na palma, simbolizando a proibição da violência doméstica. No canto inferior direito, há uma caixa amarela com o texto 'Sinal vermelho contra a violência doméstica'. Na base da imagem, há uma barra com logos de instituições parceiras: Poder Judiciário do Estado do Acre, Tribunal de Justiça; asmac (Associação dos Magistrados do Acre); CNJ (Conselho Nacional de Justiça); e AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).